

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC - SÃO PAULO**

FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES

**NATUREZA DA TUTELA DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA E INTERFACE COM
OS DIREITOS HUMANOS E TRANSINDIVIDUAIS**

Mestrado em Direito

SÃO PAULO, 2018

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC - SÃO PAULO**

FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES

**NATUREZA DA TUTELA DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA E INTERFACE COM
OS DIREITOS HUMANOS E TRANSINDIVIDUAIS**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direitos Humanos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo Hasson Sayeg.

SÃO PAULO, 2018

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Ricardo Hasson Sayeg

Prof. Dr. Vidal Serrano Nunes Júnior

Prof. Dr. Manuel Enriquez Garcia

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Doutor Antônio Ricardo Hasson Sayeg, pelos ensinamentos, orientação e constante atenção no desenvolvimento deste trabalho. Agradeço também aos meus filhos, Maria Luiza e João Pedro, por serem meus grandes incentivadores e por estarem sempre presentes me apoiando e inspirando.

RESUMO

O direito da concorrência é matéria de extrema importância, uma vez que tem como objetivo garantir um ambiente concorrencial competitivo e saudável, de forma a evitar a concentração econômica e que condutas anticompetitivas prejudiquem o mercado, os consumidores e a sociedade. Cabe notar porém, que pouco se discute sobre a natureza jurídica do direito da concorrência.

Como forma de atingir esse objetivo, o presente trabalho tem como objetivo a análise das principais características do direito de defesa da concorrência para verificar grande proximidade do referido instituto com os direitos humanos e direitos transindividuais, tanto no que diz respeito aos seus fins, como aos destinatários.

Palavras-chave: direito de defesa da concorrência, ambiente concorrencial competitivo, natureza jurídica, direitos humanos, direitos transindividuais,

ABSTRACT

Competition law is a matter of extreme importance as it aims to ensure a competitive and healthy market environment in order to avoid economic concentration and that anticompetitive behavior is detrimental to the market, to the consumers and to society. It should be noted, however, that there is little discussion about the legal nature of competition law.

As a way of achieving this objective, the present work has the objective of analyzing the main characteristics of the right of defense of competition in order to verify the great proximity of said institute with human rights and transindividual rights, both with regard to its purposes, and the recipients.

Keywords: competition law, competitive market environment, legal nature, human rights, transindividual rights

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1. Do direito da defesa da concorrência	11
1.1. Histórico do direito concorrencial	11
1.2. Dos Princípios constitucionais da ordem econômica na Lei nº 12.529/11	17
1.3. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência/SBDC	29
1.3.1. Histórico do direito da concorrência no Brasil	29
1.3.2. Funções do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência	38
1.3.3. Primeiras Cartilhas do CADE e Guias.....	41
1.3.4. Estrutura do CADE.....	42
1.4. Das condutas anticoncorrenciais e atos de concentrações	45
CAPÍTULO 2. Dos interesses transindividuais / Metaindividuais e dos direitos humanos	52
2.1 Dos interesses transindividuais/metaindividuais	52
2.1.1 Interesses difusos	54
2.1.2. Interesses coletivos.....	56
2.1.3. Interesses individuais homogêneos.....	57
2.2. Relação entre os interesses difusos e os direitos humanos	58
2.2.2. Dignidade da pessoa humana	65
2.2.3. Pleno emprego.....	68
CAPÍTULO 3. Direitos transindividuais e defesa da concorrência	74
3.1. Relação entre defesa da concorrência e o direito do consumidor	75
3.1.1. SENACOM	79
3.2. Ação civil pública e Atuação do Ministério Pública na defesa dos interesses transindividuais	80
3.3. Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD	82
3.4. Guerra Fiscal	85
CONCLUSÃO	89
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	92

INTRODUÇÃO

O direito da defesa da concorrência é de extrema importância para a economia dos países e principalmente para os diversos mercados e consumidores, uma vez que atua de forma preventiva no que diz respeito aos atos de concentração e de forma repressiva quando são verificadas condutas anticoncorrenciais que ferem os princípios da livre iniciativa e livre concorrência.

Uma análise mais profunda da atuação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência demonstra que o direito da defesa da concorrência não é uma matéria isolada e individual, mas sim uma matéria interdisciplinar que gera consequências em outras esferas do direito.

Isso porque, o direito concorrencial se exercido de forma adequada e bem fiscalizado, garante um ambiente concorrencial saudável, de forma que quanto mais competitivo ele for, maiores serão os incentivos para os agentes econômicos investirem em tecnologia e inovação, de forma a melhorar a qualidade dos produtos/serviços ofertados, além da diminuição dos preços, uma vez que o agentes econômicos, com a finalidade de garantir ou ganhar *market share*, precisarão convergir os seus preços ao ponto de equilíbrio.

Tal fato relaciona-se diretamente com as matérias de direitos transindividuais e direitos humanos.

Isso porque, o direito concorrencial, através da atuação do CADE e do SBDC é instrumento essencial para que seja garantido para a sociedade preceitos fundamentais dos direitos humanos, qual sejam: dignidade da pessoa humana e o pleno emprego.

Ademais, apesar da matéria de defesa da concorrência envolver grandes empresas e agentes econômicos, os seus destinatários não são eles, mas sim a coletividade, mesmo destinatário dos direitos transindividuais e dos direitos humanos.

Nesse contexto, o presente trabalho está dividido em 3 (três) capítulos.

O primeiro capítulo introduz a matéria do direito da concorrência, de forma a tratar dos princípios constitucionais que regem esse direito, direito concorrencial no âmbito do Brasil, autoridade de defesa da concorrência de defesa da concorrência brasileira, sua estrutura e atribuições.

O segundo capítulo trata dos interesses transindividuais e suas classificações, dos direitos humanos e seus preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e do pleno emprego, para então trazer as inter-relações entre os dois institutos e entender que os direitos transindividuais são uma extensão dos direitos humanos.

O terceiro capítulo aborda as relações do direito da concorrência com os direitos humanos e os direitos transindividuais.

Por fim, seguem as conclusões do presente estudo.

CAPÍTULO 1. DO DIREITO DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA

1.1. HISTÓRICO DO DIREITO CONCORRENCIAL

Os Estados Unidos foram os pioneiros na criação de um estatuto legal referente ao direito concorrencial como atualmente a matéria é analisada, de forma que o seu conteúdo serviu de modelo de legislação para todos os demais países que vieram a adotar essa legislação, tornando-se um importante marco histórico para o desenvolvimento da lei de defesa da concorrência mundialmente.

Em 1870, as estradas de ferro iniciaram um processo de competição predatória, na disputa pela clientela. Com isso, as empresas passaram a celebrar acordos, disciplinando a sua forma de atuação no mercado e neutralizando a concorrência. Assim como ocorreu com as estradas de ferro, também em outros setores da economia verificou-se o fenômeno da cartelização

Contudo, a organização em cartéis ou pools não atingia os resultados desejados por não proporcionar certeza ou estabilidade; daí lançar-se mão do *trust*. O trust é o Instituto tradicional do direito anglo-saxão para resolver problemas do empresariado. Os trusts proporcionavam a administração centralizada dos agentes econômicos que atuavam no mesmo mercado, impedindo, de maneira segura e estável, que a concorrência se restabelecesse entre eles. Como resultado era verificada a concentração com a diminuição do número de empresas e convergência do poder em mãos de poucos agentes econômicos, liderados pelos trusts.¹

Nesse sentido, os trustes, então, proporcionavam a administração centralizada dos agentes econômicos que atuavam no mesmo mercado, impedindo, de uma maneira segura e estável, que a concorrência se estabelecesse entre eles.

Standart Oil Co., celebrado em 1882, foi o primeiro e mais conhecido de todos os trustes.

¹ Em razão da luta contra os trustes nos Estados Unidos, o direito da defesa da concorrência no Brasil é também chamado de direito antitruste por diversos doutrinadores, como por exemplo, Paula Forgioni. (FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.)

A partir de 1880, acentuam-se as discussões sobre os trustes e os efeitos do poder econômico que concentravam. De um lado, colocaram-se grandes empresários e economistas, sustentando que a concentração do poder econômico propiciava o incremento da produção e a expansão da indústria. Influência da teoria darwiniana no slogan que resume essa posição: “*survival of the fittest*”.

Do outro lado, os consumidores, agricultores, trabalhadores e pequenos empresários colocaram-se contra a concentração do poder econômico, tida como a causa de muitos males econômicos que assolavam a sociedade da época. A maioria dos sessenta e quatro memoriais dirigidos ao Congresso americano contra a ação dos trustes foi apresentada por grupos de agricultores.

Esse marco entrou em vigência no dia 02 de julho de 1890 e foi chamado de Sherman Act (ANEXO I)², tendo em vista que foi proposto pelo senador John Sherman, com a finalidade de proteger empresários menores dos grandes monopólios no contexto da Grande Depressão ocorrida em 1930.

É deflagrada uma intensa campanha publicitária contra os trustes, com a publicação reiterada nos jornais das “imorais” práticas comerciais utilizadas pelo seus líderes para arrasar os concorrentes e obrigar a adesão de pequenas empresas. Já ao final do ano 1887, a população se colocava abertamente contra a distorção na economia causada pela excessiva concentração do poder econômico.

Nas eleições de 1888, a tônica dos antitrusts orientou a campanha presidencial de forma que todos os candidatos propagandeavam a necessidade de uma lei que controlasse o poder econômico. Com um discurso agressivo contra o poder dos trustes, o Presidente Benjamin Harrison é eleito.

Desde janeiro do mesmo ano de 1888, o Congresso norte-americano já estava tratando da questão, discutindo o projeto de lei trazido pelo Senador John Sherman. Em 1890, o Sherman Act é promulgado.

² Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Disponível em: <https://www.justice.gov/atr/file/761131/download>. Acesso em: 08.10.2018.

A fim de limitar o poder dos grandes conglomerados e incentivar a livre concorrência, o Sherman Act empregava entendimento bastante rígido para condenação das condutas jurídico-econômicas, adotando a regra dos ilícitos “per se”, ou seja, a conduta é ilícita independentemente do contexto em que foi praticada, sendo desnecessária a análise de estrutura de mercado e de poder econômico do agente.³

De acordo com os artigos 1º e 2º do Sherman Act, são ilegais quaisquer formas de restrições ao mercado, como através de contratos, combinações, conluíus, monopólios e as tentativas de monopolizar.

Em razão da rigidez do Sherman Act e do fato do seu texto conter lacunas e termos muito genéricos, iniciou-se o questionamento sobre a sua real efetividade.

Além disso, verificou-se que apenas esse diploma era insuficiente para propiciar aos agentes econômicos a segurança e a previsibilidade que almejavam. Após a publicação dos trabalhos do Comitê Pujo⁴, que investigou o chamado “*money trust*”, denunciando que alguns poucos bancos controlavam inúmeras empresas, a indisposição da sociedade civil contra os blocos econômicos assentou-se ainda mais. Exigia-se a regulamentação da concentração indiscriminada.⁵

Nesse contexto, em 1914 entrou em vigência o Clayton Act⁶. (ANEXO II). Aprimorando e complementando as disposições deficitárias do estatuto anterior. O novo estatuto tratou de mencionar especificamente os institutos da venda casada, ilegalidade de fusões e incorporações de empresas que gerem uma diminuição da concorrência, preços discriminatórios.

³ Caso United States v. Socony-Vacuum Oil, em 1940. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/310/150/>. Acesso em 08.10.2018.

⁴ O Comitê Pujo era um subcomitê do Congresso dos Estados Unidos que funcionou entre os anos de 1912-1913, com a finalidade de investigar uma comunidade de banqueiros de Wall Street e financistas que exerciam controle poderoso sobre as finanças dos Estados Unidos. O subcomitê foi formado pelo congressista Arsène Pujo, As descobertas do subcomitê inspiraram o apoio público à ratificação da Décima Sexta Emenda que autorizou o imposto de renda federal, a aprovação da Lei da Reserva Federal e a aprovação da Lei Antitruste Clayton.

⁵ FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 75.

⁶ Departamento de Justiça dos Estados Unidos. Disponível em: <https://www.justice.gov/atr/file/761131/download>. Acesso em: 08.10.2018.

A partir da década de 1970, com exceção dos casos de cartel hardcore, é possível perceber um movimento contrário ao uso do ilícito “per se”, com a adoção da regra da razão, de forma que passou-se à análise específica de cada caso concreto observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.⁷

Como exemplo pode ser mencionado o caso *Continental T.V., Inc. v. GTE Sylvania*⁸, no qual, o fabricante de televisores GTE Sylvania na tentativa de melhorar sua posição no mercado, limitou o número de franquias de varejo concedidas para qualquer área específica e exigiu que cada franqueado vendesse os televisores apenas no local ou locais em que estava franqueado. O representado Continental, um dos varejistas franqueados da GTE, alegou que o entrevistado havia violado o Sherman Act ao celebrar e aplicar acordos de franquia que limitassem a venda dos produtos pelos franqueados.

O Tribunal Distrital entendeu ser um ilícito per se por se tratar de limitação de mercado e restrição da concorrência. Porém, no âmbito da Corte de Apelações o entendimento foi revertido, com o fundamento de que a restrição de localização imposta pela GTE deveria ser analisada de forma concreta, tendo em vista que aparentemente apresentava nenhum ou muito pouco potencial de dano competitivo e, portanto, deveria ser julgada sob a "regra da razão".⁹

Nesse raciocínio somente eram consideradas ilícitas as condutas que causavam a diminuição da concorrência de forma substancial ou ainda que criasse monopólios.

⁸ Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/433/36/> ; Acesso em 02.10.2018.

⁹ Outros casos em que foram aplicadas a regra da razão: *Business Electronics Corp. v. Sharp Electronics Corp.* (<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/485/717/>); *State Oil v. Khan*; *Leegin Creative Leather Products, Inc. v. PSKS, Inc.* (<https://supreme.justia.com/cases/federal/us/551/877/>)

No mesmo ano de 1914, foi promulgado o Federal Trade Commission Act¹⁰ (ANEXO III), o qual criou a Comissão Federal de Comércio (Federal Trade Commission – FTC).

As três leis mencionadas acima constituem as principais leis de defesa da concorrência norte-americanas e a observância de suas normas e defesa do sistema de defesa da concorrência é feita atualmente nos Estados Unidos conjuntamente pela Federal Trade Commission – FTC e o U.S Department of Justice – DOJ.

A adoção de legislação concorrencial pela União Europeia, apesar de ter sido mais tardia também é de extrema importância, porque também serviu de molde para os demais países, uma vez que não obstante de ter se fundado com base no sistema norte-americano de defesa da concorrência, adotou entendimentos e posicionamentos diferentes do primeiro.

A preocupação concorrencial somente surgiu na Europa posteriormente à Segunda Guerra Mundial, uma vez que os países europeus necessitavam estreitar relações comerciais e econômicas entre os Estados.

Ademais, após a Segunda Guerra Mundial os países europeus estavam enfraquecidos em todos os sentidos, de forma que dependiam financeiramente de ajuda dos Estados Unidos. Aproveitando esse momento os Estados Unidos introduziram na Europa o direito da concorrência.

Ainda, tendo em vista a necessidade de reerguer a economia europeia, foram criadas comunidades, as quais tinham como objetivo a cooperação e integração econômica entre as nações da Europa, construção de um mercado comum, eliminação de barreiras e aumento de estabilidade econômica. Primeiramente, por meio do Tratado de Paris¹¹, em 1951 (ANEXO IV), foi criada a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), posteriormente a Comunidade Econômica Europeia

¹⁰ Federal Trade Commission. Disponível em: https://www.ftc.gov/system/files/documents/public_statements/679671/19370114_davis_federal_trade_commission.pdf. Acesso em: 08.10.2018.

¹¹ Disponível em: https://europa.eu/european-union/sites/europaeu/files/docs/body/treaty_on_european_union_pt.pdf; Acesso em 08.10.2018.

(CEE) e a Comunidade Europeia de Energia Atômica (CEEA ou Euratom), através dos Tratados de Roma¹² (ANEXO V), as quais vigoraram a partir de 01.01.1958.

Em 1992, surgiu a União Europeia através da absorção das 3 comunidades, através da assinatura do Tratado de Maastricht¹³ (ANEXO VI).

Para a maior efetividade ao mercado integrado europeu verificou-se a necessidade de implantação de normas concorrenciais, incentivando então a competição entre os agentes e maior desenvolvimento econômico.

Por esse motivo, doutrinadores¹⁴ entendem que a adoção das regras de defesa da concorrência na Comunidade Europeia teve mero caráter instrumental, uma vez que somente teria sido implementado para garantir objetivos e interesses finais da própria comunidade.

Verificam-se as primeiras normas concorrenciais da União Europeia no âmbito do Tratado de Roma (1957), através de dois artigos, 81 e 82, os quais preveem expressamente a vedação dos acordos firmados entre os agentes econômicos que possam impedir, restringir ou falsear a economia e a proibição de condutas abusivas, respectivamente.¹⁵

¹² Disponível em: http://ec.europa.eu/archives/emu_history/documents/treaties/rometreaty2.pdf . Acesso em 08.10.2018.

¹³ Disponível em: https://europa.eu/european-union/sites/europaefiles/docs/body/treaty_on_european_union_en.pdf . Acesso em: 08.10.2018.

¹⁴ NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Defesa da concorrência e globalização econômica: o controle da concentração de empresas. São Paulo: Malheiros Editores, 2002. p. 9. e SILVA, Valéria Guimarães de Lima e. Direito Antitruste – Aspectos Internacionais. Curitiba: Juruá, 2010, p. 206.

¹⁵ Artigo 81. “1. São incompatíveis com o mercado comum e proibidos todos os acordos entre empresas, todas as decisões de associações de empresas e todas as práticas concertadas que sejam susceptíveis de afetar o comércio entre os Estados-Membros e que tenham por objetivo ou efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência no mercado comum, designadamente as que consistam em: a) Fixar, de forma direta ou indireta, os preços de compra ou de venda, ou quaisquer outras condições de transação; b) Limitar ou controlar a produção, a distribuição, o desenvolvimento técnico ou os investimentos; c) Repartir os mercados ou as fontes de abastecimento; d) Aplicar, relativamente a parceiros comerciais, condições desiguais no caso de prestações equivalentes colocando-os, por esse facto, em desvantagem na concorrência; e) Subordinar a celebração de contratos à aceitação, por parte dos outros contraentes, de prestações suplementares que, pela sua natureza ou de acordo com os usos comerciais, não têm ligação com o objeto desses contratos. 2. São nulos os acordos ou decisões proibidos pelo presente artigo. 3. As disposições no nº 1 podem, todavia, ser declaradas inaplicáveis: a qualquer acordo, ou categoria de acordos, entre empresas, a qualquer decisão, ou categoria de decisões, de associações de empresas, e a qualquer prática concertada, ou categoria de práticas concertadas que contribuam para melhorar a produção ou a

As normas eram muito genéricas e necessitavam de aprimoramento e complementação, porém tendo em vista a necessidade de satisfazer e conciliar interesses de diversos Estados Membros à época¹⁶, não foi uma tarefa fácil e por isso somente 10 anos depois de vigência do Tratado é que foram implementadas regras mais robustas e adequadas.

As principais autoridades da concorrência na União Europeia são o Conselho Europeu e a Comissão. O primeiro exerce função legislativa, enquanto a Comissão exerce a função de órgão executivo, com atribuições para investigar, julgar e processar administrativamente os atos concorrenciais que tenham dimensão comunitária.

Ainda, as decisões da Comissão estão sujeitas à revisão pelo Judiciário da Comunidade, sendo composto pelo Tribunal de Primeira Instância e Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias.

Cabe notar que as sanções aplicadas pela Comissão não apresentam caráter penal, somente administrativo.

1.2. DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ORDEM ECONÔMICA NA LEI Nº 12.529/11

distribuição dos produtos ou para promover o progresso técnico ou econômico, contanto que aos utilizadores se reserve uma parte equitativa do lucro daí resultante, e que: a) Não imponham às empresas em causa quaisquer restrições que não sejam indispensáveis à consecução desses objetivos; b) Nem deem a essas empresas a possibilidade de eliminar a concorrência relativamente a uma parte substancial dos produtos em causa.

Artigo 82. É incompatível com o mercado comum e proibido, na medida em que tal seja susceptível de afetar o comércio entre os Estados-Membros, o facto de uma ou mais empresas explorarem de forma abusiva uma posição dominante no mercado comum ou numa parte substancial deste.

Estas práticas abusivas podem, nomeadamente, consistir em: a) Impor, de forma direta ou indireta, preços de compra ou de venda ou outras condições de transação não equitativas; b) Limitar a produção, a distribuição ou o desenvolvimento técnico em prejuízo dos consumidores; c) Aplicar, relativamente a parceiros comerciais, condições desiguais no caso de prestações equivalentes colocando-os, por esse facto, em desvantagem na concorrência; d) Subordinar a celebração de contratos à aceitação, por parte dos outros contraentes, de prestações suplementares que, pela sua natureza ou de acordo com os usos comerciais, não têm ligação com o objeto desses contratos.”

¹⁶ Alemanha Ocidental, França, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo

Em atenção ao artigo 1º da Lei nº 12.529/11, percebe-se que o Sistema Brasileiro de Defesa Econômica – SBDC é orientado pelos ditames da liberdade de iniciativa, da livre concorrência, função social da propriedade, da defesa dos consumidores e da repressão ao abuso do poder econômico.¹⁷

(A) Livre Iniciativa

O princípio da livre iniciativa consiste na liberdade dos agentes econômicos na escolha de suas atividades e profissão, desde que dentro do balizamento normativo previsto.

Miguel Reale ressalta que não se trata somente da liberdade individual dos indivíduos na escolha de suas atividades e profissões, mas também a autônoma eleição dos processos e os meios escolhidos e julgados mais adequados para atingir os seus objetivos finais, ou seja, o princípio engloba a liberdade do agente nos fins e nos meios empregados.¹⁸

Nesse sentido, desde que dentro dos ditames legais os indivíduos tem a plena liberdade de investirem na atividade econômica que lhes interessar, determinar as melhores estratégias para seus negócios, determinando preços dos seus produtos e/ou serviços, quantidades produzidas, qualidade, decidir com quem irá realizar negócios e assinar contratos.

A liberdade é a regra, porém tendo em vista que o referido princípio não é absoluto e que existem limites para toda essa liberdade conferida aos agentes econômicos, se os mesmos não forem observados caberá intervenção do Estado, que exercerá seu papel regulador. Ao contrário do que possa parecer, se a intervenção do Estado for adequada e proporcional irá agir no sentido de preservar a livre iniciativa, ao invés de limitá-la.

¹⁷ Art. 1º Esta Lei estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

¹⁸ REALE, Miguel. Inconstitucionalidade de congelamentos. Folha de São Paulo, 19 de out. de 1998.

Diante do exposto, a livre iniciativa é a garantia de o agente econômico poder agir de acordo com a sua vontade, sem interferência externa, tanto no que diz respeito à liberdade de empreendimento como à liberdade econômica de ação. Assim, o agente econômico apresenta liberdade para investir, trabalhar no ramo de atividade que desejar, porém deve observar os parâmetros legais para que não seja necessária a intervenção do Estado, que trabalhará para preservação e garantia desse princípio.

(B) Livre Concorrência

O princípio da livre concorrência está previsto na Constituição Federal e engloba os princípios gerais da atividade econômica. Esse princípio constitucional visa garantir aos agentes econômicos que possam competir em igualdade de posições e de forma justa no mercado e na busca de seus clientes, em benefício de toda a coletividade.

Lafayette Josué Petter corrobora com esse entendimento explicando que trata-se de “livre jogo das forças de mercado na disputa de clientela”, de forma que devem ser dadas oportunidades iguais para todos os agentes econômicos poderem desenvolver seus negócios igualmente, e o seu sucesso dependerá do seu mérito e não de benefícios externos.¹⁹

Esse princípio visa a competição saudável e natural entre os agentes econômicos, garantindo as mesmas oportunidades para todos, tanto no que diz respeito ao ingresso dos mesmos no mercado como a sua permanência. Na livre concorrência não há lugar para privilégios e/ou posse exclusiva de recursos, sendo que todos os agentes econômicos se encontram horizontalmente no mesmo patamar de competição (“the same level plain field”).

É atribuído ao Estado um poder-dever, a fim de viabilizar esse ambiente concorrencialmente saudável. Assim, também será necessária a intervenção do

¹⁹ PETTER, Lafayette Josué. Princípios Constitucionais da ordem econômica: o significado do alcance do art. 170 da Constituição Federal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.p. 221.

Estado caso não seja verificada as mesmas condições de concorrência entre os agentes econômicos ou qualquer forma de violação ao princípio da livre concorrência, como práticas anticoncorrenciais e abuso de posição dominante.

Diante do exposto, percebe-se uma complementaridade entre os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, de forma que a livre iniciativa será assegurada desde que a atuação dos agentes econômicos não prejudique outros agentes de concorrer. Assim explica Fernando Herren Aguillar: “para que haja liberdade de concorrer é preciso que não se utilize em termos absolutos a liberdade de empreender, o que somente pode ser obtido mediante restrições a esta última”.²⁰

O caso Brown Shoe²¹, julgado em 1962, foi muito emblemático no que diz respeito ao princípio da livre concorrência. Trata-se de ato de concentração entre a Brown Shoe e a G.R.Kiney Inc., em que a primeira apresentava 4% de *market share* no mercado nacional de fabricação de calçados e 2,1% no mercado nacional de distribuição de sapatos, enquanto a segunda tinha participação de 0,5% de *market share* no mercado nacional de fabricação de calçados e 1,6% no mercado nacional de distribuição de sapatos.

A aprovação da referida operação resultaria tanto em uma concentração vertical, tendo em vista a integração entre o mercado de fabricação e distribuição de calçados, como em uma concentração horizontal, no caso da perspectiva do mercado de distribuição de calçados.

A Suprema Corte analisou o caso concreto e verificou que em alguns Estados como Dodge City no Kansas, a concentração chegava as 57%, de forma que a operação foi reprovada.

O entendimento da Suprema Corte foi ainda no sentido de que a defesa da concorrência deve visar a própria concorrência e não o concorrente, ou seja, apesar da operação ser benéfica para as partes requerentes e haver possibilidades de

²⁰ AGUILLAR, Fernando Herren. Direito Econômico: do direito nacional ao direito supranacional. São Paulo: Atlas, 2006. p. 228.

²¹ Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/370/294/> . Acesso em 02.10.2018.

eficiências, a autoridade de defesa da concorrência reprovou a operação tendo em vista que analisou as consequências e potenciais resultados prejudiciais que a operação pode acarretar para a concorrência no mercado como um todo.

Nesse sentido, explica Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer:

“O voto do Chief of Justice Warren destaca que embora a integração vertical em tela pudesse até mesmo trazer como resultado final a diminuição dos preços praticados – o que redundaria em benefício aos consumidores finais – tal eficiência não poderia ser alcançada com o sacrifício dos concorrentes de menor dimensão e que atuavam em pequenas localidades.”²²

(C) Função Social da Propriedade

Conforme ensina Eugênio Facchini Neto, a palavra função significa uma atividade praticada com determinado fim, o qual ultrapassa o interesse do próprio agente. Já o social é relacionado com o fato do ser humano ser um animal social, o qual convive com demais seres humanos na busca de harmonizarem os seus direitos entre si e liberdades.²³

Já a propriedade pode é definida por Ricardo Sayeg e Wagner Balera como: “liberdade de participar, de reter para si e de dispor das coisas do planeta; por essa razão, enquadra-se como elemento da universalidade edificadora dos direitos humanos – direito subjetivo natural correspondente à mais básica das liberdades exteriores inatas ao gênero humano, das quais todas as demais liberdades externas decorrem.”²⁴

A função social da propriedade está expressamente prevista na Constituição Federal em seu artigo 5º, XXIII²⁵, integrando o rol dos direitos fundamentais, estando

²² PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos. Defesa da concorrência e bem-estar do consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

²³ FACCHINI NETO, Eugênio. Função social da propriedade. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

²⁴ SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. O capitalismo humanista. Petrópolis: KBR Editora Digital Ltda., 2011. p. 149.

²⁵ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à

também disposta no artigo 170, III²⁶, como princípio da ordem econômica e em demais artigos como 182 §2º²⁷, 184²⁸, 185 parágrafo único²⁹ e 186³⁰.

Das diversas disposições mencionadas acima, é possível notar grande comprometimento do texto constitucional na vinculação da propriedade com a sua função social, de forma que os demais textos infraconstitucionais devem também obedecer tal entendimento, como é o caso do disposto no artigo 1º da Lei de defesa da concorrência nº 12/529/11³¹.

Cabe destacar o inciso III do artigo 170 da Constituição Federal, isso porque na prática o seu conteúdo relativiza o conceito de propriedade. O referido artigo, na medida em que enquadra a função social da propriedade como princípio da ordem econômica, não mais pode ser considerado como direito puramente individual, tendo em vista que os princípios da ordem econômica apresentam como finalidade “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.”

Verifica-se então uma corrente solidarista, que exige a cooperação e solidariedade entre os homens, de forma a entender que não só existe o direito de propriedade, mas principalmente o direito à propriedade.

igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

²⁶ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: III - função social da propriedade;

²⁷ § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

²⁸ Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

²⁹ Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

³⁰ Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

³¹ “Art. 1º Esta Lei estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta Lei.”

Esse princípio preocupa-se com a forma pela qual a propriedade é regulada, de forma que assim como os demais princípios, a propriedade não deve ser entendida de forma absoluta, ou seja, há limites em seu uso.

Isso porque, a concepção adotada pela Constituição Federal é a do homem inserido em um contexto social e não isolado, de modo que o uso da propriedade deve servir ao bem geral e ser posta a serviço do bem do fim natural a que tal bem se destina.

Assim, para que seja cumprida a função social, o proprietário deve exercitar o seu direito em favor da coletividade em geral, importante notar que essa situação não implica em ônus para o proprietário, mas sim serve para dar a destinação devida para o determinado bem.

Cabe mencionar também a distinção entre a função social da propriedade com simples limitações ao exercício do direito de propriedade. Como limitações ao exercício de propriedade podemos mencionar o direito de vizinhança e as normas urbanísticas e administrativas, já no que diz respeito à função social da propriedade, trata-se de limites com o objetivo de comprimir especificamente os poderes dos proprietários, como o respeito ao meio ambiente, tornar produtivo imóvel rural, criação de riquezas, entre outros.

Nesse sentido, o direito subjetivo do proprietário é preservado, desde que o seu uso da propriedade não seja contrário ao interesse social, de forma que a atividade passa a ser mais importante do que a titularidade do proprietário.

Nesse sentido entende André Osório Gondinho:

“A propriedade deixou de ser o direito subjetivo do indivíduo e tende a se tornar a função social do detentor da riqueza mobiliária; propriedade implica para todo detentor de uma riqueza a obrigação de empregá-la para o crescimento da riqueza social e para a interdependência social. Só o proprietário pode executar uma certa tarefa social. Só ele pode aumentar a riqueza geral utilizando a sua própria, a propriedade não é, de modo algum, um direito intangível e sagrado, mas um

direito em contínua mudança que se deve modelar sobre as necessidades sociais às quais deve responder”.³²

A função social da propriedade urbana está prevista no art. 182 da Constituição Federal, de forma que o proprietário deve atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor³³, assegurando assim o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.³⁴

Já a função social da propriedade rural será configurada somente quando forem cumpridos simultaneamente todos os requisitos a seguir: aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 186 da Constituição Federal.

Diante do exposto, a propriedade privada, não pode ser considerada como um puro direito individual, de forma que deverá cumprir a sua função social, tendo em vista que o bem-estar coletivo e da sociedade sobrepõe-se ao interesse individual.

Nesse sentido corrobora Eugênio Facchini Neto:

“A propriedade privada imbuída de uma função social, em suma, é um dos instrumentos para a realização do horizonte constitucional, de criação de

³² GONDINHO, André Osório. Função social da propriedade. In TEPEDINO, Gustavo (Coord.) Problemas de Direito Civil Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2000. p. 402.

³³ “Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.” (Constituição Federal)

³⁴ “Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 20 desta Lei.” (Lei nº 10.257/2001)

uma sociedade mais justa e solidária, com redução das desigualdades sociais e absoluto respeito à dignidade da pessoa humana.”³⁵

(D) Defesa dos Consumidores

A defesa da concorrência garante um ambiente concorrencialmente saudável e mais competitivo, de forma a trazer aos consumidores benefícios e bem-estar.

Em um ambiente de competição no mercado, os agentes econômicos, a fim de garantirem a sua sobrevivência, buscam aumentar o seu market share. Para atingir essa finalidade existem duas formas: diminuir o valor dos seus serviços/produtos e/ou melhorar a qualidade dos seus produtos/serviços, de forma a criar um diferencial e atrair os consumidores. Com esse cenário, os consumidores são beneficiados com produtos/serviços de alta qualidade e com melhores preços, resultando do conceito de bem estar econômico do consumidor.

Em um ambiente em que não há competitividade entre os agentes econômicos, será dada a margem para que o agente econômico dominante, visando a obtenção de maiores lucros, aumentar de forma abusiva o preço do produto/serviço ofertado, isso porque, os consumidores terão poucas ou nenhuma outra opção de compra, sendo obrigados a adquirirem o produto, mesmo com o preço maior. Essa situação ainda não gerará estímulos para que o agente econômico invista em tecnologias ou melhores matérias primas para aumentar a qualidade dos produtos, não haverá motivos para que o mesmo gaste mais dinheiro com isso, porque os consumidores, não tendo outras opções, serão obrigados a continuar comprando o produto/serviço.

Consequentemente o mercado se tornará prejudicial aos consumidores, com altos preços e baixa qualidade dos produtos/serviços ofertados.

A competição no mercado afetará ainda positivamente os consumidores, no que diz respeito ao respeito à sua dignidade, saúde e segurança, à proteção dos

³⁵ FACCHINI NETO, Eugênio. Função social da propriedade. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013. p. 18000.

interesses econômicos, melhora na qualidade de vida e harmonia nas relações de consumo.³⁶

(E) Repressão ao abuso de poder econômico

O artigo 173, § 4º da Constituição Federal deixa claro que o Estado tem a responsabilidade de reprimir qualquer forma de abuso de poder econômico:

Art. 173 § 4º. “A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.”

O poder econômico por si só não é causa de ilicitude, sendo somente uma condição que o agente econômico conquistou por seu próprio êxito e exerce regularmente o direito, sendo então a capacidade do agente econômico em realizar investimentos, executar grandes obras e serviços, algo que não seria possível sem essa condição econômica³⁷.

Ou seja, o poder econômico não se configura como ilícito per se, sendo na realidade resultante do mérito de determinado agente econômico, sendo um resultado positivo concorrencialmente. A conduta que deve ser reprimida é o seu abuso para atendimento de interesses próprios em detrimento do bem-estar de toda a coletividade.

O abuso do poder econômico configura um desvio de finalidade, no sentido de que o agente econômico, se aproveita desse poder para eliminação da concorrência, dominação do mercado, aumento abusivo de preços, entre outras condutas ilícitas, de forma a restringir a atuação de seus concorrentes ou de outra forma prejudicar o mercado.

Tércio Sampaio corrobora esse entendimento, explicando que por abusivo deve ser entendido o ato que tenha como finalidade a dominância de mercados, eliminação da concorrência ou aumento arbitrário de lucros:

³⁶ PETTER, Lafayette Josué. Princípios Constitucionais da ordem econômica: o significado do alcance do art. 170 da Constituição Federal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.p. 234.

³⁷ BAGNOLI, Vicente. Direito Econômico. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 196.

“A noção de abuso é próxima da de excesso. Uso excessivo e abuso pressupõem, em comum, a legitimidade, em princípio, do uso. O poder do qual se abusa ou de qual se excede é, em regra, legítimo. Há excesso, por exemplo, quando o agente, exercendo legitimamente o seu poder, exorbita, vai além dos limites da razoabilidade contextual.”

“Ou seja, abusivo não é o ato em si, mas o poder que o pratica de modo desviante. Assim, o ato configurará infração contra a ordem econômica se configurar ou puder provocar (potencialidade) um poder abusivo (aquele que vise a dominar mercados, a eliminar concorrência, a aumentar arbitrariamente os lucros).”³⁸

Nesse mesmo sentido dispõe o artigo 187 do Código Civil, conforme transcrito abaixo:

“Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.”

O abuso de poder econômico restringe a atuação dos demais agentes econômicos, criando um cenário artificialmente modificado, impedindo, falseando e/ou limitando a concorrência e inviabilizando a competição, de forma que o agente fere a destinação do direito e a concorrência.

Em conformidade com o artigo 36, §2º da Lei de concorrência vigente, nº 12.529/11, se presume posição dominante quando uma empresa ou grupos de empresas for capaz de alterar de forma unilateral ou coordenada as condições de mercado, ou ainda caso controle 20% (vinte por cento) ou mais do mercado relevante em análise.³⁹

Como exemplo de práticas relacionadas ao abuso de posição dominante pode-se mencionar a venda casada, cartel, preço predatório. Cabe notar que não há um rol taxativo de condutas referentes ao abuso de poder dominante, devendo cada caso ser analisado de forma concreta e de acordo com as suas

³⁸ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Da abusividade do poder econômico. Revista de Direito Econômico – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, n 21 – Outubro-Dezembro de 1995, pp. 23-30.

³⁹ Art. 36 § 2º “Presume-se posição dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado ou quando controlar 20% (vinte por cento) ou mais do mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo CADE para setores específicos da economia.”

especificidades, em razão dos efeitos ou potenciais efeitos no mercado sob análise.

Dos princípios dispostos acima, percebe-se que nenhum apresenta a sua aplicação de forma absoluta, de forma que sempre em observância aos interesses da coletividade e efeitos no mercado relevante específico, caberá exceções e intervenção do Estado quando necessário para garantir um ambiente concorrencial saudável tanto para o mercado em geral, mas principalmente aos consumidores, os quais são sempre afetados por condutas anticoncorrenciais praticados pelos agentes econômicos.

Daí porque a lei de defesa da concorrência é marcada como a Lei dos Efeitos (reais ou potenciais).

É possível observar ainda da leitura dos princípios que a defesa da concorrência aparece como instrumento essencial para atingir a dignidade da pessoa humana, conforme os ditames do artigo 170 da Constituição Federal.⁴⁰

Corroborando com esse entendimento, Paula Forgioni ressalta que os princípios da livre iniciativa e livre concorrência não são mais do que instrumentos para a garantia de um bem maior e mais amplo do que o livre mercado, qual seja “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”.⁴¹

⁴⁰ “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”

⁴¹ FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 186 e 187.

1.3. SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA/SBDC

A vigência da nova lei de concorrência Lei nº 12.529/11 trouxe diversas alterações ao Sistema⁴² Brasileiro de Defesa da Concorrência, entre elas adotou uma nova estrutura administrativa. O SBDC que anteriormente era composto por Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE, Secretaria de Defesa Econômica/SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico/SEAE e, passou a ser integrado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico/SEAE do Ministério da Fazenda.⁴³

A SEAE no âmbito da defesa da concorrência apresenta função de “advocacia da concorrência”, com participação mais discreta em relação à atuação do CADE. Nesse sentido a SEAE apresenta como competências a participação na elaboração de legislação concorrencial, propondo, opinando e revisando as leis, decretos, regulamentos, com o objetivo de subsidiar as decisões de órgãos governamentais.

1.3.1. Histórico do direito da concorrência no Brasil

⁴² No presente trabalho adotou-se o conceito de “sistema” adotado por Tércio Sampaio Ferraz Júnior, baseado em Emil Lask. Tércio entende que no sistema jurídico não há escalonamento hierárquico e não apresenta sentido unitário, de forma que não há como conceber o sistema jurídico como um conceito geral e único, válido para todo de qualquer caso, sendo necessário observar o inter-relacionamento (multidimensional e assimétrico de suas diferentes esferas significativas. “Existe nele [sistema jurídico] não só uma assimétrica entre diferentes esferas, mas um movimento descontínuo, não necessariamente evolutivo e “progressista”, de formas que aparecem e desaparecem, concepções de justiça, cosmovisões ideológicas que passam do sistema da Ciência do Direito para o sistema da História Jurídica e que retornam através da Teoria Social do Direito ao próprio mundo das significações normativas num processo sem cessar. Este processo em Lask, é regido pela teoria do “valer-para”. Sendo histórico ele não é puramente “diacrônico”, pois manifesta, em cada momento, uma ordem, uma expressão de um estado de coisas, uma estrutura “sincrônica”, um “valor-em-geral” que “vale-para” um material em geral”, mas simultaneamente dotado de um fator dinâmico, a própria modalidade “material” que dá ao fenômeno jurídico o seu caráter acidental e particular de uma “irracionalidade” irredutível e uma “racionalização” cabal.” FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Concepção de sistema jurídico no pensamento de Emil Lask. Disponível em: <http://www.terciosampaioferrazjr.com.br/?q=/publicacoes-cientificas/171> . Acesso em 05.10.2018.

⁴³ Artigo 3º da Lei nº 12.529/11.

O contexto histórico e as intervenções do Estado diretamente na economia, fizeram com que, diferente do histórico pioneiro dos Estados Unidos em relação ao direito concorrencial, no Brasil o seu surgimento foi tardio.

Nesse sentido, a preocupação com o desenvolvimento econômico brasileiro foi verificada em um primeiro momento, somente a partir de 1808, com a vinda de D. João VI para o Brasil e a transferência da Corte Portuguesa.

Isso porque, o período anterior foi marcado pela “fase fiscalista”. Sendo o Brasil uma colônia, não era interessante para Portugal o desenvolvimento econômico e independência comercial do Brasil. Nesse sentido, com a finalidade de abastecer seus cofres, Portugal impunha para o Brasil o pagamento de impostos e também promovia o sufocamento de suas indústrias.⁴⁴

Assim, tendo em vista a invasão napoleônica na Península Ibérica, e conseqüentemente a necessidade de firmar a sede do governo português no Brasil, iniciou-se o fomento ao desenvolvimento econômico no país. Entre as medidas adotadas pode-se mencionar a fundação do Banco do Brasil e a abertura dos portos para nações amigas.

A primeira previsão expressa relativa ao direito concorrencial foi com a Constituição de 1934, em seu artigo 15, o qual previa a garantia da liberdade econômica, desde que esta não prejudique a dignidade da pessoa humana, ou seja, a liberdade poderá ser restringida para garantir a justiça social.⁴⁵

Heloisa Carpena explica que apesar da Constituição de 34 ter dedicado um título à “ordem econômica e social”, não cuidou de tratar da concorrência em qualquer de seus aspectos.⁴⁶

⁴⁴ FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. 9ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p.88.

⁴⁵ “Art. 115 - A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da Justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade econômica.”

⁴⁶ CARPENA, Heloisa. O consumidor no direito da concorrência. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.p. 103.

Já a Constituição de 1937 trata da liberdade de iniciativa de forma mais aprofundada, nos seguintes termos: “Art. 135 - Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo, exercido nos limites do bem público, funda-se a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições individuais o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado. A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a forma do controle, do estímulo ou da gestão direta.”

Conforme disposto acima, a Constituição de 37 prevê a intervenção do Estado em caráter excepcional e não como regra, ou seja, o Estado somente poderá agir quando forem verificadas deficiências dos agentes econômicos com a finalidade de evitar qualquer tipo de prejuízo aos interesses do Estado e para coordenar os fatores de produção.

Ademais, no artigo 141 veio a tipificar como crime as condutas praticadas contra a economia popular, devendo a lei aplicar penas graves e prescrever-lhes processos e julgamentos adequados para a punição.

Posteriormente em 1938, depois de 50 anos de vigência do Sherman Act é que surgiu a primeira lei de defesa da concorrência brasileira, através do Decreto-Lei nº 869 de 18 de novembro de 1938, no Governo de Getúlio Vargas. A lei apresentava natureza penal, com a previsão de penas de até 10 anos de restrição à liberdade, afastadas fiança e suspensão da pena.

O Decreto arrolou as condutas vedadas contra a ordem econômica, sendo que algumas perduram até os dias de hoje, como por exemplo: vender mercadorias abaixo do preço de custo com o fim de impedir a concorrência e celebrar ajuste para impor determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor. Cabe notar, porém, que os referidos dispositivos não chegaram a

ser executados no âmbito concorrencial, principalmente por inexistir autoridade competente para tanto.⁴⁷

Em 22 de junho de 1945, entrou em vigência a Lei Malaia através do Decreto-Lei nº 7.666, elaborado por Agamemnon Magalhães, Ministro de Getúlio Vargas e de acordo com Paula Forgioni, o pioneiro do direito de defesa da concorrência no Brasil, eleito pela unanimidade dos doutrinadores: A Lei recebeu essa denominação em razão dos traços fisionômicos e da cor da pele de Agamemnon Magalhães, que se assemelhavam às características orientais, de forma que acabaram por apelidá-lo de Malaio, decorrendo daí o nome “Lei Malaia”.⁴⁸

O referido Decreto-lei dispõe sobre os atos contrários à ordem moral e econômica e apresenta caráter administrativo, não se utilizando mais do termo “crime contra a economia popular”, conforme normativas anteriores.

O Decreto-lei criou a Comissão Administrativa de Defesa Econômica (C.A.D.E.), “órgão autônomo, com personalidade jurídica própria, diretamente subordinado ao Presidente da República” (art. 19), e apresentava as seguintes competências: julgamento de práticas contrárias aos interesses da economia nacional, ou nocivos ao interesse público ou da coletividade, decretar e executar a intervenção em empresas, fiscalizar o exercício de poder econômico, entre outras funções (artigo 21).

O referido Decreto vigorou por um breve período de tempo (aproximadamente 3 (três) meses), tendo em vista que com a queda de Getúlio Vargas e o fim da ditadura, o Presidente Provisório José Linhares, por entender que as disposições do Decreto-lei eram incompatíveis com a tradição brasileira, revogou o Decreto.

A Constituição Federal de 1946 tratou amplamente da ordem econômica, trazendo expressamente a questão da repressão contra o abuso do poder econômico. O seu artigo 148 dispõe que: “A lei reprimirá toda e qualquer forma de

⁴⁷ WEBBER, Marianne Mendes. Direito da Concorrência e cooperação jurídica internacional. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015. p. 17.

⁴⁸ FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. 9ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p.105-107.

abuso do poder econômico, inclusive as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for a sua natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros. ”

A Constituição submeteu a ordem econômica aos ditames da justiça social, liberdade de iniciativa e valorização do trabalho humano, conforme disposto em seu artigo 145.

O grande real marco inicial do tratamento legal do direito concorrencial no Brasil ocorreu em 10 de setembro de 1962, quando entrou em vigência a Lei nº 4.137.⁴⁹

A referida Lei criou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de forma a arrolar a sua composição, atribuições e competências. A Lei ainda tratou de arrolar de forma exemplificativa as condutas consideradas como formas de abuso do poder econômico⁵⁰ e o estabelecimento de mecanismo de controle dos atos de concentração através do CADE⁵¹.

Heloisa Carpena explica que apesar da Lei nº 4.137 ser um grande marco, a Lei nº 4.137 não apresentou eficácia material significativa⁵², uma vez que os processos instaurados não geravam repercussões significativas no direito interno, tendo em vista que a prática das disposições era escassa ou ineficaz.

Vinicius Marques de Carvalho e Ticiano Nogueira da Cruz Lima explicam que tal fato se deu principalmente em razão da grande interferência do Poder Judiciário

⁴⁹ OLIVEIRA, Gesner; RODAS, João Grandino. Direito e Economia da Concorrência. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2013. p. 32.

⁵⁰ Podem-se mencionar condutas como: dominar os mercados nacionais ou eliminar total ou parcialmente a concorrência por meio de ajuste ou acordo entre empresas, ou entre pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de suas atividades; elevar sem justa causa os preços; provocar condições monopolísticas ou exercer especulação abusiva com o fim de promover a elevação temporária de peças por meio de destruição ou inutilização por ato próprio ou de terceiros, de bens de produção ou de consumo, açambarcamento de mercadorias ou de matéria-prima; exercer concorrência desleal, por meio de combinação prévia de preços ou ajuste de vantagens na concorrência pública ou administrativa.

⁵¹ Deveriam ser submetidos à aprovação do CADE os atos, ajustes, acordos e convenções entre empresas que tivessem por efeito a diminuição do grau de concorrência no mercado.

⁵² CARPENNA, Heloisa. O consumidor no direito da concorrência. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 110.

no trabalho do órgão de defesa da concorrência, de forma que eram emitidas liminares, ou proferidas decisões no sentido de limitar ou anular as decisões tomadas pelo CADE ou ainda as decisões do CADE tinham seus efeitos suspensos em decorrência de ações de mandado de segurança impetradas pelos agentes econômicos condenados na esfera administrativa.⁵³

Entre o ano 1962, ano de vigência da Lei nº 4.137, até o ano de 1975, somente onze processos foram julgados pelo CADE, sendo que somente uma das condutas apuradas foi caracterizada como abuso de poder econômico.⁵⁴

A Constituição de 1988 tratou da ordem econômica e financeira no Título VII, e dispôs sobre os princípios gerais da atividade econômica. A Constituição vigente classificou a livre concorrência como princípio econômico constitucional, estando expressamente disposta no artigo 170, juntamente com outros princípios como a soberania nacional e a defesa do consumidor.

Posteriormente, em 27 de dezembro de 1990, com a chegada do Governo Collor de Mello e seu pacote de medidas econômicas, foi promulgada a Lei nº 8.137, a qual tratou de definir crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Em relação aos crimes contra a ordem econômica, a sanção prevista é de reclusão de 2 a 5 anos e multa.⁵⁵

Em 08 de outubro de 1991, a Medida Provisória 204 de 2 de agosto de 1990, foi convertido na Lei nº 8.158/91, na qual foi instituída a Secretaria Nacional de Direito Econômico - SNDE, vinculada ao Ministério da Justiça. A SNDE foi criada com o objetivo de dar maior efetividade e eficiência no andamento dos processos

53 CARVALHO, Vinícius Marques de; LIMA, Ticiano Nogueira da Cruz. A Nova Lei da Concorrência Brasileira: comentários sob uma perspectiva histórico institucional. Publicações da Escola da AGU: A Nova Lei do CADE. Ano IV, n. 19 (jul/2012). Brasília: EAGU – mensal002E.

⁵⁴ FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. 9ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p.120.

⁵⁵ “Art. 4º Constitui crime contra a ordem econômica: I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante qualquer forma de ajuste ou acordo de empresas; II - formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando: a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas; b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas; c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa. ”

administrativos, ganhando como atribuição a análise das questões concorrenciais em conjunto com o CADE⁵⁶.

De forma a unificar a regulação da matéria de defesa da concorrência, tendo em vista que estava em vigência a Lei nº 8.158/91 em conjunto com as disposições não revogadas da Lei nº 4.137/62, em 11 de junho de 1994, foi promulgada a Lei nº 8.884/94, de forma a trazer sistematização da matéria e aperfeiçoamento legislativo.

Nesse sentido, na vigência da referida Lei, foi verificada a consolidação do Sistema Brasileiro de Defesa Econômica e a valorização da matéria de direito defesa da concorrência.

Entre as principais inovações trazidas no âmbito da Lei nº 8.884/94, pode-se mencionar:

(a) a discriminação das competências da estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa Econômica (SBDC), o qual era formado pelo: (a.1) CADE, o qual apresentava como principais competências decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei, aprovar os termos do compromisso de cessação de prática e do compromisso de desempenho, bem como determinar à SDE que fiscalize seu cumprimento, requerer ao Poder Judiciário a execução de suas decisões, nos termos desta lei; firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais e submeter, previamente, ao Ministro de Estado da Justiça os que devam ser celebrados com organismos estrangeiros ou internacionais; (a.2) Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), sendo suas principais atribuições a emissão de parecer técnico, não vinculativo, a instrução processual conjuntamente com a SDE; e (a.3) Secretaria de Direito Econômico (SDE), a qual apresentava como principais funções zelar pelo cumprimento da lei, monitorando e acompanhando as práticas de mercado; acompanhar,

⁵⁶ “Art. 1º Compete à Secretaria Nacional de Direito Econômico (SNDE), do Ministério da Justiça, apurar e propor as medidas cabíveis com o propósito de corrigir as anomalias de comportamento de setores econômicos, empresas ou estabelecimentos, bem como de seus administradores e controladores, capazes de perturbar ou afetar, direta ou indiretamente, os mecanismos de formação de preços, a livre concorrência, a liberdade de iniciativa ou os princípios constitucionais da ordem econômica. Parágrafo único. Compete, igualmente, a SNDE adotar as providências necessárias à repressão das infrações previstas na Lei nº 8.002, de 14 de março de 1990.”

permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, proceder em face de indícios de infração da ordem econômica, a averiguações preliminares para instauração de processo administrativo e enviá-los ao CADE para julgamento, emissão de pareceres não vinculativos; entre outras funções previstas no artio 13 da Lei nº 8.884/94;

(b) decisões administrativas do CADE passaram a ter caráter de título executivo extrajudicial, podendo ser judicialmente executadas;

(c) previsão do compromisso de cessação de condutas,

(d) consolidação do controle dos atos de concentrações entre os agentes econômicos, entre outros.

A Lei nº 8.884/94 trouxe uma grande inovação na estrutura jurídica de caracterização das infrações administrativas à defesa da concorrência. As infrações passam a ser de natureza objetiva e não mais de natureza penal subjetiva. Ou seja, não se baseia no dolo/culpabilidade, mas no nexo de causalidade (efeito ou potencial efeito no mercado) e dano/ameaça de dano no mercado.

Tal estrutura de natureza jurídica inaugura uma grande transformação da tutela da defesa da concorrência no Brasil.

A partir de 02 de junho de 2012, entrou em vigor a atual lei de defesa da concorrência brasileira nº 12.529/11.

Na vigência da nova lei, a estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da concorrência foi alterada, de forma a ser composta pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), a qual passou a ter a função de promover a advocacia da concorrência perante órgãos do governo e a sociedade, o CADE e o Departamento de Estudos Econômicos, que tem como função aprimorar as análises econômicas e fornecer maior segurança sobre os efeitos das decisões do CADE no mercado. A SDE foi extinta, sendo que suas funções foram incorporadas pelo CADE, o qual passou a ser dividido entre Superintendência-Geral do CADE e Tribunal Administrativo.

A Superintendência-Geral do CADE desempenha agora grande parte das funções que eram realizadas pela SDE e pela Seae, como a investigação e a instrução de processos de repressão ao abuso do poder econômico e a análise dos atos de concentração.

Em relação ao Tribunal do CADE compete decidir os processos administrativos para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica instaurados pela Superintendência-Geral; aprovar os termos do compromisso de cessação de prática e do acordo em controle de concentrações, bem como determinar à Superintendência-Geral que fiscalize seu cumprimento; contratar a realização de exames, vistorias e estudos, apreciar processos administrativos de atos de concentração econômica, requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, respeitando e mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções.⁵⁷

Importante novidade foi em relação à análise dos atos de concentração, que passou a ser prévia, ou seja, antes de consumada a operação, a mesma deve passar pela análise do CADE, que poderá determinar pela sua aprovação, reprovação ou ainda aprovação com restrições.

No que diz respeito às infrações concorrenciais, a variação das alíquotas de multa diminuiu de 1% a 30% para 0,1% a 20% do valor do faturamento bruto anual da empresa, grupo ou conglomerado obtido, no último exercício anterior à instauração do processo administrativo, no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração.

Apesar da grande evolução do direito de defesa da concorrência no Brasil, diversos assuntos ainda precisam ser aprimorados e desenvolvidos, a fim de garantir uma maior segurança jurídica aos agentes econômicos e maximizar os efeitos ao desenvolvimento econômico e social.

⁵⁷ Artigo 9º da Lei nº 12.529/11.

1.3.2. Funções do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

As principais competências do SBDC são preventiva, repressiva e educativa.⁵⁸

A competência preventiva do SBDC diz respeito à análise prévia dos atos de concentração, nos quais estão inclusos fusões, aquisições de controle, incorporações, entre outros. Isso porque as concentrações podem causar efeitos anticompetitivos nos mercados, incentivo ao abuso de poder dominante, aumento do preço de produtos e serviços.

Assim, o CADE deverá analisar concretamente cada caso para decidir se aprovará, reprová ou ainda aprovará com restrições os atos de concentração disponíveis para sua análise. Essa análise complexa é de suma importância, uma vez que a aprovação equivocada de determinada operação pode ainda gerar incentivos para condutas anticoncorrenciais por parte dos agentes econômicos, de forma a prejudicar ainda mais o mercado e os consumidores.

Observando o padrão da legislação internacional, como nos Estados Unidos e União Européia⁵⁹ e com a finalidade de dar maior eficiência à essa competência, a Lei nº 12.529/11 impôs a análise prévia dos atos de concentração, ou seja, anteriormente da consumação da operação deve haver a análise do CADE. Caso os agentes econômicos não respeitem essa regra é configurado o instituto do “gun jumping” e as partes ficam obrigadas ao pagamento de multa no valor entre R\$ 60

⁵⁸ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/copy_of_competencias. Acesso em 13.08.2018.

⁵⁹ A prática, até então inédita no Brasil, já era corriqueira nos Estados Unidos e na União Europeia e representou uma tentativa do CADE de atuar em uma postura mais eficiente e ostensiva, em consonância com a tendência internacional. (BAGNOLI, Vicente; ANDERS, Eduardo C. Nova lei do Cade e os atos de concentração. *Jornal Valor Econômico*. São Paulo. 29 de maio de 2012. A legislação norte-americana já previa a notificação prévia dos atos de concentração desde 1976. Conforme explica Anada Souza e Fabiano Lara, “a notificação prévia dos atos de concentração nos Estados Unidos foi instituída pelo Hart-Scott-Rodino Act em 1976. Após quase trinta anos de sua vigência e aplicação, William Blumenthal, então General Counsel da Federal Trade Commission (FTC) apresentou, no Seminário Anual de Direito Antitruste, realizado em Nova Iorque em Novembro de 2005, uma proposta de rejeição do instituto do gun jumping.” (SOUZA, Anada Portes; LARA, Fabiano Teodoro de Resende. *Análise Prévia dos Atos de Concentração: até onde ir antes da aprovação do ato?* Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7fe61f156a674de0> . Acesso em 05.10.2018)

mil (sessenta mil reais) e R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais), possibilidade de nulidade da operação e também de abertura de processo administrativo sancionador para investigação do ocorrido.

Trata-se de relevante função do SBDC, uma vez que a prevenção eficiente de práticas anticompetitivas evita a necessidade do órgão de defesa da concorrência agir repressivamente, impondo sanções.

O SBDC agirá repressivamente quando forem verificadas condutas ilícitas anticoncorrenciais que prejudicarem ou que poderiam prejudicar o mercado. As condutas podem ser coordenadas, como no caso de cartel, ou unilaterais, como no caso de preço predatório, venda casada, entre outros.

Diversas são as sanções que podem ser aplicadas na condenação dos agentes econômicos, sendo a principal a imposição de multa. No caso de pessoas jurídicas, a multa pode variar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento bruto anual da empresa; no caso de multa para as pessoas físicas consideradas como administradoras pode variar entre 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) daquela aplicada à empresa; e II - no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial, não sendo possível utilizar-se o critério do valor do faturamento bruto, a multa será entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

O artigo 38 da Lei nº 12.529/11 elenca ainda outras sanções que podem ou não ser aplicadas aos agentes econômicos, dependendo da gravidade do caso, sendo elas: (a) publicação, em meia página e a expensas do infrator, em jornal indicado na decisão de extrato da decisão condenatória; (b) proibição de contratar com instituições financeiras oficiais e participar de licitação tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco)

anos; (c) a inscrição do infrator no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor; (d) recomendação à outros órgãos públicos competentes para que não seja concedido ao infrator o parcelamento de tributos federais por ele devidos ou que sejam cancelados de forma integral ou parcial incentivos fiscais ou subsídios públicos, cisão da sociedade, transferência de controle societário, venda de ativos ou mesmo a cessação parcial da atividade, a proibição de exercer o comércio em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, seja concedida licença compulsória de direito de propriedade intelectual de titularidade do infrator, quando a infração estiver relacionada ao uso desse direito.

Por fim, a função educativa pode ser interpretada como sendo um desincentivo para a prática de condutas anticoncorrenciais, diante das altas multas que os agentes econômicos precisam arcar quando realizam tais condutas.

Ainda a função educativa do SBDC é a de instruir e informar os agentes econômicos e pessoas físicas sobre as condutas anticoncorrenciais, incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações e órgãos do governo; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência e cartilhas.

Uma das principais expressões dessa função são as Cartilhas e Guias elaborados e disponibilizados pelas autoridades de defesa da concorrência, no sentido de informar, educar, orientar e criar diretrizes tanto para os agentes econômicos como para os agentes públicos se basearem diante de determinadas circunstâncias.

Por fim, importante mencionar que a atuação do CADE se dará no sentido de proteger a concorrência e não o concorrente, ou seja, "só será acionado quando a concorrência no mercado estiver sendo afetada. Se o conflito entre duas empresas não causar impacto suficiente na concorrência naquele mercado, ou seja, se o seu

efeito não for difuso, não há intervenção do Direito da Concorrência naquela disputa que tem caráter estritamente privado.⁶⁰

1.3.3. Primeiras Cartilhas do CADE e Guias

Já em 1996 com o objetivo de estudar e difundir o tema do direito de defesa da concorrência foi elaborada a Primeira Cartilha do CADE em colaboração entre a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE) e o CADE, com o então Presidente do CADE, Prof. Gesner de Oliveira e posteriormente ainda reeditada com o Presidente João Grandino Rodas (ANEXOS VII e VIII).

As Cartilhas tiveram um papel muito importante para a disseminação do direito da concorrência, educação e conhecimento dos agentes econômicos para orientar suas condutas.

As Cartilhas abordavam educativamente de forma clara e simples, diretrizes gerais e orientações para os agentes econômicos terem conhecimento da lei de defesa da concorrência e saberem como podem e devem agir em casos de atos de concentração ou condutas anticoncorrenciais.

Esse momento também foi de extrema importância, porque foi realizado o primeiro convênio do CADE com uma Faculdade de Direito, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, o qual foi coordenado por mim, com a finalidade dos alunos em seu período de férias trabalharem e terem contato direto com a matéria e o órgão de defesa da concorrência.

O convênio teve inspiração no programa Summer Program em Washington, através do qual, os melhores alunos das faculdades norte-americanas podem estagiar nos órgãos de governo em Washington, no período de férias de verão.

⁶⁰ Disponível em: http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/apostilas/advocacia-da-concorrenca/4-seae_introducao_direito_concorrenca.pdf. Acesso em: 12.09.2018.

Posteriormente esse convênio evoluiu para o chamado PINCADE (Programa de Intercâmbio do Conselho Administrativo de Defesa Econômica), o qual é destinado para estudantes de graduação e pós-graduação de todo o país nas diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências jurídicas, ciências econômicas, relações internacionais e administração.

Através desse intercâmbio são dadas oportunidades aos estudantes de vivenciarem as atividades cotidianas do CADE, explorando assuntos técnicos e processuais que estão em voga no tema de defesa da concorrência.

O principal objetivo do PinCade é difundir e fortalecer a cultura de defesa da concorrência, promover a cooperação científica e estimular discussões e estudos acadêmicos sobre o tema no plano nacional e internacional.

As referidas primeiras cartilhas do CADE evoluíram para os Guias do CADE. Os Guias não são vinculativos e não apresentam caráter de norma, de forma que são diretrizes e melhores práticas relativas ao direito concorrencial.

O CADE deixa claro ainda que as práticas e procedimentos descritos nos Guias podem ser alterados a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade de defesa da concorrência, a depender das circunstâncias do caso concreto.

Atualmente são 5 (cinco) os Guias elaborados pelo CADE, os quais abordam os seguintes temas: análise de atos de concentração horizontal, análise da consumação prévia de atos de concentração econômica, programas de compliance, termos de compromisso de cessação para casos de cartel e leniência. O Guia de remédios está em fase de finalização, de forma que somente foi disponibilizada a sua versão preliminar.

1.3.4. Estrutura do CADE

O CADE é uma autarquia em regime especial com função judicante, com jurisdição em todo o território nacional. É vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede e foro no Distrito Federal.

Cabe notar que apesar de ser uma autarquia em regime especial, o CADE não é uma agência reguladora da concorrência, e sim uma autoridade de defesa da concorrência.

Sua responsabilidade é julgar e punir administrativamente em instância única pessoas físicas e jurídicas que pratiquem infrações à ordem econômica, não havendo recurso para outro órgão; além de analisar atos de concentração, de modo a evitar excessiva concentração que possa afetar negativamente o aspecto competitivo de determinado mercado. Não estão dentre as atribuições da autarquia regular preços e analisar os aspectos criminais das condutas que investiga; e suas atividades não se confundem com a defesa do consumidor (Procon, SENACON e etc), dos trabalhadores, ou outras políticas públicas.⁶¹

Conforme artigo 5º da Lei nº 12.529/11 o CADE é constituído por três órgãos: (i) Superintendência-Geral do CADE; (ii) Tribunal Administrativo de Defesa Econômica e o (iii) Departamento de Estudos Econômicos.

A Superintendência-Geral do CADE exerce papel de extrema relevância e responsabilidade tanto no âmbito dos atos de concentração como das condutas anticoncorrenciais, estando suas competências arroladas no artigo 13 da Lei de concorrência, destacando-se: (a) apuração e investigação de infrações à ordem econômica, instaurar e instruir processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica, decidir pelo arquivamento dos autos; (b) instaurar o procedimento para apuração de ato de concentração, processo administrativo para análise de ato de concentração econômica, podendo impugnar ou aprová-los perante o Tribunal do CADE; (c) propor termo de compromisso de cessação de prática por infração à ordem econômica, submetendo-o à aprovação do Tribunal, e fiscalizar o seu cumprimento; (d) requerer ao Poder Judiciário mandado de busca e apreensão de objetos; (e) realizar inspeção na sede social, estabelecimento, escritório, filial ou sucursal de empresa investigada, de estoques, objetos, papéis de qualquer natureza, assim como livros comerciais, computadores e

⁶¹ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/cartilha-do-cade.pdf> . Acesso em 04.10.2018.

arquivos eletrônicos, podendo-se extrair ou requisitar cópias de quaisquer documentos ou dados eletrônicos.

O Plenário do CADE ou Tribunal Administrativo de Defesa Econômica é formado pelo Presidente e 6 (seis) Conselheiros, sendo que todos são nomeados pelo Presidente da República e sabatinados pelo Senado, devendo ter mais de 30 (trinta) anos de idade, reputação ilibada e notório saber jurídico ou econômico (art. 6º da Lei nº 12.529/11).

Diferente do que previa a lei concorrencial passada, a qual determinava o mandato de 2 anos aos Conselheiros, permitida a recondução, de acordo com o §1º do art. 6º da Lei nº 12.529/11, o mandato dos Conselheiros e do Presidente agora é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

O artigo 9º da Lei nº 12.529/11 arrola as competências e funções do Tribunal, sendo as principais: (a) julgar infrações à ordem econômica, decidindo pela condenação dos representados ou arquivamento do caso, além de impor o pagamento de multas e demais penalidades previstas em lei; (b) apreciar processos administrativos de atos de concentração econômica, podendo decidir pela sua aprovação, rejeição ou ainda pela aprovação com restrições; (c) apreciar e homologar os termos de compromisso de cessação de prática por infração à ordem econômica; (d) apreciar e homologar os acordo em controle de concentrações.

Os votos entre os Conselheiros e Presidente apresentam o mesmo peso, de forma que as decisões do CADE são tomadas pela maioria, devendo sempre contar com a presença mínima de 4 (quatro) membros, com quórum de deliberação mínimo de 3 (três) conselheiros.⁶²

O Departamento de Estudos Econômicos do CADE é dirigido por um Economista-Chefe, que deve ser indicado conjuntamente pelo Superintendente-Geral do CADE e pelo Presidente do Tribunal, devendo apresentar ilibada reputação e notório conhecimento econômico.⁶³

⁶² §1º do art. 9º da Lei nº 12.529/11.

⁶³ Art. 17º da Lei nº 12.529/11.

Será de incumbência do Economista-chefe a elaboração de estudos e pareceres econômicos, de ofício ou por solicitação do Plenário, do Presidente ou do Conselheiro-Relator ou da Superintendência-Geral do CADE⁶⁴. O Departamento não apresenta poder de voto.

A Procuradoria-Geral do CADE e o Ministério Público Federal também exercem papéis de destaque na defesa da concorrência que merecem ser apontados.

A Procuradoria-Geral apresenta atuação junto ao CADE competindo-lhe as seguintes competências (a) representar o CADE em juízo judicial e extrajudicialmente, (b) promover a execução das condenações do CADE; (c) emitir sempre que solicitado parecer jurídico nos processos do CADE, entre outras competências arroladas no artigo 15 da Lei nº 12.529/11.

A Procuradoria é representada pelo Procurador-Chefe, o qual é nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal, devendo ter mais de 30 (trinta) anos de idade, com notório conhecimento jurídico e reputação ilibada.⁶⁵ O Procurador-Chefe também não tem direito à voto.

A atuação do Ministério Público Federal também é requisitada pelo SBDC, principalmente no que diz respeito à emissão de pareceres nos processos administrativos para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica, de ofício ou a requerimento do Conselheiro-Relator. Assim será designado pelo Procurador-Geral da República um membro do Ministério Público Federal para esta qualidade.⁶⁶

1.4. DAS CONDUTAS ANTICONCORRENCIAIS E ATOS DE CONCENTRAÇÕES

⁶⁴ Art. 17º da Lei nº 12.529/11.

⁶⁵ Art. 16º da Lei nº 12.529/11.

⁶⁶ Art. 20 da Lei nº 12.529/11.

Conforme já detalhado anteriormente, as principais atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência são a prevenção e repressão de abuso de poder econômico, condutas anticoncorrenciais e concentração de mercado e função educativa.

Nesse sentido, o CADE fiscaliza a atuação das empresas que detém poder de mercado para que não haja incentivos para as mesmas atuarem de forma coordenada com demais empresas para garantir interesses próprios, ou mesmo de forma unilateral, alterando fatores essenciais do funcionamento do mercado, como o preço, quantidade, qualidade do produto/serviço.⁶⁷

O direito de defesa da concorrência adota a teoria da responsabilidade objetiva, ou seja, serão enquadradas como infrações à ordem econômica, quaisquer condutas, independente de culpa, que visam alterar de forma artificial a relação de livre concorrência do mercado, ou seja, qualquer conduta que rompa com do equilíbrio da ordem do mercado ou que tenha potencial para tanto.⁶⁸

Para a aplicação de sanção pelo órgão de defesa da concorrência, não é necessária a comprovação dos efeitos causados pelo agente econômico, bastando simplesmente o propósito, ou seja, a potencialidade dos mesmos em prejudicar o mercado em questão e conseqüentemente os consumidores. Assim basta que seja verificado o efeito desejado ou esperado, mas não necessariamente, possível de ser alcançado.⁶⁹

Nesse mesmo sentido, o artigo 36 da Lei nº 12.529/11, dispõe sobre quando são configuradas as condutas anticoncorrenciais, de forma que são aquelas que podem, mesmo que potencialmente, produzir os seguintes efeitos: (a) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (b) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (c) aumentar arbitrariamente os lucros; e (d) exercer de forma abusiva posição dominante.

⁶⁷ PEREIRA NETO, Caio Mário da Silva; CASAGRANDE, Paulo Leonardo Direito Concorrencial: doutrina, jurisprudência e legislação. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 19 e 20.

⁶⁸ FONSECA, João Bosco Leopoldino da. Lei de proteção da concorrência: comentários à lei antitruste. Rio de Janeiro: Forense, 1995.p. 87.

⁶⁹ TAUFICK, Roberto Domingos. Nova Lei Antitruste Brasileira – A Lei 12.529/11 Comentada e a Análise Prévia no Direito da Concorrência. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012. p. 150.

No §3º do mesmo artigo, de forma exemplificativa, são listadas condutas que serão consideradas como infrações à ordem econômica, caso resultarem ou forem capazes de resultar nos cenários previstos no caput do mesmo artigo⁷⁰. É pacífico o entendimento de que é essencial a verificação de relação entre as condutas previstas no §3º e os resultados ou possíveis resultados previstos no caput do artigo 36 da Lei nº 12.529/11, de forma que devem ser analisados de forma conjunta.⁷¹

Os ilícitos concorrenciais podem ser classificados como práticas unilaterais, realizadas de forma individual por apenas uma empresa, quando a mesma apresenta poder de mercado e consegue sozinha alterar artificialmente padrões importantes do mercado, ou práticas coordenadas, quando há mais de uma empresa

⁷⁰ § 3o As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no caput deste artigo e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica: I - acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: a) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente; b) a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços; c) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos; d) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública; II - promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes; III - limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado; IV - criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços; V - impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição; VI - exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa; VII - utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros; VIII - regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição; IX - impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros; X - discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços; XI - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais; XII - dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais; XIII - destruir, inutilizar ou açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá-los; XIV - açambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia; XV - vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo; XVI - reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção; XVII - cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada; XVIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem; e XIX - exercer ou explorar abusivamente direitos de propriedade industrial, intelectual, tecnologia ou marca.”

⁷¹ ANDERS, Eduardo Caminati (org.) et al. Comentários à nova lei de defesa da concorrência: Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011. São Paulo: MÉTODO, 2012, p. 360.

envolvida e são realizados acordos entre elas para lucrarem mais, retirarem concorrentes do mercado, dividirem mercado, entre outras condutas.

As condutas também são classificadas como condutas horizontais quando envolvem empresas concorrentes e que operam no mesmo mercado relevante, tanto material/produto como geográfico, ou pode ser vertical, quando as condutas afetam elos distintos da cadeia, como, por exemplo, a relação entre distribuidor e revendedor.

O ilícito de cartel é a mais grave infração à ordem econômica existente⁷², sendo então a de maior preocupação para as autoridades de defesa da concorrência, tendo em vista que essa prática implica em maior risco de restrições à concorrência entre os agentes econômicos, e conseqüentemente maiores prejuízos aos consumidores. Esta preocupação ainda recede uma sobre-atenção quando o cartel ocorre em face de licitações públicas.

Conforme denominação do próprio CADE, cartel é “qualquer acordo ou prática concertada entre concorrentes para fixar preços, dividir mercados, estabelecer quotas ou restringir produção, adotar posturas pré-combinadas em licitação pública, ou que tenha por objeto qualquer variável concorrencialmente sensível. Os cartéis, por implicarem aumentos de preços e restrição de oferta e nenhum benefício econômico compensatório, causam graves prejuízos aos consumidores, tornando bens e serviços completamente inacessíveis a alguns e desnecessariamente caros para outros.”⁷³

Conforme mencionado na Cartilha do CADE, de acordo com estudos da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, os cartéis

⁷² Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Síntese: Cartéis: seus danos e punições efetivas. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/cartels/1935129.pdf> . Acesso em 13.07.2017.

⁷³ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Cartilha do CADE. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/servicos/perguntas-frequentes/perguntas-sobre-infracoes-a-ordem-economica> Acesso em 05.09.2017.

geram um sobre-preço estimado entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) comparado ao preço em um mercado competitivo.⁷⁴

A OCDE publicou estudo também que verificou que entre os anos de 1996 e 2000, os 16 maiores casos de cartéis analisados afetaram o comércio em valor excedente a US\$ 55 bilhões em todo o mundo.⁷⁵

Outros ilícitos concorrenciais, também merecem destaque:

A vedação à conduta de preço predatório está expressamente prevista no artigo 36, §3º, XV da Lei nº 12.529/11, em que é ilícito o ato de “vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo”. Importante mencionar que a venda de mercadoria abaixo do custo, não é caracterizada em si como ilícito, essa prática somente será punível caso tenha como finalidade ou tenha potencialidade de produzir os resultados previstos no artigo 36 da mesma Lei.⁷⁶

Para a caracterização de preço predatório é necessário verificar uma racionalidade econômica para tanto, tendo em vista que nessa prática o agente econômico deve suportar custos elevados durante um período de tempo. Nesse contexto no documento “Aspectos Recentes da Jurisprudência do CADE”, a autoridade de defesa da concorrência entende que “para a definição de uma conduta de preço predatório, não bastaria uma comparação vis-à-vis preços. Dentre as características estruturais a serem analisadas, caberia uma avaliação da capacidade de recuperação dos lucros “a posteriori”, depois de atingido o objetivo da predação.”⁷⁷ Essa recuperação dos lucros seria decorrência da eliminação de seus concorrentes.

⁷⁴ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Cartilha do CADE. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/cartilha-do-cade.pdf>. Acesso em 13.07.2017.

⁷⁵ Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Síntese: Cartéis: seus danos e punições efetivas. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/cartels/1935129.pdf>. Acesso em 13.07.2017.

⁷⁶ Nem sempre a prática do preço abaixo do custo tem por finalidade ou apresenta potencialidade de prejudicar a livre concorrência, como por exemplo às promoções de queima de estoque, conduta essa plenamente justificável do ponto de vista econômico.

⁷⁷ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. CADE em números. Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias-1/auditorias-anexos/antes_2003/ii.pdf. Acesso em 21.07.2017.

A venda casada por sua vez está disposta no 36, §3º, XVIII da Lei nº 12.529/11⁷⁸ e é caracterizada quando o vendedor obriga que o consumidor adquira outro produto/serviço, juntamente com o produto/serviço desejado, com a finalidade de alavancar poder de mercado de um mercado para dominar outro, eliminando concorrentes.⁷⁹

No que diz respeito às condenações de condutas anticompetitivas em geral no CADE, no ano de 2017 (janeiro até junho), verifica-se o montante de R\$ 53.571.650,09 (cinquenta e três milhões quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).⁸⁰ Cabe notar que nesse valor não estão inclusos os Acordos de Compromisso de Cessação de Conduta celebrados entre o CADE e os investigados, em que os mesmos confessam a participação na conduta investigada, se comprometem a colaborar com a investigação e pagam uma contribuição pecuniária, as quais somam, nesse mesmo período, o valor de R\$ 343.465.151,46 (trezentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos.)⁸¹

Em relação à análise dos atos de concentração, tal atividade é de extrema importância uma vez que evita que empresas e conglomerados se juntem de modo a formarem estruturas empresariais que facilitem a adoção de condutas anticoncorrenciais ou o exercício do abuso de poder de mercado.

Cabe à autoridade de defesa da concorrência o estudo e análise específico e detalhado de cada caso concreto, uma vez que os mesmos atos de concentração que prejudicam o mercado, podem também gerar eficiências e benefícios, como por exemplo, a redução dos custos de logística e distribuição, ou do ganho de escala nas operações. Nesse sentido, cada caso deve ser analisado de forma concreta e

⁷⁸ “XVIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem; ”

⁷⁹ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/cartilha-do-cade.pdf>. Acesso em 21.07.2017.

⁸⁰ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. CADE em números. Disponível em: <http://cadenumeros.cade.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Painel%2FCADE%20em%20N%C3%BAmeros.qvw&host=QVS%40srv004q6774&anonymous=true>. Acesso em 13.07.2017.

⁸¹ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. CADE em números. Disponível em: <http://cadenumeros.cade.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Painel%2FCADE%20em%20N%C3%BAmeros.qvw&host=QVS%40srv004q6774&anonymous=true>. Acesso em 13.07.2017.

levando-se em consideração as especificidades de cada mercado e as particularidades das empresas envolvidas na operação.

O artigo 90 da Lei nº 12.529/11, prevê expressamente quais são as operações que configuram os atos de concentração: (i) duas ou mais empresas anteriormente independentes se fundem; (ii) uma ou mais empresas adquirem, direta ou indiretamente, por compra ou permuta de ações, quotas, títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou ativos, tangíveis ou intangíveis, por via contratual ou por qualquer outro meio ou forma, o controle ou partes de uma ou outras empresas; (iii) uma ou mais empresas incorporam outra ou outras empresas; ou (iv) duas ou mais empresas celebram contrato associativo, consórcio ou joint venture.

A Portaria Interministerial nº 994 de 30 de maio de 2012 determina que os atos de concentração que deverão obrigatoriamente passar pela aprovação prévia do órgão de defesa da concorrência, são os que em pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado faturamento bruto anual ou volume de negócios total no Brasil, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 750 milhões (setecentos e cinquenta milhões), e pelo menos outro grupo envolvido na operação tenha registrado faturamento bruto anual ou volume de negócios total no Brasil, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 75 milhões (setenta e cinco milhões).

Ainda cabe notar que, caso seja verificada a consumação do ato de concentração anteriormente à aprovação do CADE é caracterizado o *gum jumping*⁸² e as empresas envolvidas serão punidas com imposição de multa pecuniária em valores que variam entre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 60.000.000,00

⁸² Gum jumping é um termo utilizado pela literatura estrangeira e adotado pelo CADE, para tratar da consumação de atos de concentração econômica antes da decisão final da autoridade antitruste, de forma que as partes ficam obrigadas a absterem-se de concluir o ato de concentração antes de finalizada a análise prévia do CADE. Como atividades que podem levar à caracterização da consumação prévia de atos de concentração econômica (gun jumping), pode-se mencionar: troca de informações concorrencialmente sensíveis entre as partes (estratégias competitivas, carteira de clientes, planos de aquisições futuras, entre outros), a integração prematura das atividades das partes envolvidas no ato de concentração e a consumação efetiva de ao menos parte da operação antes da sua devida aprovação pela autoridade antitruste. (CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA/CADE. Guia para análise da consumação prévia de atos de concentração econômica. Brasília, 2015)

(sessenta milhões de reais), valor esse que será determinado pelo CADE com base nos seguintes fatores: condição econômica dos envolvidos, dolo, má-fé e potencial anticompetitivo da operação.

Ademais, as empresas correm o risco de ser determinada a nulidade da operação, além da possibilidade de abertura de processo administrativo contra as mesmas.

Nesse sentido, até que seja proferida decisão final do CADE sobre determinada operação, as partes devem manter as estruturas físicas e as condições competitivas inalteradas.

CAPÍTULO 2. DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS / METAINDIVIDUAIS E DOS DIREITOS HUMANOS

2.1 DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS/METAINDIVIDUAIS

Em relação à questão terminológica de qual termo seria o termo mais correto: transindividuais ou metaindividuais cabe notar que tanto a doutrina, como a jurisprudência adotam ambas as expressões como sinônimas, de forma que se referem a interesses de grupos.

Conforme explica Hugo Nigro Mazzilli, entre o interesse público e o interesse privado, existem os interesses transindividuais, os quais “excedem o âmbito estritamente individual, mas não chegam a constituir interesse público.”⁸³ Nesse sentido Hugo Mazzili explica:

“Demonstrou-se, inicialmente, a existência de uma categoria intermediária, na qual se compreendiam interesses coletivos, ou seja, aqueles referentes a toda uma categoria de pessoas (como os condôminos de um edifício de apartamentos, os sócios de uma empresa, os membros de uma equipe esportiva, os empregados do mesmo patrão). São interesses metaindividuais, porque atingem grupos de pessoas que têm algo em comum. Ora os que as unem é estarem na mesma situação de fato (por exemplo, as pessoas lesadas pela explosão da mesma usina nuclear), ora é a circunstância de compartilharem a mesma relação jurídica (como os

⁸³ MAZZILI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 43.

consoresciados que sofrem o mesmo aumento ilegal das prestações). Contudo, mesmo dentro dessa categoria intermediária, foi possível estabelecer distinção entre os interesses que atingem uma categoria determinada de pessoas (ou, pelo menos, determinável) e os que atingem um grupo indeterminado de indivíduos (ou de difícil determinação).”⁸⁴

Importante notar que além do interesse transindividual ser caracterizado por compartilhar diversos titulares individuais, no âmbito processual, é reconhecido que o acesso à Justiça deve ser realizado por um processo coletivo, com a finalidade de evitar decisões contraditórias e tornar os processos mais eficientes.

Constitucionalmente os interesses transindividuais ou metaindividuais estão previstos em seu artigo 129, III:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”

Conforme é possível notar da leitura do artigo acima, a Constituição Federal não explica e conceitua o que seriam esses interesses, de forma que a matéria somente foi aprofundada com a vigência da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), a qual dispõe sobre a proteção do consumidor, em seu artigo 81, conforme transcrito abaixo:

Artigo 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo. Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

O artigo 21 da Lei nº 7.374/85, que disciplina a Ação Civil Pública, prevê a aplicação dos dispositivos do Título III do CDC (concernente à defesa do consumidor em juízo) à referida ação, consignando o seguinte:

⁸⁴ MAZZILI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 5.

“Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da Lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.”

José Marcelo Menezes Vigliar explica que os interesses metaindividuais são classificados quanto à sua natureza, de acordo com as suas peculiaridades:

“Os interesses metaindividuais são passíveis de serem catalogados: ou no rol dos interesses individuais homogêneos, ou no rol dos interesses coletivos, ou no rol dos interesses difusos. Basta concluir se tratam de interesses indivisíveis, ou divisíveis; se resultam de uma origem fática comum, ou resultam de uma mesma relação jurídica, enfim há de se analisar as particularidades de cada um desses interesses metaindividuais, e assim, identificar a sua natureza.”⁸⁵

Nesse contexto, passa-se a explicar detalhadamente os interesses coletivos, interesses individuais homogêneos e os interesses difusos.

2.1.1 Interesses difusos

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, considera-se interesse ou direito difuso aquele transindividual, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato (artigo 81, parágrafo único, inciso I do CDC).

Conforme explica Isabella Franco, os interesses difusos são de interesse a toda uma categoria de pessoas, porém não há como determinar de forma precisa quais os indivíduos que estariam por eles unidos, ou seja, a lesão atinge número indeterminado de pessoas. Nesse sentido, o objeto é indivisível e a satisfação do interesse de um indivíduo aproveita a todos em conjunto.⁸⁶

Nesse sentido corrobora José Marcelo Menezes Vigliar:

⁸⁵ VIGLIAR, José Marcelo. A tutela dos interesses metaindividuais. 2ª ed. São Paulo: CPC, 1998. p. 22.

⁸⁶ GUERRA, Isabella Franco. Ação civil pública e o meio ambiente. Rio de Janeiro: Forense, 2000. p. 36-37.

“(...) conjunto de interesses individuais onde cada um dos elementos do grupo indeterminado de pessoas, possui o seu interesse, mas que guardam pontos comuns entre si.”⁸⁷

Como exemplo de interesse difuso é possível mencionar o meio ambiente, ou seja, em uma situação em que uma fábrica emite poluentes tóxicos e prejudica moradores de uma determinada comunidade. Ou ainda caso relacionado com o direito do consumidor, em que determinada propaganda seja enganosa levando ao erro os espectadores.

Conforme é possível verificar nos exemplos mencionados acima é impossível a identificação de quais seriam os integrantes da coletividade que foram prejudicados. Todos tem o direito de viver em um ambiente saudável e equilibrado. Assim, os interesses difusos podem dizer respeito até a toda a humanidade.⁸⁸

Ainda, todos os envolvidos estão ligados por uma circunstancia fática.

Ademais, importante mencionar que a defesa dos interesses difusos, “quando realizada, aproveitará inclusive àqueles que, como no hipotético e burlesco exemplo, “renunciarem” a “parcela” que “lhes cabe” (sendo que tal “parcela, no exemplo dado, é incomensurável.”⁸⁹

Nesse raciocínio bem resume José Marcelo Menezes Vigliar:

“pode-se afirmar que direitos difusos são os interesses em que os titulares não são passíveis de ser determinados ou determináveis e se encontram ligados por meras circunstâncias de fato ainda que não muito precisas. São interesses indivisíveis e, embora comuns a uma categoria mais ou menos abrangente de pessoas, não se pode afirmar, com precisão, a quem pertençam, tampouco a parcela destinada a cada um dos integrantes desse grupo indeterminado.”⁹⁰

⁸⁷ VIGLIAR, José Marcelo. A tutela dos interesses metaindividuais. 2ª ed. São Paulo: CPC, 1998. p. 22.

⁸⁸ MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Interesses difusos: conceito e legitimação para agir. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 68.

⁸⁹ VIGLIAR, José Marcelo. Ação Civil Pública. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 46.

⁹⁰ VIGLIAR, José Marcelo. Ação Civil Pública. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 47,

2.1.2. Interesses coletivos

Em consonância com o artigo 81, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.078/90, diferente dos interesses difusos, os interesses coletivos são relativos à uma categoria determinada, ou determinável de pessoas, ou seja, referentes a um grupo, classe ou categoria de indivíduos que estão relacionados a uma mesma relação jurídica e não somente por meras situações fáticas.

Assim como os interesses difusos, os interesses coletivos apresentam como característica a indivisibilidade, ou seja, o tratamento entre os membros de uma mesma categoria sempre será o mesmo, de forma que se atendido o interesse de um dos integrantes do grupo, conseqüentemente o interesse de todos serão também atendidos. Assim, se apenas um membro da categoria pleitear determinado bem jurídico, beneficiará toda a categoria ou classe.

Ênio de Moraes da Silva define os direitos coletivos como sendo:

“Os interesses coletivos, por sua vez, referem-se a interesses do homem enquanto componente de um grupo, estando ligados ao fenômeno associativo; são dirigidos aos fins institucionais do grupo. Os interesses coletivos apresentam como características: a existência de uma organização que torne possível a coesão; afetação dos interesses a grupos determinados ou determináveis; o conflito de interesses oferece contornos precisos; seus titulares são determinados ou pelo menos determináveis.”⁹¹

O interesse coletivo é referente a uma realidade coletiva, podendo ser referente à profissão, família, categoria, entre outros.

Como exemplo de interesses coletivos pode-se mencionar: (a) ação civil pública promovida por um grupo de trabalhadores de determinada fábrica em busca de melhores condições de trabalho; (b) direito de alunos de determinada escola de que seja mantida a qualidade de ensino durante seu curso; (c) associação de portadores de necessidades especiais, como por exemplo, no caso de deficientes visuais⁹².

⁹¹ SILVA, Ênio Moraes. O Estado federado na defesa dos interesses transindividuais. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 2005.p. 11.

⁹² Exemplos de jurisprudência: REsp 1.315.822/RJ; REsp 985.258/RS; REsp 94810 MG.

2.1.3. Interesses individuais homogêneos

Os interesses individuais homogêneos são decorrentes de determinado fato comum que interligam os seus titulares e visam tutelar os interesses individuais subjetivos de cada pessoa, ou seja, trata-se de direito divisível, ou individualmente variável entre os integrantes do grupo.

Nesse instituto os grupos, categorias ou classes são determinados ou determináveis e são oriundos das mesmas circunstâncias de fato, diferenciando-se nesse quesito dos interesses coletivos, que tem à sua base uma relação jurídica comum.

“Os interesses que compartilham os titulares dos interesses individuais homogêneos são divisíveis, cindíveis, passíveis de ser atribuídos a cada um dos interessados, na proporção que cabe a cada um deles, mas que, por terem uma origem comum (a homogeneidade decorre dessa origem comum), são tratados coletivamente (...).”⁹³

Esse mesmo entendimento é adotado pela jurisprudência, conforme disposto abaixo:

“Os direitos individuais homogêneos, por definição legal, referem-se a um número de pessoas ainda não identificadas, mas passível de ser determinado em um momento posterior, e derivam de uma origem comum, do que decorre a sua homogeneidade. - A origem comum dos direitos individuais homogêneos versados neste processo consiste na cobrança indevida de valores referentes aos fretes dos veículos novos adquiridos das empresas concessionárias de veículos e administradora de consórcio por inúmeros consumidores.” (STJ - RESP: 761114 RS 2005/0060864-7, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 03/08/2006, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 14.08.2006 p. 280)

Hugo Nigro Mazzilli utiliza como exemplo de direito individual homogêneo a compra por diversos consumidores de veículos produzidos com o mesmo defeito de série. Nessa situação o que liga os consumidores é o fato de todos terem comprado

⁹³ VIGLIAR, José Marcelo. Ação Civil Pública. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 54.

o mesmo lote com defeito, sendo que cada integrante do grupo tem direito divisível à reparação devida.⁹⁴

O autor aprofunda ainda seu entendimento afirmando:

“Em outras palavras, é óbvio que não apenas os interesses coletivos, em sentido estrito, têm origem numa relação jurídica comum. Também nos interesses difusos e individuais homogêneos há uma relação jurídica subjacente que une o respectivo grupo; contudo, enquanto nos interesses coletivos, propriamente ditos, a lesão ao grupo provém diretamente da própria relação jurídica, questionada no objetivo da ação coletiva, já nos interesses difusos ou individuais homogêneos, a relação jurídica é questionada apenas como causa de pedir, com vista à reparação de um dano fático indivisível (como nos interesses difusos) ou, às vezes, até mesmo divisível (como nos interesses individuais homogêneos).”⁹⁵

Os interesses individuais homogêneos são passíveis de serem defendidos numa única demanda. Importante notar que não se trata de litisconsórcio, o qual é caracterizado pelas várias demandas com pluralidade subjetiva, mas de uma única demanda.

2.2. RELAÇÃO ENTRE OS INTERESSES DIFUSOS E OS DIREITOS HUMANOS

Não há um momento exato referente ao nascimento dos direitos humanos. Os direitos humanos surgiram da necessidade de limitação e controle dos abusos do Estado, de forma que verificou-se a necessidade de congregar os princípios básicos e essenciais para garantir à sociedade uma existência digna.⁹⁶

Os direitos humanos podem ser conceituados como “(...) um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna.”⁹⁷

⁹⁴ MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 50.

⁹⁵ MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 50.

⁹⁶ DE MORAES, Alexandre. Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 1.

⁹⁷ RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 2ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2015. p. 27.

Canotilho aprofunda ainda mais essa definição, atribuindo duas vertentes aos direitos humanos:

“(1) constituem, num plano jurídico-objectivo, normas de competência negativa para os poderes públicos, proibindo fundamentalmente as ingerências destes na esfera jurídica individual; (2) implicam, num plano jurídico-subjetivo, o poder de exercer positivamente direitos fundamentais (liberdade positiva) e de exigir omissões dos poderes públicos, de forma a evitar agressões lesivas por parte dos mesmos (liberdade negativa).”⁹⁸

Em relação à terminologia empregada, importante notar que a Constituição Federal adota diferentes termos que apresentam como finalidade a garantia da dignidade da pessoa humana, entre eles: direitos e garantias fundamentais⁹⁹, direitos e liberdades fundamentais¹⁰⁰, direitos e liberdades constitucionais¹⁰¹, direitos fundamentais da pessoa humana¹⁰², direitos da pessoa humana¹⁰³, direitos e garantias individuais¹⁰⁴.

Cabe notar, porém, que há prevalência ao termo “direitos humanos” por se tratar de gênero das demais terminologias, em observância ao artigo 4º, II da Constituição Federal, a qual prevê que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais por diversos princípios, entre eles a prevalência dos direitos humanos.

O termo direitos humanos é gênero por se tratar de direito caracterizado pela proteção internacional e por sua universalidade, de forma que independem de normatização interna e devem ser garantidos para todas as pessoas.

⁹⁸ CANOTILHO, J.J. Gomes. Manual de direito constitucional. 4ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1990. p. 138.

⁹⁹ Título II da Constituição Federal.

¹⁰⁰ “Art. 5º XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;”

¹⁰¹ “Art. 5º LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;”

¹⁰² “Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos.”

¹⁰³ “Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: b) direitos da pessoa humana;”

¹⁰⁴ “Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: IV - os direitos e garantias individuais.”

Importante notar que não existe um rol taxativo de direitos humanos, isso porque eles são dinâmicos e variam de acordo com o contexto histórico, necessidades e desenvolvimento dos seres humanos, assim quando surgem novas demandas sociais, novos direitos são inseridos na lista de direitos humanos, independente da matéria.

Nesse mesmo sentido, Bruna Garcia e Rafael Lazari indicam que a primeira característica dos direitos humanos é a sua observância para todas as ciências:

“Os direitos humanos são, contudo, inerentes à filosofia, à sociologia, à política, à física nuclear, à biomedicina, à geografia, à história, à matemática, à economia, à farmacologia, dentre tantas outras ciências. Não há mais se conceber, repete-se, num Estado dito “democrático”, um purismo conceitual para os direitos humanos, como algo hermeticamente livre das contribuições que todas as ciências podem efetuar, tão importante quanto a Corte de Haia são as pesquisas científicas que conseguem fazer “brotar” comida em solo climaticamente hostil; tão apreciável quanto o repúdio aos crimes de guerra e genocídio são as campanhas que impedem que a diarreia e a cólera continuem a dizimar crianças recém nascidas; tão desprezível quanto os Estados que rotineiramente violam direitos de seus cidadãos são as armas bélicas que continuam a deixar no ar um cheiro de pólvora misturado a sangue.”¹⁰⁵

Como outras características dos direitos humanos, pode-se citar: historicidade, universalidade, inalienabilidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade, inviolabilidade, indivisibilidade, complementaridade, interdependência, efetividade, relatividade e limitabilidade.

A historicidade diz respeito ao conjunto de momentos e acontecimentos que formaram e formam as nuances dos direitos humanos. Isso significa que os direitos humanos não são decorrentes de somente um acontecimento isolado, mas sim resultado de todo um processo ao longo do tempo.

Dessa característica é possível presumir também que os direitos humanos são dinâmicos, mutáveis e evoluem em conformidade com as demandas da sociedade, estando em constante evolução e aperfeiçoamento.

¹⁰⁵ GARCIA, Bruna Pinotti; De Lazari, Rafael. Manual de Direitos Humanos. Salvador: Editora JusPodivm, 2014, p. 40.

A universalidade é referente à destinação dos direitos fundamentais, de forma a englobar todos os seres humanos, independente de raça, credo, ideologia.

Todos sem exceção tem direito à garantia dos direitos fundamentais e conseqüentemente à uma vida digna, existem porém minorias que merecem atenção especial e específica, por estarem em situação de hipossuficiência e/ou maior desproteção, como os idosos (Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/03), lei para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha nº 11.340/06); Lei de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90); entre outras normativas.

Importante notar que as normativas mencionadas acima não são referentes à a garantia de privilégios ou proteção setorial de apenas alguns grupos, mas significam a garantia de equivalência de direitos entre maiorias e minorias.

Os direitos humanos são intransferíveis e inegociáveis, por isso são caracterizados como inalienáveis, ou seja, não podem ser negociados em troca de valor financeiro.

São também imprescritíveis, ou seja, não deixam de existir em razão da decorrência do tempo, de forma que são sempre exercíveis.

Em relação à característica da irrenunciabilidade, significa dizer que o titular de um direito fundamental não pode dispor desse direito ou da sua titularidade. Porém, há exceções, uma vez que é permitida a renúncia temporária dos direitos humanos, desde que decorrente de um caso concreto de conflito de direitos efetivamente instalado, aplicando-se o princípio da proporcionalidade entre o direito fundamental e o direito que se pretende proteger.

Um exemplo é o caso dos reality shows (Ex; Big Brother Brasil, A Fazenda), em que os participantes, renunciam por um determinado período ao direito da inviolabilidade da imagem, privacidade e intimidade, por desejarem receber o prêmio oferecido.¹⁰⁶

¹⁰⁶ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Constitucional descomplicado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Impetus. p. 102.

Os direitos humanos são invioláveis, ou seja, não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou atos de autoridade pública.

Por fim, os direitos humanos são indivisíveis¹⁰⁷, sendo considerado como um único conjunto de direitos que não podem ser analisados de maneira isolada, de forma que os seus direitos devem ser garantidos conjuntamente, ou seja, é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros.

Nesse sentido explica Dalmo de Abreu Dallari¹⁰⁸:

"Não existe respeito à pessoa humana e ao direito de ser pessoa se não for respeitada, em todos os momentos, em todos os lugares e em todas as situações a integridade física, psíquica e moral da pessoa. E não há qualquer justificativa para que umas pessoas sejam mais respeitadas do que outras."

Ademais a indivisibilidade é expressamente prevista no âmbito da Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993 (ANEXO IX)¹⁰⁹:

"5. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e interrelacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forme seus sistemas políticos, econômicos e culturais".

Os direitos humanos englobam uma série de garantias e direitos que representam os direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais.

¹⁰⁷ Conferência Mundial realizada em Teerã em 1968. "Como os direitos humanos e as liberdades fundamentais são indivisíveis, a realização dos direitos civis e políticos sem o gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais torna-se impossível." Proclamação de Teerã, parágrafo 13 (cf. CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. A proteção internacional dos direitos humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos. São Paulo: Saraiva, 1991. p. 123).

¹⁰⁸ DALLARI, Dalmo de Abreu. Viver em sociedade. São Paulo: Moderna. 1995. p. 13

¹⁰⁹ Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm> . Acesso em: 08.10.2018.

São verificados os direitos de liberdade dos indivíduos os quais são oponíveis contra o próprio Estado, de forma que cabe ao Estado proteger a esfera de autonomia do indivíduo e não exercer de forma abusiva o seu poder.

Esse direito garante que a atuação do Estado seja somente no sentido de ser o “guardião das liberdades, permanecendo longe de qualquer interferência no relacionamento social.”¹¹⁰ Ou seja, o Estado somente deveria atuar diante de ameaça de direito.

O direito da liberdade dos indivíduos englobam tanto os direitos civis, como direito à vida, à liberdade, à propriedade privada, segurança, entre outros; como os direitos políticos, garantindo ainda a liberdade de participação dos cidadãos na vida do Estado e na formação da vontade geral.

Os direitos humanos garantem ainda os direitos sociais, econômicos e culturais, os direitos coletivos ou de coletividades, implicando em obrigações positivas do Estado.

Há também a preocupação no sentido de preservação do gênero humano, garantindo-lhe, dentre outros, o direito ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente saudável e à comunicação. O STF explica esse direito como materialização dos “poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagrando o princípio da solidariedade.”¹¹¹

André de Carvalho Ramos explica ainda que os referidos direitos são oriundos da constatação da vinculação do homem ao planeta Terra, com recursos finitos, divisão absolutamente desigual de riquezas em verdadeiros círculos viciosos de miséria e ameaças cada vez mais concretas à sobrevivência da espécie humana.¹¹²

¹¹⁰ ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de Direito Constitucional. 3ª ed. ver. amp., São Paulo: Saraiva, 1990, p. 77.

¹¹¹ STF, MS 22.164-SP, rel. Min. Celso de Mello, DJ 17-11-1995, p. 39206

¹¹² RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 2ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2015. p. 56.

Como exemplos, pode-se mencionar:

- (a) Âmbito internacional: direito à paz, o direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente, ao patrimônio comum da humanidade e à autodeterminação dos povos.
- (b) Órbita interna brasileira: direito ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, ao patrimônio público e social, ao consumidor, à probidade administrativa, à criança e ao adolescente, aos idosos e aos índios.

É possível notar que integram os direitos humanos os direitos transindividuais, sejam eles difusos ou coletivos. Os direitos de solidariedade ou transindividuais, são integrados, dentro outros, pelo direito ao desenvolvimento, ao meio ambiente, ao patrimônio comum da humanidade e à autodeterminação dos povos.

Assim os direitos transindividuais integram o rol dos denominados direitos humanos e possibilitam, de um lado a preservação do indivíduo e sua integração ao meio social, e de outro a manutenção e o desenvolvimento da própria sociedade.

Em seu artigo 1º a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ANEXO X)¹¹³, a qual foi adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas/ONU (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, engloba indiretamente todos os direitos difusos e coletivos que se inserem dos direitos humanos, uma vez que “traz em sentido genérico o dever de agir com espírito de fraternidade em relação aos demais.”¹¹⁴

Nesse sentido, além dos direitos individuais, os direitos humanos visam a proteção da coletividade, da sociedade como um todo, visando a implantação da dignidade e bem comum.

¹¹³ Artigo I. Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf?sequence=1>. Acesso em 08.10.2018.

¹¹⁴ GARCIA, Bruna Pinotti; De Lazari, Rafael. Manual de Direitos Humanos. Salvador: Editora JusPodivm, 2014, p. 95.

Pode-se concluir que os direitos transindividuais são um prolongamento dos direitos humanos, uma vez que apresentam como fim a dignidade da pessoa humana e assegurar os direitos da coletividade..¹¹⁵

Nesse mesmo sentido corrobora Carlos Weis:

Na realidade, os direitos humanos globais são típicos interesses difusos positivados ou direitos difusos. Enquadram-se plenamente nas características gerais comuns a todos os interesses transindividuais, já descritas acima, que constituem uma nova classificação das relações jurídicas, para além do esquema individualista dual, dentro do qual podem caber inúmeros direitos substantivos, desde que as demandas que regulem possuam os mesmos elementos construídos pela doutrina e referendados pela legislação.¹¹⁶

Assim, os direitos transindividuais pertencem aos direitos humanos, os quais são relacionados aos temas da liberdade, igualdade e fraternidade.

Conforme explica Marcelo Novelino, os direitos humanos “são direitos transindividuais destinados à proteção do gênero humano. Nas palavras de Celso Mello, materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais.”¹¹⁷

“A rigor os interesses humanos sociais sempre estiveram presentes no horizonte dos interesses difusos e coletivos, como já dizia Mauro Cappelletti na década de setenta, em seu sagrado “Formazioni sociali e interessi di grupo davanti alla giustizia civile”, em que destacava o caráter difuso de direitos à saúde, à segurança social, a não sofrer discriminação, entre outros encontrados nas Constituições democráticas modernas e em declarações internacionais dos direitos do homem.”¹¹⁸

2.2.2. Dignidade da pessoa humana

¹¹⁵ DIREITO, Wanda Vianna. A Defesa dos Interesses difusos. Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Nº 1, p. 369–388, 1993.

¹¹⁶ WEIS, Carlos. Os Direitos humanos e os interesses transindividuais. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/Congresso/xtese3.htm>. Acesso em 17.07.2018.

¹¹⁷ NOVELINO, Marcelo. Direito Constitucional, 3ª ed., São Paulo: Método, 2009, p. 362/364.

¹¹⁸ WEIS, Carlos. Os Direitos humanos e os interesses transindividuais. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/Congresso/xtese3.htm>. Acesso em 17.07.2018.

Na Antiguidade Clássica o conceito de dignidade da pessoa humana estava diretamente relacionado com o status, posição que o indivíduo ocupa na sociedade.

“No pensamento filosófico e político da antiguidade clássica, verifica-se que a dignidade da pessoa humana dizia, em regra, com a posição social ocupada pelo indivíduo e seu grau de reconhecimento pelos demais membros da comunidade, daí poder falar-se em uma quantificação e modulação da dignidade, no sentido de admitir a existência de pessoas mais dignas ou menos dignas”¹¹⁹

Na Grécia Antiga as crianças nascidas com alguma deficiência eram atiradas de um morro para que não atrapalhassem aos demais, ou seja, pessoa deveria ser respeitada apenas enquanto conseguisse produzir.

Antigamente o conceito de dignidade da pessoa humana era muito precário, tendo se desenvolvido fortemente até os dias de hoje.

Mesmo a definição cristã do termo “dignidade da pessoa humana”, a qual trouxe a noção de globalizar, universalizar esse tema, na prática era muito limitada, uma vez que permanecia nas sociedades cristãs a escravidão e inferioridade das mulheres em relação aos homens.¹²⁰

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu preâmbulo trouxe importante disposição a respeito da dignidade da pessoa humana como um valor universal, inerente a todos os seres humanos:

“Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,”

A Constituição de 1988 trouxe a dignidade da pessoa humana como sendo um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme seu artigo 1º, inciso III.

¹¹⁹ SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1998. 3 ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2004, p. 30.

¹²⁰ LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 222.

O referido termo aparece ainda em outras disposições da Magna Carta, como no artigo 170 “Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

“Assim, a dignidade da pessoa humana consiste na qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano, que o protege contra todo tratamento degradante e discriminação odiosa, bem como assegura condições materiais mínimas de sobrevivência. Consiste em atributo que todo indivíduo possui, inerente à condição humana, não importando qualquer outra condição referente à nacionalidade, opção política, orientação sexual, credo etc.”¹²¹

Existem duas vertentes no que diz respeito à observância da dignidade da pessoa humana. A vertente negativa diz respeito ao direito do ser humano de não sofrer ofensas, torturas, tratamentos desumanos ou qualquer tipo de discriminação, enquanto a vertente positiva é referente a garantia da existência de condições materiais mínimas de sobrevivência, sendo que estão englobados o direito à educação, saúde, acesso à justiça.

De acordo com José Afonso da Silva, a dignidade da pessoa humana impõe-se como valor central do ordenamento jurídico brasileiro, em suas palavras “epicentro axiológico do nosso ordenamento constitucional”.¹²²

Wagner Balera também defende a importância da dignidade da pessoa humana como fonte do sistema jurídico, tendo em vista ser um valor fundado na ética:

“A dignidade humana é o valor fonte de todo o sistema jurídico e invariante axiológica que anima a interpretação e integração de todos os demais valores referidos no Preâmbulo da Lei Suprema. Sua origem e seu fundamento encontra-se, inclusive, acima da Constituição.”¹²³

¹²¹ RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 2ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2015. p. 74.

¹²² SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 212, p. 89-94, abr./jun. 1998. p. 92.

¹²³ Escola de Governo. Disponível em: http://www.escoladegoverno.org.br/attachments/2139_Aula%2016%20-%2025-09%20-%20A%20Politica%20de%20previd%C3%Aancia%20social%20-%20Wagner%20Balera.pptx. Acesso em 04.10.2018.

Na obra “O Capitalismo Humanista”, Ricardo Sayeg e Wagner Balera explicam a convergência dos direitos do homem em prol da dignidade da pessoa humana:

“Todos os direitos do homem convergem para o específico direito objetivo natural da dignidade da pessoa humana, e por desdobramento da dignidade planetária, de modo que a concretização destas, é também o melhor atestado da satisfação plena dos direitos subjetivos naturais. Logo os direitos humanos estão enquadrados no realismo jurídico e não se interpretam, mas se concretizam - isto é, executam-se diante das realidades com o fim específico da consecução objetiva e tangível do direito da dignidade da pessoa humana. Daí a procedência atribuída à dignidade da pessoa humana sobre toda ordem jurídica, tal como é pacífico na jurisprudência do STF ao demonstrar que tal proeminência não é atributo da positivação, mas do imperativo de direito objetivo inato do homem e de todos os homens.”¹²⁴

2.2.3. Pleno emprego

A busca do pleno emprego está relacionada ao direito ao trabalho e busca para preservar o nível de emprego. Trata-se de princípio constitucional de suma importância, tendo em vista que é a partir dele são distribuídos e garantidos outros direitos fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana.

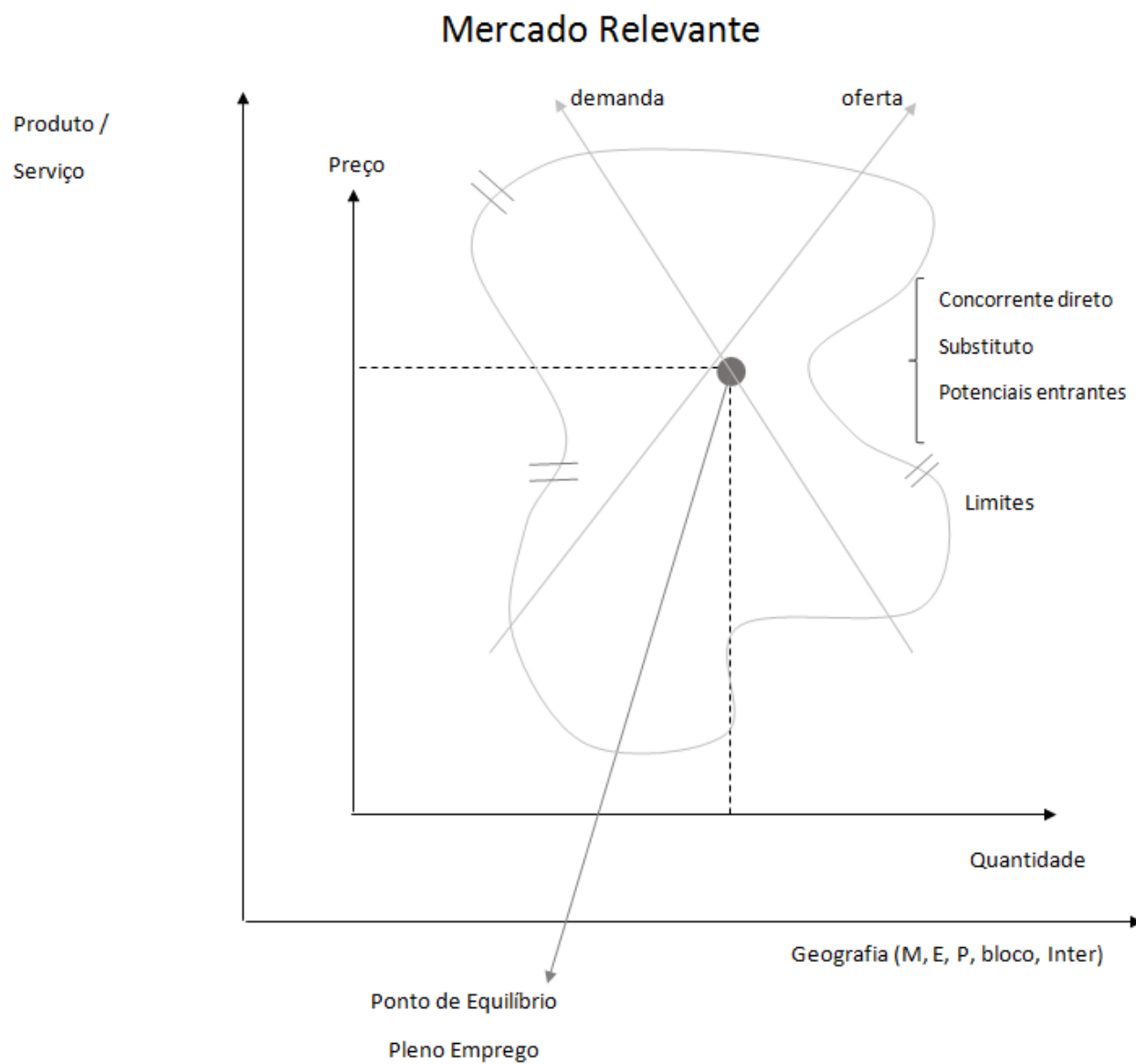
Martinho Botelho e Luís Alexandre Winter explicam no que consiste o pleno emprego.

“De um modo geral, pleno emprego em teoria econômica representa uma conjuntura temporal e espacial na qual a população economicamente ativa (PEA) consegue implementar o máximo de volume de atividade laboral capaz de ser exercido, ou seja, consiste em situação na qual todos os cidadãos que procuram emprego, efetivamente, encontram-no em um vsistema econômico.”¹²⁵

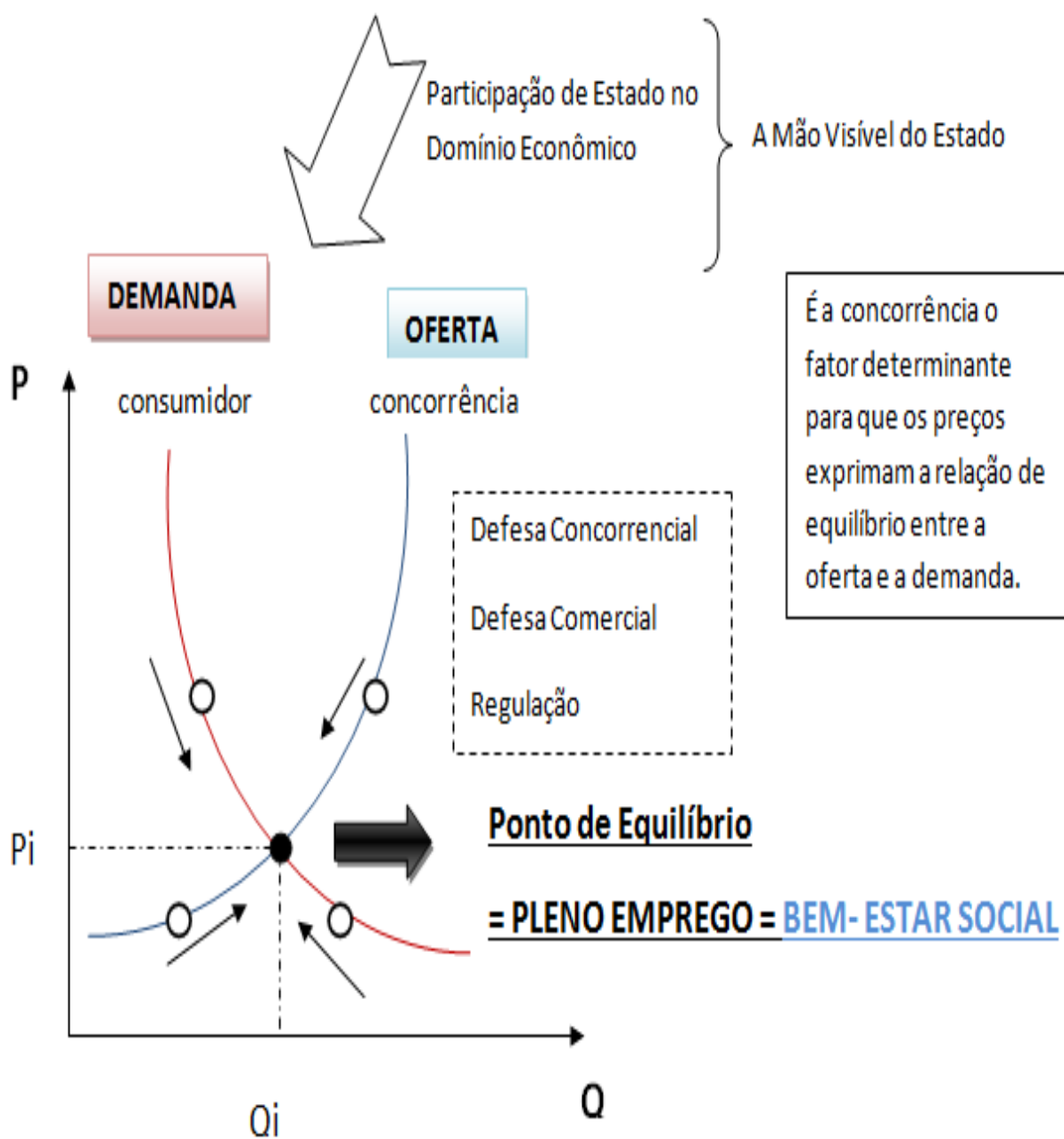
Essa situação poder ser melhor entendida através da análise dos gráficos dispostos abaixo:

¹²⁴ SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. O capitalismo humanista. Petrópolis: KBR Editora Digital Ltda., 2011. p. 117.

¹²⁵ BOTELHO, Martinho Martins; WINTER, Luís Alexandre. O princípio Constitucional da busca pelo pleno emprego: alguns apontamentos em direito econômico brasileiro. Revista Thesis Juris, São Paulo, V.3, N.1, pp. 55-74, jan/junho.2014. p. 59.



FONTE: Elaboração própria



FONTE: Elaboração própria

Adotando-se a escola clássica econômica, da análise do gráfico percebe-se que o pleno emprego ocorrerá no ponto de equilíbrio entre a demanda e a oferta dos fatores de produção. Ou seja, se atingirá o pleno emprego quando uma sociedade consegue aplicar todos os fatores de produção que possui disponível com o

casamento entre o nível de oferta e demanda, de forma que não há excesso de recursos ofertados tampouco excesso de demanda sobre tais produtos.

Não existiria então desperdício dos fatores de produção, nem do capital e nem mão de obra, não existindo então desemprego e conseqüentemente garantiria o bem-estar social e a dignidade do ser humano.¹²⁶

Importante notar que o referido ponto de equilíbrio é muito difícil de ser alcançado, uma vez que a demanda e oferta dos fatores de produção podem variar também em decorrência de mudanças artificiais do mercado causadas pelos agentes econômicos.

A concorrência e competitividade dos agentes econômicos nos mercados são essenciais para atingir esse ponto de equilíbrio, nesse sentido são vedadas qualquer tipo de infrações contra a ordem econômica como, por exemplo: limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; dominar mercado relevante de bens ou serviços; aumentar arbitrariamente os lucros; exercer de forma abusiva posição dominante.

Ademais, válido avaliar também o momento e o contexto histórico da sociedade, os quais também exercerão grande influência na busca do pleno emprego e conseqüentemente do bem-estar da sociedade. A fase atual da sociedade, que trata-se de uma sociedade capitalista de massa pós-industrial e “internetizada”, necessita de uma análise complexa e detalhada da microeconomia neoclássica que podem contemplar contribuições de grandes economistas desde Adam Smith¹²⁷, David Ricardo¹²⁸, John Maynard Keynes¹²⁹, Karl Marx¹³⁰, Luigi Zingales¹³¹, Thomas Piketty¹³², Mariana Mazzucato¹³³, entre outros.

¹²⁶ BOTELHO, Martinho Martins; WINTER, Luís Alexandre. O princípio Constitucional da busca pelo pleno emprego: alguns apontamentos em direito econômico brasileiro. Revista Thesis Juris, São Paulo, V.3, N.1, pp. 55-74, jan/junho.2014. p. 59.

¹²⁷ Adam Smith é conhecido como o pai da economia moderna. Nasceu na Escócia em 5 de junho de 1723 e faleceu em 17 de julho de 1790. Sua principal obra é “Riqueza das Nações”, o qual trata das vantagens do livre comércio.-

¹²⁸ Ao lado de Adam Smith, David Ricardo é considerado como um dos fundadores da escola clássica inglesa da economia política. Economista e político nasceu em Londres em 18 de Abril de 1772 e faleceu em 11 de setembro de 1823. As suas principais obras foram: O alto preço do ouro, uma prova da depreciação das notas bancárias em 1810; Ensaio sobre a influência de um baixo preço do cereal sobre os lucros do capital em 1815; e Princípios da economia política e tributação,

Nesse contexto surge a importância do órgão de defesa da concorrência, CADE, o qual agirá preventivamente e repressivamente, com a finalidade de manter a competição entre os agentes econômicos e um ambiente concorrencialmente saudável, o que contribuirá decisivamente para atingir o pleno emprego.

Importante mencionar também o papel do Estado, conjuntamente através da regulação, defesa da concorrência e defesa comercial, regulando o mercado e acabando com os gargalos que criam distorções e prejudicam o pleno emprego. Ou seja, com a atuação adequada do Estado nos três âmbitos mencionados, as imperfeições dos diversos mercados relevantes tendem a serem superados na busca do ponto de equilíbrio do pleno emprego.

Maria Marques e Vital Moreira explicam de forma clara a importância do papel do Estado na regulação, em 5 razões: (1) a regulação estaria ligada a própria garantia dos mecanismos do mercado e da concorrência, de forma que a não

em 1817. Os temas presentes em suas obras incluem a teoria do valor-trabalho, a teoria da distribuição (as relações entre o lucro e os salários), o comércio internacional, temas monetários.

¹²⁹ Keynes nasceu em Cambridge em 5 de junho de 1883 e faleceu em 21 de abril de 1946. O trabalho de Keynes é a base para a escola de pensamento conhecida como keynesianismo, bem como suas diversas ramificações. As suas principais obras foram: Consequências Económicas da Paz, Um Tratado sobre Moeda, A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda,

¹³⁰ Karl Marx foi filósofo, sociólogo, jornalista e revolucionário socialista, nascido na Prússia em 5 de maio de 1818 e faleceu em 14 de março de 1883. Suas principais obras foram o Manifesto Comunista (1848) e O Capital (1867-1894). Marx defendia o socialismo e que a classe trabalhadora deveria realizar uma ação revolucionária organizada para derrubar o capitalismo e provocar mudanças sócio-econômicas.

¹³¹ Zingales é um economista italiano nascido em 1963. Ganhou em 2003 o prêmio Germán Bernacer pelo seu trabalho em Macro-finance. Prêmio este dado ao melhor economista europeu com menos de 40 anos. Suas principais obras foram Saving Capitalism from the Capitalists (2003) e A Capitalism for the People: Recapturing the Lost Genius of American Prosperity (2012).

¹³² Piketty nasceu na França, em 7 de maio de 1971. Ganhou diversos prêmios entre eles o de "melhor jovem economista na França", em 2002 e o prêmio Yrjö Jahnsson, que premia economistas com menos de 45 anos que tenham dado contribuição significativa à pesquisa econômica pura e aplicada na Europa, em 2003. Sua principal obra é "O Capital no século XXI", em que mostra que, nos países desenvolvidos, a taxa de acumulação de renda é maior do que as taxas de crescimento econômico. Segundo Piketty, tal tendência é uma ameaça à democracia e deve ser combatida através da taxação de fortunas.

¹³³ Mariana Mazzucato é uma economista italiana nascida em 16 de junho de 1968. É professora da na Economics of Innovation and Public Value at University College London (UCL), e Diretora da UCL's Institute for Innovation and Public Purpose. Tem como foco principal de estudo a economia da inovação; financiamento paciente; crescimento econômico e o papel do Estado no capitalismo moderno. Sua principal obra é "O Estado Empreendedor: desmascarando mitos do setor público versus do setor privado", o qual analisa o papel que o Estado desempenhou na história da mudança tecnológica - da Internet, à biotecnologia e à tecnologia limpa - e as implicações para a inovação futura e para a obtenção de parcerias público-privadas mais simbióticas.

intervenção poderia significar no suicídio do mesmo; (2) situações em que o mercado não pode normalmente funcionar, em razão de limites e falhas do mesmo, como no caso de monopólios naturais (exemplo: redes de transporte e distribuição de eletricidade); (3) externalidades negativas do funcionamento da economia, quando movida pela procura do lucro, afetando os custos sociais relacionados aos danos ambientais, prejuízos a saúde pública, riscos para segurança coletiva, entre outros; (4) proteção aos consumidores, em razão de sua hipossuficiência, principalmente nos casos de assimetria de informações; e (5) garantir as obrigações de serviço público que se devem manter depois da privatização e afastamento dos antigos mecanismos do exclusivo público.¹³⁴

Verifica-se a conexão entre os princípios da dignidade da pessoa humana e o pleno emprego, uma vez que uma das vertentes da dignidade da pessoa humana é a garantia da existência de condições materiais mínimas de sobrevivência e isso será alcançado principalmente através da oportunidade de emprego para os cidadãos. Ou seja, o pleno emprego é responsável pela elevação da dignidade da pessoa, tendo em vista que está diretamente relacionado com a manutenção do emprego, dignidade das atividades laborativas, qualidade da cidadania e bem-estar social.

Ainda, verifica-se a interface do direito de defesa da concorrência com os direitos humanos, uma vez que a defesa da concorrência é fundamental para que sejam garantidos e observados os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e do pleno emprego, de forma que estão conectados, ou seja, um depende do outro.

Atingindo o pleno emprego, conseqüentemente se verificaria a erradicação da pobreza e a desigualdade social, garantindo então a existência digna. Percebe-se então a importância da interligação e trabalho conjunto dos institutos da defesa da concorrência e dos direitos humanos na garantia do bem-estar da sociedade.

¹³⁴ MARQUES, Maria Manuel Leitão; MOREIRA, Vital. A mão visível: mercado e regulação. Coimbra: Livraria Almedina, 2003. p. 13 e 14.

Ricardo Hasson Sayeg e Thiago Lopes Matsushita, corroboram nesse sentido e explicam de forma clara a relação entre o direito econômico e os direitos humanos, incluindo o conceito do capitalismo humanista tridimensional:

“Conclui-se, portanto, que o direito econômico brasileiro tem como regra matriz o art. 170 da Constituição Federal, que estabelece disciplina jurídica tridimensional de direitos humanos e, assim, direito fundamental, que visa proporcionar à população, no contexto nacional e planetário, a existência digna conforme os ditames da justiça social, pelo adensamento das liberdades negativas com as liberdades positivas e fraternidade, resolvidas as colisões pela aplicação da proporcionalidade da medida dessa última na busca do resultado da satisfatividade do mínimo existencial, impondo um capitalismo humanista tridimensional estruturador de uma economia social de mercado.”¹³⁵

CAPÍTULO 3. DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O presente capítulo será responsável por demonstrar as relações entre os direitos difusos e o direito concorrencial, de forma a concluir que um direito está inserido no outro.

Hugo Nigro Mazzilli corrobora nesse sentido, afirmando:

“Além disso, diversas outras leis contem normas de proteção a interesses difusos e coletivos, como aqueles ligados à pessoa portadora de deficiência, aos investidores no mercado de valores mobiliários, à criança e ao adolescente, **à defesa da ordem econômica e da livre concorrência.**”¹³⁶

Embora o direito da concorrência não seja abordado como direito transindividual, como por exemplo, o direito do consumidor, direito ambiental, ele também se enquadra nessa categoria, uma vez que não trata-se de rol taxativo.

“Também entre nós, é possível identificar interesses difusos cuja tutela é prevista na Carta Magna, embora alguns deles decorram de interpretação sistemática e/ou teleológica do sistema constitucional; neste último caso, pode-se invocar a “teoria da penumbra”, do Direito norte-americano, pela qual é lícito “extrair” um interesse a partir de outro que esteja expressamente tutelado, quando eles se pressupõem ou sejam conexos.”¹³⁷

¹³⁵ SAYEG, Ricardo Hasson; MATSHUSHITA, Thiago Lopes. O Direito Econômico Brasileiro como Direito Humano Tridimensional. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/ricardo_hasson_sayeg.pdf . Acesso em 13.09.2018.

¹³⁶ MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 116.

¹³⁷ MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Interesses difusos: conceito e legitimação para agir. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 106.

3.1. RELAÇÃO ENTRE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E O DIREITO DO CONSUMIDOR

O Direito do Consumidor e o Direito concorrencial apresentam conteúdo de grande convergência no que diz respeito aos seus fins: o bem estar do consumidor.

No Direito do Consumidor, conforme artigo 4º da Lei nº 8.078/1990 a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo (...).”

A Lei de Defesa do Consumidor equipara o consumidor à coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Nesse sentido, entendemos ser o Direito do Consumidor é um microsistema jurídico autônomo destinado à proteção do consumidor de forma a estabelecer padrões de conduta voltados para uma relação de consumo transparente, harmônica e equilibrada, considerando principalmente a vulnerabilidade/ hipossuficiência do consumidor no mercado de consumo.

No que diz respeito ao Direito Concorrencial, no artigo 1º de sua Lei nº 12.529/11, prevê a defesa dos consumidores como um dos ditames constitucionais que devem orientar todo o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC:

“Art. 1º Esta Lei estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta Lei. “

A sua atuação é no sentido zelar pela livre concorrência no mercado. De forma a garantir a oferta de produtos e serviços e um relacionamento competitivo

entre fornecedores, com o objetivo de proporcionar aos consumidores ampla possibilidade de escolha, com preços mais baixos e melhor qualidade.

Assim, o papel do SBDC é zelar por um mercado em que há concorrência entre os produtores de um bem ou serviço, com a finalidade dos preços praticados manterem-se nos menores níveis possíveis. Conseqüentemente, as empresas buscarão constantemente meios de se tornarem mais eficientes para que possam manter/aumentar os seus lucros.

À medida que tais ganhos de eficiência são conquistados e difundidos entre os produtores, ocorre uma readequação dos preços, que beneficia o consumidor. Assim, a livre concorrência garante, de um lado, os menores preços para os consumidores e, de outro, o estímulo à criatividade e à inovação das empresas.

Ademais, a concorrência saudável no mercado garante a soberania do consumidor, conforme explica Ana Paula Martinez:

“A soberania do consumidor existirá quando estiverem presentes os seguintes elementos: (i) existência de opções efetivas de escolha proporcionada pela concorrência; e (ii) possibilidade dos consumidores escolherem livremente entre essas opções”. O que se busca aqui não é somente um maior número de opções, mas um “equilíbrio entre a busca de eficiência econômica e a manutenção de uma série de opções efetivas para o consumidor”.

“Protegendo o consumidor, a norma concorrencial visa a estabelecer o equilíbrio das relações no mercado, buscando a equidade e a boa condução dessas relações. O direito concorrencial também tem interesse em buscar a satisfação do consumidor. Tudo quanto produzido só faz sentido porque será consumido pelo consumidor, sendo a satisfação dessas necessidades um incentivo à produção”.¹³⁸

Importante notar que o contrário também é recíproco, ou seja, o direito do consumidor também beneficia o direito da concorrência, na medida em que veda publicidade enganosa, garante o acesso à informações corretas e assegura a liberdade de contratação.

Por fim, diante da análise do exposto acima, é possível dizer que a concorrência é instrumento em benefício da coletividade, vez que são estes os

¹³⁸ MARTINEZ, Ana Paula. A proteção dos consumidores pelas normas concorrenciais. São Paulo: Revista de Direito do Consumidor, v. 13, n. 52, p. 7-36, out.- dez. 2004. p. 13

consumidores finais dos produtos e que experimentam as melhorias decorrentes das circunstâncias concorrenciais, conforme explica Sérgio Varella Bruna:

“(...) deve-se ter em vista que a disciplina antitruste não é estabelecida em favor dos interesses individuais dos concorrentes, mas sim do interesse da sociedade como um todo. Não se destina essa modalidade de ação estatal à proteção de direitos individuais dos concorrentes, mas sim à preservação dos mecanismos de mercado (...) A proteção do consumidor, sem dúvida, é talvez, o principal objetivo da atividade antitruste, mas os benefícios aos consumidores são obtidos de forma mediata, já que, acredita-se, o regime concorrencial proporcione produtos melhores a preços menores. O Direito do Consumidor, diversamente, pretende a sua proteção de forma direta, evitando a exploração ainda que transitórias.”¹³⁹

Em outras palavras, a proteção do mercado e a repressão ao abuso do poder econômico não se limita apenas à proteção individual do empresário, e do consumidor, mas, outrossim, dos interesses difusos e coletivos, pois é a própria coletividade a titular dos bens jurídicos protegidos pela lei.

Corroborando ainda nesse sentido Ricardo Sayeg e Thiago Matshushita:

“O direito econômico brasileiro além das relações econômicas privadas, bem como do viés da atividade econômica estatal, enquanto interveniente direta na economia e como sua regente, visa à tutela da população, que, em última ratio é direito fundamental do povo do Brasil.”¹⁴⁰

Ademais, qualquer decisão a ser tomada pela autoridade de defesa da concorrência, tanto no que diz respeito a um ato de concentração como em relação à análise de conduta deve levar em consideração o bem-estar do consumidor.

Nesse mesmo sentido, verificamos posicionamento do próprio Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no livro lançado em 2013, denominado “Defesa da concorrência no Brasil: 50 anos”.

“Em uma economia cada vez mais aberta e dinâmica, as autoridades de defesa da concorrência precisam ser ágeis, sob pena de perderem efetividade; precisam garantir segurança jurídica, sob pena de perderem parte de sua legitimidade; e precisam ter mecanismos de acompanhamento

¹³⁹ BRUNA, Sérgio Varella. O poder econômico e a conceituação do abuso em seu exercício. São Paulo: Editora dos Tribunais, 1997, p. 169.

¹⁴⁰ SAYEG, Ricardo Hasson; MATSHUSHITA, Thiago Lopes. O Direito Econômico Brasileiro como Direito Humano Tridimensional. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/ricardo_hasson_sayeg.pdf . p. 1.

dos mercados, sob pena de não conseguirem cumprir seu principal objetivo, que é defender o consumidor e o mercado interno.”¹⁴¹

A doutrina também se posiciona no sentido de que os consumidores são os destinatários da defesa da concorrência:

“(...) consumidor é, nesse caso, considerado tanto como destinatário final das regras de mercado como elemento da dinâmica de mercado... O consumidor é, necessariamente, na qualidade de destinatário, beneficiário da concorrência.”¹⁴²

Conforme disposto acima, apesar do âmbito de atuação da defesa da concorrência e do consumidor serem diferentes, ambas são destinadas à defesa e bem-estar do consumidor, ou seja, o consumidor apresenta importância central no âmbito do controle estrutural.

O Código de Defesa do Consumidor atua principalmente a fim de garantir um equilíbrio na relação de consumo de forma a proteger o consumidor, considerado como hipossuficiente, diante de sua vulnerabilidade. Já o Direito da Concorrência, busca garantir um ambiente concorrencialmente saudável, através da garantia do exercício de escolha, conforme explica Roberto Pfeiffer: “É uma proteção externa e anterior à relação de consumo.”¹⁴³

Em razão do exposto, os institutos devem interagir e cooperar entre si, através da troca de informações e institucionalização de mecanismos para reparação dos danos causados aos consumidores em condutas anticoncorrenciais.

Tendo em vista que o Direito do Consumidor é enquadrado como sendo direito difuso e a sua atuação apresenta a mesma finalidade de atuação do Direito da Concorrência, ou seja, bem-estar do consumidor, da coletividade, percebe-se que o direito da concorrência também apresenta natureza de direito difuso.

¹⁴¹ Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/cade_-_defesa_da_concorrncia_no_brasil_50_anos-1.pdf. Acesso em 24.04.2018.

¹⁴² MELEDO-BRIAND, Danièle. As considerações do interesse do consumidor e o direito da concorrência. Revista do Direito do Consumidor. V. 35, 2000.

¹⁴³ PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos. Defesa da Concorrência e bem-estar do consumidor. Tese de Doutorado em Direito. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Isso porque, também é direito da coletividade o combate às práticas anticoncorrenciais abusivas nos mercados, em situações que abrangem tanto a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, como os preços, entre outros aspectos.

Tendo em vista a vulnerabilidade do consumidor, é coerente que diversas frentes do direito busquem a satisfação de seus direitos, tratam-se dos direitos transindividuais, o qual também está incluso o direito da concorrência.

3.1.1. SENACOM

A defesa do consumidor e da concorrência estão tão intimamente relacionadas que a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon/MJ) e o CADE tem acordo de cooperação técnica entre si.

O objetivo do acordo é promover a atuação integrada entre os membros dos dois órgãos, troca de informações e promover ações conjuntas que garantam a efetiva proteção do consumidor e o fortalecimento da concorrência.

Ambos os institutos se beneficiarão do presente acordo, no âmbito do direito concorrencial, o intuito do acordo é estimular a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica a partir dos princípios constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.¹⁴⁴

Já no âmbito do direito do consumidor, a cooperação será benéfica porque o CADE encaminhará informações que subsidiem ações dos Procons e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

¹⁴⁴ Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-10>. Acesso em 28.08.2018.

Além disso, CADE e Senacon se comprometeram a trabalhar para a harmonização de entendimento das questões relativas ao papel de cada um dos órgãos no atendimento do interesse do consumidor

3.2. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICA NA DEFESA DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS

As ações destinadas aos interesses coletivos são de suma importância, tendo em vista que reflete no desenvolvimento do acesso à Justiça. Com esses instrumentos, as ações coletivas relacionadas à grupos, classes, coletividade são mais eficientes e econômicas, uma vez que por meio de uma única representação diversos indivíduos podem ser beneficiados. Além disso, resulta um número menor de processos, e na isonomia em relação a todas as pessoas envolvidas e o equilíbrio entre as partes na relação processual, resultados estes que poderiam não ser alcançados se os conflitos fossem demandados por meio de ações pulverizadas e multiplicadas dos litígios individuais.

Conforme explica Gianpaolo Poggio Smanio a Ação Civil Pública é aquela que tem por objetivo os interesses transindividuais ou metaindividuais.¹⁴⁵

Complementa Hugo Nigro Mazzili explicando que a Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.349/1985) usa a expressão “ação civil pública” para se referir à ação para a defesa dos interesses transindividuais, proposta por diversos co-legitimados ativos, entre eles o próprio Ministério Público.

Nesse contexto, dispõe o artigo 1º Lei nº 7.349/1985 que estão cobertas pela Ação Civil Pública, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ao meio-ambiente; ao consumidor; a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem urbanística; a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; a qualquer outro interesse difuso ou coletivo; por infração da ordem

¹⁴⁵ SMANIO, Gianpaolo Poggio. Interesses difusos e coletivos: Estatuto da criança e do adolescente, consumidor, meio ambiente, improbidade administrativa, ação civil pública e inquérito civil. 4ªed. São Paulo: Atlas, 2001. p.112.

econômica; à ordem urbanística; à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos; ao patrimônio público e social.

Ou seja, desde que sejam identificadas danos e lesões aos interesses transindividuais, sejam eles de qualquer natureza, ainda que ligados à defesa da livre concorrência, o cabimento da ação civil pública será inelutável.

O Ministério Público apresenta a função de promover Ação Civil Pública, conforme dispõe o artigo 129, III da Constituição Federal e também de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, entre outras competências previstas no artigo 129.

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”

Nesse sentido explica Hugo Mazzili:

“A regra é a de que o Ministério Público só pode propor ações civis públicas em hipóteses taxativas, previstas na lei; entretanto, em matéria de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, a legitimação do Ministério Público é genérica, podendo, assim, propor qualquer ação civil pública em defesa de interesses transindividuais, bastando que sua iniciativa consulte aos interesses gerais da coletividade.”¹⁴⁶

Importante notar que o Ministério Público apresenta dever de agir nesses casos, ou seja, o Ministério Público não apresenta discricionariedade para decidir não agir caso seja observada hipótese em que a lei exija sua atuação.

Nesse sentido, será de competência do Ministério Público Federal propor a Ação Civil Pública para: executar julgados do CADE se houver condenação por infração à ordem econômica; executar compromisso de cessação de conduta; defender dentro de suas atribuições qualquer interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionado à defesa da ordem econômica e financeira.

¹⁴⁶ MAZZILI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001, pag., 77.

Ademais, os Ministérios Públicos dos Estados e também da União poderão propor ações civis públicas destinadas a impedir condutas anticompetitivas e obter reconhecimento da responsabilidade civil, por danos morais, patrimoniais decorrentes da conduta.

“Na verdade, porém, a legitimação para a defesa de interesses transindividuais é residual, e a legislação infraconstitucional já confere, não só ao Ministério Público como todos os demais legitimados ativos à ação civil pública, a possibilidade de defenderem quaisquer interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos (LAP, art. 1º, IV), entre os quais, mas não taxativamente, o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio cultural, as pessoas portadoras de deficiência, os investidores no mercado de valores mobiliários, as pessoas idosas, os usuários de serviços públicos, os lesados que sofram aumentos ilegais em mensalidades escolares ou planos de saúde, os mutuários que adquiram casas próprias etc.¹⁴⁷

A coletividade, por ser titular dos interesses difusos protegidos pela defesa concorrencial e Lei nº 12.529/11 tem o direito de provocar o Estado para que este garanta a realização desses interesses, por meio de processos administrativos no CADE. E também, por ser o interesse difuso de interesse público, deve o Ministério Público agir na esfera judicial e em cooperação com o CADE, através das Ações Civis Públicas. Dessa forma, a coletividade têm protegidos seus direitos difusos, apresentando meios de reivindicar os seus direitos e os prejuízos tomados.

3.3. FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – FDD

Importante mencionar que todas as multas ou contribuições pecuniárias arrecadadas pelo CADE em decorrência de infrações contra a ordem econômica são revertidas para o fundo federal de direitos difusos e coletivos, conforme previsto no artigo 28, § 3º da Lei nº 12.529/11:

“§ 3º O produto da arrecadação das multas aplicadas pelo CADE, inscritas ou não em dívida ativa, será destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos de que trata o art. 13 da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, e a Lei no 9.008, de 21 de março de 1995.”

¹⁴⁷ MAZZILI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001, pag., 116 e 117.

Com a vigência da Lei nº 7.347/85, foi criado o Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, o qual apresenta natureza contábil, sendo vinculado ao Ministério da Justiça, e regulamentado pela Lei nº 9.008/95.¹⁴⁸

Constitui recursos do FDD o produto da arrecadação: as condenações judiciais de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 7.347, de 1985; as multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais; os valores destinados à União em virtude da aplicação da multa prevista no art. 57 e seu parágrafo único e do produto da indenização prevista no art. 100, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (defesa dos consumidores); as condenações judiciais de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.913, de 07 de dezembro de 1989 (investidores no mercado de valores mobiliários); as multas referidas no art. 37 da Lei nº 12.529/11 (infrações concorrenciais), de 30 de novembro de 2011; os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo; outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo; e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.¹⁴⁹

O FDD apresenta como finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.¹⁵⁰

Nesse sentido, os recursos arrecadados são destinados a diversos projetos de matéria transindividual em diferentes eixos temáticos como: “(a) promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente (implementação de espaços territoriais especialmente protegidos relacionados à conectividade, conservação da água e das florestas, promoção do consumo sustentável e da educação ambiental voltada para a sustentabilidade, ações de manejo e gestão de

¹⁴⁸ Art. 1º da Lei nº 9.008/95. “Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).”

¹⁴⁹ Ministério da Justiça. Brasil. Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>. Acesso em: 12.06.2018.

¹⁵⁰ Art. 1º §1º da Lei nº 9.008/95.

resíduos sólidos, conhecimentos tradicionais, fortalecimento da gestão ambiental local; fortalecimento das instituições públicas envolvidas na fiscalização e controle ambiental e de proteção a fauna); (b) proteção e defesa do consumidor (educação para o consumo, modernização administrativa, proteção à vida, saúde e segurança do consumidor, proteção ao direito à informação e alimentação saudável, proteção do consumidor turista, proteção do consumidor no comércio eletrônico); (c) promoção e defesa da concorrência (projetos educativos, proteção do ambiente concorrencial, mercados regulados e concorrência, estudos técnicos e acadêmicos, advocacia da concorrência, modernização administrativa); (d) Patrimônio cultural brasileiro (salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial, preservação dos bens culturais de natureza material, fortalecimento das redes de gestão do patrimônio cultural, educação patrimonial, pesquisa e documentação de bens culturais, preservação de acervos e diversidade linguística); (e) outros direitos difusos e coletivos (igualdade racial, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social - refugiado, imigrante – o dependente usuário de álcool e outras drogas - vítimas de tráfico de pessoas, combate e erradicação do trabalho escravo e trabalho infantil, igualdade de gênero, patrimônio público e probidade administrativa, e prevenção e combate à violência contra a mulher).”¹⁵¹

Assim, os interessados em receber os referidos recursos, como organizações não governamentais brasileiras e sem fins lucrativos, instituições governamentais da administração direta e indireta e que tenham os seus estatutos com objetivos relacionados ao direito transindividual como meio ambiente, do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagismo e à ordem econômica, podem apresentar os projetos ao Conselho Gestor do FDD e se aprovado, serão apoiados através de convênios, ou seja, o FDD deposita o valor requerido ao solicitado e este tem a missão de aplicar no projeto em benefício a sociedade como um todo.

¹⁵¹ Ministério da Justiça Governo Federal. Disponível em: <http://justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1536700229.31>. Acesso em 04.10.2018.

3.4. GUERRA FISCAL

Ainda, como forma de demonstrar o caráter transindividual do direito da concorrência cabe mencionar a competência do órgão de defesa da concorrência para analisar casos referentes à Guerra Fiscal.

Guerra Fiscal é a disputa entre Estados em conceder incentivos fiscais para atrair investimentos. Os incentivos são relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação/ ICMS. Esses incentivos são realizados através da concessão de benefícios fiscais, financeiros e de infraestrutura para empresas que estão interessadas em investir ou transferir investimentos para o Estado concesso do benefício.¹⁵²

Em 1999, foi elaborada Consulta nº 0038/99 pelo Pensamento Nacional de Bases Empresariais - PNBE ao CADE, requerendo parecer do órgão de defesa da concorrência sobre se a Guerra Fiscal prejudica ou não a concorrência.

Antes de adentrar no mérito da questão, cabe mencionar como funciona o instituto da consulta no âmbito do CADE, atualmente previsto pela Resolução nº 12 de 11 de março de 2015¹⁵³ (Anexo XI) e à época do caso concreto prevista pelo artigo 50 da Lei nº 8.884/94. Trata-se de um procedimento adotado pelos interessados em saber qual o posicionamento do CADE sobre a aplicação da legislação concorrencial em relação a hipóteses de fato específicas, desde que observados os requisitos necessários.¹⁵⁴

¹⁵² JÚNIOR, Luis Andrea; ZANIN, Luciana Yoshihara Arcangelo; RIBEIRO, Maria de Fátima. Atuação do CADE no controle da Guerra Fiscal. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v.8, n.1, p. 182-199, jan./abr. 20017. P. 184.

¹⁵³ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em: <http://www.cade.gov.br/assuntos/normas-e-legislacao/resolucao/resolucao-no-12.pdf/view>. Acesso em: 09.10.2018,

¹⁵⁴ Resolução nº 12/2015. “Art. 3º. O pedido de Consulta deverá obrigatoriamente conter: I – a qualificação da parte consulente e, quando necessário para a compreensão da Consulta, a identificação das demais partes envolvidas; II – a indicação precisa de seu objeto, incluindo uma descrição completa e exaustiva de todos os fatos reputados relevantes; III – toda a documentação necessária à análise; IV – a indicação de todos os dispositivos de lei e precedentes do Cade eventualmente relacionados ao seu objeto, bem como da questão específica que se pretende ver respondida; V – a comprovação do legítimo interesse da parte; e VI – quando se tratar da hipótese

Como interessados estão englobados tanto os agentes diretamente envolvidos, como entidades ou associações que nas suas finalidades institucionais representem o setor e demonstrem o interesse de mais de um associado na questão objeto da consulta.

Poderão ser objeto de consulta as seguintes questões: (a) a interpretação da legislação ou da regulamentação do CADE atinentes ao controle de atos de concentração; (b) a licitude de atos, contratos, estratégias empresariais ou condutas de qualquer tipo, já iniciadas pela parte consulente; ou (c) a licitude de atos, contratos, estratégias empresariais ou condutas de qualquer tipo, já concebidas e planejadas, mas ainda não iniciadas pela parte consulente.

Importante mencionar que a resposta à Consulta se circunscreverá especificamente ao exame da questão que constar de seu objeto, e será vinculante CADE pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o Tribunal Administrativo e para as partes consulentes, nos limites estritos dos fatos originalmente expostos pelas partes consulentes.

Voltando ao mérito, a Consulta realizada versava sobre a situação de 4 (quatro) empresas do mesmo ramo de atividade, mas com diferentes situações relativas ao ICMS. A primeira não tinha incentivo fiscal, arcando com ICMS de 18% e as demais com benefícios de redução do ICMS que variavam entre 12%, 8% ou isenção total. De acordo com o parecer do CADE, a empresa sem o incentivo fiscal apresentava um lucro líquido de 2,71 e as empresas beneficiárias da redução do ICMS apresentavam margem de lucro líquido de 6,20 (12%), 8,54 (8%) e 31,1 (0%).

Diante da desproporcionalidade dos lucros entre as empresas, decorrente somente da redução do ICMS, o Conselheiro-Relator do caso, Marcelo Calliari, emitiu voto no seguinte sentido:

prevista no art. 2º, II, a declaração de que os fatos objeto da consulta não são objeto de nenhuma investigação ou processo administrativo pendentes ou já julgados pelo Cade.”

“A concessão de incentivos fiscais ou financeiro-fiscais possui o mesmo efeito para a empresa e para o mercado. Ambos esses tipos importarão na redução artificial do montante de imposto a pagar, gerando os mesmos efeitos seja para a empresa favorecida seja para os concorrentes e o mercado. 2) Benefícios concedidos no âmbito da “guerra fiscal”, como visto numericamente, conferem vantagem dramática às empresas afetadas, podendo aumentar lucros em várias centenas de pontos percentuais.

Esse brutal favorecimento desnivela o campo em que se desenrola a dinâmica econômica, gerando diversos efeitos para a concorrência e o bem estar da coletividade, entre os quais: a) Retira o estímulo ao aumento constante do nível geral de eficiência da economia, permitindo uso menos eficiente de recursos e afetando negativamente a capacidade de geração de riquezas do país. b) Protege as empresas incentivadas da concorrência, mascarando seu desempenho, permitindo que mantenham práticas ineficientes e desestimulando melhorias na produção ou inovação. c) Permite que empresas incentivadas, ainda que auferindo lucros, possam “predatoriamente” eliminar do mercado suas concorrentes não favorecidas, mesmo que estas sejam mais eficientes e inovadoras, em função do enorme colchão protetor de que dispõem. d) Prejudica as demais empresas que, independentemente de sua capacidade, terão maiores dificuldades na luta pelo mercado, gerando com isso mais desincentivo à melhoria de eficiência e inovação. e) Gera incerteza e insegurança para o planejamento e tomada de decisão empresarial, dado que qualquer cálculo feito pode ser drasticamente alterado —e qualquer inversão realizada pode ser drasticamente inviabilizada com a concessão de um novo incentivo. f) Desestimula, por tudo isso, a realização de investimentos tanto novos quanto a expansão de atividade em andamento. É mais do que evidente, assim, que a guerra fiscal tem efeito altamente prejudicial à concorrência e danoso ao bem estar da coletividade.

A Constituição apresenta uma diversidade de objetivos e princípios que devem ser aplicados da forma mais harmônica possível. A livre concorrência e o bem estar geral constituem alguns deles, a ser compatibilizados com outros, igualmente legítimos, como o da redução das desigualdades regionais. 5) A decisão de conceder incentivos é prevista e aceita na Constituição, desde que determinada de formas específicas, as quais, ao menos formalmente, asseguraram que órgão concedente (a União ou os Estados por unanimidade no CONFAZ) sopesse os diferentes interesses e princípios envolvidos, determine quais os incentivos, quais as regiões beneficiadas e montantes adequados de forma a avançar ao máximo o princípio da redução das desigualdades regionais e afastando o mínimo necessário o outro.”

Ainda argumentou pela plena competência do CADE para tratar sobre o debate, uma vez que o tema da Guerra Fiscal atinge diretamente a concorrência entre os agentes econômicos:

“Dada a patente relação do tema com a defesa da concorrência, o CADE permanece passível de engajamento no debate, dentro evidentemente da sua esfera de competência legal, como evidenciada pela presente Consulta.”

Conforme o próprio Relator menciona, trata-se de questão que se não regulada e fiscalizada, atinge toda a coletividade, sendo então matéria de direito transindividual. Isso porque, a Guerra Fiscal prejudica diretamente a concorrência

entre as empresas, de forma a desestimular o investimento em tecnologia e melhorias dos produtos/serviços, permite o abuso de poder por parte de determinadas empresas que possuem o benefício fiscal, entre outros:

“É mais do que evidente, assim, que a guerra fiscal tem efeito altamente prejudicial à concorrência e danoso ao bem estar da coletividade.”¹⁵⁵

Portanto, que Direito da concorrência, tem por sujeito todos aqueles que participam da política econômica e por objeto a defesa desta. Constitui-se, ainda, por um conjunto de normas de conteúdo econômico, assegurando-se a defesa e a consonância dos interesses individuais e coletivos.

Por fim, é válido mencionar que como tratava-se de uma consulta que não fazia referência a nenhum caso específico, não houve qualquer tipo de condenação. Apesar da referida decisão no âmbito da Consulta nº 38, o CADE nunca analisou em concreto práticas tributárias que possam afetar a concorrência.

¹⁵⁵ Voto Marcelo Calliari na Consulta nº 0038/99

CONCLUSÃO

Diante do tema proposto no presente trabalho, os apontamentos abaixo se fazem necessários no tocante às considerações finais desta pesquisa:

1. O direito da concorrência, como atualmente é analisado, surgiu nos Estados Unidos e posteriormente na União Europeia, de forma que os mesmos serviram de grande modelo e exemplo para os demais países, os quais desenvolveram a defesa da concorrência tardiamente, como é o caso do Brasil.

2. O grande marco inicial do tratamento legal do direito concorrencial no Brasil somente se deu em 1962, com a vigência da Lei nº 4.137, o qual instituiu o Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Atualmente está em vigência a Lei nº 12.529/11.

3. A ordem econômica, na qual está inserida a defesa concorrencial está prevista constitucionalmente no artigo 170 e apresenta como objetivo assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Ou seja, em face da relevância da matéria, a mesma deve ser associada a preceitos da dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade justa e solidária, sempre observando os princípios: soberania nacional, propriedade privada; função social da propriedade; livre concorrência; defesa do consumidor; defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais; busca do pleno emprego; tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

4. O direito de defesa da concorrência apresenta papel essencial atuando para manutenção de um mercado saudável e competitivo para toda a coletividade, de forma que atua preventivamente, evitando a concentração de mercado, repressivamente quando configuradas infrações à ordem econômica e de forma educativa.

5. Verifica-se relação entre o direito da concorrência e os direitos humanos, tendo em vista que todos apresentam como destinatários finais a coletividade e

ambos visam a garantia da dignidade da pessoa humana. Ademais, válido mencionar que a dignidade da pessoa humana e conseqüentemente o bem-estar social, somente serão possíveis de serem alcançados através do pleno emprego, situação essa difícil de ser alcançada, porém possível, com atuação adequada e eficiente da autoridade de defesa de concorrência, agindo conjuntamente com as agências reguladoras e o direito de defesa comercial.

6. Importante notar que o direito transindividual está inserido nos direitos humanos, tendo em vista que dentre os direitos previstos no segundo instituto, estão os direitos relacionados à solidariedade, direitos difusos e coletivos, que visam a implantação da dignidade da pessoa humana e o bem-estar social.

7. Por sua vez, o direito de defesa da concorrência está intimamente relacionado com os direitos transindividuais, por diversos fatores:

7.a) Qualquer violação à concorrência fere também os direitos transindividuais, uma vez que ultrapassa a esfera individual dos sujeitos de uma sociedade, devido ao seu alcance, e principalmente porque o direito concorrencial faz parte dos direitos transindividuais, os quais estão englobados nos direitos protegidos pelos direitos humanos;

7.b) Objeto tutelado é a concorrência (e não o concorrente), a qual visa garantir um ambiente competitivo e concorrencialmente saudável. Caso os preceitos fundamentais da livre iniciativa e livre concorrência não forem observados, essa situação prejudicará diretamente toda a coletividade, isso porque quanto menor a competição, menor os incentivos para os agentes econômicos investirem em tecnologias e qualidade dos produtos/serviços e maiores serão os preços ofertados;

7.c) Outro argumento seria em relação ao destinatário do direito da concorrência, ou seja, o que estaria englobado dentro da “coletividade”. Conforme anteriormente exposto, é entendimento pacífico do CADE que a coletividade são os consumidores finais dos produtos/serviços, uma vez que são os mesmos que experimentam as melhorias ou prejuízos decorrentes do bom funcionamento ou não dos mercados.

7.d) Em relação às providências tomadas para garantia dos direitos transindividuais e direito concorrencial, são as mesmas em ambos os casos, através de Ação Civil Pública, conforme dispõe artigo 1º da Lei nº 7.349/1985.

7.e) Por fim, importante notar que as multas ou contribuições pecuniárias arrecadadas pelo CADE são revertidas para o FDD - Fundo Federal de Direitos Difusos, assim como nos casos de defesa do consumidor, meio ambiente, todos direitos transindividuais.

11) Diante do exposto acima, é possível verificar que a natureza jurídica do direito concorrencial se enquadra nos os direitos humanos e mais especificamente nos direitos transindividuais.

12) Isso ocorre porque, um dano à concorrência não afeta exclusivamente um consumidor, ou uma empresa, mas uma parcela indeterminada da sociedade, ligadas por circunstâncias de fato. Não se trata, portanto, de um dano somente ao concorrente, mas de um dano ao bem coletivo denominado livre concorrência.

13) Por fim percebe-se que os direitos da defesa da concorrência, direitos humanos e direitos transindividuais relacionam-se diretamente de forma que todos devem atuar conjuntamente e harmonicamente para poderem atingir a sua finalidade, ou seja, a dignidade da pessoa humana e o bem-estar social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUILLAR, Fernando Herren. Direito Econômico: do direito nacional ao direito supranacional. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ALVIM, Arruda. Novo contencioso cível no CPC/2015. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

ANDERS, Eduardo Caminati (org.) et al. Comentários à nova lei de defesa da concorrência: Lei 12.529, de 30 de novembro de 2011. São Paulo: MÉTODO, 2012.

ANDRADE, Maria Cecília. A Política da Concorrência e a Organização Mundial do Comércio, São Paulo in Revista do IBRAC, vol. 8, nº. 5, 2001.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de Direito Constitucional. 3ª ed. ver. amp., São Paulo: Saraiva, 1990,

BOTELHO, Martinho Martins; WINTER, Luís Alexandre. O princípio Constitucional da busca pelo pleno emprego: alguns apontamentos em direito econômico brasileiro. Revista Thesis Juris, São Paulo, V.3, N.1, pp. 55-74, jan/junho/2014.

BRUNA, Sérgio Varella. O poder econômico e a conceituação do abuso em seu exercício. São Paulo: Editora dos Tribunais, 1997.

CANOTILHO, J. .J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

CARPENA, Heloisa. O consumidor no direito da concorrência. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

CARVALHO, Vinícius Marques de; LIMA, Ticiano Nogueira da Cruz. A Nova Lei da Concorrência Brasileira: comentários sob uma perspectiva/histórico institucional.

Publicações da Escola da AGU: A Nova Lei do CADE. Ano IV, n. 19 (jul/2012).
Brasília: EAGU – mensal002E.

COELHO, Fábio Ulhoa. Direito antitruste brasileiro: comentários à Lei nº 8.884/1994.
São Paulo: Saraiva, 1995.

CUNHA, Ricardo Thomazinho da. Direito de defesa da concorrência: Mercosul e
União Europeia. Barueri, São Paulo: Manole, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Viver em sociedade. São Paulo: Moderna. 1995. p. 13

DIREITO, Wanda Vianna. A Defesa dos Interesses difusos. Revista da Faculdade de
Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Nº 1, p. 369–
388, 1993.

DUTRA, Pedro. A concentração do poder econômico: jurisprudência anotada. V. I e
II. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Da abusividade do poder econômico. Revista de
Direito Econômico – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, n 21 –
Outubro-Dezembro de 1995, pp. 23-30.

FONSECA, João Bosco Leopoldino da. Lei de proteção da concorrência:
comentários à lei antitruste. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do antitruste. São Paulo: Editora Revista dos
Tribunais, 2015.

FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga e FRANCESCHINI, José Luiz Vicente de
Azevedo. Poder Econômico: exercício e abuso: direito antitruste brasileiro. São
Paulo: Singular, 1988.

FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga. A lei antitruste brasileira e o Conselho
Administrativo de Defesa Econômica – CADE: alguns aspectos. Disponível em

<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181658/000420340.pdf?sequenc e=3> . Acesso em 23.01.2017.

FRANCESCHINI, José Inácio Gonzaga. A lei da concorrência conforme interpretada pelo CADE. São Paulo: Singular, 1998.

GABAN, Eduardo Molan; DOMINGUES, Juliana Oliveira. Direito antitruste: O combate aos cartéis. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GARCIA, Bruna Pinotti; De Lazari, Rafael. Manual de Direitos Humanos. Salvador: Editora JusPodivm, 2014

GERBER, David J., Global Competition Law Convergence: Potential Roles for Economics (2016). Comparative Law and Economics (Theodore Eisenberg & Giovanni B. Ramello eds., 2016, Forthcoming). Disponível em : <https://ssrn.com/abstract=2422557> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2422557>. Acesso em 02.04.2017.

GOMES, Carlos Jacques Vieira. Ordem econômica constitucional e direito antitruste. Porto Alegre: S.A. Fabris, 2004.

GONDINHO, André Osório. Função social da propriedade. In TEPEDINO, Gustavo (Coord.) Problemas de Direito Civil Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar, 2000

GUERRA, Isabella Franco. Ação civil pública e o meio ambiente. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

JAEGER, Junior, Augusto. Direito Internacional da concorrência. Curitiba: Juruá, 2008.

JÚNIOR, Luis Andrea; ZANIN, Luciana Yoshihara Arcangelo; RIBEIRO, Maria de Fátima. Atuação do CADE no controle da Guerra Fiscal. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v.8, n.1, p. 182-199, jan./abr. 20017.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MAGALHÃES, José Carlos de. Aplicação extraterritorial de leis nacionais. Revista de Direito Público, n. 66, p. 73, abr./jun. 1983.

MAGALHÃES, José Carlos de. Fatores de limitação da jurisdição do Estado. Revista dos Tribunais. São Paulo, set. 1999, v. 767, p. 46-50.

MAGALHÃES, José Carlos de. Nacionalidade da pessoa jurídica e a empresa multinacional. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1974. V. 69, n. 2.

MAGALHÃES, José Carlos de. O Controle pelo Estado da atividade internacional das empresas privadas. Revista de Informação Legislativa, n. 19, p. 176-179, jul./set.1993.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Interesses difusos: conceito e legitimação para agir. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

MARQUES, Maria Manuel Leitão; MOREIRA, Vital. A mão visível: mercado e regulação. Coimbra: Livraria Almedina, 2003.

MARTINEZ, Ana Paula. A proteção dos consumidores pelas normas concorrenciais. São Paulo: Revista de Direito do Consumidor, v. 13, n. 52, p. 7-36, out.- dez. 2004.

MAZZILI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

MELEDO-BRIAND, Danièle. As considerações do interesse do consumidor e o direito da concorrência. Revista do Direito do Consumidor. V. 35, 2000.

DE MORAES, Alexandre. Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

NAZAR, Nelson. Direito Econômico. São Paulo: Edipro, 2014.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Defesa da concorrência e globalização econômica: o controle da concentração de empresas. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

OLIVEIRA, Gesner; RODAS, João Grandino. Direito e Economia da Concorrência. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2013.

OLIVO, Luís Carlos Cancellier de. Os “novos” direitos enquanto direitos públicos virtuais na sociedade da informação. IN: WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Org.). Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 332.

PECK, Patrícia. Direito digital. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 26.

PEREIRA NETO, Caio Mário da Silva; CASAGRANDE, Paulo Leonardo Direito Concorrencial: doutrina, jurisprudência e legislação. São Paulo: Saraiva, 2016.

PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos. Defesa da concorrência e bem-estar do consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

PRADE, Péricles. Conceito de interesses difusos. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 2ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2015.

REMÉDIO, José Antônio. Direitos Fundamentais Difusos e Coletivos e Equidade. In: KIM, Richard Pae, BARROS, Sérgio Resende de; KOSAKA, Fausto Kozo Matsumoto

(Coord.) Direitos Fundamentais Coletivos e Difusos: Questões sobre fundamentalidade. São Paulo: Editora Verbatim, 2012.

ROCHA, Luciano Velasque. Ações Coletivas – o problema da legitimidade para agir. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SALGADO, Lucia Helena. A economia política da ação antitruste. São Paulo. Singular, 1997.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Direito concorrencial: as estruturas. São Paulo: Malheiros, 1998.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1998. 3 ed. rev., atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2004.

SAYEG, Ricardo Hasson; MATSHUSHITA, Thiago Lopes. O Direito Econômico Brasileiro como Direito Humano Tridimensional. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/ricardo_hasson_sayeg.pdf.

SAYEG, Ricardo; BALERA, Wagner. O capitalismo humanista. Petrópolis: KBR Editora Digital Ltda., 2011.

SILVA, Ênio Moraes. O Estado federado na defesa dos interesses transindividuais. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 2005.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 212, p. 89-94, abr./jun. 1998.

SILVA, Valéria Guimarães de Lima e. Direito Antitruste – Aspectos Internacionais. Curitiba: Juruá, 2010.

SMANIO, Gianpaolo Poggio. Interesses difusos e coletivos: Estatuto da criança e do adolescente, consumidor, meio ambiente, improbidade administrativa, ação civil pública e inquérito civil. 4ªed. São Paulo: Atlas, 2001.

STRAUSS, Andrew L., Beyond National Law: The Neglected Role of the International Law of Personal Jurisdiction in Domestic Courts. Harvard International Law Journal, Vol. 36, No. 2, abril, 1995. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1130400>. Acesso em 25.04.2017.

TAUFICK, Roberto Domingos. Nova Lei Antitruste Brasileira – A Lei 12.529/11 Comentada e a Análise Prévia no Direito da Concorrência. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

VIGLIAR, José Marcelo. Ação Civil Pública. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

VIGLIAR, José Marcelo. A tutela dos interesses metaindividuais. 2ª ed. São Paulo: CPC, 1998.

WEBBER, Marianne Mendes. Direito da Concorrência e cooperação jurídica internacional. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.

ANEXO I

The Sherman Antitrust Act 1890

Section 1. Trusts, etc., in restraint of trade illegal; penalty

Every contract, combination in the form of trust or otherwise, or conspiracy, in restraint of trade or commerce among the several States, or with foreign nations, is declared to be illegal. Every person who shall make any contract or engage in any combination or conspiracy hereby declared to be illegal shall be deemed guilty of a felony, and, on conviction thereof, shall be punished by fine not exceeding \$10,000,000 if a corporation, or, if any other person, \$350,000, or by imprisonment not exceeding three years, or by both said punishments, in the discretion of the court.

Section 2. Monopolizing trade a felony; penalty

Every person who shall monopolize, or attempt to monopolize, or combine or conspire with any other person or persons, to monopolize any part of the trade or commerce among the several States, or with foreign nations, shall be deemed guilty of a felony, and, on conviction thereof, shall be punished by fine not exceeding \$10,000,000 if a corporation, or, if any other person, \$350,000, or by imprisonment not exceeding three years, or by both said punishments, in the discretion of the court.

Section 3. Trusts in Territories or District of Columbia illegal; combination a felony

Every contract, combination in form of trust or otherwise, or conspiracy, in restraint of trade or commerce in any Territory of the United States or of the District of Columbia, or in restraint of trade or commerce between any such Territory and another, or between any such Territory or Territories and any State or States or the District of Columbia, or with foreign nations, or between the District of Columbia and any State or States or foreign nations, is declared illegal. Every person who shall make any such contract or engage in any such combination or conspiracy, shall be deemed guilty of a felony, and, on conviction thereof, shall be punished by fine not exceeding \$10,000,000 if a corporation, or, if any other person, \$350,000, or by imprisonment not exceeding three years, or both said punishments, in the discretion of the court.

Section 4. Jurisdiction of courts; duty of United States attorneys; procedure

The several district courts of the United States are invested with jurisdiction to prevent and restrain violations of sections 1 to 7 of this title; and it shall be the duty of the several United States attorneys, in their respective districts, under the direction of the Attorney General, to institute proceedings in equity to prevent and restrain such violations. Such proceedings may be by way of petition setting forth the case and praying that such violation shall be enjoined or otherwise prohibited. When the parties complained of shall have been duly notified of such petition the court shall proceed, as soon as may be, to the hearing and determination of the case; and pending such petition and before final decree, the court may at any time make such temporary restraining order or prohibition as shall be deemed just in the premises.

Section 5. Bringing in additional parties

Whenever it shall appear to the court before which any proceeding under section 4 of this title may be pending, that the ends of justice require that other parties should be brought before the court, the court may cause them to be summoned, whether they reside in the district in which the court is held or not; and subpoenas to that end may be served in any district by the marshal thereof.

Section 6. Forfeiture of property in transit

Any property owned under any contract or by any combination, or pursuant to any conspiracy (and being the subject thereof) mentioned in section 1 of this title, and being in the course of transportation from one State to another, or to a foreign country, shall be forfeited to the United States, and may be seized and condemned by like proceedings as those provided by law for the forfeiture, seizure, and condemnation of property imported into the United States contrary to law.

Section 6a. Conduct involving trade or commerce with foreign nations

Sections 1 to 7 of this title shall not apply to conduct involving trade or commerce (other than import trade or import commerce) with foreign nations unless -

- (1) such conduct has a direct, substantial, and reasonably foreseeable effect
 - (A) on trade or commerce which is not trade or commerce with foreign nations, or on import trade or import commerce with foreign nations; or
 - (B) on export trade or export commerce with foreign nations, of a person engaged in such trade or commerce in the United States; and
- (2) such effect gives rise to a claim under the provisions of sections 1 to 7 of this title, other than this section.

If sections 1 to 7 of this title apply to such conduct only because of the operation of paragraph (1)(B), then sections 1 to 7 of this title shall apply to such conduct only for injury to export business in the United States.

Section 7. "Person" or "persons" defined

The word "person", or "persons", wherever used in sections 1 to 7 of this title shall be deemed to include corporations and associations existing under or authorized by the laws of either the United States, the laws of any of the Territories, the laws of any State, or the laws of any foreign country.

ANEXO II

3. CLAYTON ACT, 15 U.S.C. §§ 12-27, 29 U.S.C. §§ 52-53

§ 1 Clayton Act, 15 U.S.C. § 12

Definitions; short title

(a) "Antitrust laws," as used herein, includes the Act entitled "An Act to protect trade and commerce against unlawful restraints and monopolies," approved July second, eighteen hundred and ninety; sections seventy-three to seventy-seven, inclusive, of an Act entitled "An Act to reduce taxation, to provide revenue for the Government, and for other purposes," of August twenty-seventh, eighteen hundred and ninety-four; an Act entitled "An Act to amend sections seventy-three and seventy-six of the Act of August twenty-seventh, eighteen hundred and ninety-four, entitled 'An Act to reduce taxation, to provide revenue for the Government, and for other purposes,' " approved February twelfth, nineteen hundred and thirteen; and also this Act.

"Commerce," as used herein, means trade or commerce among the several States and with foreign nations, or between the District of Columbia or any Territory of the United States and any State, Territory, or foreign nation, or between any insular possessions or other places under the jurisdiction of the United States, or between any such possession or place and any State or Territory of the United States or the District of Columbia or any foreign nation, or within the District of Columbia or any Territory or any insular possession or other place under the jurisdiction of the United States: Provided, That nothing in this Act contained shall apply to the Philippine Islands.

The word "person" or "persons" wherever used in this Act shall be deemed to include corporations and associations existing under or authorized by the laws of either the United States, the laws of any of the Territories, the laws of any State, or the laws of any foreign country.

(b) This Act may be cited as the "Clayton Act".

§ 2 Clayton Act, 15 U.S.C. §§ 13⁽²⁾

Discrimination in price, services, or facilities

(a) Price; selection of customers

It shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, either directly or indirectly, to discriminate in price between different purchasers of commodities of like grade and quality, where either or any of the purchases involved in such discrimination are in commerce, where such commodities are sold for use, consumption, or resale within the United States or any Territory thereof or the District of Columbia or any insular possession or other place under the jurisdiction of the United States, and where the effect of such discrimination may be substantially to lessen competition or tend to create a monopoly in any line of commerce, or to injure, destroy,

or prevent competition with any person who either grants or knowingly receives the benefit of such discrimination, or with customers of either of them: Provided, That nothing herein contained shall prevent differentials which make only due allowance for differences in the cost of manufacture, sale, or delivery resulting from the differing methods or quantities in which such commodities are to such purchasers sold or delivered: Provided, however, That the Federal Trade Commission may, after due investigation and hearing to all interested parties, fix and establish quantity limits, and revise the same as it finds necessary, as to particular commodities or classes of commodities, where it finds that available purchasers in greater quantities are so few as to render differentials on account thereof unjustly discriminatory or promotive of monopoly in any line of commerce; and the foregoing shall then not be construed to permit differentials based on differences in quantities greater than those so fixed and established: And provided further, That nothing herein contained shall prevent persons engaged in selling goods, wares, or merchandise in commerce from selecting their own customers in bona fide transactions and not in restraint of trade: And provided further, That nothing herein contained shall prevent price changes from time to time where in response to changing conditions affecting the market for or the marketability of the goods concerned, such as but not limited to actual or imminent deterioration of perishable goods, obsolescence of seasonal goods, distress sales under court process, or sales in good faith in discontinuance of business in the goods concerned.

(b) Burden of rebutting prima-facie case of discrimination

Upon proof being made, at any hearing on a complaint under this section, that there has been discrimination in price or services or facilities furnished, the burden of rebutting the prima-facie case thus made by showing justification shall be upon the person charged with a violation of this section, and unless justification shall be affirmatively shown, the Commission is authorized to issue an order terminating the discrimination: Provided, however, That nothing herein contained shall prevent a seller rebutting the prima-facie case thus made by showing that his lower price or the furnishing of services or facilities to any purchaser or purchasers was made in good faith to meet an equally low price of a competitor, or the services or facilities furnished by a competitor.

(c) Payment or acceptance of commission, brokerage, or other compensation

It shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, to pay or grant, or to receive or accept, anything of value as a commission, brokerage, or other compensation, or any allowance or discount in lieu thereof, except for services rendered in connection with the sale or purchase of goods, wares, or merchandise, either to the other party to such transaction or to an agent, representative, or other intermediary therein where such intermediary is acting in fact for or in behalf, or is subject to the direct or indirect control, of any party to such transaction other than the person by whom such compensation is so granted or paid.

(d) Payment for services or facilities for processing or sale

It shall be unlawful for any person engaged in commerce to pay or contract for the payment of anything of value to or for the benefit of a customer of such person in the course of such commerce as compensation or in consideration for any services or facilities furnished by or through such customer in connection with the processing, handling, sale, or offering for sale of any products or commodities manufactured, sold, or offered for sale by such person, unless such payment or consideration is available on proportionally equal terms to all other customers competing in the distribution of such products or commodities.

(e) Furnishing services or facilities for processing, handling, etc.

It shall be unlawful for any person to discriminate in favor of one purchaser against another purchaser or purchasers of a commodity bought for resale, with or without processing, by contracting to furnish or furnishing, or by contributing to the furnishing of, any services or facilities connected with the processing, handling, sale, or offering for sale of such commodity so purchased upon terms not accorded to all purchasers on proportionally equal terms.

(f) Knowingly inducing or receiving discriminatory price

It shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, knowingly to induce or receive a discrimination in price which is prohibited by this section.

Discrimination in rebates, discounts, or advertising service charges; underselling in particular localities; penalties, 15 U.S.C. § 13a

It shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, to be a party to, or assist in, any transaction of sale, or contract to sell, which discriminates to his knowledge against competitors of the purchaser, in that, any discount, rebate, allowance, or advertising service charge is granted to the purchaser over and above any discount, rebate, allowance, or advertising service charge available at the time of such transaction to said competitors in respect of a sale of goods of like grade, quality, and quantity; to sell, or contract to sell, goods in any part of the United States at prices lower than those exacted by said person elsewhere in the United States for the purpose of destroying competition, or eliminating a competitor in such part of the United States; or, to sell, or contract to sell, goods at unreasonably low prices for the purpose of destroying competition or eliminating a competitor.

Any person violating any of the provisions of this section shall, upon conviction thereof, be fined not more than \$5,000 or imprisoned not more than one year, or both.

Cooperative association; return of net earnings or surplus, 15 U.S.C. § 13b

Nothing in sections 13 to 13b and 21a of this title shall prevent a cooperative association from returning to its members, producers, or consumers the whole, or any part of, the net

earnings or surplus resulting from its trading operations, in proportion to their purchases or sales from, to, or through the association.

Exemption of non-profit institutions from price discrimination provisions, 15 U.S.C. § 13c

Nothing in sections 13 to 13b and 21a of this title, shall apply to purchases of their supplies for their own use by schools, colleges, universities, public libraries, churches, hospitals, and charitable institutions not operated for profit.

§ 3 Clayton Act, 15 U.S.C. § 14

Sale, etc., on agreement not to use goods of competitor

It shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, to lease or make a sale or contract for sale of goods, wares, merchandise, machinery, supplies, or other commodities, whether patented or unpatented, for use, consumption, or resale within the United States or any Territory thereof or the District of Columbia or any insular possession or other place under the jurisdiction of the United States, or fix a price charged therefor, or discount from, or rebate upon, such price, on the condition, agreement, or understanding that the lessee or purchaser thereof shall not use or deal in the goods, wares, merchandise, machinery, supplies, or other commodities of a competitor or competitors of the lessor or seller, where the effect of such lease, sale, or contract for sale or such condition, agreement, or understanding may be to substantially lessen competition or tend to create a monopoly in any line of commerce.

§ 4 Clayton Act, 15 U.S.C. § 15

Suits by persons injured

(a) Amount of recovery; prejudgment interest

Except as provided in subsection (b) of this section, any person who shall be injured in his business or property by reason of anything forbidden in the antitrust laws may sue therefor in any district court of the United States in the district in which the defendant resides or is found or has an agent, without respect to the amount in controversy, and shall recover threefold the damages by him sustained, and the cost of suit, including a reasonable attorney's fee. The court may award under this section, pursuant to a motion by such person promptly made, simple interest on actual damages for the period beginning on the date of service of such person's pleading setting forth a claim under the antitrust laws and ending on the date of judgment, or for any shorter period therein, if the court finds that the award of such interest for such period is just in the circumstances. In determining whether an award of interest under this section for any period is just in the circumstances, the court shall consider only--

1. whether such person or the opposing party, or either party's representative, made motions or asserted claims or defenses so lacking in merit as to show that such party or representative acted intentionally for delay, or otherwise acted in bad faith;
2. whether, in the course of the action involved, such person or the opposing party, or either party's representative, violated any applicable rule, statute, or court order providing for sanctions for dilatory behavior or otherwise providing for expeditious proceedings; and
3. whether such person or the opposing party, or either party's representative, engaged in conduct primarily for the purpose of delaying the litigation or increasing the cost thereof.

(b) Amount of damages payable to foreign states and instrumentalities of foreign states

1. Except as provided in paragraph (2), any person who is a foreign state may not recover under subsection (a) of this section an amount in excess of the actual damages sustained by it and the cost of suit, including a reasonable attorney's fee.
2. Paragraph (1) shall not apply to a foreign state if--
 - A. such foreign state would be denied, under section 1605(a) (2) of Title 28, immunity in a case in which the action is based upon a commercial activity, or an act, that is the subject matter of its claim under this section;
 - B. such foreign state waives all defenses based upon or arising out of its status as a foreign state, to any claims brought against it in the same action;
 - C. such foreign state engages primarily in commercial activities; and
 - D. such foreign state does not function, with respect to the commercial activity, or the act, that is the subject matter of its claim under this section as a procurement entity for itself or for another foreign state.

(c) Definitions

For purposes of this section--

1. the term "commercial activity" shall have the meaning given it in section 1603(d) of Title 28, and
2. the term "foreign state" shall have the meaning given it in section 1603(a) of Title 28.

§ 4A Clayton Act, 15 U.S.C. § 15a

Suits by United States; amount of recovery; prejudgment interest

Whenever the United States is hereafter injured in its business or property by reason of anything forbidden in the antitrust laws it may sue therefor in the United States district court for the district in which the defendant resides or is found or has an agent, without respect to the amount in controversy, and shall recover threefold the damages by it

sustained and the cost of suit. The court may award under this section, pursuant to a motion by the United States promptly made, simple interest on threefold the damages for the period beginning on the date of service of the pleading of the United States setting forth a claim under the antitrust laws and ending on the date of judgment, or for any shorter period therein, if the court finds that the award of such interest for such period is just in the circumstances. In determining whether an award of interest under this section for any period is just in the circumstances, the court shall consider only--

1. whether the United States or the opposing party, or either party's representative, made motions or asserted claims or defenses so lacking in merit as to show that such party or representative acted intentionally for delay or otherwise acted in bad faith;
2. whether, in the course of the action involved, the United States or the opposing party, or either party's representative, violated any applicable rule, statute, or court order providing for sanctions for dilatory behavior or otherwise providing for expeditious proceedings;
3. whether the United States or the opposing party, or either party's representative, engaged in conduct primarily for the purpose of delaying the litigation or increasing the cost thereof; and
4. whether the award of such interest is necessary to compensate the United States adequately for the injury sustained by the United States.

§ 4B Clayton Act, 15 U.S.C. § 15b

Limitation of actions

Any action to enforce any cause of action under sections 15, 15a, or 15c of this title shall be forever barred unless commenced within four years after the cause of action accrued. No cause of action barred under existing law on the effective date of this Act shall be revived by this Act.

§ 4C Clayton Act, 15 U.S.C. § 15c⁽³⁾

Actions by State attorneys general

(a) *Parens patriae*; monetary relief; damages; prejudgment interest

1. Any attorney general of a State may bring a civil action in the name of such State, as *parens patriae* on behalf of natural persons residing in such State, in any district court of the United States having jurisdiction of the defendant, to secure monetary relief as provided in this section for injury sustained by such natural persons to their property by reason of any violation of sections 1 to 7 of this title. The court shall exclude from the amount of monetary relief awarded in such action any amount of monetary relief
 - A. which duplicates amounts which have been awarded for the same injury,
or

- B. which is properly allocable to
 - i. natural persons who have excluded their claims pursuant to subsection (b) (2) of this section, and
 - ii. any business entity.
- 2. The court shall award the State as monetary relief threefold the total damage sustained as described in paragraph (1) of this subsection, and the cost of suit, including a reasonable attorney's fee. The court may award under this paragraph, pursuant to a motion by such State promptly made, simple interest on the total damage for the period beginning on the date of service of such State's pleading setting forth a claim under the antitrust laws and ending on the date of judgment, or for any shorter period therein, if the court finds that the award of such interest for such period is just in the circumstances. In determining whether an award of interest under this paragraph for any period is just in the circumstances, the court shall consider only--
 - A. whether such State or the opposing party, or either party's representative, made motions or asserted claims or defenses so lacking in merit as to show that such party or representative acted intentionally for delay or otherwise acted in bad faith;
 - B. whether, in the course of the action involved, such State or the opposing party, or either party's representative, violated any applicable rule, statute, or court order providing for sanctions for dilatory behavior or otherwise providing for expeditious proceedings; and
 - C. whether such State or the opposing party, or either party's representative, engaged in conduct primarily for the purpose of delaying the litigation or increasing the cost thereof.

(b) Notice; exclusion election; final judgment

- 1. In any action brought under subsection (a) (1) of this section, the State attorney general shall, at such times, in such manner, and with such content as the court may direct, cause notice thereof to be given by publication. If the court finds that notice given solely by publication would deny due process of law to any person or persons, the court may direct further notice to such person or persons according to the circumstances of the case.
- 2. Any person on whose behalf an action is brought under subsection (a) (1) of this section may elect to exclude from adjudication the portion of the State claim for monetary relief attributable to him by filing notice of such election with the court within such time as specified in the notice given pursuant to paragraph (1) of this subsection.
- 3. The final judgment in an action under subsection (a) (1) of this section shall be res judicata as to any claim under section 15 of this title by any person on behalf of whom such action was brought and who fails to give such notice within the period specified in the notice given pursuant to paragraph (1) of this subsection.

(c) Dismissal or compromise of action

An action under subsection (a) (1) of this section shall not be dismissed or compromised without the approval of the court, and notice of any proposed dismissal or compromise shall be given in such manner as the court directs.

(d) Attorneys' fees

In any action under subsection (a) of this section--

1. the amount of the plaintiffs' attorney's fee, if any, shall be determined by the court; and
2. the court may, in its discretion, award a reasonable attorney's fee to a prevailing defendant upon a finding that the State attorney general has acted in bad faith, vexatiously, wantonly, or for oppressive reasons.

§ 4D Clayton Act, 15 U.S.C. § 15d

Measurement of damages

In any action under section 15c(a) (1) of this title, in which there has been a determination that a defendant agreed to fix prices in violation of sections 1 to 7 of this title, damages may be proved and assessed in the aggregate by statistical or sampling methods, by the computation of illegal overcharges, or by such other reasonable system of estimating aggregate damages as the court in its discretion may permit without the necessity of separately proving the individual claim of, or amount of damage to, persons on whose behalf the suit was brought.

§ 4E Clayton Act, 15 U.S.C. § 15e

Distribution of damages

Monetary relief recovered in an action under section 15c(a) (1) of this title shall--

1. be distributed in such manner as the district court in its discretion may authorize; or
2. be deemed a civil penalty by the court and deposited with the State as general revenues;

subject in either case to the requirement that any distribution procedure adopted afford each person a reasonable opportunity to secure his appropriate portion of the net monetary relief.

§ 4F Clayton Act, 15 U.S.C. § 15f

Actions by Attorney General

(a) Notification to State attorney general

Whenever the Attorney General of the United States has brought an action under the antitrust laws, and he has reason to believe that any State attorney general would be entitled to bring an action under this Act based substantially on the same alleged violation of the antitrust laws, he shall promptly give written notification thereof to such State attorney general.

(b) Availability of files and other materials

To assist a State attorney general in evaluating the notice or in bringing any action under this Act, the Attorney General of the United States shall, upon request by such State attorney general, make available to him, to the extent permitted by law, any investigative files or other materials which are or may be relevant or material to the actual or potential cause of action under this Act.

§ 4G Clayton Act, 15 U.S.C. § 15g

Definitions

For the purposes of sections 15c, 15d, 15e, and 15f of this title:

1. The term "State attorney general" means the chief legal officer of a State, or any other person authorized by State law to bring actions under section 15c of this title, and includes the Corporation Counsel of the District of Columbia, except that such term does not include any person employed or retained on--
 - A. a contingency fee based on a percentage of the monetary relief awarded under this section; or
 - B. any other contingency fee basis, unless the amount of the award of a reasonable attorney's fee to a prevailing plaintiff is determined by the court under section 15c(d) (1) of this title.
2. The term "State" means a State, the District of Columbia, the Commonwealth of Puerto Rico, and any other territory or possession of the United States.
3. The term "natural persons" does not include proprietorships or partnerships.

§ 4H Clayton Act, 15 U.S.C. § 15h

Applicability of parens patriae actions

Sections 15c, 15d, 15e, 15f, and 15g of this title shall apply in any State, unless such State provides by law for its nonapplicability in such State.

§ 5 Clayton Act, 15 U.S.C. § 16 (Tunney Act)

Judgments

(a) Prima facie evidence; collateral estoppel

A final judgment or decree heretofore or hereafter rendered in any civil or criminal proceeding brought by or on behalf of the United States under the antitrust laws to the effect that a defendant has violated said laws shall be prima facie evidence against such defendant in any action or proceeding brought by any other party against such defendant under said laws as to all matters respecting which said judgment or decree would be an estoppel as between the parties thereto: Provided, That this section shall not apply to consent judgments or decrees entered before any testimony has been taken. Nothing contained in this section shall be construed to impose any limitation on the application of collateral estoppel, except that, in any action or proceeding brought under the antitrust laws, collateral estoppel effect shall not be given to any finding made by the Federal Trade Commission under the antitrust laws or under section 45 of this title which could give rise to a claim for relief under the antitrust laws.

(b) Consent judgments and competitive impact statements; publication in Federal Register; availability of copies to the public

Any proposal for a consent judgment submitted by the United States for entry in any civil proceeding brought by or on behalf of the United States under the antitrust laws shall be filed with the district court before which such proceeding is pending and published by the United States in the Federal Register at least 60 days prior to the effective date of such judgment. Any written comments relating to such proposal and any responses by the United States thereto, shall also be filed with such district court and published by the United States in the Federal Register within such sixty-day period. Copies of such proposal and any other materials and documents which the United States considered determinative in formulating such proposal, shall also be made available to the public at the district court and in such other districts as the court may subsequently direct. Simultaneously with the filing of such proposal, unless otherwise instructed by the court, the United States shall file with the district court, publish in the Federal Register, and thereafter furnish to any person upon request, a competitive impact statement which shall recite--

1. the nature and purpose of the proceeding;
2. a description of the practices or events giving rise to the alleged violation of the antitrust laws;
3. an explanation of the proposal for a consent judgment, including an explanation of any unusual circumstances giving rise to such proposal or any provision contained therein, relief to be obtained thereby, and the anticipated effects on competition of such relief;
4. the remedies available to potential private plaintiffs damaged by the alleged violation in the event that such proposal for the consent judgment is entered in such proceeding;
5. a description of the procedures available for modification of such proposal; and

6. a description and evaluation of alternatives to such proposal actually considered by the United States.

(c) Publication of summaries in newspapers

The United States shall also cause to be published, commencing at least 60 days prior to the effective date of the judgment described in subsection (b) of this section, for 7 days over a period of 2 weeks in newspapers of general circulation of the district in which the case has been filed, in the District of Columbia, and in such other districts as the court may direct--

- i. a summary of the terms of the proposal for the consent judgment,
- ii. a summary of the competitive impact statement filed under subsection (b) of this section,
- iii. and a list of the materials and documents under subsection (b) of this section which the United States shall make available for purposes of meaningful public comment, and the place where such materials and documents are available for public inspection.

(d) Consideration of public comments by Attorney General and publication of response

During the 60-day period as specified in subsection (b) of this section, and such additional time as the United States may request and the court may grant, the United States shall receive and consider any written comments relating to the proposal for the consent judgment submitted under subsection (b) of this section. The Attorney General or his designee shall establish procedures to carry out the provisions of this subsection, but such 60-day time period shall not be shortened except by order of the district court upon a showing that

1. extraordinary circumstances require such shortening and
2. such shortening is not adverse to the public interest.

At the close of the period during which such comments may be received, the United States shall file with the district court and cause to be published in the Federal Register a response to such comments.

(e) Public interest determination

Before entering any consent judgment proposed by the United States under this section, the court shall determine that the entry of such judgment is in the public interest. For the purpose of such determination, the court may consider--

1. the competitive impact of such judgment, including termination of alleged violations, provisions for enforcement and modification, duration or relief sought,

- anticipated effects of alternative remedies actually considered, and any other considerations bearing upon the adequacy of such judgment;
2. the impact of entry of such judgment upon the public generally and individuals alleging specific injury from the violations set forth in the complaint including consideration of the public benefit, if any, to be derived from a determination of the issues at trial.

(f) Procedure for public interest determination

In making its determination under subsection (e) of this section, the court may--

1. take testimony of Government officials or experts or such other expert witnesses, upon motion of any party or participant or upon its own motion, as the court may deem appropriate;
2. appoint a special master and such outside consultants or expert witnesses as the court may deem appropriate; and request and obtain the views, evaluations, or advice of any individual, group or agency of government with respect to any aspects of the proposed judgment or the effect of such judgment, in such manner as the court deems appropriate;
3. authorize full or limited participation in proceedings before the court by interested persons or agencies, including appearance amicus curiae, intervention as a party pursuant to the Federal Rules of Civil Procedure, examination of witnesses or documentary materials, or participation in any other manner and extent which serves the public interest as the court may deem appropriate;
4. review any comments including any objections filed with the United States under subsection (d) of this section concerning the proposed judgment and the responses of the United States to such comments and objections; and
5. take such other action in the public interest as the court may deem appropriate.

(g) Filing of written or oral communications with the district court

Not later than 10 days following the date of the filing of any proposal for a consent judgment under subsection (b) of this section, each defendant shall file with the district court a description of any and all written or oral communications by or on behalf of such defendant, including any and all written or oral communications on behalf of such defendant, or other person, with any officer or employee of the United States concerning or relevant to such proposal, except that any such communications made by counsel of record alone with the Attorney General or the employees of the Department of Justice alone shall be excluded from the requirements of this subsection. Prior to the entry of any consent judgment pursuant to the antitrust laws, each defendant shall certify to the district court that the requirements of this subsection have been complied with and that such filing is a true and complete description of such communications known to the defendant or which the defendant reasonably should have known.

(h) Inadmissibility as evidence of proceedings before the district court and the competitive impact statement

Proceedings before the district court under subsections (e) and (f) of this section, and the competitive impact statement filed under subsection (b) of this section, shall not be admissible against any defendant in any action or proceeding brought by any other party against such defendant under the antitrust laws or by the United States under section 15a of this title nor constitute a basis for the introduction of the consent judgment as prima facie evidence against such defendant in any such action or proceeding.

(i) Suspension of limitations

Whenever any civil or criminal proceeding is instituted by the United States to prevent, restrain, or punish violations of any of the antitrust laws, but not including an action under section 15a of this title, the running of the statute of limitations in respect of every private or State right of action arising under said laws and based in whole or in part on any matter complained of in said proceeding shall be suspended during the pendency thereof and for one year thereafter: Provided, however, That whenever the running of the statute of limitations in respect of a cause of action arising under section 15 or 15c of this title is suspended hereunder, any action to enforce such cause of action shall be forever barred unless commenced either within the period of suspension or within four years after the cause of action accrued.

§ 6 Clayton Act, 15 U.S.C. § 17

Antitrust laws not applicable to labor organizations

The labor of a human being is not a commodity or article of commerce. Nothing contained in the antitrust laws shall be construed to forbid the existence and operation of labor, agricultural, or horticultural organizations, instituted for the purposes of mutual help, and not having capital stock or conducted for profit, or to forbid or restrain individual members of such organizations from lawfully carrying out the legitimate objects thereof; nor shall such organizations, or the members thereof, be held or construed to be illegal combinations or conspiracies in restraint of trade, under the antitrust laws.

§7 Clayton Act, 15 U.S.C. § 18

Acquisition by one corporation of stock of another

No person engaged in commerce or in any activity affecting commerce shall acquire, directly or indirectly, the whole or any part of the stock or other share capital and no person subject to the jurisdiction of the Federal Trade Commission shall acquire the whole or any part of the assets of another person engaged also in commerce or in any activity affecting commerce, where in any line of commerce or in any activity affecting commerce in any section of the country, the effect of such acquisition may be substantially to lessen competition, or to tend to create a monopoly.

No person shall acquire, directly or indirectly, the whole or any part of the stock or other share capital and no person subject to the jurisdiction of the Federal Trade Commission shall acquire the whole or any part of the assets of one or more persons engaged in commerce or in any activity affecting commerce, where in any line of commerce or in any activity affecting commerce in any section of the country, the effect of such acquisition, of such stocks or assets, or of the use of such stock by the voting or granting of proxies or otherwise, may be substantially to lessen competition, or to tend to create a monopoly.

This section shall not apply to persons purchasing such stock solely for investment and not using the same by voting or otherwise to bring about, or in attempting to bring about, the substantial lessening of competition. Nor shall anything contained in this section prevent a corporation engaged in commerce or in any activity affecting commerce from causing the formation of subsidiary corporations for the actual carrying on of their immediate lawful business, or the natural and legitimate branches or extensions thereof, or from owning and holding all or a part of the stock of such subsidiary corporations, when the effect of such formation is not to substantially lessen competition.

Nor shall anything herein contained be construed to prohibit any common carrier subject to the laws to regulate commerce from aiding in the construction of branches or short lines so located as to become feeders to the main line of the company so aiding in such construction or from acquiring or owning all or any part of the stock of such branch lines, nor to prevent any such common carrier from acquiring and owning all or any part of the stock of a branch or short line constructed by an independent company where there is no substantial competition between the company owning the branch line so constructed and the company owning the main line acquiring the property or an interest therein, nor to prevent such common carrier from extending any of its lines through the medium of the acquisition of stock or otherwise of any other common carrier where there is no substantial competition between the company extending its lines and the company whose stock, property, or an interest therein is so acquired.

Nothing contained in this section shall be held to affect or impair any right heretofore legally acquired: Provided, That nothing in this section shall be held or construed to authorize or make lawful anything heretofore prohibited or made illegal by the antitrust laws, nor to exempt any person from the penal provisions thereof or the civil remedies therein provided.

Nothing contained in this section shall apply to transactions duly consummated pursuant to authority given by the Secretary of Transportation, Federal Power Commission, Surface Transportation Board, the Securities and Exchange Commission in the exercise of its jurisdiction under section 79j of this title, the United States Maritime Commission, or the Secretary of Agriculture under any statutory provision vesting such power in such Commission, Board, or Secretary.

§ 7A Clayton Act, 15 U.S.C. § 18a.

Premerger notification and waiting period

(a) Filing

Except as exempted pursuant to subsection (c), no person shall acquire, directly or indirectly, any voting securities or assets of any other person, unless both persons (or in the case of a tender offer, the acquiring person) file notification pursuant to rules under subsection (d)(1) and the waiting period described in subsection (b)(1) has expired, if--

1. the acquiring person, or the person whose voting securities or assets are being acquired, is engaged in commerce or in any activity affecting commerce; and
2. as a result of such acquisition, the acquiring person would hold an aggregate total amount of the voting securities and assets of the acquired person--
 - A. in excess of \$200,000,000 (as adjusted and published for each fiscal year beginning after September 30, 2004, in the same manner as provided in section 8(a)(5) to reflect the percentage change in the gross national product for such fiscal year compared to the gross national product for the year ending September 30, 2003); or
 - B.
 - i. in excess of \$50,000,000 (as so adjusted and published) but not in excess of \$200,000,000 (as so adjusted and published); and
 - ii.
 - I. any voting securities or assets of a person engaged in manufacturing which has annual net sales or total assets of \$10,000,000 (as so adjusted and published) or more are being acquired by any person which has total assets or annual net sales of \$100,000,000 (as so adjusted and published) or more;
 - II. any voting securities or assets of a person not engaged in manufacturing which has total assets of \$10,000,000 (as so adjusted and published) or more are being acquired by any person which has total assets or annual net sales of \$100,000,000 (as so adjusted and published) or more; or
 - III. any voting securities or assets of a person with annual net sales or total assets of \$100,000,000 (as so adjusted and published) or more are being acquired by any person with total assets or annual net sales of \$10,000,000 (as so adjusted and published) or more.

In the case of a tender offer, the person whose voting securities are sought to be acquired by a person required to file notification under this subsection shall file notification pursuant to rules under subsection (d).

(b) Waiting period; publication; voting securities

1. The waiting period required under subsection (a) of this section shall--

- A. begin on the date of the receipt by the Federal Trade Commission and the Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division of the Department of Justice (hereinafter referred to in this section as the "Assistant Attorney General") of--
 - i. the completed notification required under subsection (a) of this section, or
 - ii. if such notification is not completed, the notification to the extent completed and a statement of the reasons for such noncompliance, from both persons, or, in the case of a tender offer, the acquiring person; and
 - B. end on the thirtieth day after the date of such receipt (or in the case of a cash tender offer, the fifteenth day), or on such later date as may be set under subsection (e) (2) or (g) (2) of this section.
2. The Federal Trade Commission and the Assistant Attorney General may, in individual cases, terminate the waiting period specified in paragraph (1) and allow any person to proceed with any acquisition subject to this section, and promptly shall cause to be published in the Federal Register a notice that neither intends to take any action within such period with respect to such acquisition.
 3. As used in this section--
 - A. The term "voting securities" means any securities which at present or upon conversion entitle the owner or holder thereof to vote for the election of directors of the issuer or, with respect to unincorporated issuers, persons exercising similar functions.
 - B. The amount or percentage of voting securities or assets of a person which are acquired or held by another person shall be determined by aggregating the amount or percentage of such voting securities or assets held or acquired by such other person and each affiliate thereof.

(c) Exempt transactions

The following classes of transactions are exempt from the requirements of this section--

1. acquisitions of goods or realty transferred in the ordinary course of business;
2. acquisitions of bonds, mortgages, deeds of trust, or other obligations which are not voting securities;
3. acquisitions of voting securities of an issuer at least 50 per centum of the voting securities of which are owned by the acquiring person prior to such acquisition;
4. transfers to or from a Federal agency or a State or political subdivision thereof;
5. transactions specifically exempted from the antitrust laws by Federal statute;
6. transactions specifically exempted from the antitrust laws by Federal statute if approved by a Federal agency, if copies of all information and documentary material filed with such agency are contemporaneously filed with the Federal Trade Commission and the Assistant Attorney General;
7. transactions which require agency approval under section 1467a(e) of Title 12, section 1828(c) of Title 12, or section 1842 of Title 12;

8. transactions which require agency approval under section 1843 of Title 12 or section 1464 of Title 12, if copies of all information and documentary material filed with any such agency are contemporaneously filed with the Federal Trade Commission and the Assistant Attorney General at least 30 days prior to consummation of the proposed transaction;
9. acquisitions, solely for the purpose of investment, of voting securities, if, as a result of such acquisition, the securities acquired or held do not exceed 10 per centum of the outstanding voting securities of the issuer;
10. acquisitions of voting securities, if, as a result of such acquisition, the voting securities acquired do not increase, directly or indirectly, the acquiring person's per centum share of outstanding voting securities of the issuer;
11. acquisitions, solely for the purpose of investment, by any bank, banking association, trust company, investment company, or insurance company, of (A) voting securities pursuant to a plan of reorganization or dissolution; or (B) assets in the ordinary course of its business; and
12. such other acquisitions, transfers, or transactions, as may be exempted under subsection (d) (2) (B) of this section.

(d) Commission rules

The Federal Trade Commission, with the concurrence of the Assistant Attorney General and by rule in accordance with section 553 of Title 5, consistent with the purposes of this section--

1. shall require that the notification required under subsection (a) of this section be in such form and contain such documentary material and information relevant to a proposed acquisition as is necessary and appropriate to enable the Federal Trade Commission and the Assistant Attorney General to determine whether such acquisition may, if consummated, violate the antitrust laws; and
2. may--
 - A. define the terms used in this section;
 - B. exempt, from the requirements of this section, classes of persons, acquisitions, transfers, or transactions which are not likely to violate the antitrust laws; and
 - C. prescribe such other rules as may be necessary and appropriate to carry out the purposes of this section.

(e) Additional information; waiting period extensions

1.
 - A. The Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General may, prior to the expiration of the 30-day waiting period (or in the case of a cash tender offer, the 15-day waiting period) specified in subsection (b) (1) of this section, require the submission of additional information or documentary material relevant to the proposed acquisition, from a person required to file notification with respect to such acquisition under

subsection (a) of this section prior to the expiration of the waiting period specified in subsection (b) (1) of this section, or from any officer, director, partner, agent, or employee of such person.

B.

- i. The Assistant Attorney General and the Federal Trade Commission shall each designate a senior official who does not have direct responsibility for the review of any enforcement recommendation under this section concerning the transaction at issue, to hear any petition filed by such person to determine--
 - I. whether the request for additional information or documentary material is unreasonably cumulative, unduly burdensome, or duplicative; or
 - II. whether the request for additional information or documentary material has been substantially complied with by the petitioning person.
 - ii. Internal review procedures for petitions filed pursuant to clause (i) shall include reasonable deadlines for expedited review of such petitions, after reasonable negotiations with investigative staff, in order to avoid undue delay of the merger review process.
 - iii. Not later than 90 days after the date of the enactment of this Act, the Assistant Attorney General and the Federal Trade Commission shall conduct an internal review and implement reforms of the merger review process in order to eliminate unnecessary burden, remove costly duplication, and eliminate undue delay, in order to achieve a more effective and more efficient merger review process.
 - iv. Not later than 120 days after the date of enactment of this Act, the Assistant Attorney General and the Federal Trade Commission shall issue or amend their respective industry guidance, regulations, operating manuals and relevant policy documents, to the extent appropriate, to implement each reform in this subparagraph.
 - v. Not later than 180 days after the date the of enactment of this Act, the Assistant Attorney General and the Federal Trade Commission shall each report to Congress--
 - I. which reforms each agency has adopted under this subparagraph;
 - II. which steps each has taken to implement such internal reforms; and
 - III. the effects of such reforms.
2. The Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General, in its or his discretion, may extend the 30-day waiting period (or in the case of a cash tender offer, the 15-day waiting period) specified in subsection (b) (1) of this section for an additional period of not more than 30 days (or in the case of a cash tender offer, 10 days) after the date on which the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General, as the case may be, receives from any person to whom a request is made under paragraph (1), or in the case of tender offers, the

acquiring person, (A) all the information and documentary material required to be submitted pursuant to such a request, or (B) if such request is not fully complied with, the information and documentary material submitted and a statement of the reasons for such noncompliance. Such additional period may be further extended only by the United States district court, upon an application by the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General pursuant to subsection (g) (2) of this section.

(f) Preliminary injunctions; hearings

If a proceeding is instituted or an action is filed by the Federal Trade Commission, alleging that a proposed acquisition violates section 18 of this title, or section 45 of this title, or an action is filed by the United States, alleging that a proposed acquisition violates such section 18 of this title, or section 1 or 2 of this title, and the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General (1) files a motion for a preliminary injunction against consummation of such acquisition pendente lite, and (2) certifies the United States district court for the judicial district within which the respondent resides or carries on business, or in which the action is brought, that it or he believes that the public interest requires relief pendente lite pursuant to this subsection, then upon the filing of such motion and certification, the chief judge of such district court shall immediately notify the chief judge of the United States court of appeals for the circuit in which such district court is located, who shall designate a United States district judge to whom such action shall be assigned for all purposes.

(g) Civil penalty; compliance; power of court

1. Any person, or any officer, director, or partner thereof, who fails to comply with any provision of this section shall be liable to the United States for a civil penalty of not more than \$10,000 for each day during which such person is in violation of this section. Such penalty may be recovered in a civil action brought by the United States.
2. If any person, or any officer, director, partner, agent, or employee thereof, fails substantially to comply with the notification requirement under subsection (a) of this section or any request for the submission of additional information or documentary material under subsection (e) (1) of this section within the waiting period specified in subsection (b) (1) of this section and as may be extended under subsection (e) (2) of this section, the United States district court--
 - A. may order compliance;
 - B. shall extend the waiting period specified in subsection (b) (1) of this section and as may have been extended under subsection (e) (2) of this section until there has been substantial compliance, except that, in the case of a tender offer, the court may not extend such waiting period on the basis of a failure, by the person whose stock is sought to be acquired, to comply substantially with such notification requirement or any such request; and

- C. may grant such other equitable relief as the court in its discretion determines necessary or appropriate, upon application of the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General.

(h) Disclosure exemption

Any information or documentary material filed with the Assistant Attorney General or the Federal Trade Commission pursuant to this section shall be exempt from disclosure under section 552 of Title 5, and no such information or documentary material may be made public, except as may be relevant to any administrative or judicial action or proceeding. Nothing in this section is intended to prevent disclosure to either body of Congress or to any duly authorized committee or subcommittee of the Congress.

(i) Construction with other laws

1. Any action taken by the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General or any failure of the Federal Trade Commission or the Assistant Attorney General to take any action under this section shall not bar any proceeding or any action with respect to such acquisition at any time under any other section of this Act or any other provision of law.
2. Nothing contained in this section shall limit the authority of the Assistant Attorney General or the Federal Trade Commission to secure at any time from any person documentary material, oral testimony, or other information under the Antitrust Civil Process Act [15 U.S.C.A. § 1311 et seq.], the Federal Trade Commission Act [15 U.S.C.A. § 41 et seq.], or any other provision of law.

(j) Report to Congress; legislative recommendations

Beginning not later than January 1, 1978, the Federal Trade Commission, with the concurrence of the Assistant Attorney General, shall annually report to the Congress on the operation of this section. Such report shall include an assessment of the effects of this section, of the effects, purpose, and need for any rules promulgated pursuant thereto, and any recommendations for revisions of this section.

(k) If the end of any period of time provided in this section falls on a Saturday, Sunday, or legal public holiday (as defined in section 6103(a) of title 5 of the United States Code), then such period shall be extended to the end of the next day that is not a Saturday, Sunday, or legal public holiday.

§ 8 Clayton Act, 15 U.S.C. § 19

Interlocking directorates and officers

(a)

1. No person shall, at the same time, serve as a director or officer in any two corporations (other than banks, banking associations, and trust companies) that are--
 - A. engaged in whole or in part in commerce; and
 - B. by virtue of their business and location of operation, competitors, so that the elimination of competition by agreement between them would constitute a violation of any of the antitrust laws;

if each of the corporations has capital, surplus, and undivided profits aggregating more than \$10,000,000 as adjusted pursuant to paragraph (5) of this subsection.

2. Notwithstanding the provisions of paragraph (1), simultaneous service as a director or officer in any two corporations shall not be prohibited by this section if--
 - A. the competitive sales of either corporation are less than \$1,000,000, as adjusted pursuant to paragraph (5) of this subsection;
 - B. the competitive sales of either corporation are less than 2 per centum of that corporation's total sales; or
 - C. the competitive sales of each corporation are less than 4 per centum of that corporation's total sales.

For purposes of this paragraph, "competitive sales" means the gross revenues for all products and services sold by one corporation in competition with the other, determined on the basis of annual gross revenues for such products and services in that corporation's last completed fiscal year. For the purposes of this paragraph, "total sales" means the gross revenues for all products and services sold by one corporation over that corporation's last completed fiscal year.

3. The eligibility of a director or officer under the provisions of paragraph (1) shall be determined by the capital, surplus and undivided profits, exclusive of dividends declared but not paid to stockholders, of each corporation at the end of that corporation's last completed fiscal year.
4. For purposes of this section, the term "officer" means an officer elected or chosen by the Board of Directors.
5. For each fiscal year commencing after September 30, 1990, the \$10,000,000 and \$1,000,000 thresholds in this subsection shall be increased (or decreased) as of October 1 each year by an amount equal to the percentage increase (or decrease) in the gross national product, as determined by the Department of Commerce or its successor, for the year then ended over the level so established for the year ending September 30, 1989. As soon as practicable, but not later than January 31 of each year, the Federal Trade Commission shall publish the adjusted amounts required by this paragraph.
6. When any person elected or chosen as a director or officer of any corporation subject to the provisions hereof is eligible at the time of his election or selection to act for such corporation in such capacity, his eligibility to act in such capacity

shall not be affected by any of the provisions hereof by reason of any change in the capital, surplus and undivided profits, or affairs of such corporation from whatever cause, until the expiration of one year from the date on which the event causing ineligibility occurred.

§ 11 Clayton Act, 15 U.S.C. § 21

Enforcement provisions

(a) Commission, Board, or Secretary authorized to enforce compliance

Authority to enforce compliance with sections 13, 14, 18, and 19 of this title by the persons respectively subject thereto is vested in the Surface Transportation Board where applicable to common carriers subject to jurisdiction under subtitle IV of Title 49; in the Federal Communications Commission where applicable to common carriers engaged in wire or radio communication or radio transmission of energy; in the Secretary of Transportation where applicable to air carriers and foreign air carriers subject to the Federal Aviation Act of 1958 [49 App. U.S.C.A. § 1301 et seq.]; in the Board of Governors of the Federal Reserve System where applicable to banks, banking associations, and trust companies; and in the Federal Trade Commission where applicable to all other character of commerce to be exercised as follows:

(b) Issuance of complaints for violations; hearing; intervention; filing of testimony; report; cease and desist orders; reopening and alteration of reports or orders

Whenever the Commission, Board, or Secretary vested with jurisdiction thereof shall have reason to believe that any person is violating or has violated any of the provisions of sections 13, 14, 18, and 19 of this title, it shall issue and serve upon such person and the Attorney General a complaint stating its charges in that respect, and containing a notice of a hearing upon a day and at a place therein fixed at least thirty days after the service of said complaint. The person so complained of shall have the right to appear at the place and time so fixed and show cause why an order should not be entered by the Commission, Board, or Secretary requiring such person to cease and desist from the violation of the law so charged in said complaint. The Attorney General shall have the right to intervene and appear in said proceeding and any person may make application, and upon good cause shown may be allowed by the Commission, Board, or Secretary, to intervene and appear in said proceeding by counsel or in person. The testimony in any such proceeding shall be reduced to writing and filed in the office of the Commission, Board, or Secretary. If upon such hearing the Commission, Board, or Secretary, as the case may be, shall be of the opinion that any of the provisions of said sections have been or are being violated, it shall make a report in writing, in which it shall state its findings as to the facts, and shall issue and cause to be served on such person an order requiring such person to cease and desist from such violations, and divest itself of the stock, or other share capital, or assets, held or rid itself of the directors chosen contrary to the provisions of sections 18 and 19 of this title, if any there be, in the manner and within the time fixed by said order. Until the expiration of the time allowed for filing a petition for

review, if no such petition has been duly filed within such time, or, if a petition for review has been filed within such time then until the record in the proceeding has been filed in a court of appeals of the United States, as hereinafter provided, the Commission, Board, or Secretary may at any time, upon such notice and in such manner as it shall deem proper, modify or set aside, in whole or in part, any report or any order made or issued by it under this section. After the expiration of the time allowed for filing a petition for review, if no such petition has been duly filed within such time, the Commission, Board, or Secretary may at any time, after notice and opportunity for hearing, reopen and alter, modify, or set aside, in whole or in part, any report or order made or issued by it under this section, whenever in the opinion of the Commission, Board, or Secretary conditions of fact or of law have so changed as to require such action or if the public interest shall so require: Provided, however, That the said person may, within sixty days after service upon him or it of said report or order entered after such a reopening, obtain a review thereof in the appropriate court of appeals of the United States, in the manner provided in subsection (c) of this section.

(c) Review of orders; jurisdiction; filing of petition and record of proceeding; conclusiveness of findings; additional evidence; modification of findings; finality of judgment and decree

Any person required by such order of the commission, board, or Secretary to cease and desist from any such violation may obtain a review of such order in the court of appeals of the United States for any circuit within which such violation occurred or within which such person resides or carries on business, by filing in the court, within sixty days after the date of the service of such order, a written petition praying that the order of the commission, board, or Secretary be set aside. A copy of such petition shall be forthwith transmitted by the clerk of the court to the commission, board, or Secretary, and thereupon the commission, board, or Secretary shall file in the court the record in the proceeding, as provided in section 2112 of Title 28. Upon such filing of the petition the court shall have jurisdiction of the proceeding and of the question determined therein concurrently with the commission, board, or Secretary until the filing of the record, and shall have power to make and enter a decree affirming, modifying, or setting aside the order of the commission, board, or Secretary, and enforcing the same to the extent that such order is affirmed, and to issue such writs as are ancillary to its jurisdiction or are necessary in its judgment to prevent injury to the public or to competitors pendente lite. The findings of the commission, board, or Secretary as to the facts, if supported by substantial evidence, shall be conclusive. To the extent that the order of the commission, board, or Secretary is affirmed, the court shall issue its own order commanding obedience to the terms of such order of the commission, board, or Secretary. If either party shall apply to the court for leave to adduce additional evidence, and shall show to the satisfaction of the court that such additional evidence is material and that there were reasonable grounds for the failure to adduce such evidence in the proceeding before the commission, board, or Secretary, the court may order such additional evidence to be taken before the commission, board, or Secretary, and to be adduced upon the hearing in such manner and upon such terms and conditions as to the court may seem proper. The commission, board, or Secretary may modify its findings as to the facts, or make new

findings, by reason of the additional evidence so taken, and shall file such modified or new findings, which, if supported by substantial evidence, shall be conclusive, and its recommendation, if any, for the modification or setting aside of its original order, with the return of such additional evidence. The judgment and decree of the court shall be final, except that the same shall be subject to review by the Supreme Court upon certiorari, as provided in section 1254 of Title 28.

(d) Exclusive jurisdiction of Court of Appeals

Upon the filing of the record with it the jurisdiction of the court of appeals to affirm, enforce, modify, or set aside orders of the commission, board, or Secretary shall be exclusive.

(e) Liability under antitrust laws

No order of the commission, board, or Secretary or judgment of the court to enforce the same shall in anywise relieve or absolve any person from any liability under the antitrust laws.

(f) Service of complaints, orders and other processes

Complaints, orders, and other processes of the commission, board, or Secretary under this section may be served by anyone duly authorized by the commission, board, or Secretary, either

1. by delivering a copy thereof to the person to be served, or to a member of the partnership to be served, or to the president, secretary, or other executive officer or a director of the corporation to be served; or
2. by leaving a copy thereof at the residence or the principal office or place of business of such person; or
3. by mailing by registered or certified mail a copy thereof addressed to such person at his or its residence or principal office or place of business. The verified return by the person so serving said complaint, order, or other process setting forth the manner of said service shall be proof of the same, and the return post office receipt for said complaint, order, or other process mailed by registered or certified mail as aforesaid shall be proof of the service of the same.

(g) Finality of orders generally

Any order issued under subsection (b) of this section shall become final--

1. upon the expiration of the time allowed for filing a petition for review, if no such petition has been duly filed within such time; but the commission, board, or Secretary may thereafter modify or set aside its order to the extent provided in the last sentence of subsection (b) of this section; or

2. upon the expiration of the time allowed for filing a petition for certiorari, if the order of the commission, board, or Secretary has been affirmed, or the petition for review has been dismissed by the court of appeals, and no petition for certiorari has been duly filed; or
3. upon the denial of a petition for certiorari, if the order of the commission, board, or Secretary has been affirmed or the petition for review has been dismissed by the court of appeals; or
4. upon the expiration of thirty days from the date of issuance of the mandate of the Supreme Court, if such Court directs that the order of the commission, board, or Secretary be affirmed or the petition for review be dismissed.

(h) Finality of orders modified by Supreme Court

If the Supreme Court directs that the order of the commission, board, or Secretary be modified or set aside, the order of the commission, board, or Secretary rendered in accordance with the mandate of the Supreme Court shall become final upon the expiration of thirty days from the time it was rendered, unless within such thirty days either party has instituted proceedings to have such order corrected to accord with the mandate, in which event the order of the commission, board, or Secretary shall become final when so corrected.

(i) Finality of orders modified by Court of Appeals

If the order of the commission, board, or Secretary is modified or set aside by the court of appeals, and if

1. the time allowed for filing a petition for certiorari has expired and no such petition has been duly filed, or
2. the petition for certiorari has been denied, or
3. the decision of the court has been affirmed by the Supreme Court,

then the order of the commission, board, or Secretary rendered in accordance with the mandate of the court of appeals shall become final on the expiration of thirty days from the time such order of the commission, board, or Secretary was rendered, unless within such thirty days either party has instituted proceedings to have such order corrected so that it will accord with the mandate, in which event the order of the commission, board, or Secretary shall become final when so corrected.

(j) Finality of orders issued on rehearing ordered by Court of Appeals or Supreme Court

If the Supreme Court orders a rehearing; or if the case is remanded by the court of appeals to the commission, board, or Secretary for a rehearing, and if

1. the time allowed for filing a petition for certiorari has expired, and no such petition has been duly filed, or
2. the petition for certiorari has been denied, or

3. the decision of the court has been affirmed by the Supreme Court,

then the order of the commission, board, or Secretary rendered upon such rehearing shall become final in the same manner as though no prior order of the commission, board, or Secretary had been rendered.

(k) "Mandate" defined

As used in this section the term "mandate", in case a mandate has been recalled prior to the expiration of thirty days from the date of issuance thereof, means the final mandate.

(l) Penalties

Any person who violates any order issued by the commission, board, or Secretary under subsection (b) of this section after such order has become final, and while such order is in effect, shall forfeit and pay to the United States a civil penalty of not more than \$5,000 for each violation, which shall accrue to the United States and may be recovered in a civil action brought by the United States. Each separate violation of any such order shall be a separate offense, except that in the case of a violation through continuing failure or neglect to obey a final order of the commission, board, or Secretary each day of continuance of such failure or neglect shall be deemed a separate offense.

§ 12 Clayton Act, 15 U.S.C. § 22

District in which to sue corporation

Any suit, action, or proceeding under the antitrust laws against a corporation may be brought not only in the judicial district whereof it is an inhabitant, but also in any district wherein it may be found or transacts business; and all process in such cases may be served in the district of which it is an inhabitant, or wherever it may be found.

§ 13 Clayton Act, 15 U.S.C. § 23

Suits by United States; subpoenas for witnesses

In any suit, action, or proceeding brought by or on behalf of the United States subpoenas for witnesses who are required to attend a court of the United States in any judicial district in any case, civil or criminal, arising under the antitrust laws may run into any other district: Provided, That in civil cases no writ of subpoena shall issue for witnesses living out of the district in which the court is held at a greater distance than one hundred miles from the place of holding the same without the permission of the trial court being first had upon proper application and cause shown.

§ 14 Clayton Act, 15 U.S.C. § 24

Liability of directors and agents of corporation

Whenever a corporation shall violate any of the penal provisions of the antitrust laws, such violation shall be deemed to be also that of the individual directors, officers, or agents of such corporation who shall have authorized, ordered, or done any of the acts constituting in whole or in part such violation, and such violation shall be deemed a misdemeanor, and upon conviction therefor of any such director, officer, or agent he shall be punished by a fine of not exceeding \$5,000 or by imprisonment for not exceeding one year, or by both, in the discretion of the court.

§ 15 Clayton Act, 15 U.S.C. § 25

Restraining violations; procedure

The several district courts of the United States are invested with jurisdiction to prevent and restrain violations of this Act, and it shall be the duty of the several United States attorneys, in their respective districts, under the direction of the Attorney General, to institute proceedings in equity to prevent and restrain such violations. Such proceedings may be by way of petition setting forth the case and praying that such violation shall be enjoined or otherwise prohibited. When the parties complained of shall have been duly notified of such petition, the court shall proceed, as soon as may be, to the hearing and determination of the case; and pending such petition, and before final decree, the court may at any time make such temporary restraining order or prohibition as shall be deemed just in the premises. Whenever it shall appear to the court before which any such proceeding may be pending that the ends of justice require that other parties should be brought before the court, the court may cause them to be summoned whether they reside in the district in which the court is held or not, and subpoenas to that end may be served in any district by the marshal thereof.

§ 16 Clayton Act, 15 U.S.C. § 26

Injunctive relief for private parties; exception; costs

Any person, firm, corporation, or association shall be entitled to sue for and have injunctive relief, in any court of the United States having jurisdiction over the parties, against threatened loss or damage by a violation of the antitrust laws, including sections 13, 14, 18, and 19 of this title, when and under the same conditions and principles as injunctive relief against threatened conduct that will cause loss or damage is granted by courts of equity, under the rules governing such proceedings, and upon the execution of proper bond against damages for an injunction improvidently granted and a showing that the danger of irreparable loss or damage is immediate, a preliminary injunction may issue: Provided, That nothing herein contained shall be construed to entitle any person, firm, corporation, or association, except the United States, to bring suit for injunctive relief against any common carrier subject to the jurisdiction of the Surface Transportation Board under subtitle IV of Title 49. In any action under this section in which the plaintiff substantially prevails, the court shall award the cost of suit, including a reasonable attorney's fee, to such plaintiff.

§ 26 Clayton Act, 15 U.S.C. § 26a

Restrictions on the purchase of gasohol and synthetic motor fuel

(a) Limitations on the use of credit instruments; sales, resales, and transfers

Except as provided in subsection (b) of this section, it shall be unlawful for any person engaged in commerce, in the course of such commerce, directly or indirectly to impose any condition, restriction, agreement, or understanding that--

1. limits the use of credit instruments in any transaction concerning the sale, resale, or transfer of gasohol or other synthetic motor fuel of equivalent usability in any case in which there is no similar limitation on transactions concerning such person's conventional motor fuel; or
2. otherwise unreasonably discriminates against or unreasonably limits the sale, resale, or transfer of gasohol or other synthetic motor fuel of equivalent usability in any case in which such synthetic or conventional motor fuel is sold for use, consumption, or resale within the United States.

(b) Credit fees; equivalent conventional motor fuel sales; labeling of pumps; product liability disclaimers; advertising support; furnishing facilities

1. Nothing in this section or in any other provision of law in effect on December 2, 1980, which is specifically applicable to the sale of petroleum products shall preclude any person referred to in subsection (a) of this section from imposing a reasonable fee for credit on the sale, resale, or transfer of the gasohol or other synthetic motor fuel referred to in subsection (a) of this section if such fee equals no more than the actual costs to such person of extending that credit.
2. The prohibitions in this section shall not apply to any person who makes available sufficient supplies of gasohol and other synthetic motor fuels of equivalent usability to satisfy his customers' needs for such products, if the gasohol and other synthetic fuels are made available on terms and conditions which are equivalent to the terms and conditions on which such person's conventional motor fuel products are made available.
3. Nothing in this section shall--
 - A. preclude any person referred to in subsection (a) of this section from requiring reasonable labeling of pumps dispensing the gasohol or other synthetic motor fuel referred to in subsection (a) of this section to indicate, as appropriate, that such gasohol or other synthetic motor fuel is not manufactured, distributed, or sold by such person;
 - B. preclude such person from issuing appropriate disclaimers of product liability for damage resulting from use of the gasohol or other synthetic motor fuel;
 - C. require such person to provide advertising support for the gasohol or other synthetic motor fuel; or

- D. require such person to furnish or provide, at such person's own expense, any additional pumps, tanks, or other related facilities required for the sale of the gasohol or other synthetic motor fuel.

(c) "United States" defined

As used in this section, "United States" includes the several States, the District of Columbia, any territory of the United States and any insular possession or other place under the jurisdiction of the United States.

§ 27 Clayton Act, 15 U.S.C. § 27

Effect of partial invalidity

If any clause, sentence, paragraph, or part of this Act shall, for any reason, be adjudged by any court of competent jurisdiction to be invalid, such judgment shall not affect, impair, or invalidate the remainder thereof, but shall be confined in its operation to the clause, sentence, paragraph, or part thereof directly involved in the controversy in which such judgment shall have been rendered.

4. **APPEALS [U.S. IS CIVIL COMPLAINANT, EQUITABLE RELIEF SOUGHT], 15 U.S.C. § 29**

(a) Court of Appeals; review by Supreme Court

Except as otherwise expressly provided by this section, in every civil action brought in any district court of the United States under the Act entitled "An Act to protect trade and commerce against unlawful restraints and monopolies", approved July 2, 1890, or any other Acts having like purpose that have been or hereafter may be enacted, in which the United States is the complainant and equitable relief is sought, any appeal from a final judgment entered in any such action shall be taken to the court of appeals pursuant to sections 1291 and 2107 of Title 28. Any appeal from an interlocutory order entered in any such action shall be taken to the court of appeals pursuant to sections 1292(a) (1) and 2107 of Title 28 but not otherwise. Any judgment entered by the court of appeals in any such action shall be subject to review by the Supreme Court upon a writ of certiorari as provided in section 1254(1) of Title 28.

(b) Direct appeals to Supreme Court

An appeal from a final judgment pursuant to subsection (a) of this section shall lie directly to the Supreme Court if, upon application of a party filed within fifteen days of the filing of a notice of appeal, the district judge who adjudicated the case enters an order stating that immediate consideration of the appeal by the Supreme Court is of general public importance in the administration of justice. Such order shall be filed within thirty days after the filing of a notice of appeal. When such an order is filed, the appeal and any

cross appeal shall be docketed in the time and manner prescribed by the rules of the Supreme Court. The Supreme Court shall thereupon either

1. dispose of the appeal and any cross appeal in the same manner as any other direct appeal authorized by law, or
2. in its discretion, deny the direct appeal and remand the case to the court of appeals, which shall then have jurisdiction to hear and determine the same as if the appeal and any cross appeal therein had been docketed in the court of appeals in the first instance pursuant to subsection (a) of this section.

5. **DEPOSITIONS FOR USE IN SUITS IN EQUITY PROCEEDINGS
OPEN TO THE PUBLIC, 15 U.S.C. § 30**

In the taking of depositions of witnesses for use in any suit in equity brought by the United States under sections 1 to 7 of this title, and in the hearings before any examiner or special master appointed to take testimony therein, the proceedings shall be open to the public as freely as are trials in open court; and no order excluding the public from attendance on any such proceedings shall be valid or enforceable.

6. **ANTITRUST CIVIL PROCESS ACT, 15 U.S.C. §§ 1311-1314, AS
AMENDED**

Definitions, 15 U.S.C. 1311

For the purposes of this chapter--

(a) The term "antitrust law" includes:

1. Each provision of law defined as one of the antitrust laws by section 12 of this title; and
2. Any statute enacted on and after September 19, 1962 by the Congress which prohibits, or makes available to the United States in any court of the United States any civil remedy with respect to any restraint upon or monopolization of interstate or foreign trade or commerce;

(b) The term "antitrust order" means any final order, decree, or judgment of any court of the United States, duly entered in any case or proceeding arising under any antitrust law;

(c) The term "antitrust investigation" means any inquiry conducted by any antitrust investigator for the purpose of ascertaining whether any person is or has been engaged in any antitrust violation or in any activities in preparation for a merger, acquisition, joint venture, or similar transaction, which, if consummated, may result in an antitrust violation;

(d) The term "antitrust violation" means any act or omission in violation of any antitrust law, any antitrust order or, with respect to the International Antitrust Enforcement Assistance Act of 1994 [15 U.S.C.A. § 6201 et seq.] any of the foreign antitrust laws;

(e) The term "antitrust investigator" means any attorney or investigator employed by the Department of Justice who is charged with the duty of enforcing or carrying into effect any antitrust law;

(f) The term "person" means any natural person, partnership, corporation, association, or other legal entity, including any person acting under color or authority of State law;

(g) The term "documentary material" includes the original or any copy of any book, record, report, memorandum, paper, communication, tabulation, chart, or other document, and any product of discovery;

(h) The term "custodian" means the custodian or any deputy custodian designated under section 1313(a) of this title;

(i) The term "product of discovery" includes without limitation the original or duplicate of any deposition, interrogatory, document, thing, result of the inspection of land or other property, examination, or admission obtained by any method of discovery in any judicial litigation or in any administrative litigation of an adversarial nature; any digest, analysis, selection, compilation, or any derivation thereof; and any index or manner of access thereto; and

(j) The term "agent" includes any person retained by the Department of Justice in connection with the enforcement of the antitrust laws.

(k) The term "foreign antitrust laws" has the meaning given such term in section 12 of the International Antitrust Enforcement Assistance Act of 1994 [15 U.S.C.A. § 6211]

Civil investigative demands, 15 U.S.C. § 1312

(a) Issuance; service; production of material; testimony

Whenever the Attorney General, or the Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division of the Department of Justice, has reason to believe that any person may be in possession, custody, or control of any documentary material, or may have any information, relevant to a civil antitrust investigation or, with respect to the International Antitrust Enforcement Assistance Act of 1994 [15 U.S.C.A. § 6201 et seq.], an investigation authorized by section 3 of such Act [15 U.S.C.A. § 6202], he may, prior to the institution of a civil or criminal proceeding by the United States thereon, issue in writing, and cause to be served upon such person, a civil investigative demand requiring such person to produce such documentary material for inspection and copying or reproduction, to answer in writing written interrogatories, to give oral testimony concerning documentary material or information, or to furnish any combination of such

material, answers, or testimony. Whenever a civil investigative demand is an express demand for any product of discovery, the Attorney General or the Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division shall cause to be served, in any manner authorized by this section, a copy of such demand upon the person from whom the discovery was obtained and notify the person to whom such demand is issued of the date on which such copy was served.

(b) Contents; return date for demand for product of discovery

Each such demand shall--

1. state the nature of--
 - A. the conduct constituting the alleged antitrust violation, or
 - B. the activities in preparation for a merger, acquisition, joint venture, or similar transaction, which, if consummated, may result in an antitrust violation,

which are under investigation and the provision of law applicable thereto;
2. if it is a demand for production of documentary material--
 - A. describe the class or classes of documentary material to be produced thereunder with such definiteness and certainty as to permit such material to be fairly identified;
 - B. prescribe a return date or dates which will provide a reasonable period of time within which the material so demanded may be assembled and made available for inspection and copying or reproduction; and
 - C. identify the custodian to whom such material shall be made available; or
3. if it is a demand for answers to written interrogatories--
 - A. propound with definiteness and certainty the written interrogatories to be answered;
 - B. prescribe a date or dates at which time answers to written interrogatories shall be submitted; and
 - C. identify the custodian to whom such answers shall be submitted; or
4. if it is a demand for the giving of oral testimony--
 - A. prescribe a date, time, and place at which oral testimony shall be commenced; and
 - B. identify an antitrust investigator who shall conduct the examination and the custodian to whom the transcript of such examination shall be submitted.

Any such demand which is an express demand for any product of discovery shall not be returned or returnable until twenty days after a copy of such demand has been served upon the person from whom the discovery was obtained.

(c) Protected material or information; demand for product of discovery superseding disclosure restrictions except trial preparation materials

1. No such demand shall require the production of any documentary material, the submission of any answers to written interrogatories, or the giving of any oral testimony, if such material, answers, or testimony would be protected from disclosure under--
 - A. the standards applicable to subpoenas or subpoenas duces tecum issued by a court of the United States in aid of a grand jury investigation, or
 - B. the standards applicable to discovery requests under the Federal Rules of Civil Procedure, to the extent that the application of such standards to any such demand is appropriate and consistent with the provisions and purposes of this chapter.
2. Any such demand which is an express demand for any product of discovery supersedes any inconsistent order, rule, or provision of law (other than this chapter) preventing or restraining disclosure of such product of discovery to any person. Disclosure of any product of discovery pursuant to any such express demand does not constitute a waiver of any right or privilege, including without limitation any right or privilege which may be invoked to resist discovery of trial preparation materials, to which the person making such disclosure may be entitled.

(d) Service; jurisdiction

1. Any such demand may be served by any antitrust investigator, or by any United States marshal or deputy marshal, at any place within the territorial jurisdiction of any court of the United States.
2. any⁽⁴⁾ such demand or any petition filed under section 1314 of this title may be served upon any person who is not to be found within the territorial jurisdiction of any court of the United States, in such manner as the Federal Rules of Civil Procedure prescribe for service in a foreign country. To the extent that the courts of the United States can assert jurisdiction over such person consistent with due process, the United States District Court for the District of Columbia shall have the same jurisdiction to take any action respecting compliance with this chapter by such person that such court would have if such person were personally within the jurisdiction of such court.

(e) Service upon legal entities and natural persons

1. Service of any such demand or of any petition filed under section 1314 of this title may be made upon a partnership, corporation, association, or other legal entity by--
 - A. delivering a duly executed copy thereof to any partner, executive officer, managing agent, or general agent thereof, or to any agent thereof authorized by appointment or by law to receive service of process on behalf of such partnership, corporation, association, or entity;
 - B. delivering a duly executed copy thereof to the principal office or place of business of the partnership, corporation, association, or entity to be served;or

- C. depositing such copy in the United States mails, by registered or certified mail, return receipt requested, duly addressed to such partnership, corporation, association, or entity at its principal office or place of business.
2. Service of any such demand or of any petition filed under section 1314 of this title may be made upon any natural person by--
 - A. delivering a duly executed copy thereof to the person to be served; or
 - B. depositing such copy in the United States mails by registered or certified mail, return receipt requested, duly addressed to such person at his residence or principal office or place of business.

(f) Proof of service

A verified return by the individual serving any such demand or petition setting forth the manner of such service shall be proof of such service. In the case of service by registered or certified mail, such return shall be accompanied by the return post office receipt of delivery of such demand.

(g) Sworn certificates

The production of documentary material in response to a demand served pursuant to this section shall be made under a sworn certificate, in such form as the demand designates, by the person, if a natural person, to whom the demand is directed or, if not a natural person, by a person or persons having knowledge of the facts and circumstances relating to such production, to the effect that all of the documentary material required by the demand and in the possession, custody, or control of the person to whom the demand is directed has been produced and made available to the custodian.

(h) Interrogatories

Each interrogatory in a demand served pursuant to this section shall be answered separately and fully in writing under oath, unless it is objected to, in which event the reasons for the objection shall be stated in lieu of an answer, and it shall be submitted under a sworn certificate, in such form as the demand designates, by the person, if a natural person, to whom the demand is directed or, if not a natural person, by a person or persons responsible for answering each interrogatory, to the effect that all information required by the demand and in the possession, custody, control, or knowledge of the person to whom the demand is directed has been submitted.

(i) Oral examinations

1. The examination of any person pursuant to a demand for oral testimony served under this section shall be taken before an officer authorized to administer oaths and affirmations by the laws of the United States or of the place where the examination is held. The officer before whom the testimony is to be taken shall put the witness on oath or affirmation and shall personally, or by someone acting

- under his direction and in his presence, record the testimony of the witness. The testimony shall be taken stenographically and transcribed. When the testimony is fully transcribed, the officer before whom the testimony is taken shall promptly transmit a copy of the transcript of the testimony to the custodian.
2. The antitrust investigator or investigators conducting the examination shall exclude from the place where the examination is held all other persons except the person being examined, his counsel, the officer before whom the testimony is to be taken, and any stenographer taking such testimony. The provisions of section 30 of this title shall not apply to such examinations.
 3. The oral testimony of any person taken pursuant to a demand served under this section shall be taken in the judicial district of the United States within which such person resides, is found, or transacts business, or in such other place as may be agreed upon by the antitrust investigator conducting the examination and such person.
 4. When the testimony is fully transcribed, the antitrust investigator or the officer shall afford the witness (who may be accompanied by counsel) a reasonable opportunity to examine the transcript; and the transcript shall be read to or by the witness, unless such examination and reading are waived by the witness. Any changes in form or substance which the witness desires to make shall be entered and identified upon the transcript by the officer or the antitrust investigator with a statement of the reasons given by the witness for making such changes. The transcript shall then be signed by the witness, unless the witness in writing waives the signing, is ill, cannot be found, or refuses to sign. If the transcript is not signed by the witness within thirty days of his being afforded a reasonable opportunity to examine it, the officer or the antitrust investigator shall sign it and state on the record the fact of the waiver, illness, absence of the witness, or the refusal to sign, together with the reason, if any, given therefor.
 5. The officer shall certify on the transcript that the witness was duly sworn by him and that the transcript is a true record of the testimony given by the witness, and the officer or antitrust investigator shall promptly deliver it or send it by registered or certified mail to the custodian.
 6. Upon payment of reasonable charges therefor, the antitrust investigator shall furnish a copy of the transcript to the witness only, except that the Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division may for good cause limit such witness to inspection of the official transcript of his testimony.
 7. Any person compelled to appear under a demand for oral testimony pursuant to this section may be accompanied, represented, and advised by counsel. Counsel may advise such person, in confidence, either upon the request of such person or upon counsel's own initiative, with respect to any question asked of such person. Such person or counsel may object on the record to any question, in whole or in part, and shall briefly state for the record the reason for the objection. An objection may properly be made, received, and entered upon the record when it is claimed that such person is entitled to refuse to answer the question on grounds of any constitutional or other legal right or privilege, including the privilege against self-incrimination. Such person shall not otherwise object to or refuse to answer any question, and shall not by himself or through counsel otherwise interrupt the

- oral examination. If such person refuses to answer any question, the antitrust investigator conducting the examination may petition the district court of the United States pursuant to section 1314 of this title for an order compelling such person to answer such question.
8. If such person refuses to answer any question on grounds of the privilege against self-incrimination, the testimony of such person may be compelled in accordance with the provisions of Part V of Title 18.
 9. Any person appearing for oral examination pursuant to a demand served under this section shall be entitled to the same fees and mileage which are paid to witnesses in the district courts of the United States.

Custodian of documents, answers and transcripts, 15 U.S.C. § 1313

(a) Designation

The Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division of the Department of Justice shall designate an antitrust investigator to serve as custodian of documentary material, answers to interrogatories, and transcripts of oral testimony received under this chapter, and such additional antitrust investigators as he shall determine from time to time to be necessary to serve as deputies to such officer.

(b) Production of materials

Any person, upon whom any demand under section 1312 of this title for the production of documentary material has been duly served, shall make such material available for inspection and copying or reproduction to the custodian designated therein at the principal place of business of such person (or at such other place as such custodian and such person thereafter may agree and prescribe in writing or as the court may direct, pursuant to section 1314(d) of this title) on the return date specified in such demand (or on such later date as such custodian may prescribe in writing). Such person may upon written agreement between such person and the custodian substitute copies for originals of all or any part of such material.

(c) Responsibility for materials; disclosure

1. The custodian to whom any documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony are delivered shall take physical possession thereof, and shall be responsible for the use made thereof and for the return of documentary material, pursuant to this chapter.
2. The custodian may cause the preparation of such copies of such documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony as may be required for official use by any duly authorized official, employee, or agent of the Department of Justice under regulations which shall be promulgated by the Attorney General. Notwithstanding paragraph (3) of this subsection, such material, answers, and transcripts may be used by any such official, employee, or agent in connection with the taking of oral testimony pursuant to this chapter.

3. Except as otherwise provided in this section, while in the possession of the custodian, no documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony, or copies thereof, so produced shall be available for examination, without the consent of the person who produced such material, answers, or transcripts, and, in the case of any product of discovery produced pursuant to an express demand for such material, of the person from whom the discovery was obtained, by any individual other than a duly authorized official, employee, or agent of the Department of Justice. Nothing in this section is intended to prevent disclosure to either body of the Congress or to any authorized committee or subcommittee thereof.
4. While in the possession of the custodian and under such reasonable terms and conditions as the Attorney General shall prescribe,
 - A. documentary material and answers to interrogatories shall be available for examination by the person who produced such material or answers, or by any duly authorized representative of such person, and
 - B. transcripts of oral testimony shall be available for examination by the person who produced such testimony, or his counsel.

(d) Use of investigative files

1. Whenever any attorney of the Department of Justice has been designated to appear before any court, grand jury, or Federal administrative or regulatory agency in any case or proceeding, the custodian of any documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony may deliver to such attorney such material, answers, or transcripts for official use in connection with any such case, grand jury, or proceeding as such attorney determines to be required. Upon the completion of any such case, grand jury, or proceeding, such attorney shall return to the custodian any such material, answers, or transcripts so delivered which have not passed into the control of such court, grand jury, or agency through the introduction thereof into the record of such case or proceeding.
2. The custodian of any documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony may deliver to the Federal Trade Commission, in response to a written request, copies of such material, answers, or transcripts for use in connection with an investigation or proceeding under the Commission's jurisdiction. Such material, answers, or transcripts may only be used by the Commission in such manner and subject to such conditions as apply to the Department of Justice under this chapter.

(e) Return of material to producer

If any documentary material has been produced in the course of any antitrust investigation by any person pursuant to a demand under this chapter and--

1. any case or proceeding before any court or grand jury arising out of such investigation, or any proceeding before any Federal administrative or regulatory agency involving such material, has been completed, or
2. no case or proceeding, in which such material may be used, has been commenced within a reasonable time after completion of the examination and analysis of all documentary material and other information assembled in the course of such investigation,

the custodian shall, upon written request of the person who produced such material, return to such person any such material (other than copies thereof furnished to the custodian pursuant to subsection (b) of this section or made by the Department of Justice pursuant to subsection (c) of this section) which has not passed into the control of any court, grand jury, or agency through the introduction thereof into the record of such case or proceeding.

(f) Appointment of successor custodians

In the event of the death, disability, or separation from service in the Department of Justice of the custodian of any documentary material, answers to interrogatories, or transcripts of oral testimony produced under any demand issued pursuant to this chapter, or the official relief of such custodian from responsibility for the custody and control of such material, answers, or transcripts, the Assistant Attorney General in charge of the Antitrust Division shall promptly

1. designate another antitrust investigator to serve as custodian of such material, answers, or transcripts, and
2. transmit in writing to the person who produced such material, answers, or testimony notice as to the identity and address of the successor so designated.

Any successor designated under this subsection shall have with regard to such material, answers, or transcripts all duties and responsibilities imposed by this chapter upon his predecessor in office with regard thereto, except that he shall not be held responsible for any default or dereliction which occurred prior to his designation.

Judicial proceedings, 15 U.S.C. § 1314

(a) Petition for enforcement; venue

Whenever any person fails to comply with any civil investigative demand duly served upon him under section 1312 of this title or whenever satisfactory copying or reproduction of any such material cannot be done and such person refuses to surrender such material, the Attorney General, through such officers or attorneys as he may designate, may file, in the district court of the United States for any judicial district in which such person resides, is found, or transacts business, and serve upon such person a petition for an order of such court for the enforcement of this chapter.

(b) Petition for order modifying or setting aside demand; time for petition; suspension of time allowed for compliance with demand during pendency of petition; grounds for relief

1. Within twenty days after the service of any such demand upon any person, or at any time before the return date specified in the demand, whichever period is shorter, or within such period exceeding twenty days after service or in excess of such return date as may be prescribed in writing, subsequent to service, by any antitrust investigator named in the demand, such person may file and serve upon such antitrust investigator, and in the case of any express demand for any product of discovery upon the person from whom such discovery was obtained, a petition for an order modifying or setting aside such demand--
 - A. in the district court of the United States for the judicial district within which such person resides, is found, or transacts business; or
 - B. in the case of a petition addressed to an express demand for any product of discovery, only in the district court of the United States for the judicial district in which the proceeding in which such discovery was obtained is or was last pending.
2. The time allowed for compliance with the demand in whole or in part as deemed proper and ordered by the court shall not run during the pendency of such petition in the court, except that such person shall comply with any portions of the demand not sought to be modified or set aside. Such petition shall specify each ground upon which the petitioner relies in seeking such relief and may be based upon any failure of such demand to comply with the provisions of this chapter, or upon any constitutional or other legal right or privilege of such person.

(c) Petition for order modifying or setting aside demand for production of product of discovery; grounds for relief; stay of compliance with demand and of running of time allowed for compliance with demand

Whenever any such demand is an express demand for any product of discovery, the person from whom such discovery was obtained may file, at any time prior to compliance with such express demand, in the district court of the United States for the judicial district in which the proceeding in which such discovery was obtained is or was last pending, and serve upon any antitrust investigator named in the demand and upon the recipient of the demand, a petition for an order of such court modifying or setting aside those portions of the demand requiring production of any such product of discovery. Such petition shall specify each ground upon which the petitioner relies in seeking such relief and may be based upon any failure of such portions of the demand to comply with the provisions of this chapter, or upon any constitutional or other legal right or privilege of the petitioner. During the pendency of such petition, the court may stay, as it deems proper, compliance with the demand and the running of the time allowed for compliance with the demand.

(d) Petition for order requiring performance by custodian of duties; venue

At any time during which any custodian is in custody or control of any documentary material or answers to interrogatories delivered, or transcripts of oral testimony given by

any person in compliance with any such demand, such person, and, in the case of an express demand for any product of discovery, the person from whom such discovery was obtained, may file, in the district court of the United States for the judicial district within which the office of such custodian is situated, and serve upon such custodian a petition for an order of such court requiring the performance by such custodian of any duty imposed upon him by this chapter.

(e) Jurisdiction; appeal; contempts

Whenever any petition is filed in any district court of the United States under this section, such court shall have jurisdiction to hear and determine the matter so presented, and to enter such order or orders as may be required to carry into effect the provisions of this chapter. Any final order so entered shall be subject to appeal pursuant to section 1291 of Title 28. Any disobedience of any final order entered under this section by any court shall be punished as a contempt thereof.

(f) Applicability of Federal Rules of Civil Procedure

To the extent that such rules may have application and are not inconsistent with the provisions of this chapter, the Federal Rules of Civil Procedure shall apply to any petition under this chapter.

(g) Disclosure exemption

Any documentary material, answers to written interrogatories, or transcripts of oral testimony provided pursuant to any demand issued under this chapter shall be exempt from disclosure under section 552 of Title 5.

7. **COUNSEL'S LIABILITY FOR EXCESSIVE COSTS, 28 U.S.C. § 1927**

Any attorney or other person admitted to conduct cases in any court of the United States or any Territory thereof who so multiplies the proceedings in any case unreasonably and vexatiously may be required by the court to satisfy personally the excess costs, expenses, and attorneys' fees reasonably incurred because of such conduct.

8. **INTERNATIONAL ANTITRUST ENFORCEMENT ASSISTANCE ACT OF 1994, 15 U.S.C. §§ 6201-6212**

Disclosure to a foreign antitrust authority of antitrust evidence, 15 U.S.C. § 6201

In accordance with an antitrust mutual assistance agreement in effect under this chapter, subject to section 6207 of this title, and except as provided in section 6204 of this title, the Attorney General of the United States and the Federal Trade Commission may provide to a foreign antitrust authority with respect to which such agreement is in effect under this chapter, antitrust evidence to assist the foreign antitrust authority--

1. in determining whether a person has violated or is about to violate any of the foreign antitrust laws administered or enforced by the foreign antitrust authority, or
2. in enforcing any of such foreign antitrust laws.

Investigations to assist a foreign antitrust authority in obtaining antitrust evidence, 15 U.S.C. § 6202

(a) Request for investigative assistance

A request by a foreign antitrust authority for investigative assistance under this section shall be made to the Attorney General, who may deny the request in whole or in part. No further action shall be taken under this section with respect to any part of a request that has been denied by the Attorney General.

(b) Authority to investigate

In accordance with an antitrust mutual assistance agreement in effect under this chapter, subject to section 6207 of this title, and except as provided in section 6204 of this title, the Attorney General and the Commission may, using their respective authority to investigate possible violations of the Federal antitrust laws, conduct investigations to obtain antitrust evidence relating to a possible violation of the foreign antitrust laws administered or enforced by the foreign antitrust authority with respect to which such agreement is in effect under this chapter, and may provide such antitrust evidence to the foreign antitrust authority, to assist the foreign antitrust authority--

1. in determining whether a person has violated or is about to violate any of such foreign antitrust laws, or
2. in enforcing any of such foreign antitrust laws.

(c) Special scope of authority

An investigation may be conducted under subsection (b) of this section, and antitrust evidence obtained through such investigation may be provided, without regard to whether the conduct investigated violates any of the Federal antitrust laws.

(d) Rights and privileges preserved

A person may not be compelled in connection with an investigation under this section to give testimony or a statement, or to produce a document or other thing, in violation of any legally applicable right or privilege.

Jurisdiction of the district courts of the United States, 15 U.S.C. § 6203

(a) Authority of the district courts

On the application of the Attorney General made in accordance with an antitrust mutual assistance agreement in effect under this chapter, the United States district court for the district in which a person resides, is found, or transacts business may order such person to give testimony or a statement, or to produce a document or other thing, to the Attorney General to assist a foreign antitrust authority with respect to which such agreement is in effect under this chapter--

1. in determining whether a person has violated or is about to violate any of the foreign antitrust laws administered or enforced by the foreign antitrust authority, or
2. in enforcing any of such foreign antitrust laws.

(b) Contents of order

1. Use of appointee to receive evidence
 - A. An order issued under subsection (a) of this section may direct that testimony or a statement be given, or a document or other thing be produced, to a person who shall be recommended by the Attorney General and appointed by the court.
 - B. A person appointed under subparagraph (A) shall have power to administer any necessary oath and to take such testimony or such statement.

2. Practice and procedure
 - A. An order issued under subsection (a) of this section may prescribe the practice and procedure for taking testimony and statements and for producing documents and other things.
 - B. Such practice and procedure may be in whole or in part the practice and procedure of the foreign state, or the regional economic integration organization, represented by the foreign antitrust authority with respect to which the Attorney General requests such order.
 - C. To the extent such order does not prescribe otherwise, any testimony and statements required to be taken shall be taken, and any documents and other things required to be produced shall be produced, in accordance with the Federal Rules of Civil Procedure.

(c) Rights and privileges preserved

A person may not be compelled under an order issued under subsection (a) of this section to give testimony or a statement, or to produce a document or other thing, in violation of any legally applicable right or privilege.

(d) Voluntary conduct

This section does not preclude a person in the United States from voluntarily giving testimony or a statement, or producing a document or other thing, in any manner acceptable to such person for use in an investigation by a foreign antitrust authority.

Limitations on authority, 15 U.S.C. § 6204

Sections 6201, 6202, and 6203 of this title shall not apply with respect to the following antitrust evidence:

(1) Antitrust evidence that is received by the Attorney General or the Commission under section 18a of this title, as added by title II of the Hart-Scott-Rodino Antitrust Improvements Act of 1976. Nothing in this paragraph shall affect the ability of the Attorney General or the Commission to disclose to a foreign antitrust authority antitrust evidence that is obtained otherwise than under such section 18a of this title.

(2) Antitrust evidence that is matter occurring before a grand jury and with respect to which disclosure is prevented by Federal law, except that for the purpose of applying Rule 6(e)(3)(C)(iv) of the Federal Rules of Criminal Procedure with respect to this section--

- A. a foreign antitrust authority with respect to which a particularized need for such antitrust evidence is shown shall be considered to be an appropriate official of any of the several States, and
- B. a foreign antitrust law administered or enforced by the foreign antitrust authority shall be considered to be a State criminal law.

(3) Antitrust evidence that is specifically authorized under criteria established by Executive Order 12356, or any successor to such order, to be kept secret in the interest of national defense or foreign policy, and--

- A. that is classified pursuant to such order or such successor, or
- B. with respect to which a determination of classification is pending under such order or such successor.

(4) Antitrust evidence that is classified under section 2162 of Title 42.

Exception to certain disclosure restrictions, 15 U.S.C. § 6205

Section 1313 of this title and sections 46(f) and 57b-2 of this title, shall not apply to prevent the Attorney General or the Commission from providing to a foreign antitrust authority antitrust evidence in accordance with an antitrust mutual assistance agreement in effect under this chapter and in accordance with the other requirements of this chapter.

Publication requirements applicable to antitrust mutual assistance agreements, 15 U.S.C. § 6206

(a) Publication of proposed antitrust mutual assistance agreements

Not less than 45 days before an antitrust mutual assistance agreement is entered into, the Attorney General, with the concurrence of the Commission, shall publish in the Federal Register--

1. the proposed text of such agreement and any modification to such proposed text, and
2. a request for public comment with respect to such text or such modification, as the case may be.

(b) Publication of proposed amendments to antitrust mutual assistance agreements in effect

Not less than 45 days before an agreement is entered into that makes an amendment to an antitrust mutual assistance agreement, the Attorney General, with the concurrence of the Commission, shall publish in the Federal Register--

1. the proposed text of such amendment, and
2. a request for public comment with respect to such amendment.

(c) Publication of antitrust mutual assistance agreements, amendments, and terminations

Not later than 45 days after an antitrust mutual assistance agreement is entered into or terminated, or an agreement that makes an amendment to an antitrust mutual assistance agreement is entered into, the Attorney General, with the concurrence of the Commission, shall publish in the Federal Register--

1. the text of the antitrust mutual assistance agreement or amendment, or the terms of the termination, as the case may be, and
2. in the case of an agreement that makes an amendment to an antitrust mutual assistance agreement, a notice containing--
 - A. citations to the locations in the Federal Register at which the text of the antitrust mutual assistance agreement that is so amended, and of any previous amendments to such agreement, are published, and
 - B. a description of the manner in which a copy of the antitrust mutual assistance agreement, as so amended, may be obtained from the Attorney General and the Commission.

(d) Condition for validity

An antitrust mutual assistance agreement, or an agreement that makes an amendment to an antitrust mutual assistance agreement, with respect to which publication does not occur in accordance with subsections (a), (b), and (c) of this section shall not be considered to be in effect under this chapter.

Conditions on use of antitrust mutual assistance agreements, 15 U.S.C. § 6207

(a) Determinations

Neither the Attorney General nor the Commission may conduct an investigation under section 6202 of this title, apply for an order under section 6203 of this title, or provide antitrust evidence to a foreign antitrust authority under an antitrust mutual assistance agreement, unless the Attorney General or the Commission, as the case may be, determines in the particular instance in which the investigation, application, or antitrust evidence is requested that--

1. the foreign antitrust authority--
 - A. will satisfy the assurances, terms, and conditions described in subparagraphs (A), (B), and (E) of section 6211(2) of this title, and
 - B. is capable of complying with and will comply with the confidentiality requirements applicable under such agreement to the requested antitrust evidence,
2. providing the requested antitrust evidence will not violate section 6204 of this title, and
3. conducting such investigation, applying for such order, or providing the requested antitrust evidence, as the case may be, is consistent with the public interest of the United States, taking into consideration, among other factors, whether the foreign state or regional economic integration organization represented by the foreign antitrust authority holds any proprietary interest that could benefit or otherwise be affected by such investigation, by the granting of such order, or by the provision of such antitrust evidence.

(b) Limitation on disclosure of certain antitrust evidence

Neither the Attorney General nor the Commission may disclose in violation of an antitrust mutual assistance agreement any antitrust evidence received under such agreement, except that such agreement may not prevent the disclosure of such antitrust evidence to a defendant in an action or proceeding brought by the Attorney General or the Commission for a violation of any of the Federal laws if such disclosure would otherwise be required by Federal law.

(c) Required disclosure of notice received

If the Attorney General or the Commission receives a notice described in section 6211(2)(H) of this title, the Attorney General or the Commission, as the case may be,

shall transmit such notice to the person that provided the evidence with respect to which such notice is received.

Limitations on judicial review, 15 U.S.C. § 6208

(a) Determinations

Determinations made under paragraphs (1) and (3) of section 6207(a) of this title shall not be subject to judicial review.

(b) Citations to and descriptions of confidentiality laws

Whether an antitrust mutual assistance agreement satisfies section 6211(2)(C) of this title shall not be subject to judicial review.

(c) Rules of construction

1. Administrative procedure act

The requirements in section 6206 of this title with respect to publication and request for public comment shall not be construed to create any availability of judicial review under chapter 7 of Title 5 [5 U.S.C.A. § 701 et seq.].

2. Laws referenced in section 6204 of this title

Nothing in this section shall be construed to affect the availability of judicial review under laws referred to in section 6204 of this title.

Preservation of existing authority, 15 U.S.C. § 6209

(a) In general

The authority provided by this chapter is in addition to, and not in lieu of, any other authority vested in the Attorney General, the Commission, or any other officer of the United States.

(b) Attorney General and Commission

This chapter shall not be construed to modify or affect the allocation of responsibility between the Attorney General and the Commission for the enforcement of the Federal antitrust laws.

Report to Congress, 15 U.S.C. § 6210

In the 30-day period beginning 3 years after November 2, 1994 and with the concurrence of the Commission, the Attorney General shall submit, to the Speaker of the House of Representatives and the President pro tempore of the Senate, a report--

- (1) describing how the operation of this chapter has affected the enforcement of the Federal antitrust laws,
- (2) describing the extent to which foreign antitrust authorities have complied with the confidentiality requirements applicable under antitrust mutual assistance agreements in effect under this chapter,
- (3) specifying separately the identities of the foreign states, regional economic integration organizations, and foreign antitrust authorities that have entered into such agreements and the identities of the foreign antitrust authorities with respect to which such foreign states and such organizations have entered into such agreements,
- (4) specifying the identity of each foreign state, and each regional economic integration organization, that has in effect a law similar to this chapter,
- (5) giving the approximate number of requests made by the Attorney General and the Commission under such agreements to foreign antitrust authorities for antitrust investigations and for antitrust evidence,
- (6) giving the approximate number of requests made by foreign antitrust authorities under such agreements to the Attorney General and the Commission for investigations under section 6202 of this title, for orders under section 6203 of this title, and for antitrust evidence, and
- (7) describing any significant problems or concerns of which the Attorney General is aware with respect to the operation of this chapter.

Definitions, 15 U.S.C. § 6211

For purposes of this chapter:

- (1) The term "antitrust evidence" means information, testimony, statements, documents, or other things that are obtained in anticipation of, or during the course of, an investigation or proceeding under any of the Federal antitrust laws or any of the foreign antitrust laws.
- (2) The term "antitrust mutual assistance agreement" means a written agreement, or written memorandum of understanding, that is entered into by the United States and a foreign state or regional economic integration organization (with respect to the foreign antitrust authorities of such foreign state or such organization, and such other governmental entities of such foreign state or such organization as the Attorney General and the Commission jointly determine may be necessary in order to provide the

assistance described in subparagraph (A)), or jointly by the Attorney General and the Commission and a foreign antitrust authority, for the purpose of conducting investigations under section 6202 of this title, applying for orders under section 6203 of this title, or providing antitrust evidence, on a reciprocal basis and that includes the following:

- A. An assurance that the foreign antitrust authority will provide to the Attorney General and the Commission assistance that is comparable in scope to the assistance the Attorney General and the Commission provide under such agreement or such memorandum.
- B. An assurance that the foreign antitrust authority is subject to laws and procedures that are adequate to maintain securely the confidentiality of antitrust evidence that may be received under section 6201, 6202 or 6203 of this title and will give protection to antitrust evidence received under such section that is not less than the protection provided under the laws of the United States to such antitrust evidence.
- C. Citations to and brief descriptions of the laws of the United States, and the laws of the foreign state or regional economic integration organization represented by the foreign antitrust authority, that protect the confidentiality of antitrust evidence that may be provided under such agreement or such memorandum. Such citations and such descriptions shall include the enforcement mechanisms and penalties applicable under such laws and, with respect to a regional economic integration organization, the applicability of such laws, enforcement mechanisms, and penalties to the foreign states composing such organization.
- D. Citations to the Federal antitrust laws, and the foreign antitrust laws, with respect to which such agreement or such memorandum applies.
- E. Terms and conditions that specifically require using, disclosing, or permitting the use or disclosure of, antitrust evidence received under such agreement or such memorandum only--
 - i. for the purpose of administering or enforcing the foreign antitrust laws involved, or
 - ii. with respect to a specified disclosure or use requested by a foreign antitrust authority and essential to a significant law enforcement objective, in accordance with the prior written consent that the Attorney General or the Commission, as the case may be, gives after--
 - I. determining that such antitrust evidence is not otherwise readily available with respect to such objective,
 - II. making the determinations described in paragraphs (2) and (3) of section 6207(a) of this title, with respect to such disclosure or use, and
 - III. making the determinations applicable to a foreign antitrust authority under section 6207(a)(1) of this title (other than the determination regarding the assurance described in subparagraph (A) of this paragraph), with respect to each additional governmental entity, if any, to be provided such antitrust evidence in the course of such disclosure or use, after having received

adequate written assurances applicable to each such governmental entity.

- F. An assurance that antitrust evidence received under section 6201, 6202 or 6203 of this title, from the Attorney General or the Commission, and all copies of such evidence, in the possession or control of the foreign antitrust authority will be returned to the Attorney General or the Commission, respectively, at the conclusion of the foreign investigation or proceeding with respect to which such evidence was so received.
- G. Terms and conditions that specifically provide that such agreement or such memorandum will be terminated if--
 - i. the confidentiality required under such agreement or such memorandum is violated with respect to antitrust evidence, and
 - ii. adequate action is not taken both to minimize any harm resulting from the violation and to ensure that the confidentiality required under such agreement or such memorandum is not violated again.
- H. Terms and conditions that specifically provide that if the confidentiality required under such agreement or such memorandum is violated with respect to antitrust evidence, notice of the violation will be given--

(i) by the foreign antitrust authority promptly to the Attorney General or the Commission with respect to antitrust evidence provided by the Attorney General or the Commission, respectively, and

(ii) by the Attorney General or the Commission to the person (if any) that provided such evidence to the Attorney General or the Commission.

(3) The term "Attorney General" means the Attorney General of the United States.

(4) The term "Commission" means the Federal Trade Commission.

(5) The term "Federal antitrust laws" has the meaning given the term "antitrust laws" in subsection 12(a) of this title but also includes section 45 of this title to the extent that such section 45 of this title applies to unfair methods of competition.

(6) The term "foreign antitrust authority" means a governmental entity of a foreign state or of a regional economic integration organization that is vested by such state or such organization with authority to enforce the foreign antitrust laws of such state or such organization.

(7) The term "foreign antitrust laws" means the laws of a foreign state, or of a regional economic integration organization, that are substantially similar to any of the Federal antitrust laws and that prohibit conduct similar to conduct prohibited under the Federal antitrust laws.

(8) The term "person" has the meaning given such term in subsection 12(a) of this title.

(9) The term "regional economic integration organization" means an organization that is constituted by, and composed of, foreign states, and on which such foreign states have conferred sovereign authority to make decisions that are binding on such foreign states, and that are directly applicable to and binding on persons within such foreign states, including the decisions with respect to--

- A. administering or enforcing the foreign antitrust laws of such organization, and
- B. prohibiting and regulating disclosure of information that is obtained by such organization in the course of administering or enforcing such laws.

Authority to receive reimbursement, 15 U.S.C. § 6212

The Attorney General and the Commission are authorized to receive from a foreign antitrust authority, or from the foreign state or regional economic integration organization represented by such foreign antitrust authority, reimbursement for the costs incurred by the Attorney General or the Commission, respectively, in conducting an investigation under section 6202 of this title requested by such foreign antitrust authority, applying for an order under section 6203 of this title to assist such foreign antitrust authority, or providing antitrust evidence to such foreign antitrust authority under an antitrust mutual assistance agreement in effect under this chapter with respect to such foreign antitrust authority.

ANEXO III

ADVANCE--FOR RELEASE AT TIME OF DELIVERY, JANUARY 14, 1937.

ADDRESS BY
HON. EWIN L. DAVIS, MEMBER OF FEDERAL TRADE COMMISSION,
BEFORE THE
NATIONAL LEAGUE OF WHOLESALE FRESH FRUIT AND VEGETABLE DISTRIBUTORS,
JANUARY 14, 1937, IN ATLANTA, GEORGIA.

THE FEDERAL TRADE COMMISSION

It is a pleasure to meet with your important organization in your Annual Meeting, and to talk to you about the work of the Federal Trade Commission. The exacting requirements of our official duties have made it necessary to decline numerous invitations to address important bodies in various cities and sections. However, because of the appeal of your genial and efficient Secretary, Mr. Horace H. Herr, and my high regard for him, I am here. Mr. Herr is held in high esteem in Washington.

Perhaps I should admit that perhaps I was also somewhat influenced by the further fact that I came to Georgia for my wife.

The Federal Trade Commission is an independent, bi-partisan, administrative and quasi-judicial tribunal, created by Act of Congress in 1914, upon the recommendation of President Woodrow Wilson. The Commission is composed of five members appointed by the President, by and with the aid and consent of the Senate, for terms of seven years. To aid the Commission in its labors, it has a staff of trained, efficient lawyers, economists, accountants, statisticians and clerical personnel.

FUNCTIONS OF THE COMMISSION

While the Commission has certain other powers and duties, its chief functions are:

- (1) To prevent unfair methods of competition in commerce;
- (2) To make investigations upon the direction of the President, the Congress, upon the request of the Attorney General, or upon its own initiative.
- (3) To enforce certain sections of the Clayton Antitrust Act, including an amendment to Section 2 of that Act recently enacted and generally referred to as the Robinson-Patman Act.

The processes of the Commission are injunctive or preventive, not punitive. The success of this procedure has been indicated by the fact that during the nearly twenty-two years since the Commission has established, it has seldom had to appeal to the courts to discipline respondents for disregarding its cease and desist orders.

UNFAIR METHODS OF COMPETITION

The Federal Trade Commission Act declares "unfair methods of competition in commerce" to be unlawful and directs the Commission to prevent same whenever "it shall appear to the Commission that proceedings by it in respect thereof will be to the interest of the public". The purpose of preventing unfair methods of competition is two-fold, namely, the protection of members of industry from the harmful effects of unfair practices by competitors, and the protection of the public interest.

Congress very wisely did not undertake to enumerate the various unfair methods against which the Act was directed; unfair competition is as infinite as human ingenuity, and constantly appears in new forms and guises. The Supreme Court interpreting the Act declared:

"In the nature of things it is impossible to describe and define in advance just what constituted unfair competition, and in the final analysis, it became a question of law after the facts were ascertained."

Unfair methods of competition generally fall within two broad classes:

First, those which involve an element of fraud and dishonesty, and,

Secondly, those not inherently dishonest, but which are restrictive of fair competition.

In defining the words "unfair methods of competition" as used in the Federal Trade Commission Act, the Supreme Court in the Gratz case (253 U.S. 421) referred to them as practices "opposed to good morals because characterized by deception, bad faith, fraud or oppression, or as against public policy because of their dangerous tendency unduly to hinder competition or create monopoly".

The Federal Trade Commission handles thousands of cases annually involving a charge of misrepresentation, deception or fraud in the sale of products and various other unfair practices covering almost every conceivable character of commodities.

RELATION TO AGRICULTURE

While you are engaged in commerce, yet you deal in agricultural products. You are dependent upon and consequently concerned with the problems and the welfare of those engaged in agricultural pursuits -- especially those engaged in fruit and vegetable growing.

Those engaged in agriculture and their dependents constitute the largest single class of consumers of these commodities. Consequently, farmers are generally protected by the prevention of such unfair trade practices. It is a matter of concern to them as to whether truthful representations are made and honest methods employed in the sale of the innumerable articles which the farmers and their families must buy.

Furthermore, the Commission has taken corrective action in numerous cases against unfair practices employed with respect to commodities principally sold to farmers. These cases involve misrepresentations of various field seeds, poultry medicine, feed and text books, baby chicks, dairy and stock feeds, nursery stock, cream separators, incubators, and numerous farm implements and tools, fertilizer, salt and other articles too numerous to mention.

The Commission has many times taken corrective action against manufacturers for false representations and deception in the sale of substitutes for and imitations of genuine farm products.

The Commission also has issued cease and desist orders against certain manufacturers who sought to capitalize public good will to farmers by falsely leading consumers to believe that they were trading with farmers' organizations when such was not a fact.

The Commission has also put an end to oppressive and illegal tactics which limited competition in the purchase of farm products. It has likewise stopped conspiracies in price fixing which unduly raised the prices of products purchased principally by farmers.

COMMISSION PROCEDURE

The procedure of the Commission in all such cases is simple and effective. A case may originate in several ways, although most generally it is through complaint of an unfair practice made by a competitor or consumer. This requires no formality. The complaint may be made by letter setting forth the facts. The identity of the complainant is kept confidential.

Whenever a matter is brought to the attention of the Commission indicating a probable law violation, the Commission directs an investigation by its own staff. If from the facts developed by such investigation it has reason to believe that the law is being violated, the Commission orders the preparation and service of a complaint. Such service is ordinarily made by sending a copy of the complaint by registered mail to the alleged offender, who is called the respondent, and who is granted twenty days within which to make answer, after which hearings are conducted, evidence taken, briefs filed and the case argued, if either side makes request to be heard before the Commission in oral argument. The Commission then takes the case under advisement and renders its decision. If the Commission finds that the evidence sustains the allegations in the complaint, it issues an order requiring the respondent to cease and desist from the unlawful practices in question.

If the respondent feels that the Commission's order is not justified, he has the right of appeal to the Circuit Court of Appeals of his own jurisdiction. The findings of fact by the Commission, if supported by evidence, are final, but the Court passes upon the validity of the legal conclusions applicable thereto. If the Court affirms the Commission, it directs the respondent to obey the Commission's order. Should he then fail to do so, the Court may proceed as in any other contempt of Court.

The statute provides that Federal Trade Commission cases "in the Circuit Court of Appeals shall be given precedence over other cases pending therein, and shall be in every way expedited".

There is, too, the right of petition for certiorari by either the Commission or the respondent to the United States Supreme Court, and during its history, a considerable number of the Commission's cases have been carried to that tribunal.

A reversal of the Commission's orders by the Courts is a rare occurrence. The Commission has been reversed by the United States Supreme Court but once in the last seven years, and that was by a five to four decision in a Section 7 Clayton Act case; during the last eighteen months the Commission's orders have been affirmed by various Circuit Courts of Appeals in thirty-odd cases and reversed in none.

STIPULATIONS

I have described the Commission's formal case procedure. We have an informal procedure by which the Commission has been able to expedite its work and save much time and expense both to the Commission and to persons charged with violations of Section 5 of the Federal Trade Commission Act. This is known as our stipulation procedure. A large percentage of our cases are satisfactorily adjusted in this manner. It often happens that a member of industry commits an offense against the Federal Trade Commission Act through ignorance of the law, or that such practices have been indulged in by advertising agents or employes of the manufacturer or merchant without the knowledge of the executive. When such complaints are brought to his attention, it frequently happens that the violator expresses a desire to refrain from any violation, advises that he does not wish to resist the proceeding, but wishes to adjust the matter in the simplest manner possible. Ordinarily he is given the opportunity to sign a written stipulation of the facts and an agreement to cease and desist from the practices involved. If the respondent observes his agreement, no further procedure is had. Violations of these stipulations are extremely rare.

As indicated, the stipulation procedure is a privilege and not a right. Whether an offender is permitted to sign a stipulation is a matter within the discretion of the Commission. Such privilege is not accorded where the Commission is convinced that the practices in question are fraudulent or of a serious nature.

ROBINSON-PATMAN ACT

There has been widespread interest in and much discussion of the Robinson-Patman Act recently enacted, which amended Section 2 of the Clayton Act. The Robinson-Patman Act seeks, generally, to place competing purchasers upon a parity by making unlawful unjust discriminations in purchase price, discounts, rebates, allowances, brokerage and service charges. It ~~also~~ prohibits "false" brokerage charges.

The Robinson-Patman Act may be summarized, largely in the language of the Act, as follows:

(a) Prohibited Discriminatory Differentials, Rebates, Refunds, Discounts, Credits and Other Allowances. It is an unfair trade practice for any member of the industry engaged in commerce 1/, in the course of such commerce, to grant or allow, secretly or openly, directly or indirectly, any price differentials, rebates, refunds, discounts, credits, free samples, or other allowances which effectuate a discrimination in price between different purchasers of goods of like grade and quality where either or any of the purchases involved therein are in commerce 1/ and where the effect thereof may be substantially to lessen competition or tend to create a monopoly in any line of commerce 1/ or to injure, destroy or prevent competition with any person who either grants or knowingly receives the benefit of such discrimination or with customers of either of them: Provided, however -

(1) That the goods involved in any such transaction are sold for use, consumption or resale within any place under the jurisdiction of the United States;

(2) That nothing herein contained shall prevent differentials which make only due allowance for differences in the cost of manufacture, sale or delivery resulting from the differing methods or quantities in which such commodities are to such purchasers sold or delivered;

(3) That nothing herein contained shall prevent persons engaged in selling goods, wares or merchandise in commerce 1/ from selecting their own customers in bona fide transactions and not in restraint of trade;

(4) That nothing herein contained shall prevent price changes from time to time where made in response to changing conditions affecting either (a) the market for the goods concerned, or (b) the marketability of the goods, such as, but not limited to, actual or imminent deterioration of perishable goods, obsolescence of seasonal goods, distress sales under court process, or sales in good faith in discontinuance of business in the goods concerned.

(b) Prohibited Brokerages and Commissions. It is an unfair trade practice for any member of the industry engaged in commerce 1/, in the course of such commerce, to pay or grant, or to receive or accept, anything of value as a commission, brokerage, or other compensation, or any allowance or discount in lieu thereof, except for services rendered in connection with the sale or purchase of goods, wares, or merchandise, either to the other party to such transaction or to an agent, representative, or other intermediary therein where such intermediary is acting in fact for or in behalf, or is subject to the direct or indirect control, of any party to such transaction other than the person by whom such compensation is so granted or paid.

(c) Prohibited Advertising or Promotional Allowances, Etc. It is an unfair trade practice for any member of the industry engaged in commerce 1/, to pay or contract for the payment of advertising or promotion allowances or any other thing of value to or for the benefit of a customer of such member in the course of such commerce as compensation or in consideration for any services or facilities furnished by or through such customer in connection with the processing, handling, sale, or offering for sale of any products or commodities manufactured, sold, or offered for sale by such member, unless such payment or consideration is available on proportionally equal terms to all other customers competing in the distribution of such products or commodities.

(d) Prohibited Discriminatory Services or Facilities. It is an unfair trade practice for any member of the industry engaged in commerce 1/ to discriminate in favor of one purchaser against another purchaser or purchasers of a commodity bought for resale, with or without processing, by contracting to furnish or by furnishing, or by contributing to the furnishing of, any services or facilities connected with the processing, handling, sale or offering for sale of such commodity so purchased upon terms not accorded to all purchasers on proportionally equal terms.

(e) Illegal Price Discrimination. It is an unfair trade practice for any member of the industry or other person engaged in commerce 1/, in the course of such commerce to discriminate in price in any other respect contrary to Section 2 of the Clayton Act as amended by the Act of Congress, approved June 19, 1936 (Public No. 692, 74th Congress), or knowingly to induce or receive a discrimination in price which is prohibited by such section as amended.

1/ As herein used, the word "commerce" means trade or commerce among the several States and with foreign nations, or between the District of Columbia or any Territory of the United States and any State, Territory, or foreign nation, or between any insular possessions or other places under the jurisdiction of the United States, or between any such possession or place and any State or Territory of the United States or the District of Columbia or any foreign nation, or within the District of Columbia or any Territory or any insular possession or other place under the jurisdiction of the United States; Provided, That this shall not apply to the Phillipine Islands.

ANTITRUST LAWS NOT APPLICABLE
TO AGRICULTURAL ORGANIZATIONS

You will doubtless be interested to know that Section 6 of the Clayton Act provides as follows:

"The labor of a human being is not a commodity or article of commerce. Nothing contained in the antitrust laws shall be construed to forbid the existence and operation of labor, agricultural, or horticultural organizations, instituted for the purposes of mutual help, and not having capital stock or conducted for profit, or to forbid or restrain individual members of such organizations from lawfully carrying out the legitimate objects thereof; nor shall such organizations, or the members thereof, be held or construed to be illegal combinations or conspiracies in restraint of trade, under the antitrust laws. (Oct. 15, 1914, c.323, 6; 38 Stat. 731: 15 USCA, Sec. 17)"

TRADE PRACTICE CONFERENCES

After several years experience under its organic Act, the Commission developed still a third method of eliminating unfair trade practices. I refer to the Commission's trade practice conference procedure. The purpose of the trade practice conference procedure is to afford industries a means whereby they may more effectively cooperate under Government supervision in the elimination of practices which are unfair and harmful. It mobilizes and implements the forces for good to elevate the standards of fair dealing with the consuming and purchasing public.

Under this procedure, if a representative and substantial number of the members of an industry propose a trade practice conference and the proposal appears feasible to the Commission, a conference is arranged for the consideration of the problems of the industry. With the aid and counsel of members of the Commission's staff, trade practice conference rules covering the problems are formulated, considered, and such as may be adopted are submitted to the Commission for its consideration. The Commission frequently suggests revisions in the proposed rules, in which event the revised rules are referred back to the industry for further consideration. The rules are entirely voluntary, so that no member of industry is under any compulsion to agree thereto. If the Commission finds that the rules as finally proposed are in conformity with the law, it gives its approval. Upon such approval, the rules are submitted by the Commission to each member of the industry who is afforded an opportunity to signify his agreement to abide by the rules in the conduct of his business. It is also customary for the industry to appoint a trade practice committee to cooperate with the Commission in effectuating a proper compliance with the rules.

In passing upon trade practice rules which an industry submits, the Commission applies the test of law. To receive approval, the rules must be such as will not permit a practice contrary to the law or public interest. For example, approval of the Commission would not be given to a rule which establishes a monopolistic practice or which tends to fix prices or otherwise

illegally restrain trade or bring about the suppression of fair competitive opportunity for all. The public interest requires that no rule be approved by the Commission which would work undue hardship on the public or any member of the industry.

Trade practice conference rules approved by the Commission fall into two groups. In Group I are placed such provisions as proscribe practices which are illegal as constituting unfair methods of competition or other violations of law over which the Commission has corrective jurisdiction. In Group II are placed such rules as the industry deems desirable to foster and promote in the interest of fair and equitable conduct, but which do not involve practices necessarily illegal.

The Commission has sponsored upward of two hundred trade practice conference agreements, and now has under consideration a substantial number and inquiries with regard to many more. Many of these conference agreements have been adopted by large industries, with investments running into hundreds of millions of dollars, and employing large numbers of workers. By this conference method, the unfair and dishonest practices, which are frequently the result of economic and competitive forces rather than deliberate design, are often corrected by wholesale, where otherwise it might be necessary to take action against each individual offender, with the effort, time and expense incident thereto.

Generally speaking an overwhelming majority of the members of an industry are honest and are desirous of employing only fair and honorable methods. These conference agreements usually lead to prompt abandonment of unfair practices by the entire industry.

PRESERVE MANUFACTURING INDUSTRY

The trade practice conference rules established for this industry afford a concrete illustration of such activities in the interest of agriculture. Members of this industry constitute the manufacturers of fruit preserves, jams, jellies and apple butter. They produce annually in excess of \$30,000,000 of such products. They purchase fruit from the farmers direct or from cooperative marketing organizations and other marketers of fruit. Agriculture's market for fruit is found largely in this industry. In the great fruit-producing districts of the Northwest and some parts of the South, the preserve industry constitutes almost the whole outlet of the berry-producing farmers.

The principal problem involved was the sale of so-called preserves, jams and jellies in which a large part of the fruit had been displaced by synthetic products such as pectinous jelly, commonly thought of as solidified sugar and water. The practice of displacing fruit with synthetic materials had become so prevalent as to threaten the existence of the honest manufacturer who desired to market pure preserves. The effect of lessening the market for pure preserves had serious repercussions in lessening the demand for the farmer's fruit. By reason of this lessened demand, acres upon acres of fine berries have been allowed at times to rot in the fields, the price being so low as not even to warrant incurring the cost of picking, to say nothing of the expense of growing the fruit.

Substitution of the synthetic products for fruit renders the product less palatable and satisfying to the taste, and when this inferior product is passed off as pure, it tends to build up a consumer dissatisfaction and reluctance to purchase any preserves, thus further lessening the market for the full-fruited product.

The Commission, through its trade practice conference procedure, took up the problem and has promulgated rules prohibiting the sale of products as genuine preserves, jams and jellies and apple butter when the full amount of fruit has not been used in its manufacture, and requiring that the synthetic product shall not be allowed to masquerade as genuine or pure, but must be labeled or described as an imitation which in fact it is.

In the course of the hearings on these trade practice rules, farm organizations and other organizations of producers and packers of fruit appeared in support of the Commission's undertaking and supplied valuable evidence which was of great help in this constructive work of such vital importance to agriculture, as well as to consumers.

The trade practice rules for the preserve industry provide against all forms of misrepresentations, misbranding and adulteration of fruit preserves, jams, jellies and apple butter.

GENERAL INVESTIGATIONS

Perhaps the work of the Federal Trade Commission most widely publicized and that to which the mind of the average citizen turns in connection with mention of the Commission is the function performed under Section 6 of the Commission's organic law which authorizes the Commission to make investigations upon the direction of the President or the Congress, or upon request of the Attorney General or upon the initiative of the Commission.

Approximately 100 investigations have been made under that authority, the greater portion of them pursuant to Congressional resolutions.

Among such general investigations may be mentioned those in relation to Accounting Systems, Agricultural Income, Bakeries, Bread and Flour, Calcium Arsenate, Cement Industry, Chain Stores, Coal -- Anthracite and Bituminous, Commercial Bribery, Cooperation in Foreign Countries, Cooperative Marketing, Copper, Cost of Living, Cotton Merchandising, Cottonseed Industry, Cotton Trade, Electric and Gas Utilities, Electric Power, Farm Implements and Machinery, Feeds, Fertilizer, Flour Milling, Food Investigation, Flour Milling and Jobbing, Food Canning, Grain Elevators, Grain Trade, Meat Packing, Wholesale Marketing, Antidumping Legislation, Cooperation in American Export Trade, Cotton Growing Corporation, Foreign Combinations of American Firms and Dumping, Gasoline, Grain Exporters, Wheat Prices, Guarantee Against Price Decline, House Furnishings, Leather and Shoes, Lumber Costs, Lumber Trade Associations, Meat-Packing Profit Limitations, Canned Milk, Milk Investigation, National Wealth and Income, Open Price Associations, Packer Consent Decree, Paper-Book, Paper-Newsprint, Peanut Prices, Petroleum Industry, Petroleum-Pipe Lines, Price Bases, Price Deflation, Profiteering, Radio, Raisin Combination, Resale Price Maintenance, Salaries Inquiry, Sisal Hemp, Southern Livestock Prices, Steel Code Inquiry, Steel Industry-Costs and Profits, Stock Dividends,

Sugar, Sugar-Beet, Taxation and Tax Exempt Income, Textiles-Combined Cotton Yarns, Textile Industry, Tobacco, Tobacco Marketing-Leaf, Trade and Tariffs in South America, and Utility Corporations.

The Commission's reports on most of these investigations were printed as government documents.

The mere publicity of the facts developed in these inquiries generally proved beneficial, and often resulted in reforms forced by public sentiment or voluntarily adopted by those who were shown to have been engaged in unlawful or unfair practices. Some of these investigations also resulted in prosecutions by the Department of Justice and a number of them resulted in the issuance of complaints by the Federal Trade Commission.

Investigations by the Commission have several times resulted in the enactment of important Congressional measures, including the Packers and Stockyards Act, the Securities Act of 1933, the Holding Company Act and various others. Facts developed by these investigations have been used by members of Congress in the consideration of various problems and measures too numerous to mention.

But for lack of time I would be glad to give a more detailed explanation of many of these investigations and show the very vital manner in which they related to and were beneficial to agriculture. Most of these reports were printed as public documents and are available to those interested, unless they have been exhausted, which is true with respect to some of the earlier reports in particular.

AGRICULTURAL IMPLEMENTS AND MACHINERY

The recent Congress enacted a joint resolution, approved by the President June 24, 1936, directing the Federal Trade Commission "to investigate corporations engaged in the manufacture, sale or distribution of agricultural implements and machinery." This is a matter of concern to the Fruit and Vegetable Industry.

GENERAL AGRICULTURAL INVESTIGATION

The recent Congress also passed a joint resolution, No. 61, which was approved by President Roosevelt August 27, 1935, "authorizing the Federal Trade Commission to make an investigation with respect to agricultural income and the financial and economic condition of agricultural producers generally." As disclosed by both the preamble and body of the resolution, it was predicated upon the premise that farmers are not receiving their just share of the price paid by the consuming public for farm products. Although handicapped by delayed and inadequate appropriations for such an important investigation, the Commission proceeded to make an investigation of seven principal farm products, to-wit, cotton, wheat, cattle, hogs, dairy products, tobacco and potatoes. The Commission will soon file its report thereon.

FRESH FRUIT AND VEGETABLE INQUIRY

Obviously there were thus excluded from the inquiry many important farm crops among which were fruits and vegetables, no one of which by itself yielded to the farmer a relatively large amount with the exception of potatoes, which over the last ten years have averaged a farm value of approximately \$279,000,000 annually, and as to which an investigation was made and report will shortly be filed under Resolution No. 61. Many of the fruits and vegetables, however, are neither produced nor distributed separately. Especially is it true that in their distribution the wholesale receiver, jobber and retailer commonly handle many, if not all, of the important items of both fruits and vegetables. Because of this fact there is special significance in the figure showing the combined income accruing to farmers from all fruits and vegetables. In 1935, according to the figures of the Department of Agriculture, the gross income for the farmer from all fruits amounted to \$467,000,000 and from all vegetables, \$543,000,000, a total of over a billion dollars for both fruits and vegetables. This combined income is exceeded by that from no other crop except that from dairy products. This means that the gross income for farmers from fruits and vegetables ranked above that for each of the following principal crops having in 1934 and again in 1935 a gross income to the farmer of more than \$200,000,000: cattle and calves, hogs, dairy products, cotton, wheat, tobacco, and potatoes.

The importance of the fruit and vegetable crop to the farmer and the magnitude of the industry that distributes it in its fresh state and processes it and distributes it in its processed state and the fact that complaints had been made of conditions prevailing in the industry led the Congress in June, 1936, to amend Public Resolution No. 61 by adopting Public Resolution No. 112, which directed the Commission to make an inquiry into the fruit and vegetable industry along the same lines as were followed in the earlier inquiry. This inquiry is now under way.

The amended resolution directs the Commission to ascertain the changes in recent years in the farmer's income from fruits and vegetables and to compare these changes with changes in the income of the principal companies handling and preparing these products for the market. It also directs the Commission to determine what proportion of the consumer's dollar spent for these products goes to the grower and what to the distributor. As illustrative of what the Resolution here calls for, the Department of Agriculture in 1935 found that for 10 food products combined, not including any fruits or vegetables except potatoes, the farmer was receiving during the years 1925-1929 an average of a little over 50 cents out of each dollar spent therefor, but that in the year 1932 this share had fallen to about 32 cents. By 1933 it had risen to almost 38 cents and by 1934 to almost 43 cents. The Department found also that identical quantities of these 10 foods combined, selling at retail for a dollar in April, 1929, sold for about 60 cents in April, 1933, of which the farmer received only about 20 cents while processors and distributors received about 40 cents. The farmer's gross income from these products had declined 60 percent, while the gross margin of processors and distributors, representing their processing and distributing costs and profits, had declined only 20 percent.

As regards fruits and vegetables, whatever the Commission's inquiry finally discloses as to the respective shares of the consumer's dollar, it is clearly the intent of the Congressional resolution that inquiry be made as to whether the costs of transporting, processing and distributing these products can be reduced so that either consumers can buy at lower prices and therefore buy more or growers receive higher prices and therefore a larger proportion of the consumer's dollar. In this connection there may also be involved the question whether there is unnecessary spoilage or other wastes in distribution, whether in some instances there are too many handlings, whether transportation costs for these products are in line with like costs for other products, and whether any processors or distributors are receiving a return not warranted by the service rendered or in keeping with fair competition.

In reference to the latter matter the Resolution of Congress requires the Commission to determine the extent to which fraudulent, dishonest, unfair, intimidating and injurious methods are employed in the grading, warehousing and transportation of these farm products and the extent of combinations, monopolies, price fixing and manipulation of prices on the commodity exchanges and by racketeering and auction markets.

Other important matters are covered by the Resolution, one of which is the study of fruit and vegetable producers' cooperative associations, which for some products have in recent years steadily increased in importance.

The magnitude of the fruit and vegetable inquiry together with the limitations in time and money imposed by the Resolution obviously will make it impossible to give complete or final answer to every question growing out of the investigation. The Commission does hope, however, to make a worth while contribution to the solution of problems which have long disturbed both growers and distributors of fruits and vegetables.

I was impressed by the preamble to and the statement of purposes in your Constitution and By-Laws. I wish to quote some extracts from the preamble as follows:

"Those engaged in handling products from producer to consumer, face a two-fold responsibility. They are obligated to guard and serve the producers' best interests at all times. They are obligated to have constant and conscientious regard for the necessity and convenience of consumers, the final link in distribution and the determining factor in the prosperity of the fresh fruit and vegetable industry.

"The economic justification for those engaged in distribution always must be essential service, efficiently performed.

"In this distinctive industry, financial responsibility, untiring and intelligent application and unquestionable personal integrity are imperative.

"Only in such a system are justice and equity assured for the three basic groups - producers, distributors and consumers."

The Federal Trade Commission invites your cooperation.

ANEXO IV

COMUNIDADES EUROPEIAS
O CONSELHO

Bruxelas.

AA-P 3/84	

TEXTO PORTUGUES
DO
TRATADO QUE INSTITUI A
COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVAO E DO AÇO

INDICE

A. Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (assinado em Paris a 18 de Abril de 1951)

I- TRATADO

Título I - A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço	6
Título II - As instituições da Comunidade	10
Título III - Disposições Económicas e Sociais	27
Título IV - Disposições gerais	56

ANEXOS

Anexo I - Definição das expressões "carvão" e "aço" ..	67
Anexo II - Sucata	69
Anexo III - Aços especiais	71

II - PROTOCOLOS

Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço	73
Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço	80
Protocolo relativo às Relações com o Conselho da Europa	96

III - Troca de Cartas entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Francesa relativas ao Sarre	99
IV - Convenção relativa às Disposições Transitórias	102
Parte I - Aplicação do Tratado	105
Parte II - Relações da Comunidade com países terceiros	116
Parte III - Medidas gerais de protecção	122

I. T R A T A D O

O PRESIDENTE DA REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, SUA ALTEZA REAL O PRINCIPE REAL DA BELGICA, O PRESIDENTE DA REPUBLICA FRANCESA, O PRESIDENTE DA REPUBLICA ITALIANA, SUA ALTEZA REAL A GRA-DUQUESA DO LUXEMBURGO, SUA MAJESTADE A RAINHA DOS PAISES BAIXOS,

CONSIDERANDO que a paz mundial só pode ser salvaguardada por esforços criadores à altura dos perigos que a ameaçam,

CONVENCIDOS de que contribuição dada à civilização por uma Europa organizada e viva é indispensável à manutenção de relações pacíficas,

CONSCIENTES de que a Europa só se construirá por meio de realizações concretas que criem, antes de mais, uma solidariedade efectiva e por meio do estabelecimento de bases comuns de desenvolvimento económico,

PREOCUPADOS em contribuir para a melhoria do nível de vida e para o progresso da causa da paz mediante a expansão das suas produções fundamentais,

RESOLVIDOS a substituir as rivalidades seculares por uma fusão dos seus interesses essenciais, a assentar, pela instituição de uma comunidade económica, os primeiros alicerces de uma comunidade mais ampla e mais profunda entre povos há muito divididos por conflitos sangrentos e a lançar as bases de instituições capazes de orientar um destino doravante compartilhado,

DECIDIRAM criar uma Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, para esse efeito, designaram como plenipotenciários:

O PRESIDENTE DA REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA:

Sr. Doutor Konrad Adenauer,
Chanceler e Ministro dos Negócios Estrangeiros;

SUA ALTEZA REAL O PRINCIPE REAL DA BELGICA:

Sr. Paul van Zeeland,
Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Sr. Joseph Meurice,
Ministro do Comércio Externo;

O PRESIDENTE DA REPUBLICA FRANCESA:

Sr. Robert Schuman,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

O PRESIDENTE DA REPUBLICA ITALIANA:

Sr. Carlo Sforza,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

SUA ALTEZA REAL A GRÁ-DUQUESA DO LUXEMBURGO:

Sr. Joseph Bech,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

SUA MAJESTADE A RAINHA DOS PAISES BAIXOS:

Sr. Dirk Udo Stikker,
Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Sr. Johannes Roelof Maria van den Brink,
Ministro dos Assuntos Económicos;

OS QUAIS, depois de terem trocado os seus plenos poderes reconhecidos em
boa e devida forma,

ACORDARAM no seguinte:

TITULO I

A COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO

Artigo 1º.

Pelo presente Tratado, as Altas Partes Contratantes instituem entre si uma COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO, fundada num mercado comum e em objectivos e instituições comuns.

Artigo 2º.

A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço tem por missão contribuir, de harmonia com a economia geral dos Estados-membros e pelo estabelecimento de um mercado comum nos termos do artigo 4º., para a expansão económica, para o aumento do emprego e para a melhoria do nível de vida nos Estados-membros.

A Comunidade deve promover o estabelecimento progressivo de condições que garantam, por si próprias, a repartição mais racional da produção ao mais elevado nível de produtividade, salvaguardando, ao mesmo tempo, a manutenção do nível de emprego e evitando provocar, nas economias dos Estados-membros, perturbações fundamentais e persistentes.

Artigo 3º.

As instituições da Comunidade devem, no âmbito das respectivas atribuições e no interesse comum:

- a) Velar pelo abastecimento regular do mercado comum, tendo em conta as necessidades de países terceiros;
- b) Garantir a todos os utilizadores do mercado comum, colocados em condições comparáveis, igual acesso às fontes de produção;
- c) Velar pelo estabelecimento dos mais baixos preços, em condições tais que não conduzam a qualquer aumento correlativo dos preços praticados pelas mesmas empresas noutras transacções nem do nível geral dos preços noutro período, permitindo, ao mesmo tempo, as necessárias amortizações e proporcionando aos capitais investidos possibilidades normais de remuneração;

- d) Velar pela manutenção de condições que incentivem as empresas a desenvolver e a melhorar os seus potenciais de produção e a promover uma política de exploração racional dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento imponderado;
- e) Promover, em cada uma das indústrias submetidas à sua jurisdição, a melhoria das condições de vida e de trabalho dos trabalhadores, de modo a permitir a sua igualização no progresso;
- f) Promover o desenvolvimento do comércio internacional e velar pelo respeito de limites equitativos nos preços praticados nos mercados externos;
- g) Promover a expansão regular e a modernização da produção, bem como a melhoria da qualidade, de modo a excluir quaisquer medidas de protecção relativamente a indústrias concorrentes que se não justifiquem por uma acção ilegítima levada a cabo por elas ou em seu favor.

Artigo 4º.

Consideram-se incompatíveis com o mercado comum do carvão e do aço e, conseqüentemente, abolidos e proibidos, na Comunidade, nas condições previstas no presente Tratado:

- a) Os direitos de importação ou de exportação, ou encargos de efeito equivalente, e as restrições quantitativas à circulação dos produtos;
- b) As medidas ou práticas que estabeleçam uma discriminação entre produtores, entre compradores ou entre utilizadores, nomeadamente no que diz respeito às condições de preço ou de entrega e às tarifas de transporte, bem como as medidas ou práticas que obstem à livre escolha do fornecedor por parte do comprador;
- c) As subvenções ou auxílios concedidos pelos Estados ou os encargos especiais por eles impostos, independentemente da forma que assumam;
- d) As práticas restritivas tendentes à repartição ou exploração dos mercados.

Artigo 5º.

A Comunidade desempenhará a sua missão, nos termos do presente Tratado, por meio de intervenções limitadas.

Para o efeito:

- esclarecerá e facilitará a acção dos interessados, recolhendo informações, promovendo consultas e definindo objectivos gerais;
- colocará à disposição das empresas meios de financiamento destinados aos respectivos investimentos e participará nos encargos de readaptação;
- assegurará o estabelecimento, manutenção e respeito de condições normais de concorrência e só intervirá directamente na produção e no mercado quando as circunstâncias o exigirem;
- publicará os fundamentos da sua intervenção e tomará as medidas necessárias para garantir o respeito das regras previstas no presente Tratado.

As instituições da Comunidade exercerão estas actividades com um aparelho administrativo reduzido, em estreita cooperação com os interessados.

Artigo 6º.

A Comunidade tem personalidade jurídica.

Nas relações internacionais, a Comunidade goza da capacidade jurídica necessária para exercer as suas funções e alcançar os seus objectivos.

Em cada um dos Estados-membros a Comunidade goza da mais ampla capacidade jurídica reconhecida às pessoas colectivas nacionais, podendo, designadamente, adquirir e alienar bens móveis e imóveis e estar em juízo.

A Comunidade é representada pelas suas instituições, cada uma no âmbito das respectivas atribuições.

TÍTULO II

AS INSTITUIÇÕES DA COMUNIDADE

Artigo 7º.

As instituições da Comunidade são:

- uma Alta Autoridade, assistida por um Comité Consultivo;
- uma Assembleia Comum, a seguir denominada "a Assembleia";
- um Conselho Especial de Ministros, a seguir denominado "o Conselho";
- um Tribunal de Justiça, a seguir denominado "o Tribunal".

CAPITULO I

A Alta Autoridade

Artigo 8º.

Cabe à Alta Autoridade garantir a realização dos objectivos fixados no presente Tratado, nas condições nele previstas.

Artigo 9º.

A Alta Autoridade é composta por nove membros, nomeados por um período de seis anos e escolhidos em razão da sua competência geral.

Os membros cessantes podem ser nomeados de novo. O número de membros da Alta Autoridade pode ser reduzido pelo Conselho, deliberando por unanimidade.

Só os nacionais dos Estados-membros podem ser membros da Alta Autoridade.

A Alta Autoridade não pode ter mais de dois membros com a nacionalidade de um mesmo Estado.

Os membros da Alta Autoridade exercerão as suas funções com total independência, no interesse geral da Comunidade. No cumprimento dos seus deveres,

não solicitarão nem aceitarão instruções de nenhum governo ou qualquer outra entidade, e abster-se-ão de praticar qualquer acto incompatível com a natureza supranacional das suas funções.

Os Estados-membros comprometem-se a respeitar a natureza supranacional dessas funções e a não procurar influenciar os membros da Alta Autoridade no exercício das mesmas.

Enquanto durarem as suas funções e por um período de três anos após a cessação das mesmas, os membros da Alta Autoridade não podem exercer qualquer actividade profissional, remunerada ou não, nem adquirir ou conservar, directa ou indirectamente, quaisquer interesses em assuntos relacionados com o carvão e o aço.

Artigo 10º.

Os governos dos Estados-membros nomeiam, de comum acordo, oito membros. Estes procedem à nomeação do nono membro, que será eleito se obtiver pelo menos cinco votos.

Os membros assim nomeados permanecem em funções por um período de seis anos, a contar da data do estabelecimento do mercado comum.

Em caso de vaga provocada por alguma das causas previstas no artigo 12º., durante este primeiro período, o lugar será preenchido, nos termos do terceiro parágrafo do referido artigo, de comum acordo, pelos governos dos Estados-membros.

Em caso de aplicação do terceiro parágrafo do artigo 24º., durante o mesmo período, proceder-se-á à substituição dos membros da Alta Autoridade nos termos do primeiro parágrafo do presente artigo.

Decorrido este período, efectuar-se-á uma substituição geral e a designação dos nove membros processar-se-á da seguinte forma: na falta de unanimidade, os governos dos Estados-membros procederão, por maioria de cinco sextos, à nomeação de oito membros, sendo o nono designado por cooptação, nas condições previstas no primeiro parágrafo do presente artigo. Seguir-se-á o mesmo processo na substituição geral que se torne necessária em caso de aplicação do artigo 24º..

De dois em dois anos proceder-se-à à substituição de um terço dos membros da Alta Autoridade.

Em todos os casos de substituição geral, a ordem de saída será imediatamente sorteada por determinação do presidente do Conselho.

As substituições normais, a efectuar no termo de cada período de dois anos, far-se-ão alternadamente, pela ordem seguinte: por nomeação por parte dos governos dos Estados-membros, nos termos do quinto parágrafo do presente artigo, e por cooptação, nos termos do primeiro parágrafo.

Se se verificarem vagas com fundamento em alguma das causas previstas no artigo 12º., estas serão preenchidas, nos termos do terceiro parágrafo do referido artigo, alternadamente, pela ordem seguinte: por nomeação por parte dos governos dos Estados-membros, nos termos do quinto parágrafo do presente artigo, e por cooptação, nos termos do primeiro parágrafo.

Em todos os casos previstos no presente artigo, em que seja feita uma nomeação por decisão dos governos, por maioria de cinco sextos ou por cooptação, cada governo dispõe de direito de veto, nas condições a seguir referidas:

- se um governo tiver exercido o seu direito de veto em relação a duas pessoas, no caso de substituição individual, e em relação a quatro pessoas, no caso de substituição geral ou bienal, qualquer outro exercício desse direito, aquando da mesma substituição, pode ser submetido ao Tribunal por um outro governo; o Tribunal pode declarar o veto sem efeito, se o considerar abusivo.

Salvo o caso de demissão compulsiva previsto no segundo parágrafo do artigo 12º., os membros da Alta Autoridade permanecem em funções até serem substituídos.

Artigo 11º.

O presidente e o vice-presidente da Alta Autoridade são designados de entre os membros desta, por um período de dois anos, pelos governos dos Estados-membros, segundo o processo previsto para a nomeação dos membros da Alta Autoridade. Podem ser reconduzidos nas suas funções.

Excepto no caso de substituição geral, a nomeação faz-se após consulta da Alta Autoridade.

Artigo 12º.

Para além das substituições normais, as funções dos membros da Alta Autoridade cessam individualmente por morte ou demissão.

Podem ser demitidos pelo Tribunal, a pedido da Alta Autoridade ou do Conselho, os membros da Alta Autoridade que deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções, ou tenham cometido uma falta grave.

Nos casos previstos no presente artigo, o membro em causa é substituído, pelo tempo que faltar para o termo do período de exercício de funções, nos termos do artigo 10º.. Não se procederá à substituição se o tempo que faltar para o termo do período de exercício de funções for inferior a três meses.

Artigo 13º.

As deliberações da Alta Autoridade são tomadas por maioria dos membros que a compõem.

O regulamento interno fixará o "quorum". Todavia, este "quorum" deve ser superior a metade do número dos membros que compõem a Alta Autoridade.

Artigo 14º.

Para o desempenho das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do presente Tratado, a Alta Autoridade toma decisões e formula recomendações ou pareceres.

As decisões são obrigatórias em todos os seus elementos.

As recomendações são obrigatórias quanto aos fins que determinam, mas deixam aos seus destinatários a escolha dos meios adequados para alcançar esses fins.

Os pareceres não são vinculativos.

Sempre que a Alta Autoridade tenha poderes para tomar uma decisão, pode limitar-se a formular uma recomendação.

Artigo 15º.

As decisões, recomendações e pareceres da Alta Autoridade serão fundamentados e referir-se-ão aos pareceres obrigatoriamente obtidos.

As decisões e recomendações, sempre que tenham carácter individual, obrigam o interessado por força da notificação.

Nos outros casos, produzem efeito pelo mero facto da sua publicação.

A Alta Autoridade determinará as modalidades de execução do presente artigo.

Artigo 16º.

A Alta Autoridade tomará todas as medidas de ordem interna adequadas para assegurar o bom funcionamento dos respectivos serviços.

A Alta Autoridade pode instituir comités de estudo e nomeadamente um comité de estudos económicos.

No âmbito de um regulamento geral de organização adoptado pela Alta Autoridade, cabe ao presidente desta administrar os serviços e assegurar a execução das deliberações da Alta Autoridade.

Artigo 17º.

A Alta Autoridade publicará todos os anos, pelo menos um mês antes da abertura da sessão da Assembleia, um relatório geral sobre as actividades e as despesas administrativas da Comunidade.

Artigo 18º.

É instituído junto da Alta Autoridade um Comité Consultivo, composto por um mínimo de trinta membros e um máximo de cinquenta e um, incluindo, em igual número, produtores, trabalhadores, utilizadores e comerciantes.

Os membros do Comité Consultivo são nomeados pelo Conselho.

No que diz respeito aos produtores e trabalhadores, o Conselho designa as organizações representativas pelas quais repartirá os lugares a preencher. Cada organização deve elaborar uma lista contendo um número de candidatos duplo do de lugares que lhe são atribuídos. A nomeação faz-se com base nesta lista.

Os membros do Comité Consultivo são nomeados a título pessoal, por um período de dois anos, e não estão vinculados a quaisquer ordens ou instruções das organizações que os designaram.

O Comité Consultivo designa, de entre os seus membros, o presidente e a mesa, por um período de um ano. O Comité estabelecerá o seu regulamento interno.

Os subsídios e abonos concedidos aos membros do Comité Consultivo serão fixados pelo Conselho, sob proposta da Alta Autoridade.

Artigo 19º.

A Alta Autoridade pode consultar o Comité Consultivo em todos os casos em que o considere oportuno e deve fazê-lo sempre que o presente Tratado o exija.

A Alta Autoridade submeterá ao Comité Consultivo os objectivos gerais e os programas definidos em conformidade com o artigo 46º., mantendo-o informado das linhas directrizes da actividade desenvolvida nos termos dos artigos 54º., 65º. e 66º..

A Alta Autoridade, se o considerar necessário, fixará ao Comité Consultivo, para apresentação do seu parecer, um prazo que não pode ser inferior a dez dias, contados a partir da data da comunicação enviada, para o efeito, ao presidente.

O Comité Consultivo é convocado pelo presidente, a pedido da Alta Autoridade ou da maioria dos seus membros, a fim de deliberar sobre uma questão específica.

A acta das deliberações será transmitida à Alta Autoridade e ao Conselho, juntamente com os pareceres do Comité.

CAPITULO II

A Assembleia

Artigo 20º.

A Assembleia, composta por representantes dos povos dos Estados reunidos na Comunidade, exerce os poderes de controlo que lhe são atribuídos pelo presente Tratado.

Artigo 21º.

A Assembleia é composta por delegados que serão designados pelos Parlamentos de entre os seus membros, uma vez por ano, ou eleitos por sufrágio universal directo, segundo o processo estabelecido por cada Alta Parte Contratante.

O número de delegados é fixado da seguinte forma:

Alemanha	18
Bélgica	10
França	18
Itália	18
Luxemburgo	4
Países Baixos	10

Os representantes da população do Sarre são incluídos no número de delegados atribuídos à França.

Artigo 22º.

A Assembleia realiza uma sessão anual, reunindo-se por direito próprio na segunda terça-feira de Maio. A sessão não pode prolongar-se para além do final do ano financeiro em curso.

A Assembleia pode ser convocada extraordinariamente, a pedido do Conselho, a fim de formular parecer sobre as questões que este lhe submeter.

A Assembleia pode igualmente reunir-se em sessão extraordinária, a pedido da maioria dos seus membros ou da Alta Autoridade.

Artigo 23º.

A Assembleia designa, de entre os seus membros, o presidente e a mesa.

Os membros da Alta Autoridade podem assistir a todas as reuniões. O presidente ou os membros da Alta Autoridade por esta designados serão ouvidos quando assim o solicitarem.

A Alta Autoridade responderá, oralmente ou por escrito, às questões que lhe forem colocadas pela Assembleia ou pelos seus membros.

Os membros do Conselho podem assistir a todas as reuniões e serão ouvidos quando assim o solicitarem.

Artigo 24º.

A Assembleia discutirá em sessão pública o relatório geral que lhe é submetido pela Alta Autoridade.

Quando uma moção de censura sobre o relatório for submetida à apreciação da Assembleia, esta só pode pronunciar-se sobre ela por votação pública e depois de decorridos pelo menos três dias sobre o depósito da referida moção.

Se a moção de censura for adoptada por maioria de dois terços dos votos expressos que representem a maioria dos membros que compõem a Assembleia, os membros da Alta Autoridade devem abandonar colectivamente as suas funções.

Continuarão, porém, a gerir os assuntos correntes até à sua substituição, nos termos do artigo 10º..

Artigo 25º.

A Assembleia estabelecerá o seu regulamento interno por maioria dos membros que a compõem.

As actas da Assembleia serão publicadas nas condições previstas no regulamento.

CAPÍTULO III

O Conselho

Artigo 26º.

O Conselho exerce as suas atribuições nos casos previstos e pela forma indicada no presente Tratado, tendo em vista designadamente harmonizar a acção da Alta Autoridade com a dos governos, responsáveis pela política económica geral dos seus países.

Para o efeito, o Conselho e a Alta Autoridade procederão a trocas de informações e a consultas recíprocas.

O Conselho pode solicitar à Alta Autoridade que proceda ao estudo de todas as propostas e medidas que ele considere oportunas ou necessárias à realização dos objectivos comuns.

Artigo 27º.

O Conselho é composto por representantes dos Estados-membros. Cada Estado designará um membro do seu governo para nele participar.

A presidência é exercida sucessivamente por cada membro do Conselho, durante um período de três meses, segundo a ordem alfabética dos Estados-membros.

Artigo 28º.

O Conselho reúne-se por convocação do seu presidente, a pedido de um Estado-membro ou da Alta Autoridade.

Sempre que o Conselho for consultado pela Alta Autoridade, deliberará sem proceder necessariamente a votação. As actas das deliberações serão transmitidas à Alta Autoridade.

Caso o presente Tratado exija um parecer favorável do Conselho, o parecer será considerado concedido, se a proposta submetida pela Alta Autoridade obtiver o acordo:

- da maioria absoluta dos representantes dos Estados-membros, incluindo o voto do representante de um dos Estados que assegure, pelo menos, 20% do valor total das produções de carvão e aço da Comunidade; ou,
- em caso de empate de votos e se a Alta Autoridade mantiver a sua proposta após segunda deliberação, dos representantes de dois Estados-membros que assegurem, cada um deles, pelo menos, 20% do valor total das produções de carvão e aço da Comunidade.

Caso o presente Tratado exija uma decisão por unanimidade ou um parecer favorável por unanimidade, a decisão ou o parecer serão adoptados se obtiverem os votos de todos os membros do Conselho.

As decisões do Conselho que não exijam maioria qualificada ou unanimidade são tomadas por maioria dos membros que o compõem; esta maioria considera-se obtida se recolher a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados-membros, incluindo o voto do representante de um Estado que assegure, pelo menos, 20% do valor total das produções de carvão e aço da Comunidade.

Em caso de votação, cada membro do Conselho só pode representar, por delegação, um dos outros membros.

O Conselho tratará com os Estados-membros por intermédio do seu presidente.

As deliberações do Conselho serão publicadas nas condições por ele estabelecidas.

Artigo 29º.

O Conselho fixará os vencimentos, subsídios, abonos e pensões do presidente e dos membros da Alta Autoridade, e ainda do presidente, dos juizes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal.

Artigo 30º.

O Conselho estabelecerá o seu regulamento interno.

CAPÍTULO IV

O Tribunal

Artigo 31º.

O Tribunal garante o respeito do direito na interpretação e aplicação do presente Tratado e dos regulamentos de execução.

Artigo 32º.

O Tribunal é composto por sete juizes, nomeados, de comum acordo, pelos go vernos dos Estados-membros, por um período de seis anos, de entre personalidades que ofereçam todas as garantias de independência e competência.

De três em três anos proceder-se-á a uma substituição parcial dos juizes, a qual incidirá alternadamente sobre três e quatro membros. Os três membros cujas funções cessem no termo do primeiro período de três anos são designados por sorteio.

Os juizes cessantes podem ser nomeados de novo.

O número de juizes pode ser aumentado pelo Conselho, deliberando por unanimidade, sob proposta do Tribunal.

Os juizes designam de entre si, por um período de três anos, o presidente do Tribunal.

ANEXO V

THE TREATY OF ROME

25 March 1957

HIS MAJESTY THE KING OF THE BELGIANS,
THE PRESIDENT OF THE FEDERAL REPUBLIC OF GERMANY,
THE PRESIDENT OF THE FRENCH REPUBLIC,
THE PRESIDENT OF THE ITALIAN REPUBLIC,
HER ROYAL HIGHNESS THE GRAND DUCHESS OF LUXEMBOURG,
HER MAJESTY THE QUEEN OF THE NETHERLANDS,

DETERMINED to lay the foundations of an ever-closer union among the peoples of Europe,

RESOLVED to ensure the economic and social progress of their countries by common action to eliminate the barriers which divide Europe,

AFFIRMING as the essential objective of their efforts the constant improvement of the living and working conditions of their peoples,

RECOGNISING that the removal of existing obstacles calls for concerted action in order to guarantee steady expansion, balanced trade and fair competition,

ANXIOUS to strengthen the unity of their economies and to ensure their harmonious development by reducing the differences existing between the various regions and the backwardness of the less favoured regions,

DESIRING to contribute, by means of a common commercial policy, to the progressive abolition of restrictions on international trade,

INTENDING to confirm the solidarity which binds Europe and the overseas countries and desiring to ensure the development of their prosperity, in accordance with the principles of the Charter of the United Nations,

RESOLVED by thus pooling their resources to preserve and strengthen peace and liberty, and calling upon the other peoples of Europe who share their ideal to join in their efforts,

HAVE DECIDED to create a European Economic Community and to this end have designated as their Plenipotentiaries:

HIS MAJESTY THE KING OF THE BELGIANS:

Mr Paul-Henri SPAAK, Minister for Foreign Affairs,
Baron J. Ch. SNOY ET D'OPPUERS, Secretary-General of the Ministry of Economic
Affairs, Head of the Belgian Delegation to the Intergovernmental Conference;

THE PRESIDENT OF THE FEDERAL REPUBLIC OF GERMANY:

Dr. Konrad ADENAUER, Federal Chancellor,
Professor Dr. Walter HALLSTEIN, State Secretary of the Federal Foreign Office;

THE PRESIDENT OF THE FRENCH REPUBLIC:

Mr Christian PINEAU, Minister for Foreign Affairs,
Mr Maurice FAURE, Under-Secretary of State for Foreign Affairs;

THE PRESIDENT OF THE ITALIAN REPUBLIC:

Mr Antonio SEGNI, President of the Council of Ministers,
Professor Gaetano MARTINO, Minister for Foreign Affairs;

HER ROYAL HIGHNESS THE GRAND DUCHESS OF LUXEMBOURG:

Mr Joseph BECH, President of the Government, Minister for Foreign Affairs,
Mr Lambert SCHAUS, Ambassador, Head of the Luxembourg Delegation to the
Intergovernmental Conference;

HER MAJESTY THE QUEEN OF THE NETHERLANDS

Mr Joseph LUNS, Minister for Foreign Affairs,
Mr J. LINTHORST HOMAN, head of the Netherlands Delegation to the
Intergovernmental Conference;

Who, having exchanges their Full Powers, found in good and due form, HAVE
AGREED as follows:

PART ONE

PRINCIPLES

ARTICLE 1

By this Treaty, the HIGH CONTRACTING PARTIES establish among themselves a EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY.

ARTICLE 2

The Community shall have as its task, by establishing a common market and progressively approximating the economic policies of Member States, to promote throughout the Community a harmonious development of economic activities, a continuous and balanced expansion, an increase in stability, an accelerated raising of the standard of living and closer relations between the States belonging to it.

ARTICLE 3

For the purposes set out in Article 2, the activities of the Community shall include, as provided in this Treaty and in accordance with the timetable set out therein

- (a) the elimination, as between Member States, of customs duties and of quantitative restrictions on the import and export of goods, and of all other measures having equivalent effect;
- (b) the establishment of a common customs tariff and of a common commercial policy towards third countries;
- (c) the abolition, as between Member States, of obstacles to freedom of movement for persons, services and capital;
- (d) the adoption of a common policy in the sphere of agriculture;
- (e) the adoption of a common policy in the sphere of transport;
- (f) the institution of a system ensuring that competition in the common market is not distorted;
- (g) the application of procedures by which the economic policies of Member States can be co-ordinated and disequilibria in their balances of payments remedied;
- (h) the approximation of the laws of Member States to the extent required for the proper functioning of the common market;
- (i) the creation of a European Social Fund in order to improve employment opportunities for workers and to contribute to the raising of their standard of living;
- (j) the establishment of a European Investment Bank to facilitate the economic expansion of the Community by opening up fresh resources;
- (k) the association of the overseas countries and territories in order to increase trade and to promote jointly economic and social development.

ARTICLE 4

1. The tasks entrusted to the Community shall be carried out by the following institutions:

an ASSEMBLY [EUROPEAN PARLIAMENT],

a COUNCIL,

a COMMISSION,

a COURT OF JUSTICE.

Each institution shall act within the limits of the powers conferred upon it by this Treaty.

2. The Council and the Commission shall be assisted by an economic and Social Committee acting in an advisory capacity.

ARTICLE 5

Member States shall take all appropriate measures, whether general or particular, to ensure fulfilment of the obligations arising out of this Treaty or resulting from action taken by the institutions of the Community. They shall facilitate the achievement of the Community's tasks.

They shall abstain from any measure which could jeopardise the attainment of the objectives of this Treaty.

ARTICLE 6

1. Member States shall, in close co-operation with the institutions of the Community, co-ordinate their respective economic policies to the extent necessary to attain the objectives of this Treaty.

2. The institutions of the Community shall take care not to prejudice the internal and external financial stability of the Member States.

ARTICLE 7

Within the scope of application of this Treaty, and without prejudice to any special provisions contained therein, any discrimination on grounds of nationality shall be prohibited.

The Council may, on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], adopt, by a qualified majority, rules designed to prohibit such discrimination.

ARTICLE 8

1. The common market shall be progressively established during a transitional period of twelve years.

This transitional period shall be divided into three stages of four years each; the length of each stage may be altered in accordance with the provisions set out below.

2. To each stage there shall be assigned a set of actions to be initiated and carried through concurrently.

3. Transition from the first to the second stage shall be conditional upon a finding that the objectives specifically laid down in this Treaty for the first stage have in fact been attained in substance and that, subject to the exceptions and procedures provided for in this Treaty, the obligations have been fulfilled.

This finding shall be made at the end of the fourth year by the Council, acting unanimously on a report from the Commission. A Member State may not, however, prevent unanimity by relying upon the non-fulfilment of its own obligations. Failing unanimity, the first stage shall automatically be extended for one year.

At the end of the fifth year, the Council shall make its finding under the same conditions. Failing unanimity, the first stage shall be automatically be extended for a further year.

At the end of the sixth year, the Council shall make its finding, acting by a qualified majority on a report from the Commission.

4. Within one month of the last-mentioned vote any Member State which voted with the minority or, if the required majority was not obtained, any Member State shall be entitled to call upon the Council to appoint an arbitration board whose decision shall be binding upon all Member States and upon the institutions of the Community. The arbitration board shall consist of three members appointed by the Council acting unanimously on a proposal from the Commission.

If the Council has not appointed the members of the arbitration board within one month of being called upon to do so, they shall be appointed by the Court of Justice within a further period of one month.

The arbitration board shall elect its own Chairman.

The board shall make its award within six months of the date of the Council vote referred to in the last subparagraph of paragraph 3.

5. The second and third stages may not be extended or curtailed except by a decision of the Council, acting unanimously on a proposal from the Commission.

6. Nothing in the preceding paragraphs shall cause the transitional period to last more than fifteen years after the entry into force of this Treaty.

7. Save for the exceptions or derogations provided for in this Treaty, the expiry of the transitional period shall constitute the latest date by which all the rules laid down must enter into force and all the measures required for establishing the common market must be implemented.

PART TWO

FOUNDATIONS OF THE COMMUNITY

TITLE I

FREE MOVEMENT OF GOODS

ARTICLE 9

1. The Community shall be based upon a customs union which shall cover all trade in goods and which shall involve the prohibition between Member States of customs duties on imports and exports and of all charges having equivalent effect, and the adoption of a common customs tariff in their relations with third countries.

2. The provisions of Chapter 1, Section 1, and of Chapter 2 of this Title shall apply to products originating in Member States and to products coming from third countries which are in free circulation in Member States.

ARTICLE 10

1. Products coming from a third country shall be considered to be in free circulation in a Member State if the import formalities have been complied with and any customs duties or charges having equivalent effect which are payable have been levied in that Member State, and if they have not benefited from a total or partial drawback of such duties or charges.

2. The Commission shall, before the end of the first year after the entry into force of this Treaty, determine the methods of administrative co-operation to be adopted for the purpose of applying Article 9(2), taking into account the need to reduce as much as possible formalities imposed on trade.

Before the end of the first year after the entry into force of this Treaty, the Commission shall lay down the provisions applicable, as regards trade between Member States, to goods originating in another Member State in whose manufacture products have been used on which the exporting Member State has not levied the appropriate customs duties or charges having equivalent effect- or which have benefited from a total or partial drawback of such duties or charges.

In adopting these provisions, the Commission shall take into account the rules for the elimination of customs duties within the Community and for the progressive application of the common customs tariff.

ARTICLE 11

Member States shall take all appropriate measures to enable Governments to carry out, within the periods of time laid down, the obligations with regard to customs duties which devolve upon them pursuant to this Treaty.

CHAPTER 1

THE CUSTOMS UNION

SECTION 1

ELIMINATION OF CUSTOMS DUTIES BETWEEN MEMBER STATES

ARTICLE 12

Member States shall refrain from introducing between themselves any new customs duties on imports or exports or any charges having equivalent effect, and from increasing those which they already apply in their trade with each other.

ARTICLE 13

1. Customs duties on imports in force between Member States shall be progressively abolished by them during the transitional period in accordance with Articles 14 and 15.

2. Charges having an effect equivalent to customs duties on imports, in force between Member States, shall be progressively abolished by them during the transitional period. The Commission shall determine by means of directives the timetable for such abolition. It shall be guided by the rules contained in Article 14(2) and (3) and by the directives issued by the Council pursuant to Article 14(2).

ARTICLE 14

1. For each product, the basic duty to which the successive reductions shall be applied shall be the duty applied on 1 January 1957.

2. The timetable for the reductions shall be determined as follows:

- (a) during the first stage, the first reduction shall be made one year after the date when this Treaty enters into force; the second reduction, eighteen months later; the third reduction, at the end of the fourth year after the date when this Treaty enters into force;
- (b) during the second stage, a reduction shall be made eighteen months after that stage begins; a second reduction, eighteen months after the preceding one; a third reduction, one year later;
- (c) any remaining reductions shall be made during the third stage; the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, determine the timetable therefor by means of directives.

3. At the time of the first reduction, Member States shall introduce between themselves a duty on each product equal to the basic duty minus 10%.

At the time of each subsequent reduction, each Member State shall reduce its customs duties as a whole in such manner as to lower by 10% its total customs receipts as defined in paragraph 4 and to reduce the duty on each product by at least 5% of the basic duty.

In the case, however, of products on which the duty is still in excess of 30%, each reduction must be at least 10% of the basic duty.

4. The total customs receipts of each Member State, as referred to in paragraph 3, shall be calculated by multiplying the value of its imports from other Member States during 1956 by the basic duties.

5. Any special problems raised in applying paragraphs 1 to 4 shall be settled by directives issued by the Council acting by a qualified majority on a proposal from the Commission.

6. Member States shall report to the Commission on the manner in which effect has been given to the preceding rules for the reduction of duties. They shall endeavour to ensure that the reduction made in the duties on each product shall amount:

- at the end of the first stage, to at least 25% of the basic duty;
- at the end of the second stage, to at least 50% of the basic duty.

If the Commission finds that there is a risk that the objectives laid down in Article 13, and the percentages laid down in this paragraph, cannot be attained, it shall make all appropriate recommendations to Member States.

7. The provisions of this Article may be amended by the Council, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament].

ARTICLE 15

1. Irrespective of the provisions of Article 14, any Member State may, in the course of the transitional period, suspend in whole or in part the collection of duties applied by it to products imported from other Member States. It shall inform the other member States and the Commission thereof.

2. The Member States declare their readiness to reduce customs duties against the other Member States more rapidly than is provided for in Article 14 if their general economic situation and the situation of the economic sector concerned so permit. To this end, the Commission shall make recommendations to the Member States concerned.

ARTICLE 16

Member States shall abolish between themselves customs duties on exports and charges having equivalent effect by the end of the first stage at the latest.

ARTICLE 17

1. The provisions of Articles 9 to 15(1) shall also apply to customs duties of a fiscal nature. Such duties shall not, however, be taken into consideration for the purpose of calculating either total customs receipts or the reduction of customs duties as a whole as referred to in Article 14(3) and (4).

Such duties shall, at each reduction, be lowered by not less than 10% of the basic duty. Member States may reduce such duties more rapidly than is provided for in Article 14.

2. Member States shall, before the end of the first year after the entry into force of this Treaty, inform the Commission of their customs duties of a fiscal nature.

3. Member States shall retain the right to substitute for these duties an internal tax which complies with the provisions of Article 95.

4. If the Commission finds that substitution for any customs duty of a fiscal nature meets with serious difficulties in a Member State, it shall authorise that State to retain the duty on condition that it shall abolish it not later than six years after the entry into force of this Treaty. Such authorisation must be applied for before the end of the first year after the entry into force of this Treaty.

SECTION 2

SETTING UP OF THE COMMON CUSTOMS TARIFF

ARTICLE 18

The Member States declare their readiness to contribute to the development of international trade and the lowering of barriers to trade by entering into agreements designed, on a basis of reciprocity and mutual advantage, to reduce customs duties below the general level of which they could avail themselves as a result of the establishment of a customs union between them.

ARTICLE 19

1. Subject to the conditions and within the limits provided for hereinafter, duties in the common customs tariff shall be at the level of the arithmetical average of the duties applied in the four customs territories comprised in the Community.

2. The duties taken as the basis for calculating this average shall be those applied by Member States on 1 January 1959.

In the case of the Italian tariff, however, the duty applied shall be that without the temporary 10% reduction. Furthermore, with respect to items on which the Italian tariff contains a conventional duty, this duty shall be substituted for the duty applied as defined above, provided that it does not exceed the latter by more than 10%. Where the conventional duty exceeds the duty applied as defined above by more than 10%, the latter duty plus 10% shall be taken as the basis for calculating the arithmetical average.

With regard to the tariff headings in List A, the duties shown in that List shall, for the purpose of calculating the arithmetical average, be substituted for the duties applied.

3. The duties in the common customs tariff shall not exceed:

- (a) 3% for products within the tariff headings in List B;
- (b) 10% for products within the tariff headings in List C;
- (c) 15% for products within the tariff headings in List D;
- (d) 25% for products within the tariff headings in List E; where in respect of such products, the tariff of the Benelux countries contains a duty not exceeding 3%, such duty shall, for the purpose of calculating the arithmetical average, be raised to 12%.

4. List F prescribes the duties applicable to the products listed therein.

5. The Lists of tariff headings referred to in this Article and in Article 20 are set out in Annex 1 to this Treaty.

ARTICLE 20

The duties applicable to the products in List G shall be determined by negotiation between the Member States. Each Member State may add further products to this List to a value not exceeding 2% of the total value of its imports from third countries in the course of the year 1956.

The Commission shall take all appropriate steps to ensure that such negotiations shall be undertaken before the end of the second year after the entry into force of this Treaty and be concluded before the end of the first stage.

If, for certain products, no agreement can be reached within these periods, the Council shall, on a proposal from the Commission, acting unanimously until the end of the

second stage and by a qualified majority thereafter, determine the duties in the common customs tariff.

ARTICLE 21

1. Technical difficulties which may arise in applying Articles 19 and 20 shall be resolved, within two years of the entry into force of this Treaty, by directives issued by the Council acting by a qualified majority on a proposal from the Commission.

2. Before the end of the first stage, or at latest when the duties are determined, the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, decide on any adjustments required in the interests of the internal consistency of the common customs tariff as a result of applying the rules set out in Articles 19 and 20, taking account in particular of the degree of processing undergone by the various goods to which the common tariff applies.

ARTICLE 22

The commission shall, within two years of the entry into force of this Treaty, determine the extent to which the customs duties of a fiscal nature referred to in Article 17(2) shall be taken into account in calculating the arithmetical average provided for in Article 19(1). The Commission shall take account of any protective character which such duties may have.

Within six months of such determination, any Member State may request that the procedure provided for in Article 20 should be applied to the product in question, but in this event the percentage limit provided in that Article shall not be applicable to that State.

ARTICLE 23

1. For the purpose of the progressive introduction of the common customs tariff, Member States shall amend their tariffs applicable to third countries as follows:

- (a) in the case of tariff headings on which the duties applied in practice on 1 January 1957 do not differ by more than 15% in either direction from the duties in the common customs tariff, the latter duties shall be applied at the end of the fourth year after the entry into force of this Treaty;
- (b) in any other case, each Member State shall, as from the same date, apply a duty reducing by 30% the difference between the duty applied in practice on 1 January 1957 and the duty in the common customs tariff;
- (c) at the end of the second stage this difference shall again be reduced by 30%;
- (d) in the case of tariff headings for which the duties in the common customs tariff are not yet available at the end of the first stage, each Member State shall, within six months of the Council's action in accordance with Article 20, apply such duties as would result from application of the rules contained in this paragraph.

2. Where a Member State has been granted an authorisation under Article 17(4), it need not, for as long as that authorisation remains valid, apply the preceding provisions to the tariff headings to which the authorisation applies. When such authorisation expires, the Member State concerned shall apply such duty as would have resulted from application of the rules contained in paragraph 1.

3. The common customs tariff shall be applied in its entirety by the end of the transitional period at the latest.

ARTICLE 24

Member States shall remain free to change their duties more rapidly than is provided for in Article 23 in order to bring them into line with the common customs tariff.

ARTICLE 25

1. If the Commission finds that the production in Member States of particular products contained in Lists B, C and D is insufficient to supply the demands of one of the Member States, and that such supply traditionally depends to a considerable extent on imports from third countries, the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, grant the Member State concerned tariff quotas at a reduced rate of duty or duty free.

Such quotas may not exceed the limits beyond which the risk might arise of activities being transferred to the detriment of other Member States.

2. In the case of the products in List E, and of those in List G for which the rates of duty have been determined in accordance with the procedure provided for in the third paragraph of Article 20, the Commission shall, where a change in sources of supply or shortage of supplies within the Community is such as to entail harmful consequences for the processing industries of a Member State, at the request of that Member State, grant it tariff quotas at a reduced rate of duty or duty free.

Such quotas may not exceed the limits beyond which the risk might arise of activities being transferred to the detriment of other Member States.

3. In the case of the products listed in Annex II to this Treaty, the Commission may authorise any Member State to suspend, in whole or in part, collection of the duties applicable or may grant such Member State tariff quotas at a reduced rate of duty or duty free, provided that no serious disturbance of the market of the products concerned results therefrom.

4. The Commission shall periodically examine tariff quotas granted pursuant to this Article.

ARTICLE 26

The Commission may authorise any Member State encountering special difficulties to postpone the lowering or raising of duties provided for in Article 23 in respect of particular headings in its tariff.

Such authorisation may only be granted for a limited period and in respect of tariff headings which, taken together, represent for such State not more than 5% of the value of its imports from third countries in the course of the latest year for which statistical data are available.

ARTICLE 27

Before the end of the first stage, Member States shall, in so far as may be necessary, take steps to approximate their provisions laid down by law, regulation or administrative action in respect of customs matters. To this end, the Commission shall make all appropriate recommendations to Member States.

ARTICLE 28

Any autonomous alteration or suspension of duties in the common customs tariff shall be decided unanimously by the Council. After the transitional period has ended, however, the Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the

Commission, decide on alterations or suspensions which shall not exceed 20% of the rate in the case of any one duty for a maximum period of six months. Such alterations or suspensions may only be extended, under the same conditions, for one further period of six months.

ARTICLE 29

In carrying out the tasks entrusted to it under this Section the Commission shall be guided by:

- (a) the need to promote trade between Member States and third countries;
- (b) developments in conditions of competition within the Community in so far as they lead to an improvement in the competitive capacity of undertakings;
- (c) the requirements of the Community as regards the supply of raw materials and semi-finished goods; in this connection the Commission shall take care to avoid distorting conditions of competition between Member States in respect of finished goods;
- (d) the need to avoid serious disturbances in the economies of Member States and to ensure rational development of production and an expansion of consumption within the Community.

CHAPTER 2

ELIMINATION OF QUANTITATIVE RESTRICTIONS BETWEEN MEMBER STATES

ARTICLE 30

Quantitative restrictions on imports and all measures having equivalent effect shall, without prejudice to the following provisions, be prohibited between Member States.

ARTICLE 31

Member States shall refrain from introducing between themselves any new quantitative restrictions or measures having equivalent effect.

This obligation shall, however, relate only to the degree of liberalisation attained in pursuance of the decisions of the Council of the Organisation for European Economic Co-operation of 14 January 1955. Member States shall supply the Commission, not later than six months after the entry into force of this Treaty, with lists of the products liberalised by them in pursuance of these decisions. These lists shall be consolidated between Member States.

ARTICLE 32

In their trade with one another Member States shall refrain from making more restrictive the quotas and measures having equivalent effect existing at the date of the entry into force of this Treaty.

These quotas shall be abolished by the end of the transitional period at the latest. During that period, they shall be progressively abolished in accordance with the following provisions.

ARTICLE 33

1. One year after the entry into force of this Treaty, each Member State shall convert any bilateral quotas open to any other Member States into global quotas open without discrimination to all other Member States.

On the same date, Member States shall increase the aggregate of the global quotas so established in such a manner as to bring about an increase of not less than 20% in their total value as compared with the preceding year. The global quota for each product, however, shall be increased by not less than 10%.

The quotas shall be increased annually in accordance with the same rules and in the same proportions in relation to the preceding year.

The fourth increase shall take place at the end of the fourth year after the entry into force of this Treaty; the fifth, one year after the beginning of the second stage.

2. Where, in the case of a product which has not been liberalised, the global quota does not amount to 3% of the national production of the State concerned, a quota equal to not less than 3% of such national production shall be introduced not later than one year after the entry into force of this Treaty. This quota shall be raised to 4% at the end of the second year, and to 5% at the end of the third. Thereafter, the Member State concerned shall increase the quota by not less than 15% annually.

Where there is no such national production, the Commission shall take a decision establishing an appropriate quota.

3. At the end of the tenth year, each quota shall be equal to not less than 20% of the national production.

4. If the Commission finds by means of a decision that during two successive years the imports of any product have been below the level of the quota opened, this global quota shall not be taken into account in calculating the total value of the global quotas. In such case, the Member State shall abolish quota restrictions on the product concerned.

5. In the case of quotas representing more than 20% of the national production of the product concerned, the Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, reduce the minimum percentage of 10% laid down in paragraph 1. This alteration shall not, however, affect the obligation to increase the total value of global quotas by 20% annually.

6. Member States which have exceeded their obligations as regards the degree of liberalisation attained in pursuance of the decisions of the Council of the Organisation for European Economic Co-operation of 14 January 1955 shall be entitled, when calculating the annual total increase of 20% provided for in paragraph 1, to take into account the amount of imports liberalised by autonomous action. Such calculation shall be submitted to the Commission for its prior approval.

7. The Commission shall issue directives establishing the procedure and timetable in accordance with which Member States shall abolish, as between themselves, any measures in existence when this Treaty enters into force which have an effect equivalent to quotas.

8. If the Commission finds that the application of the provisions of this Article, and in particular of the provisions concerning percentages, makes it impossible to ensure that the abolition of quotas provided for in the second paragraph of Article 32 is carried out progressively, the Council may, on a proposal from the Commission, acting unanimously during the first stage and by a qualified majority thereafter, amend the

procedure laid down in this Article and may, in particular, increase the percentages fixed.

ARTICLE 34

1. Quantitative restrictions on exports, and all measures having equivalent effect, shall be prohibited between Member States.
2. Member States shall, by the end of the first stage at the latest, abolish all quantitative restrictions on exports and any measures having equivalent effect which are in existence when this Treaty enters into force.

ARTICLE 35

The Member States declare their readiness to abolish quantitative restrictions on imports from and exports to other Member States more rapidly than is provided for in the preceding Articles, if their economic situation and the situation of the economic sector concerned so permit.

To this end, the Commission shall make recommendations to the States concerned.

ARTICLE 36

The provisions of Articles 30 to 34 shall not preclude prohibitions or restrictions on imports, exports or goods in transit justified on grounds of public morality, public policy or public security; the protection of health and life of humans, animals or plants; the protection of national treasures possessing artistic historic or archaeological value; or the protection of industrial and commercial property. Such prohibitions or restrictions shall not, however, constitute a means of arbitrary discrimination or a disguised restriction on trade between Member States.

ARTICLE 37

1. Member States shall progressively adjust any State monopolies of a commercial character so as to ensure that when the transitional period has ended no discrimination regarding the conditions under which goods are procured and marketed exists between nationals of Member States.

The provisions of this Article shall apply to any body through which a Member State, in law or in fact, either directly or indirectly supervises, determines or appreciably influences imports or exports between Member States. These provisions shall likewise apply to monopolies delegated by the State to others.

2. Member States shall refrain from introducing any new measure which is contrary to the principles laid down in paragraph 1 or which restricts the scope of the Articles dealing with the abolition of customs duties and quantitative restrictions between Member States.

3. The timetable for the measures referred to in paragraph 1 shall be harmonised with the abolition of quantitative restrictions on the same products provided for in Articles 30 to 34.

If a product is subject to a State monopoly of a commercial character in only one or some Member States, the Commission may authorise the other Member States to apply protective measures until the adjustment provided for in paragraph 1 has been effected; the Commission shall determine the conditions and details of such measures.

4. If a State monopoly of a commercial character has rules which are designed to make it easier to dispose of agricultural products or obtain for them the best return,

steps should be taken in applying the rules contained in this Article to ensure equivalent safeguards for the employment and standard of living of the producers concerned, account being taken of the adjustments that will be possible and the specialisation that will be needed with the passage of time.

5. The obligations on Member States shall be binding only in so far as they are compatible with existing international agreements.

6. With effect from the first stage the Commission shall make recommendations as to the manner in which and the timetable according to which the adjustment provided for in this Article shall be carried out.

TITLE II

AGRICULTURE

ARTICLE 38

1. The common market shall extend to agriculture and trade in agricultural products. "Agricultural products" means the products of the soil, of stock-farming and of fisheries and products of first-stage processing directly related to these products.

2. Save as otherwise provided in Articles 39 to 46, the rules laid down for the establishment of the common market shall apply to agricultural products.

3. The products subject to the provisions of Articles 39 to 46 are listed in Annex II to this Treaty. Within two years of the entry into force of this Treaty, however, the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, decide what products are to be added to this list.

4. The operation and development of the common market for agricultural products must be accompanied by the establishment of a common agricultural policy among the Member States.

ARTICLE 39

1. The objectives of the common agricultural policy shall be:

- (a) to increase agricultural productivity by promoting technical progress and by ensuring the rational development of agricultural production and the optimum utilisation of the factors of production, in particular labour;
- (b) thus to ensure a fair standard of living for the agricultural community, in particular by increasing the individual earnings of persons engaged in agriculture;
- (c) to stabilise markets;
- (d) to assure the availability of supplies;
- (e) to ensure that supplies reach consumers at reasonable prices.

2. In working out the common agricultural policy and the special methods for its application, account shall be taken of:

- (a) the particular nature of agricultural activity, which results from the social structure of agriculture and from structural and natural disparities between the various agricultural regions;

- (b) the need to effect the appropriate adjustments by degrees;
- (c) the fact that in the Member States agriculture constitutes a sector closely linked with the economy as a whole.

ARTICLE 40

1. Member States shall develop the common agricultural policy by degrees during the transitional period and shall bring it into force by the end of that period at the latest.

2. In order to attain the objectives set out in Article 39 a common organisation of agricultural markets shall be established.

This organisation shall take one of the following forms, depending on the product concerned:

- (a) common rules on competition;
- (b) compulsory co-ordination of the various national market organisations;
- (c) a European market organisation.

3. The common organisation established in accordance with paragraph 2 may include all measures required to attain the objectives set out in Article 39, in particular regulation of prices, aids for the production and marketing of the various products, storage and carry-over arrangements and common machinery for stabilising imports or exports.

The common organisation shall be limited to pursuit of the objectives set out in Article 39 and shall exclude any discrimination between producers or consumers within the Community.

Any common price policy shall be based on common criteria and uniform methods of calculation.

4. In order to enable the common organisation referred to in paragraph 2 to attain its objectives, one or more agricultural guidance and guarantee funds may be set up.

ARTICLE 41

To enable the objectives set out in Article 39 to be attained, provision may be made within the framework of the common agricultural policy for measures such as:

- (a) an effective co-ordination of efforts in the spheres of vocational training, of research and of the dissemination of agricultural knowledge; this may include joint financing of projects or institutions;
- (b) joint measures to promote consumption of certain products.

ARTICLE 42

The provisions of the Chapter relating to rules on competition shall apply to production of and trade in agricultural products only to the extent determined by the Council within the framework of Article 43(2) and (3) and in accordance with the procedure laid down therein, account being taken of the objectives set out in Article 39.

The Council may, in particular, authorise the granting of aid:

- (a) for the protection of enterprises handicapped by structural or natural conditions;
- (b) within the framework of economic development programmes.

ARTICLE 43

1. In order to evolve the broad lines of a common agricultural policy, the Commission shall, immediately this Treaty enters into force, convene a conference of

the Member States with a view to making a comparison of their agricultural policies, in particular by producing a statement of their resources and needs.

2. Having taken into account the work of the conference provided for in paragraph 1, after consulting the Economic and Social Committee and within two years of the entry into force of this Treaty, the Commission shall submit proposals for working out and implementing the common agricultural policy, including the replacement of the national organisations by one of the forms of common organisation provided for in Article 40(2), and for implementing the measures specified in this Title.

These proposals shall take account of the interdependence of the agricultural matters mentioned in this Title.

The Council shall, on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], acting unanimously during the first two stages and by a qualified majority thereafter, make regulations, issue directives, or take decisions, without prejudice to any recommendations it may also make.

3. The Council may, acting by a qualified majority and in accordance with paragraph 2, replace the national market organisations by the common organisation provided for in Article 40(2) if:

- (a) the common organisation offers Member States which are opposed to this measure and which have an organisation of their own for the production in question equivalent safeguards for the employment and standard of living of the producers concerned, account being taken of the adjustments that will be possible and the specialisation that will be needed with the passage of time;
- (b) such an organisation ensures conditions for trade within the Community similar to those existing in a national market.

4. If a common organisation for certain raw materials is established before a common organisation exists for the corresponding processed products, such raw materials as are used for processed products intended for export to third countries may be imported from outside the Community.

ARTICLE 44

1. In so far as progressive abolition of customs duties and quantitative restrictions between Member States may result in prices likely to jeopardise the attainment of the objectives set out in Article 39, each Member State shall, during the transitional period, be entitled to apply to particular products, in a non-discriminatory manner and in substitution for quotas and to such an extent as shall not impede the expansion of the volume of trade provided for in Article 45(2), a system of minimum prices below which imports may be either:

- temporarily suspended or reduced; or
- allowed, but subjected to the condition that they are made at a price higher than the minimum price for the product concerned.

In the latter case the minimum prices shall not include customs duties.

2. Minimum prices shall neither cause a reduction of the trade existing between Member States when this Treaty enters into force nor form an obstacle to progressive expansion of this trade. Minimum prices shall not be applied so as to form an obstacle to the development of a natural preference between Member States.

3. As soon as this Treaty enters into force the Council shall, on a proposal from the Commission, determine objective criteria for the establishment of minimum price systems and for the fixing of such prices.

These criteria shall in particular take account of the average national production costs in the Member State applying the minimum price, of the position of the various undertakings concerned in relation to such average production costs, and of the need to promote both the progressive improvement of agricultural practice and the adjustments and specialisation needed within the common market.

The Commission shall further propose a procedure for revising these criteria in order to allow for and speed up technical progress and to approximate prices progressively within the common market.

These criteria and the procedure for revising them shall be determined by the Council acting unanimously within three years of the entry into force of this Treaty.

4. Until the decision of the Council takes effect, member States may fix minimum prices on condition that these are communicated beforehand to the Commission and to the other Member States so that they may submit their comments.

Once the Council has taken its decision, Member States shall fix minimum prices on the basis of the criteria determined as above.

The Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, rectify any decisions taken by Member States which do not conform to the criteria defined above.

5. If it does not prove possible to determine the said objective criteria for certain products by the beginning of the third stage, the Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, vary the minimum prices applied to these products.

6. At the end of the transitional period, a table of minimum prices still in force shall be drawn up. The Council shall, acting on a proposal from the Commission and by a majority of nine votes in accordance with the weighting laid down in the first subparagraph of Article 148(2), determine the system to be applied within the framework of the common agricultural policy.

ARTICLE 45

1. Until national market organisations have been replaced by one of the forms of common organisation referred to in Article 40(2), trade in products in respect of which certain Member States:

- have arrangements designed to guarantee national producers a market for their products; and
- are in need of imports,

shall be developed by the conclusion of long-term agreements or contracts between importing and exporting Member States.

These agreements or contracts shall be directed towards the progressive abolition of any discrimination in the application of these arrangements to the various producers within the Community.

Such agreements or contracts shall be concluded during the first stage; account shall be taken of the principle of reciprocity.

2. As regards quantities, these agreements or contracts shall be based on the average volume of trade between Member States in the products concerned during the three years before the entry into force of this Treaty and shall provide for an increase in the volume of trade within the limits of existing requirements, account being taken of traditional patterns of trade.

As regards prices, these agreements or contracts shall enable producers to dispose of the agreed quantities at prices which shall be progressively approximated to those paid to national producers on the domestic market of the purchasing country.

This approximation shall proceed as steadily as possible and shall be completed by the end of the transitional period at the latest.

Prices shall be negotiated between the parties concerned within the framework of directives issued by the Commission for the purpose of implementing the two preceding subparagraphs.

If the first stage is extended, these agreements or contracts shall continue to be carried out in accordance with the conditions applicable at the end of the fourth year after the entry into force of this Treaty, the obligation to increase quantities and to approximate prices being suspended until the transition to the second stage.

Member States shall avail themselves of any opportunity open to them under their legislation, particularly in respect of import policy, to ensure the conclusion and carrying out of these agreements or contracts.

3. To the extent that Member States require raw materials for the manufacture of products to be exported outside the Community in competition with products of third countries, the above-agreements or contracts shall not form an obstacle to the importation of raw materials for this purpose from third countries. This provision shall not, however, apply if the Council unanimously decides to make provision for payments required to compensate for the higher price paid on goods imported for this purpose on the basis of these agreements or contracts in relation to the delivered price of the same goods purchased on the world market.

ARTICLE 46

Where in a Member State a product is subject to a national market organisation or to internal rules having equivalent effect which affect the competitive position of similar production in another Member State, a countervailing charge shall be applied by Member States to imports of this product coming from the Member State where such organisation or rules exist, unless that State applies a countervailing charge on export.

The Commission shall fix the amount of these charges at the level required to redress the balance; it may also authorise other measures, the conditions and details of which it shall determine.

ARTICLE 47

As to the functions to be performed by the Economic and Social Committee in pursuance of this Title, its agricultural section shall hold itself at the disposal of the Commission to prepare, in accordance with the provisions of Articles 197 and 198, the deliberations of the Committee.

TITLE III

FREE MOVEMENT OF PERSONS, SERVICES AND CAPITAL

CHAPTER 1

WORKERS

ARTICLE 48

1. Freedom of movement for workers shall be secured within the Community by the end of the transitional period at the latest.
2. Such freedom of movement shall entail the abolition of any discrimination based on nationality between workers of the Member States as regards employment, remuneration and other conditions of work and employment.
3. It shall entail the right, subject to limitations justified on grounds of public policy, public security or public health:
 - (a) to accept offers of employment actually made;
 - (b) to move freely within the territory of Member States for this purpose;
 - (c) to stay in a Member State for the purpose of employment in accordance with the provisions governing the employment of nationals of that State laid down by law, regulation or administrative action;
 - (d) to remain in the territory of a Member State after having been employed in that State, subject to conditions which shall be embodied in implementing regulations to be drawn up by the Commission.
4. The provisions of this Article shall not apply to employment in the public service.

ARTICLE 49

As soon as this Treaty enters into force, the Council shall, acting on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee, issue directives or make regulations setting out the measures required to bring about, by progressive stages, freedom of movement for workers, as defined in Article 48, in particular:

- (a) by ensuring close co-operation between national employment services;
- (b) by systematically and progressively abolishing those administrative procedures and practices and those qualifying periods in respect of eligibility for available employment, whether resulting from national legislation or from agreements previously concluded between Member States, the maintenance of which would form an obstacle to liberalisation of the movement of workers;
- (c) by systematically and progressively abolishing all such qualifying periods and other restrictions provided for either under national legislation or under agreements previously concluded between Member States as imposed on workers of other Member States conditions regarding the free choice of employment other than those imposed on workers of the State concerned;
- (d) by setting up appropriate machinery to bring offers of employment into touch with applications for employment and to facilitate the achievement of a balance between supply and demand in the employment market in such a way as to avoid serious threats to the standard of living and level of employment in the various regions and industries.

ARTICLE 50

Member States shall, within the framework of a joint programme, encourage the exchange of young workers.

ARTICLE 51

The Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission, adopt such measures in the field of social security as are necessary to provide freedom of movement for workers; to this end, It shall make arrangements to secure for migrant workers and their dependants:

- (a) aggregation, for the purpose of acquiring and retaining the right to benefit and of calculating the amount of benefit, of all periods taken into account under the laws of the several countries;
- (b) payment of benefits to persons resident in the territories of Member States.

CHAPTER 2

RIGHT OF ESTABLISHMENT

ARTICLE 52

Within the framework of the provisions set out below, restrictions on the freedom of establishment of nationals of a Member State in the territory of another Member State shall be abolished by progressive stages in the course of the transitional period. Such progressive abolition shall also apply to restrictions on the setting up of agencies, branches or subsidiaries by nationals of any Member State established in the territory of any Member State.

Freedom of establishment shall include the right to take up and pursue activities as self-employed persons and to set up and manage undertakings, in particular companies or firms within the meaning of the second paragraph of Article 58, under the conditions laid down for its own nationals by the law of the country where such establishment is effected, subject to the provisions of the Chapter relating to capital.

ARTICLE 53

Member States shall not introduce any new restrictions on the right of establishment in their territories of nationals of other Member States, save as otherwise provided in this Treaty.

ARTICLE 54

1. Before the end of the first stage, the Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], draw up a general programme for the abolition of existing restrictions on freedom of establishment within the Community. The Commission shall submit its proposal to the Council during the first two years of the first stage.

The programme shall set out the general conditions under which freedom of establishment is to be attained in the case of each type of activity and in particular the stages by which it is to be attained.

2. In order to implement this general programme or, in the absence of such programme, in order to achieve a stage in attaining freedom of establishment as regards

a particular activity, the Council shall, on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], issue directives, acting unanimously until the end of the first stage and by a qualified majority thereafter.

3. The Council and the Commission shall carry out the duties devolving upon them under the preceding provisions, in particular:

- (a) by according, as a general rule, priority treatment to activities where freedom of establishment makes a particularly valuable contribution to the development of production and trade;
- (b) by ensuring close co-operation between the competent authorities in the Member States in order to ascertain the particular situation within the Community of the various activities concerned;
- (c) by abolishing those administrative procedures and practices, whether resulting from national legislation or from agreements previously concluded between Member States, the maintenance of which would form an obstacle to freedom of establishment;
- (d) by ensuring that workers of one Member State employed in the territory of another Member State may remain in that territory for the purpose of taking up activities therein as self-employed persons, where they satisfy the conditions which they would be required to satisfy if they were entering that State at the time when they intended to take up such activities;
- (e) by enabling a national of one Member State to acquire and use land and buildings situated in the territory of another Member State, in so far as this does not conflict with the principles laid down in Article 39(2);
- (f) by effecting the progressive abolition of restrictions on freedom of establishment in every branch of activity under consideration, both as regards the conditions for setting up agencies, branches of subsidiaries in the territory of a Member State and as regards the conditions governing the entry of personnel belonging to the main establishment into managerial or supervisory posts in such agencies, branches or subsidiaries;
- (g) by co-ordinating to the necessary extent the safeguards which, for the protection of the interests of members and others, are required by Member States of companies or firms within the meaning of the second paragraph of Article 58 with a view to making such safeguards equivalent throughout the Community;
- (h) by satisfying themselves that the conditions of establishment are not distorted by aids granted by Member States.

ARTICLE 55

The provisions of this Chapter shall not apply, so far as any given Member State is concerned, to activities which in that State are connected, even occasionally, with the exercise of official authority.

The Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, rule that the provisions of this Chapter shall not apply to certain activities.

ARTICLE 56

1. The provisions of this Chapter and measures taken in pursuance thereof shall not prejudice the applicability of provisions laid down by law, regulation or administrative action providing for special treatment for foreign nationals on grounds of public policy, public security or public health.

2. Before the end of the transitional period, the Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], issue directives for the co-ordination of the aforementioned provisions laid down by law, regulation or administrative action. After the end of the second stage, however, the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, issue directives for the co-ordination of such provisions as, in each Member State, area matter for regulation or administrative action.

ARTICLE 57

1. In order to make it easier for persons to take up and pursue activities as self-employed persons, the Council shall, on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], acting unanimously during the first stage and by a qualified majority thereafter, issue directives for the mutual recognition of diplomas, certificates and other evidence of formal qualifications.

2. For the same purpose, the Council shall, before the end of the transitional period, acting on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], issue directives for the co-ordination of the provisions laid down by law, regulation or administrative action in Member States concerning the taking up and pursuit of activities as self-employed persons. Unanimity shall be required on matters which are the subject of legislation in at least one Member State and measures concerned with the protection of savings, in particular the granting of credit and the exercise of the banking profession, and with the conditions governing the exercise of the medical and allied, and pharmaceutical professions in the various Member States. In other cases, the Council shall act unanimously during the first stage and by a qualified majority thereafter.

3. In the case of the medical and allied and pharmaceutical professions, the progressive abolition of restrictions shall be dependent upon co-ordination of the conditions for their exercise in the various Member States.

ARTICLE 58

Companies or firms formed in accordance with the law of a Member State and having their registered office, central administration or principal place of business within the Community shall, for the purposes of this Chapter, be treated in the same way as natural persons who are nationals of Member States.

“Companies or firms” means companies or firms constituted under civil or commercial law, including co-operative societies, and other legal persons governed by public or private law, save for those which are non-profit-making.

CHAPTER 3

SERVICES

ARTICLE 59

Within the framework of the provisions set out below, restrictions on freedom to provide services within the Community shall be progressively abolished during the transitional period in respect of nationals of Member States who are established in a State of the Community other than that of the person for whom the services are intended.

The Council may, acting unanimously on a proposal from the Commission, extend the provisions of this Chapter to nationals of a third country who provide services and who are established within the Community.

ARTICLE 60

Services shall be considered to be “services” within the meaning of this Treaty where they are normally provided for remuneration, in so far as they are not governed by the provisions relating to freedom of movement for goods, capital and persons.

“Services” shall in particular include:

- (a) activities of an industrial character;
- (b) activities of a commercial character;
- (c) activities of craftsmen;
- (d) activities of the professions.

Without prejudice to the provisions of the Chapter relating to the right of establishment, the person providing a service may, in order to do so, temporarily pursue his activity in the State where the service is provided, under the same conditions as are imposed by that State on its own nationals.

ARTICLE 61

1. Freedom to provide services in the field of transport shall be governed by the provisions of the Title relating to transport.

2. The liberalisation of banking and insurance services connected with movements of capital shall be effected in step with the progressive liberalisation of movement of capital.

ARTICLE 62

Save as otherwise provided in this Treaty, Member States shall not introduce any new restrictions on the freedom to provide services which have in fact been attained at the date of the entry into force of this Treaty.

ARTICLE 63

1. Before the end of the first stage, the Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], draw up a general programme for the abolition of existing restrictions on freedom to provide services within the Community. The Commission shall submit its proposal to the Council during the first two years of the first stage.

The programme shall set out the general conditions under which and the stages by which each type of service is to be liberalised.

2. In order to implement this general programme or, in the absence of such programme, in order to achieve a stage in the liberalisation of a specific service, the Council shall, on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], issue directives acting unanimously until the end of the first stage and by a qualified majority thereafter.

3. As regards the proposals and decisions referred to in paragraphs 1 and 2, priority shall as a general rule be given to those services which directly affect production costs or the liberalisation of which helps to promote trade in goods.

ARTICLE 64

The Member States declare their readiness to undertake the liberalisation of services beyond the extent required by the directives issued pursuant to Article 63(2), if their general economic situation and the situation of the economic sector concerned so permit.

To this end, the Commission shall make recommendations to the Member States concerned.

ARTICLE 65

As long as restrictions on freedom to provide services have not been abolished, each Member State shall apply such restrictions without distinction on grounds of nationality or residence to all persons providing services within the meaning of the first paragraph of Article 59.

ARTICLE 66

The provisions of Articles 55 to 58 shall apply to the matters covered by this Chapter.

CHAPTER 4

CAPITAL

ARTICLE 67

1. During the transitional period and to the extent necessary to ensure the proper functioning of the common market, Member States shall progressively abolish between themselves all restrictions on the movement of capital belonging to persons resident in Member States and any discrimination based on the nationality or on the place of residence of the parties or on the place where such capital is invested.

2. Current payments connected with the movement of capital between Member States shall be freed from all restrictions by the end of the first stage at the latest.

ARTICLE 68

1. Member States shall, as regards the matters dealt with in this Chapter, be as liberal as possible in granting such exchange authorisations as are still necessary after the entry into force of this Treaty.

2. Where a Member State applies to the movements of capital liberalised in accordance with the provisions of this Chapter the domestic rules governing the capital market and the credit system, it shall do so in a non-discriminatory manner.

3. Loans for the direct or indirect financing of a Member State or its regional or local authorities shall not be issued or placed in other Member States unless the States concerned have reached agreement thereon. This provision shall not preclude the application of Article 22 of the Protocol on the Statute of the European Investment Bank.

ARTICLE 69

The Council shall, on a proposal from the Commission, which for this purpose shall consult the Monetary Committee provided for in Article 105, issue the necessary

directives for the progressive implementation of the provisions of Article 67, acting unanimously during the first two stages and by a qualified majority thereafter.

ARTICLE 70

1. The Commission shall propose to the Council measures for the progressive co-ordination of the exchange policies of Member States in respect of the movement of capital between those States and third countries. For this purpose the Council shall issue directives, acting unanimously. It shall endeavour to attain the highest possible degree of liberalisation.

2. Where the measures taken in accordance with paragraph 1 do not permit the elimination of differences between the exchange rules of Member States and where such differences could lead persons resident in one of the Member States to use the freer transfer facilities within the Community which are provided for in Article 67 in order to evade the rules of one of the Member States concerning the movement of capital to or from third countries, that State may, after consulting the other Member States and the Commission, take appropriate measures to overcome these difficulties.

Should the Council find that these measures are restricting the free movement of capital within the Community to a greater extent than is required for the purpose of overcoming the difficulties, it may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, decide that the State concerned shall amend or abolish these measures.

ARTICLE 71

Member States shall endeavour to avoid introducing within the Community any new exchange restrictions on the movement of capital and current payments connected with such movements, and shall endeavour not to make existing rules more restrictive.

They declare their readiness to go beyond the degree of liberalisation of capital movements provided for in the preceding Articles in so far as their economic situation, in particular the situation of their balance of payments, so permits.

The Commission may, after consulting the Monetary Committee, make recommendations to Member States on this subject.

ARTICLE 72

Member States shall keep the Commission informed of any movements of capital to and from third countries which come to their knowledge. The Commission may deliver to Member States any opinions which it considers appropriate on this subject.

ARTICLE 73

1. If movements of capital lead to disturbances in the functioning of the capital market in any Member State, the Commission shall, after consulting the Monetary Committee, authorise that State to take protective measures in the field of capital movements, the conditions and details of which the Commission shall determine.

The Council may, acting by a qualified majority, revoke this authorisation or amend the conditions or details thereof.

2. A Member State which is in difficulties may, however, on grounds of secrecy or urgency, take the measures mentioned above, where this proves necessary, on its own initiative. The Commission and the other Member States shall be informed of such measures by the date of their entry into force at the latest. In this event the Commission

may, after consulting the Monetary Committee, decide that the State concerned shall amend or abolish the measures.

TITLE IV

TRANSPORT

ARTICLE 74

The objectives of this Treaty shall, in matters governed by this Title, be pursued by Member States within the framework of a common transport policy.

ARTICLE 75

1. For the purpose of implementing Article 74, and taking into account the distinctive features of transport, the Council shall, acting unanimously until the end of the second stage and by a qualified majority thereafter, lay down, on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament]:

- (a) common rules applicable to international transport to or from the territory of a Member State or passing across the territory of one or more Member States;
- (b) the conditions under which non-resident carriers may operate transport services within a Member State;
- (c) any other appropriate provisions.

2. The provisions referred to in (a) and (b) of paragraph 1 shall be laid down during the transitional period.

3. By way of derogation from the procedure provided for in paragraph 1, where the application of provisions concerning the principles of the regulatory system for transport would be liable to have a serious effect on the standard of living and on employment in certain areas and on the operation of transport facilities, they shall be laid down by the Council acting unanimously. In so doing, the Council shall take into account the need for adaptation to the economic development which will result from establishing the common market.

ARTICLE 76

Until the provisions referred to in Article 75(1) have been laid down, no Member State may, without the unanimous approval of the Council, make the various provisions governing the subject when this Treaty enters into force less favourable in their direct or indirect effect on carriers of other Member States as compared with carriers who are nationals of that State.

ARTICLE 77

Aids shall be compatible with this Treaty if they meet the needs of co-ordination of transport or if they represent reimbursement for the discharge of certain obligations inherent in the concept of a public service.

ARTICLE 78

Any measures taken within the framework of this Treaty in respect of transport rates and conditions shall take account of the economic circumstances of carriers.

ARTICLE 79

1. In the case of transport within the Community, discrimination which takes the form of carriers charging different rates and imposing different conditions for the carriage of the same goods over the same transport links on grounds of the country of origin or of destination of the goods in question, shall be abolished, at the latest, before the end of the second stage.

2. Paragraph 1 shall not prevent the Council from adopting other measures in pursuance of Article 75(1).

3. Within two years of the entry into force of this Treaty, the Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee, lay down rules for implementing the provisions of paragraph 1.

The Council may in particular lay down the provisions needed to enable the institutions of the Community to secure compliance with the rule laid down in paragraph 1 and to ensure that users benefit from it to the full.

4. The Commission shall, acting on its own initiative or on application by a Member State, investigate any cases of discrimination falling within paragraph 1 and, after consulting any Member State concerned, shall take the necessary decisions within the framework of the rules laid down in accordance with the provisions of paragraph 3.

ARTICLE 80

1. The imposition by a Member State, in respect of transport operations carried out within the Community, of rates and conditions involving any element of support or protection in the interest of one or more particular undertakings or industries shall be prohibited as from the beginning of the second stage, unless authorised by the Commission.

2. The Commission shall, acting on its own initiative or on application by a Member State, examine the rates and conditions referred to in paragraph 1, taking account in particular of the requirements of an appropriate regional economic policy, the needs of underdeveloped areas and the problems of areas seriously affected by political circumstances on the one hand, and of the effects of such rates and conditions on competition between the different modes of transport on the other. After consulting each Member State concerned, the Commission shall take the necessary decisions.

3. The prohibition provided for in paragraph 1 shall not apply to tariffs fixed to meet competition.

ARTICLE 81

Charges or dues in respect of the crossing of frontiers which are charged by a carrier in addition to the transport rates shall not exceed a reasonable level after taking the costs actually incurred thereby into account.

Member States shall endeavour to reduce these costs progressively.

The Commission may make recommendations to Member States for the application of this Article.

ARTICLE 82

The provisions of this Title shall not form an obstacle to the application of measures taken in the Federal Republic of Germany to the extent that such measures are required in order to compensate for the economic disadvantages caused by the division of Germany to the economy of certain areas of the Federal Republic affected by that division.

ARTICLE 83

An Advisory Committee consisting of experts designated by the Governments of Member States, shall be attached to the Commission. The Commission, whenever it considers it desirable, shall consult the Committee on transport matters without prejudice to the powers of the transport section of the Economic and Social Committee.

ARTICLE 84

1. The provisions of this Title shall apply to transport by rail, road and inland waterway.
2. The Council may, acting unanimously, decide whether, to what extent and by what procedure appropriate provisions may be laid down for sea and air transport.

PART THREE
POLICY OF THE COMMUNITY

TITLE I

COMMON RULES

CHAPTER 1

RULES ON COMPETITION

SECTION 1

RULES APPLYING TO UNDERTAKINGS

ARTICLE 85

1. The following shall be prohibited as incompatible with the common market: all agreements between undertakings, decision by associations of undertakings and concerted practices which may affect trade between Member States and which have as their object or effect the prevention, restriction or distortion of competition within the common market, and in particular those which:

- (a) directly or indirectly fix purchase or selling prices or any other trading conditions;
- (b) limit or control production, markets, technical development, or investment;
- (c) share markets or sources of supply;
- (d) apply dissimilar conditions to equivalent transactions with other trading parties, thereby placing them at a competitive disadvantage;
- (e) make the conclusion of contracts subject to acceptance by the other parties of supplementary obligations which, by their nature or according to commercial usage, have no connection with the subject of such contracts.

2. Any agreements or decisions prohibited pursuant to this Article shall be automatically void.

3. The provisions of paragraph 1 may, however, be declared inapplicable in the case of:

- any agreement or category of agreements between undertakings;
- any decision or category of decisions by associations of undertakings;
- any concerted practice or category of concerted practices;

which contributes to improving the production or distribution of goods or to promoting technical or economic progress, while allowing consumers a fair share of the resulting benefit, and which does not:

- (a) impose on the undertakings concerned restrictions which are not indispensable to the attainment of these objectives;
- (b) afford such undertakings the possibility of eliminating competition in respect of a substantial part of the products in question.

ARTICLE 86

Any abuse by one or more undertakings of a dominant position within the common market or in a substantial part of it shall be prohibited as incompatible with the common market in so far as it may affect trade between Member States.

Such abuse may, in particular, consist in:

- (a) directly or indirectly imposing unfair purchase or selling prices or other unfair trading conditions;
- (b) limiting production, markets or technical development to the prejudice of consumers;
- (c) applying dissimilar conditions to equivalent transactions with other trading parties, thereby placing them at a competitive disadvantage;
- (d) making the conclusion of contracts subject to acceptance by the other parties of supplementary obligations which, by their nature or according to commercial usage, have no connection with the subject of such contracts.

ARTICLE 87

1. Within three years of the entry into force of this Treaty the Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], adopt any appropriate regulations or directives to give effect to the principles set out in Articles 85 and 86.

If such provisions have not been adopted within the period mentioned, they shall be laid down by the Council, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament].

2. The regulations or directives referred to in paragraph 1 shall be designed in particular:

- (a) to ensure compliance with the prohibitions laid down in Article 85(1) and in Article 86 by making provision for fines and periodic penalty payments;
- (b) to lay down detailed rules for the application of Article 85(3), taking into account the need to ensure effective supervision on the one hand, and to simplify administration to the greatest possible extent on the other;
- (c) to define, if need be, in the various branches of the economy, the scope of the provisions of Articles 85 and 86;
- (d) to define the respective functions of the Commission and of the Court of Justice in applying the provisions laid down in this paragraph;
- (e) to determine the relationship between national laws and the provisions contained in this Section or adopted pursuant to this Article.

ARTICLE 88

Until the entry into force of the provisions adopted in pursuance of Article 87, the authorities in Member States shall rule on the admissibility of agreements, decisions and concerted practices and on abuse of a dominant position in the common market in accordance with the law of their country and with the provisions of Article 85, in particular paragraph 3, and of Article 86.

ARTICLE 89

1. Without prejudice to Article 88, the Commission shall, as soon as it takes up its duties, ensure the application of the principles laid down in Articles 85 and 86. On application by a Member State or on its own initiative, and in co-operation with the competent authorities in the Member States, who shall give it their assistance, the

Commission shall investigate cases of suspected infringement of these principles. If it finds that there has been an infringement, it shall propose appropriate measures to bring it to an end.

2. If the infringement is not brought to an end, the Commission shall record such infringement of the principles in a reasoned decision. The Commission may publish its decision and authorise Member States to take the measures, the conditions and details of which it shall determine, needed to remedy the situation.

ARTICLE 90

1. In the case of public undertakings and undertakings to which Member States grant special or exclusive rights, Member States shall neither enact nor maintain in force any measure contrary to the rules contained in this Treaty, in particular to those rules provided for in Article 7 and Articles 85 to 94.

2. Undertakings entrusted with the operation of services of general economic interest or having the character of a revenue-producing monopoly shall be subject to the rules contained in this Treaty, in particular to the rules on competition, in so far as the application of such rules does not obstruct the performance, in law or in fact, of the particular tasks assigned to them. The development of trade must not be affected to such an extent as would be contrary to the interests of the Community.

3. The Commission shall ensure the application of the provisions of this Article and shall, where necessary, address appropriate directives or decisions to Member States.

SECTION 2

DUMPING

ARTICLE 91

1. If, during the transitional period, the Commission, on application by a Member State or by any other interested party, finds that dumping is being practised within the common market, it shall address recommendations to the person or persons with whom such practices originate for the purpose of putting an end to them.

Should the practices continue, the Commission shall authorise the injured Member State to take protective measures, the conditions and details of which the Commission shall determine.

2. As soon as this Treaty enters into force, products which originate in or are in free circulation in one Member State and which have been exported to another Member State shall, on reimportation, be admitted into the territory of the first-mentioned State free of all customs duties, quantitative restrictions or measures having equivalent effect. The Commission shall lay down appropriate rules for the application of this paragraph.

SECTION 3

AIDS GRANTED BY STATES

ARTICLE 92

1. Save as otherwise provided in this Treaty, any aid granted by a Member State or through State resources in any form whatsoever which distorts or threatens to distort competition by favouring certain undertakings or the production of certain goods shall, in so far as it affects trade between Member States, be incompatible with the common market.

2. The following shall be compatible with the common market:

- (a) aid having a social character, granted to individual consumers, provided that such aid is granted without discrimination related to the origin of the products concerned;
- (b) aid to make good the damage caused by natural disasters or exceptional occurrences;
- (c) aid granted to the economy of certain areas of the Federal Republic of Germany affected by the division of Germany, in so far as such aid is required in order to compensate for the economic disadvantages caused by that division.

3. The following may be considered to be compatible with the common market:

- (a) aid to promote the economic development of areas where the standard of living is abnormally low or where there is serious underemployment;
- (b) aid to promote the execution of an important project of common European interest or to remedy a serious disturbance in the economy of a Member State;
- (c) aid to facilitate the development of certain economic activities or of certain economic areas, where such aid does not adversely affect trading conditions to an extent contrary to the common interest. However, the aids granted to shipbuilding as of 1 January 1957 shall, in so far as they serve only to compensate for the absence of customs protection, be progressively reduced under the same conditions as apply to the elimination of customs duties, subject to the provisions of this Treaty concerning common commercial policy towards third countries;
- (d) such other categories of aid as may be specified by decision of the Council acting by a qualified majority on a proposal from the Commission.

ARTICLE 93

1. The Commission shall, in co-operation with Member States, keep under constant review all systems of aid existing in those States. It shall propose to the latter any appropriate measures required by the progressive development or by the functioning of the common market.

2. If, after giving notice to the parties concerned to submit their comments, the Commission finds that aid granted by a State or through State resources is not compatible with the common market having regard to Article 92, or that such aid is being misused, it shall decide that the State concerned shall abolish or alter such aid within a period of time to be determined by the Commission.

If the State concerned does not comply with this decision within the prescribed time, the Commission or any other interested State may, in derogation from the provisions of Articles 169 and 170, refer the matter to the Court of Justice direct.

On application by a Member State, the Council, may, acting unanimously, decide that aid which that State is granting or intends to grant shall be considered to be compatible with the common market, in derogation from the provisions of Article 92 or from the regulations provided for in Article 94, if such a decision is justified by exceptional circumstances. If, as regards the aid in question, the Commission has already initiated the procedure provided for in the first subparagraph of this paragraph, the fact that the State concerned has made its application to the Council shall have the effect of suspending that procedure until the Council has made its attitude known.

If, however, the Council has not made its attitude known within three months of the said application being made, the Commission shall give its decision on the case.

3. The Commission shall be informed, in sufficient time to enable it to submit its comments, of any plans to grant or alter aid. If it considers that any such plan is not compatible with the common market having regard to Article 92, it shall without delay initiate the procedure provided for in paragraph 2. The Member State concerned shall not put its proposed measures into effect until this procedure has resulted in a final decision.

ARTICLE 94

The Council may, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, make any appropriate regulations for the application of Articles 92 and 93 and may in particular determine the conditions in which Article 93(3) shall apply and the categories of aid exempted from this procedure.

CHAPTER 2

TAX PROVISIONS

ARTICLE 95

No Member State shall impose, directly or indirectly, on the products of other Member States any internal taxation of any kind in excess of that imposed directly or indirectly on similar domestic products.

Furthermore, no Member State shall impose on the products of other Member States any internal taxation of such a nature as to afford indirect protection to other products.

Member States shall, not later than at the beginning of the second stage, repeal or amend any provisions existing when this Treaty enters into force which conflict with the preceding rules.

ARTICLE 96

Where products are exported to the territory of any Member State, any repayment of internal taxation shall not exceed the internal taxation imposed on them whether directly or indirectly.

ARTICLE 97

Member States which levy a turnover tax calculated on a cumulative multi-stage tax system may, in the case of internal taxation imposed by them on imported products or of repayments allowed by them on exported products, establish average rates for

products or groups of products, provided that there is no infringement of the principles laid down in Articles 95 and 96.

Where the average rates established by a Member State do not conform to these principles, the Commission shall address appropriate directives or decisions to the State concerned.

ARTICLE 98

In the case of charges other than turnover taxes, excise duties and other forms of indirect taxation, remissions and repayments in respect of exports to other Member States may not be granted countervailing charges in respect of imports from Member States may not be imposed unless the measures contemplated have been previously approved for a limited period by the Council acting by a qualified majority on a proposal from the Commission.

ARTICLE 99

The Commission shall consider how the legislation of the various Member States concerning turnover taxes, excise duties and other forms of indirect taxation, including countervailing measures applicable to trade between Member States, can be harmonised in the interest of the common market.

The Commission shall submit proposals to the Council, which shall act unanimously without prejudice to the provisions of Articles 100 and 101.

CHAPTER 3

APPROXIMATION OF LAWS

ARTICLE 100

The Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission, issue directives for the approximation of such provisions laid down by law, regulation or administrative action in Member States as directly affect the establishment or functioning of the common market.

The Assembly [European Parliament] and the Economic and Social Committee shall be consulted in the case of directives whose implementation would, in one or more Member States, involve the amendment of legislation.

ARTICLE 101

Where the Commission finds that a difference between the provisions laid down by law, regulation or administrative action in Member States is distorting the conditions of competition in the common market and that the resultant distortion needs to be eliminated, it shall consult the Member States concerned.

If such consultation does not result in an agreement eliminating the distortion in question, the Council shall, on a proposal from the Commission, acting unanimously during the first stage and by a qualified majority thereafter, issue the necessary directives. The Commission and the Council may take any other appropriate measures provided for in this Treaty.

ARTICLE 102

1. Where there is reason to fear that the adoption or amendment of a provision laid down by law, regulation or administrative action may cause distortion within the

meaning of Article 101, a Member State desiring to proceed therewith shall consult the Commission. After consulting the Member States, the Commission shall recommend to the States concerned such measures as may be appropriate to avoid the distortion in question.

2. If a State desiring to introduce or amend its own provisions does not comply with the recommendation addressed to it by the Commission, other Member States shall not be required, in pursuance of Article 101, to amend their own provisions in order to eliminate such distortion. If the Member State which has ignored the recommendation of the Commission causes distortion detrimental only to itself, the provisions of Article 101 shall not apply.

TITLE II

ECONOMIC POLICY

CHAPTER 1

CONJUNCTURAL POLICY

ARTICLE 103

1. Member States shall regard their conjunctural policies as a matter of common concern. They shall consult each other and the Commission on the measures to be taken in the light of the prevailing circumstances.

2. Without prejudice to any other procedures provided for in this Treaty, the Council may, acting unanimously on a proposal from the Commission, decide upon the measures appropriate to the situation.

3. Acting by a qualified majority on a proposal from the Commission, the Council shall, where required, issue any directives needed to give effect to the measures decided upon under paragraph 2.

4. The procedures provided for in this Article shall also apply if any difficulty should arise in the supply of certain products.

CHAPTER 2

BALANCE OF PAYMENTS

ARTICLE 104

Each Member State shall pursue the economic policy needed to ensure the equilibrium of its overall balance of payments and to maintain confidence in its currency, while taking care to ensure a high level of employment and a stable level of prices.

ARTICLE 105

1. In order to facilitate attainment of the objectives set out in Article 104, Member States shall co-ordinate their economic policies. They shall for this purpose provide for co-operation between their appropriate administrative departments and between their central banks.

The Commission shall submit to the Council recommendations on how to achieve such co-operation.

2. In order to promote co-ordination of the policies of Member States in the monetary field to the full extent needed for the functioning of the common market, a Monetary Committee with advisory status is hereby set up. It shall have the following tasks:

- to keep under review the monetary and financial situation of the Member States and of the Community and the general payments system of the Member States and to report regularly thereon to the Council and to the Commission;
- to deliver opinions at the request of the Council or of the Commission or on its own initiative, for submission to these institutions.

The Member States and the Commission shall each appoint two members of the Monetary Committee.

ARTICLE 106

1. Each Member State undertakes to authorise, in the currency of the Member State in which the creditor or the beneficiary resides, any payments connected with the movement of goods, services or capital, and any transfers of capital and earnings, to the extent that the movement of goods, services, capital and persons between Member States has been liberalised pursuant to this Treaty.

The Member States declare their readiness to undertake the liberalisation of payments beyond the extent provided in the preceding sub-paragraph, in so far as their economic situation in general and the state of their balance of payments in particular so permit.

2. In so far as movements of goods, services, and capital are limited only by restrictions on payments connected therewith, these restrictions shall be progressively abolished by applying, *mutatis mutandis*, the provisions of the Chapters relating to the abolition of quantitative restrictions, to the liberalisation of services and to the free movement of capital.

3. Member States undertake not to introduce between themselves any new restrictions on transfers connected with the invisible transactions listed in Annex III to this Treaty.

The progressive abolition of existing restrictions shall be effected in accordance with the provisions of Articles 63 to 65, in so far as such abolition is not governed by the provisions contained in Paragraphs 1 and 2 or by the Chapter relating to the free movement of capital.

4. If need be, Member States shall consult each other on the measures to be taken to enable the payments and transfers mentioned in this Article to be effected; such measures shall not prejudice the attainment of the objectives set out in this Chapter.

ARTICLE 107

1. Each Member State shall treat its policy with regard to rates of exchange as a matter of common concern.

2. If a Member State makes an alternation in its rate of exchange which is inconsistent with the objectives set out in Article 104 and which seriously distorts conditions of competition, the Commission may, after consulting the Monetary Committee, authorise other Member States to take for a strictly limited period the necessary measures, the conditions and details of which it shall determine, in order to counter the consequences of such alteration.

ARTICLE 108

1. Where a Member State is in difficulties or is seriously threatened with difficulties as regards its balance of payments either as a result of an overall disequilibrium in its balance of payments, or as a result of the type of currency at its disposal, and where such difficulties are liable in particular to jeopardise the functioning of the common market or the progressive implementation of the common commercial policy, the Commission shall immediately investigate the position of the State in question and the action which, making use of all the means at its disposal, that State has taken or may take in accordance with the provisions of Article 104. The Commission shall state what measures it recommends the State concerned to take.

If the action taken by a Member State and the measures suggested by the Commission do not prove sufficient to overcome the difficulties which have arisen or which threaten, the Commission shall, after consulting the Monetary Committee, recommend to the Council the granting of mutual assistance and appropriate methods therefor.

The Commission shall keep the Council regularly informed of the situation and of how it is developing.

2. The Council, acting by a qualified majority, shall grant such mutual assistance; it shall adopt directives or decisions laying down the conditions and details of such assistance, which may take such forms as:

- (a) a concerted approach to or within any other international organisations to which Member States may have recourse;
- (b) measures needed to avoid deflection of trade where the State which is in difficulties maintains or reintroduces quantitative restrictions against third countries;
- (c) the granting of limited credits by other Member States, subject to their agreement.

During the transitional period, mutual assistance may also take the form of special reductions in customs duties or enlargements of quotas in order to facilitate an increase in imports from the State which is in difficulties, subject to the agreement of the States by which such measures would have to be taken.

3. If the mutual assistance recommended by the Commission is not granted by the Council or if the mutual assistance granted and the measures taken are insufficient, the Commission shall authorise the State which is in difficulties to take protective measures, the conditions and details of which the Commission shall determine.

Such authorisation may be revoked and such conditions and details may be changed by the Council acting by a qualified majority.

ARTICLE 109

1. Where a sudden crisis in the balance of payments occurs and a decision within the meaning of Article 108(2) is not immediately taken, the Member State concerned may, as a precaution, take the necessary protective measures. Such measures must cause the least possible disturbance in the functioning of the common market and must not be

wider in scope than is strictly necessary to remedy the sudden difficulties which have arisen.

2. The Commission and the other Member States shall be informed of such protective measures not later than when they enter into force. The Commission may recommend to the Council the granting of mutual assistance under Article 108.

3. After the Commission has delivered an opinion and the Monetary Committee has been consulted, the Council may, acting by a qualified majority, decide that the State concerned shall amend, suspend or abolish the protective measures referred to above.

CHAPTER 3

COMMERCIAL POLICY

ARTICLE 110

By establishing a customs union between themselves Member States aim to contribute, in the common interest, to the harmonious development of world trade, the progressive abolition of restrictions on international trade and the lowering of customs barriers.

The common commercial policy shall take into account the favourable effect which the abolition of customs duties between Member States may have on the increase in the competitive strength of undertakings in those States.

ARTICLE 111

The following provisions shall, without prejudice to Articles 115 and 116, apply during the transitional period:

1. Member States shall co-ordinate their trade relations with third countries so as to bring about, by the end of the transitional period, the conditions needed for implementing a common policy in the field of external trade.

The Commission shall submit to the Council proposals regarding the procedure for common action to be followed during the transitional period and regarding the achievement of uniformity in their commercial policies.

2. The Commission shall submit to the Council recommendations for tariff negotiations with third countries in respect of the common customs tariff.

The Council shall authorise the Commission to open such negotiations.

The Commission shall conduct these negotiations in consultation with a special committee appointed by the Council to assist the Commission in this task and within the framework of such directives as the Council may issue to it.

3. In exercising the powers conferred upon it by this Article, the Council shall act unanimously during the first two stages and by a qualified majority thereafter.

4. Member States shall, in consultation with the Commission, take all necessary measures, particularly those designed to bring about an adjustment of tariff agreements in force with third countries, in order that the entry into force of the common customs tariff shall not be delayed.

5. Member States shall aim at securing as high a level of uniformity as possible between themselves as regards their liberalisation lists in relation to third countries or groups of third countries. To this end, the Commission shall make all appropriate recommendations to Member States.

If Member States abolish or reduce quantitative restrictions in relation to third countries, they shall inform the Commission beforehand and shall accord the same treatment to other Member States.

ARTICLE 112

1. Without prejudice to obligations undertaken by them within the framework of other international organisations, Member States shall, before the end of the transitional period, progressively harmonise the systems whereby they grant aid for exports to third countries, to the extent necessary to ensure that competition between undertakings of the Community is not distorted.

On a proposal from the Commission, the Council, shall, acting unanimously until the end of the second stage and by a qualified majority thereafter, issue any directives needed for this purpose.

2. The preceding provisions shall not apply to such drawback of customs duties or charges having equivalent effect nor to such repayment of indirect taxation including turnover taxes, excise duties and other indirect taxes as is allowed when goods are exported from a Member State to a third country, in so far as such drawback or repayment does not exceed the amount imposed, directly or indirectly, on the products exported.

ARTICLE 113

1. After the transitional period has ended, the common commercial policy shall be based on uniform principles, particularly in regard to changes in tariff rates, the conclusion of tariff and trade agreements, the achievement of uniformity in measures of liberalisation, export policy and measures to protect trade such as those to be taken in case of dumping or subsidies.

2. The Commission shall submit proposals to the Council for implementing the common commercial policy.

3. Where agreements with third countries need to be negotiated, the Commission shall make recommendations to the Council, which shall authorise the Commission to open the necessary negotiations.

The Commission shall conduct these negotiations in consultation with a special committee appointed by the Council to assist the Commission in this task and within the framework of such directives as the Council may issue to it.

4. In exercising the powers conferred upon it by this Article, the Council shall act by a qualified majority.

ARTICLE 114

The agreements referred to in Article 111(2) and in Article 113 shall be concluded by the Council on behalf of the Community, acting unanimously during the first two stages and by a qualified majority thereafter.

ARTICLE 115

In order to ensure that the execution of measures of commercial policy taken in accordance with this Treaty by any Member State is not obstructed by deflection of trade, or where differences between such measures lead to economic difficulties in one or more of the Member States, the Commission shall recommend the methods for the requisite co-operation between Member States. Failing this, the Commission shall

authorise Member States to take the necessary protective measures, the conditions and details of which it shall determine.

In case of urgency during the transitional period, Member States may themselves take the necessary measures and shall notify them to the other Member States and to the Commission, which may decide that the States concerned shall amend or abolish such measures.

In the selection of such measures, priority shall be given to those which cause the least disturbance to the functioning of the common market and which take into account the need to expedite, as far as possible, the introduction of the common customs tariff.

ARTICLE 116

From the end of the transitional period onwards, Member States shall, in respect of all matters of particular interest to the common market, proceed within the framework of international organisations of an economic character only by common action. To this end, the Commission shall submit to the Council, which shall act by a qualified majority, proposals concerning the scope and implementation of such common action.

During the transitional period, Member States shall consult each other for the purpose of concerting the action they take and adopting as far as possible a uniform attitude.

TITLE III

SOCIAL POLICY

CHAPTER 1

SOCIAL PROVISIONS

ARTICLE 117

Member States agree upon the need to promote improved working conditions and an improved standard of living for workers, so as to make possible their harmonisation while the improvement is being maintained.

They believe that such a development will ensue not only from the functioning of the common market, which will favour the harmonisation of social systems, but also from the procedures provided for in this Treaty and from the approximation of provisions laid down by law, regulation or administrative action.

ARTICLE 118

Without prejudice to the other provisions of this Treaty and in conformity with its general objectives, the Commission shall have the task of promoting close co-operation between Member States in the social field, particularly in matters relating to:

- employment;
- labour law and working conditions;
- basic and advanced vocational training;
- social security;
- prevention of occupational accident, and diseases; 1 - occupational hygiene;
- the right of association, and collective bargaining between employers and workers.

To this end, the Commission shall act in close contact with Member States by making studies, delivering opinions and arranging consultations both on problems arising at national level and on those of concern to international organisations.

Before delivering the opinions provided for in this Article, the Commission shall consult the Economic and Social Committee.

ARTICLE 119

Each Member State shall during the first stage ensure and subsequently maintain the application of the principle that men and women should receive equal pay for equal work.

For the purpose of this Article, "pay" means the ordinary basic or minimum wage or salary and any other consideration, whether in cash or in kind, which the worker receives, directly or indirectly, in respect of his employment from his employer.

Equal pay without discrimination based on sex means:

- (a) that pay for the same work at piece rates shall be calculated on the basis of the same unit of measurement;
- (b) that pay for work at time rates shall be the same for the same job.

ARTICLE 120

Member States shall endeavour to maintain the existing equivalence between paid holiday schemes.

ARTICLE 121

The Council may, acting unanimously and after consulting the Economic and Social Committee, assign to the Commission tasks in connection with the implementation of common measures, particularly as regards social security for the migrant workers referred to in Articles 48 to 51.

ARTICLE 122

The Commission shall include a separate chapter on social developments within the Community in its annual report to the Assembly [European Parliament].

The Assembly [European Parliament] may invite the Commission to draw up reports on any particular problems concerning social conditions.

CHAPTER 2

THE EUROPEAN SOCIAL FUND

ARTICLE 123

In order to improve employment opportunities for workers in the common market and to contribute thereby to raising the standard of living, a European Social Fund is hereby established in accordance with the provisions set out below; it shall have the task of rendering the employment of workers easier and of increasing their geographical and occupational mobility within the Community.

ARTICLE 124

The Fund shall be administered by the Commission.

The Commission shall be assisted in this task by a Committee presided over by a member of the Commission and composed of representatives of Governments, trade unions and employers' organisations.

ARTICLE 125

1. On application by a Member State the Fund shall, within the framework of the rules provided for in Article 127, meet 50% of the expenditure incurred after the entry into force of this Treaty by that State or by a body governed by public law for the purposes of:

- (a) ensuring productive re-employment of workers by means of:
 - vocational retraining;
 - resettlement allowances;
- (b) granting aid for the benefit of workers whose employment is reduced or temporarily suspended, in whole or in part, as a result of the conversion of an undertaking to other production, in order that they may retain the same wage level pending their full re-employment.

2. Assistance granted by the Fund towards the cost of vocational retraining shall be granted only if the unemployed workers could not be found employment except in a new occupation and only if they have been in productive employment for at least six months in the occupation for which they have been retrained.

Assistance towards resettlement allowances shall be granted only if the unemployed workers have been caused to change their home within the Community and have been in productive employment for at least six months in their new place of residence.

Assistance for workers in the case of the conversion of an undertaking shall be granted only if:

- (a) the workers concerned have again been fully employed in that undertaking for at least six months;
- (b) the Government concerned has submitted a plan beforehand, drawn up by the undertaking in question, for that particular conversion and for financing it;
- (c) the Commission has given its prior approval to the conversion plan.

ARTICLE 126

When the transitional period has ended, the Council, after receiving the opinion of the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], may:

- (a) rule, by a qualified majority, that all or part of the assistance referred to in Article 125 shall no longer be granted; or
- (b) unanimously determine what new tasks may be entrusted to the Fund within the framework of its terms of reference as laid down in Article 123.

ARTICLE 127

The Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee and the Assembly [European Parliament], lay down the provisions required to implement Articles 124 to 126; in particular it shall determine in detail the conditions under which assistance shall be granted by the Fund in accordance with Article 125 and the classes of undertakings whose workers shall benefit from the assistance provided for in Article 125(1)(b).

ARTICLE 128

The Council shall, acting on a proposal from the Commission and after consulting the Economic and Social Committee, lay down general principles for implementing a common vocational training policy capable of contributing to the harmonious development both of the national economies and of the common market.

TITLE IV

THE EUROPEAN INVESTMENT BANK

ARTICLE 129

A European Investment Bank is hereby established; it shall have legal personality.

The members of the European Investment Bank shall be the Member States.

The Statute of the European Investment Bank is laid down in a Protocol annexed to this Treaty.

ARTICLE 130

The task of the European Investment Bank shall be to contribute, by having recourse to the capital market and utilising its own resources, to the balanced and steady development of the common market in the interest of the Community. For this purpose the Bank shall, operating on a non-profit-making basis, grant loans and give guarantees which facilitate the financing of the following projects in till sectors of the economy:

- (a) projects for developing less developed regions;
- (b) projects for modernising or converting undertakings or for developing fresh activities called for by the progressive establishment of the common market, where these projects axe of such a size or nature that they cannot be entirely financed by the various means available in the individual Member States;
- (c) projects of common interest to several Member States which are of such a size or nature that they cannot be entirely financed by the various means available in the individual Member States.

PART FOUR

ASSOCIATION OF THE OVERSEAS COUNTRIES AND TERRITORIES

ARTICLE 131

The Member States agree to associate with the Community the non-European countries and territories which have special relations with Belgium, France, Italy, the Netherlands and the United Kingdom. These countries and territories (hereinafter called the “countries and territories”) are listed in Annex IV to this Treaty.

The purpose of association shall be to promote the economic and social development of the countries and territories and to establish close economic relations between them and the Community as a whole.

In accordance with the principles set out in the Preamble to this Treaty, association shall serve primarily to further the interests and prosperity of the inhabitants of these countries and territories in order to lead them to the economic, social and cultural development to which they aspire.

ARTICLE 132

Association shall have the following objectives:

1. Member States shall apply to their trade with the countries and territories the same treatment as they accord each other pursuant to this Treaty.
2. Each country or territory shall apply to its trade with Member States and with the other countries and territories the same treatment as that which it applies to the European State with which it has special relations.
3. The Member States shall contribute to the investments required for the progressive development of these countries and territories.
4. For investments financed by the Community, participation in tenders and supplies shall be open on equal terms to all natural and legal persons who are nationals of a Member State or of one of the countries and territories.
5. In relations between Member States and the countries and territories the right of establishment of nationals and companies or firms shall be regulated in accordance with the provisions and procedures laid down in the Chapter relating to the right of establishment and on a non-discriminatory basis, subject to any special provisions laid down pursuant to Article 136.

ARTICLE 133

1. Customs duties on imports into the Member States of goods originating in the countries and territories shall be completely abolished in conformity with the progressive abolition of customs duties between Member States in accordance with the provisions of this Treaty.
2. Customs duties on imports into each country or territory from Member States or from the other countries or territories shall be progressively abolished in accordance with the provisions of Articles 12, 13, 14, 15 and 17.

3. The countries and territories may, however, levy customs duties which meet the needs of their development and industrialisation or produce revenue for their budgets. The duties referred to in the preceding sub-paragraph shall nevertheless be progressively reduced to the level of those imposed on imports of products from the Member State with which each country or territory has special relations. The percentages and the timetable of the reductions provided for under this Treaty shall apply to the difference between the duty imposed on a product coming from the Member State which has special relations with the country or territory concerned and the duty imposed on the same product coming from within the Community on entry into the importing country or territory.

4. Paragraph 2 shall not apply to countries and territories which, by reason of the particular international obligations by which they are bound, already apply a non-discriminatory customs tariff when this Treaty enters into force.

5. The introduction of or any change in customs duties imposed on goods imported into the countries and territories shall not, either in law or in fact, give rise to any direct or indirect discrimination between imports from the various Member States.

ARTICLE 134

If the level of the duties applicable to goods from a third country on entry into a country or territory is liable, when the provisions of Article 133(1) have been applied, to cause deflections of trade to the detriment of any Member State, the latter may request the Commission to propose to the other Member States the measures needed to remedy the situation.

ARTICLE 135

Subject to the provisions relating to public health, public security or public policy, freedom of movement within Member States for workers from the countries and territories, and within the countries and territories for workers from Member States, shall be governed by agreements to be concluded subsequently with the unanimous approval of Member States.

ARTICLE 136

For an initial period of five years after the entry into force of this Treaty, the details of and procedure for the association of the countries and territories with the Community shall be determined by an Implementing Convention annexed to this Treaty.

Before the Convention referred to in the preceding paragraph expires, the Council shall, acting unanimously, lay down provisions for a further period, on the basis of the experience acquired and of the principles set out in this Treaty.

PART FIVE

INSTITUTIONS OF THE COMMUNITY

TITLE I

PROVISIONS GOVERNING THE INSTITUTIONS

CHAPTER 1

THE INSTITUTIONS

SECTION 1

THE ASSEMBLY [EUROPEAN PARLIAMENT]

ARTICLE 137

The Assembly [European Parliament], which shall consist of representatives of the peoples of the States brought together in the Community, shall exercise the advisory and supervisory powers which are conferred upon it by this Treaty.

ARTICLE 138

1. The Assembly [European Parliament] shall consist of delegates who shall be designated by the respective Parliaments from among their members in accordance with the procedure laid down by each Member State.

2. The number of these delegates shall be as follows:

Belgium	14
Denmark	10
Germany	36
France	36
Ireland	10
Italy	36
Luxembourg	6
Netherlands	14
United Kingdom	36.

Paragraphs 1 and 2 lapsed on 17 July 1979 in accordance with Article 14 of the Act concerning the election of the representatives of the European Parliament.

[1. The representatives in the European Parliament of the peoples of the States brought together in the Community shall be elected by direct universal suffrage.

2. The number of representatives elected in each Member State is as follows:

Belgium	24
Denmark	16
Germany	81
<i>Greece</i>	24
<i>Spain</i>	60
France	81
Ireland	15
Italy	81
Luxembourg	6
Netherlands	25
<i>Portugal</i>	24
United Kingdom	81.]

3. The Assembly [European Parliament] shall draw up proposals for elections by direct universal suffrage in accordance with a uniform procedure in all Member States. The Council shall, acting unanimously, lay down the appropriate provisions, which it shall recommend to Member States for adoption in accordance with their respective constitutional requirements.

ARTICLE 139

The Assembly [European Parliament] shall hold an annual session. It shall meet, without requiring to be convened, on the second Tuesday in March.

The Assembly [European Parliament] may meet in extraordinary session at the request of a majority of its members or at the request of the Council or of the Commission.

ARTICLE 140

The Assembly [European Parliament] shall elect its President and its officers from among its members.

Members of the Commission may attend all meetings and shall, at their request, be heard on behalf of the Commission.

The Commission shall reply orally or in writing to questions put to it by the Assembly [European Parliament] or by its members.

The Council shall be heard by the Assembly [European Parliament] in accordance with the conditions laid down by the Council in its rules of procedure.

ARTICLE 141

Save as otherwise provided in this Treaty, the Assembly [European Parliament] shall act by an absolute majority of the votes cast.

The rules of procedure shall determine the quorum.

ARTICLE 142

The Assembly [European Parliament] shall adopt its rules of procedure, acting by a majority of its members.

The proceedings of the Assembly [European Parliament] shall be published in the manner laid down in its rules of procedure.

ARTICLE 143

The Assembly [European Parliament] shall discuss in open session the annual general report submitted to it by the Commission.

ARTICLE 144

If a motion of censure on the activities of the Commission is tabled before it, the Assembly [European Parliament] shall not vote thereon until at least three days after the motion has been tabled and only by open vote.

If the motion of censure is carried by a two-thirds majority of the votes cast, representing a majority of the members of the Assembly [European Parliament], the members of the Commission shall resign as a body. They shall continue to deal with current business until they are replaced in accordance with Article 158.

SECTION 2

THE COUNCIL

ARTICLE 145

To ensure that the objectives set out in this Treaty are attained, the Council shall, in accordance with the provisions of this Treaty:

- ensure co-ordination of the general economic policies of the Member States;
- have power to take decisions.

ARTICLE 146

Repealed by Article 7 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Article 2.

[The Council shall consist of representatives of the Member States. Each Government shall delegate to it one of its members.

The office of President shall be held for a term of six months by each member of the Council in turn, in the following order of Member States:

- For a first cycle of six years: Belgium, Denmark, Germany, Greece, Spain, France, Ireland, Luxembourg, Netherlands, Portugal, United Kingdom.
- for the following cycle of six years: Denmark, Belgium, Greece, Germany, France, Spain, Italy, Ireland, Netherlands, Luxembourg, United Kingdom, Portugal.]

ARTICLE 147

Repealed by Article 7 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Article 3.

[The Council shall meet when convened by its President on his own initiative or at the request of one of its members or of the Commission.]

ARTICLE 148

1. Save as otherwise provided in this Treaty, the Council shall act by a majority of its members.

2. Where the Council is required to act by a qualified majority, the votes of its members shall be weighted as follows:

Belgium	5
Denmark	3
Germany	10
<i>Greece</i>	5
<i>Spain</i>	8
France	10
Ireland	3
Italy	10
Luxembourg	2
Netherlands	5
<i>Portugal</i>	5
United Kingdom	10.

For their adoption, acts of the Council shall require at least:

- forty-one [*fifty-four*] votes in favour where this Treaty requires them to be adopted on a proposal from the Commission,
 - forty-one [*fifty-four*] votes in favour, cast by at least six members, in other cases.
3. Abstentions by members present in person or represented shall not prevent the adoption by the Council of acts which require unanimity.

ARTICLE 149

Where, in pursuance of this Treaty, the Council acts on a proposal from the Commission, unanimity shall be required for an act constituting an amendment to that proposal.

As long as the Council has not acted, the Commission may alter its original proposal, in particular where the Assembly [European Parliament] has been consulted on that proposal.

ARTICLE 150

Where a vote is taken, any member of the Council may also act on behalf of not more than one other member.

ARTICLE 151

Repealed by Article 7 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Articles 4 and 5.

[The Council shall adopt its rules of procedure.]

ARTICLE 152

The Council may request the Commission to undertake any studies which the Council considers desirable for the attainment of the common objectives, and to submit to it any appropriate proposals.

ARTICLE 153

The Council shall, after receiving an opinion from the Commission, determine the rules governing the committees provided for in this Treaty.

ARTICLE 154

Repealed by Article 7 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Articles 4 and 5.

[The Council shall, acting by a qualified majority, determine the salaries, allowances and pensions of the President and members of the Commission, and of the President, Judges, Advocates-General and Registrar of the Court of Justice. It shall also, again by qualified majority, determine any payment to be made instead of remuneration.]

SECTION 3

THE COMMISSION

ARTICLE 155

In order to ensure the proper functioning and development of the common market, the Commission shall:

- ensure that the provisions of this Treaty and the measures taken by the institutions pursuant thereto are applied;
- formulate recommendations or deliver opinions on matters dealt with in this Treaty, if it expressly so provides or if the Commission considers it necessary;
- have its own power of decision and participate in the shaping of measures taken by the Council and by the Assembly [European Parliament] in the manner provided for in this Treaty;
- exercise the powers conferred on it by the Council for the implementation of the rules laid down by the latter.

ARTICLES 156 to 163

Repealed by Article 19 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Articles 10 to 18.

ARTICLE 156

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 18 of the Merger Treaty, which reads as follows:

The Commission shall publish annually, not later than one month before the opening of the session of the European Parliament, a general report on the activities of the Communities.]

ARTICLE 157

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 10 of the Merger Treaty, which reads as follows:

1. The Commission shall consist of seventeen members, who shall be chosen on the grounds of their general competence and whose independence is beyond doubt.

The number of members of the Commission may be altered by the Council, acting unanimously.

Only nationals of Member States may be members of the Commission.

The Commission must include at least one national of each of the Member States, but may not include more than two members having the nationality of the same State.

2. The members of the Commission shall, in the general interest of the Communities, be completely independent in the performance of their duties.

In the performance of these duties, they shall neither seek nor take instructions from any Government or from any other body.

They shall refrain from any action incompatible with their duties.

Each Member State undertakes to respect this principle and not to seek to influence the members of the Commission in the performance of their tasks.

The members of the Commission may not, during their term of office, engage in any other occupation, whether gainful or not. When entering upon their duties they shall give a solemn undertaking that, both during and after their term of office, they will respect the obligations arising therefrom and in particular their duty to behave with integrity and discretion as regards the acceptance, after they have ceased to hold office, of certain appointments or benefits. In the event of any breach of these obligations, the Court of Justice may, on application by the Council or the Commission, rule that the member concerned be, according to the circumstances, either compulsorily retired in accordance with the provisions of Article 13 or deprived of his right to a pension or other benefits in its stead.]

ARTICLE 158

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 11 of the Merger Treaty, which reads as follows:

The members of the Commission shall be appointed by common accord of the Governments of the Member States.

Their term of office shall be four years. It shall be renewable.]

ARTICLE 159

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 72 of the Merger Treaty, which reads as follows:

Apart from normal replacement, or death, the duties of a member of the Commission shall end when he resigns or is compulsorily retired.

The vacancy thus caused shall be filled for the remainder of the member's term of office. The Council may, acting unanimously, decide that such a vacancy need not be filled.

Save in the case of compulsory retirement under the provisions of Article 13 *[of the Merger Treaty]*, members of the Commission shall remain in office until they have been replaced.]

ARTICLE 160

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 13 of the Merger Treaty, which reads as follows:

If any member of the Commission no longer fulfils the conditions required for the performance of his duties or if he has been guilty of serious misconduct, the Court of Justice may, on application by the Council or the Commission, compulsorily retire him.]

ARTICLE 161

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 14 of the Merger Treaty, which reads as follows:

The President and the six Vice-Presidents of the Commission shall be appointed from among its members for a term of two years in accordance with the same procedure as that laid down for the appointment of members of the Commission. Their appointments may be renewed.

The Council, acting unanimously, may amend the provisions concerning Vice-Presidents.

Save where the entire Commission is replaced, such appointments shall be made after the Commission has been consulted.

In the event of retirement or death, the President and the Vice-Presidents shall be replaced for the remainder of their term of office in accordance with the preceding provisions.]

ARTICLE 162

[Article repealed by Article 79 of the Merger Treaty]

[See Articles 15 and 16 of the Merger Treaty, which read as follows:

Article 15:

The Council and the Commission shall consult each other and shall settle by common accord their methods of cooperation.

Article 16:

The Commission shall adopt its rules of procedure so as to ensure that both it and its departments operate in accordance with the provisions of the Treaties establishing the European Coal and Ste Community, the European Economic Community and the European Atomic Energy Community, and of this Treaty. It shall ensure that these rules are published.]

ARTICLE 163

[Article repealed by Article 19 of the Merger Treaty]

[See Article 17 of the Merger Treaty, which reads as follows:

The Commission shall act by a majority of the number of members provided for in Article 10.

A meeting of the Commission shall be valid only if the number of members laid down in its rules of procedure is present.]

Section 4

The Court of Justice

ARTICLE 164

The Court of Justice shall ensure that in the interpretation and application of this Treaty the law is observed.

ARTICLE 165

The Court of Justice shall consist of nine [*thirteen*] Judges.

The Court of Justice shall sit in plenary session. It may, however, form chambers, each consisting of three or five Judges, either to undertake certain preparatory inquiries or to adjudicate on particular categories of cases in accordance with rules laid down for these purposes.

Whenever the Court of Justice hears cases brought before it by a Member State or by one of the institutions of the Community or has to give preliminary rulings on questions submitted to it pursuant to Article 177, it shall sit in plenary session.

Should the Court of Justice so request, the Council may, acting unanimously, increase the number of Judges and make the necessary adjustments to the second and third paragraphs of this Article and to the second paragraph of Article 167.

ARTICLE 166

The Court of Justice shall be assisted by four Advocates-General.

It shall be the duty of the Advocate-General, acting with complete impartiality and independence, to make, in open court, reasoned submissions on cases brought before the Court of Justice, in order to assist the Court in the performance of the task assigned to it in Article 164.

Should the Court of Justice so request, the Council may, acting unanimously, increase the number of Advocates-General and make the necessary adjustments to the third paragraph of Article 167.

ARTICLE 167

The Judges and Advocates-General shall be chosen from persons whose independence is beyond doubt and who possess the qualifications required for appointment to the highest judicial offices in their respective countries or who are jurisconsults of recognised competence; they shall be appointed by common accord of the Governments of the Member States for a term of six years.

Every three years there shall be a partial replacement of the Judges. Five [*seven*] and four [*six*] Judges shall be replaced alternately.

Every three years there shall be a partial replacement of the Advocates-General. Two [*three*] Advocates-General shall be replaced on each occasion.

Retiring Judges and Advocates-General shall be eligible for reappointment.

The Judges shall elect the President of the Court of Justice from among their number for a term of three years. He may be re-elected.

ARTICLE 168

The Court of Justice shall appoint its Registrar and lay down the rules governing his service.

ARTICLE 169

If the Commission considers that a Member State has failed to fulfil an obligation under this Treaty, it shall deliver a reasoned opinion on the matter after giving the State concerned the opportunity to submit its observations.

If the State concerned does not comply with the opinion within the period laid down by the Commission, the latter may bring the matter before the Court of Justice.

ARTICLE 170

A Member State which considers that another Member State has failed to fulfil an obligation under this Treaty may bring the matter before the Court of Justice.

Before a Member State brings an action against another Member State for an alleged infringement of an obligation under this Treaty, it shall bring the matter before the Commission.

The Commission shall deliver a reasoned opinion after each of the States concerned has been given the opportunity to submit its own case and its observations on the other party's case both orally and in writing.

If the Commission has not delivered an opinion within three months of the date on which the matter was brought before it, the absence of such opinion shall not prevent the matter from being brought before the Court of Justice.

ARTICLE 171

If the Court of Justice finds that a Member State has failed to fulfil an obligation under this Treaty, the State shall be required to take the necessary measures to comply with the judgement of the Court of Justice.

ARTICLE 172

Regulations made by the Council pursuant to the provisions of this Treaty may give the Court of Justice unlimited jurisdiction in regard to the penalties provided for in such regulations.

ARTICLE 173

The Court of Justice shall review the legality of acts of the Council and the Commission other than recommendations or opinions. It shall for this purpose have jurisdiction in actions brought by a Member State, the Council or the Commission on grounds of lack of competence, infringement of an essential procedural requirement, infringement of this Treaty or of any rule of law relating to its application, or misuse of powers.

Any natural or legal person may, under the same conditions, institute proceedings against a decision addressed to that person or against a decision which, although in the form of a regulation or a decision addressed to another person, is of direct and individual concern to the former.

The proceedings provided for in this Article shall be instituted within two months of the publication of the measure, or of its notification to the plaintiff, or, in the absence thereof, of the day on which it came to the knowledge of the latter, as the case may be.

ARTICLE 174

If the action is well founded, the Court of Justice shall declare the act concerned to be void.

In the case of a regulation, however, the Court of Justice shall, if it considers this necessary, state which of the effects of the regulation which it has declared void shall be considered as definitive.

ARTICLE 175

Should the Council or the Commission, in infringement of this Treaty, fail to act, the Member States and the other institutions of the Community may bring an action before the Court of Justice to have the infringement established.

The action shall be admissible only if the institution concerned has first been called upon to act. If, within two months of being so called upon, the institution concerned has not defined its position, the action may be brought within a further period of two months.

Any natural or legal person may, under the conditions laid down in the preceding paragraphs, complain to the Court of Justice that an institution of the Community has failed to address to that person any act other than a recommendation or an opinion.

ARTICLE 176

The institution whose act has been declared void or whose failure to act has been declared contrary to this Treaty shall be required to take the necessary measures to comply with the judgement of the Court of Justice.

This obligation shall not affect any obligation which may result from the application of the second paragraph of Article 215.

ARTICLE 177

The Court of Justice shall have jurisdiction to give preliminary rulings concerning:

- (a) the interpretation of this Treaty;
- (b) the validity and interpretation of acts of the institutions of the Community;
- (c) the interpretation of the statutes of bodies established by an act of the Council, where those statutes so provide.

Where such a question is raised before any court or tribunal of a Member State, that court or tribunal may, if it considers that a decision on the question is necessary to enable it to give judgement, request the Court of Justice to give a ruling thereon.

Where any such question is raised in a case pending before a court or tribunal of a Member State, against whose decisions there is no judicial remedy under national law, that court or tribunal shall bring the matter before the Court of Justice.

ARTICLE 178

The Court of Justice shall have jurisdiction in disputes relating to compensation for damage provided for in the second paragraph of Article 215.

ARTICLE 179

The Court of Justice shall have jurisdiction in any dispute between the Community and its servants within the Limits and under the conditions laid down in the Staff Regulations or the Conditions of Employment.

ARTICLE 180

The Court of Justice shall, within the limits hereinafter laid down, have jurisdiction in disputes concerning:

- (a) the fulfilment by Member States of obligations under the Statute of the European Investment Bank. In this connection, the Board of Directors of the Bank shall enjoy the powers conferred upon the Commission by Article 169;
- (b) measures adopted by the Board of Governors of the Bank. In this connection, any Member State, the Commission or the Board of Directors of the Bank may institute proceedings under the conditions laid down in Article 173;
- (c) measures adopted by the Board of Directors of the Bank. Proceedings against such measures may be instituted only by Member States or by the Commission, under the conditions laid down in Article 173, and solely on the grounds of non-compliance with the procedure provided for in Article 21(2), (5), (6) and (7) of the Statute of the Bank.

ARTICLE 181

The Court of Justice shall have jurisdiction to give judgement pursuant to any arbitration clause contained in a contract concluded by or on behalf of the Community, whether that contract be governed by public or private law.

ARTICLE 182

The Court of Justice shall have jurisdiction in any dispute between Member States which relates to the subject matter of this Treaty if the dispute is submitted to it under a special agreement between the parties.

ARTICLE 183

Save where jurisdiction is conferred on the Court of Justice by this Treaty, disputes to which the Community is a party shall not on that ground be excluded from the jurisdiction of the courts or tribunals of the Member States.

ARTICLE 184

Notwithstanding the expiry of the period laid down in the third paragraph of Article 173, any party may, in proceedings in which a regulation of the Council or of the Commission is in issue, plead the grounds specified in the first paragraph of Article 173, in order to invoke before the Court of Justice the inapplicability of that regulation.

ARTICLE 185

Actions brought before the Court of Justice shall not have suspensory effect. The Court of Justice may, however, if it considers that circumstances so require, order that application of the contested act be suspended.

ARTICLE 186

The Court of Justice may in any cases before it prescribe any necessary interim measures.

ARTICLE 187

The judgements of the Court of Justice shall be enforceable under the conditions laid down in Article 192.

ARTICLE 188

The Statute of the Court of Justice is laid down in a separate Protocol.

The Court of Justice shall adopt its rules of procedure. These shall require the unanimous approval of the Council.

CHAPTER 2

PROVISIONS COMMON TO SEVERAL INSTITUTIONS

ARTICLE 189

In order to carry out their task the Council and the Commission shall, in accordance with the provisions of this Treaty, make regulations, issue directives, take decisions, make recommendations or deliver opinions.

A regulation shall have general application. It shall be binding in its entirety and directly applicable in all Member States.

A directive shall be binding, as to the result to be achieved, upon each Member State to which it is addressed, but shall leave to the national authorities the choice of form and methods.

A decision shall be binding in its entirety upon those to whom it is addressed.

Recommendations and opinions shall have no binding force.

ARTICLE 190

Regulations, directives and decisions of the Council and of the Commission shall state the reasons on which they are based and shall refer to any proposals or opinions which were required to be obtained pursuant to this Treaty.

ARTICLE 191

Regulations shall be published in the Official Journal of the Community. They shall enter into force on the date specified in them or, in the absence thereof, on the twentieth day following their publication.

Directives and decisions shall be notified to those to whom they are addressed and shall take effect upon such notification.

ARTICLE 192

Decisions of the Council or of the Commission which impose a pecuniary obligation on persons other than States shall be enforceable.

Enforcement shall be governed by the rules of civil procedure in force in the State in the territory of which it is carried out. The order for its enforcement shall be appended to the decision, without other formality than verification of the authenticity of the decision, by the national authority which the Government of each Member State shall designate for this purpose and shall make known to the Commission and to the Court of Justice.

When these formalities have been completed on application by the party concerned, the latter may proceed to enforcement in accordance with the national law, by bringing the matter directly before the competent authority.

Enforcement may be suspended only by a decision of the Court of Justice. However, the courts of the country concerned shall have jurisdiction over complaints that enforcement is being carried out in an irregular manner.

CHAPTER 3

THE ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE

ARTICLE 193

An Economic and Social Committee is hereby established. It shall have advisory status. The Committee shall consist of representatives of the various categories of economic and social activity, in particular, representatives of producers, farmers, carriers, workers, dealers, craftsmen, professional occupations and representatives of the general public.

ARTICLE 194

The number of members of the Committee shall be as follows:

Belgium	12
Denmark	9
Germany	24
<i>Greece</i>	<i>12</i>
<i>Spain</i>	<i>21</i>
France	24
Ireland	9
Italy	24
Luxembourg	6
Netherlands	12
<i>Portugal</i>	<i>12</i>
United Kingdom	24.

The members of the Committee shall be appointed by the Council, acting unanimously, for four years. Their appointments shall be renewable.

The members of the Committee shall be appointed in their personal capacity and may not be bound by any mandatory instructions.

ARTICLE 195

1. For the appointment of the members of the Committee, each Member State shall provide the Council with a list containing twice as many candidates as there are seats allotted to its nationals.

The composition of the Committee shall take account of the need to ensure adequate representation of the various categories of economic and social activity.

2. The Council shall consult the Commission. It may obtain the opinion of European bodies which are representative of the various economic and social sectors to which the activities of the Community are of concern.

ARTICLE 196

The Committee shall elect its chairman and officers from among its members for a term of two years.

It shall adopt its rules of procedure and shall submit them to the Council for its approval, which must be unanimous.

The Committee shall be convened by its chairman at the request of the Council or of the Commission.

ARTICLE 197

The Committee shall include specialised sections for the principal fields covered by this Treaty.

In particular, it shall contain an agricultural section and a transport section, which are the subject of special provisions in the Titles relating to agriculture and transport.

These specialised sections shall operate within the general terms of reference of the Committee. They may not be consulted independently of the Committee.

Sub-committees may also be established within the Committee to prepare, on specific questions or in specific fields, draft opinions to be submitted to the Committee for its consideration.

The rules of procedure shall lay down the methods of composition and the terms of reference of the specialised sections and of the subcommittees.

ARTICLE 198

The Committee must be consulted by the Council or by the Commission where this Treaty so provides. The Committee may be consulted by these institutions in all cases in which they consider it appropriate.

The Council or the Commission shall, if it considers it necessary, set the Committee, for the submission of its opinion, a time limit which may not be less than ten days from the date which the chairman receives notification to this effect. Upon expiry of the time limit, the absence of an opinion shall not prevent further action.

The opinion of the Committee and that of the specialised section, together with a record of the proceedings, shall be forwarded to the Council and to the Commission.

TITLE II

FINANCIAL PROVISIONS

ARTICLE 199

All items of revenue and expenditure of the Community, including those relating to the European Social Fund, shall be included in estimates to be drawn up for each financial year and shall be shown in the budget.

The revenue and expenditure shown in the budget shall be in balance.

ARTICLE 200

1. The budget revenue shall include, irrespective of any other revenue, financial contributions of Member States on the following scale:

Netherlands	7.9
Germany	28
France	28
Italy	28
Luxembourg	0.2
Netherlands	7.9

2. The financial contributions of Member States to cover the expenditure of the European Social Fund, however shall be determined on the following scale:

Belgium	8.8
Germany	32
France	32
Italy	20
Luxembourg	0.2
Netherlands	7

3. The scales may be modified by the Council, acting unanimously.

ARTICLE 201

The Commission shall examine the conditions under which the financial contributions of Member States provided for in Article 200 could be replaced by the Community's own resources, in particular by revenue accruing from the common customs tariff when it has been finally introduced.

To this end, the Commission shall submit proposals to the Council.

After consulting the Assembly [European Parliament] on these proposals the Council may, acting unanimously, lay down the appropriate provisions, which it shall recommend to the Member States for adoption in accordance with their respective constitutional requirements.

ARTICLE 202

The expenditure shown in the budget shall be authorised for one financial year, unless the regulations made pursuant to Article 209 provide otherwise.

In accordance with conditions to be laid down pursuant to Article 209, any appropriations, other than those relating to staff expenditure, that are unexpended at the end of the financial year may be carried forward to the next financial year only.

Appropriations shall be classified under different chapters grouping items of expenditure according to their nature or purpose and subdivided, as far as may be necessary, in accordance with the regulations made pursuant to Article 209.

The expenditure of the Assembly [European Parliament], the Council, the Commission and the Court of Justice shall be set out in separate parts of the budget, without prejudice to special arrangements for certain common items of expenditure.

ARTICLE 203

1. The financial year shall run from 1 January to 31 December.

2. Each institution of the Community shall, before 1 July, draw up estimates of its expenditure. The Commission shall consolidate these estimates in a preliminary draft budget. It shall attach thereto an opinion which may contain different estimates.

The preliminary draft budget shall contain an estimate of revenue and an estimate of expenditure.

3. The Commission shall place the preliminary draft budget before the Council not later than 1 September of the year preceding that in which the budget is to be implemented.

The Council shall consult the Commission and, where appropriate, the other institutions concerned whenever it intends to depart from the preliminary draft budget.

The Council shall, acting by a qualified majority, establish the draft budget and forward it to the Assembly [European Parliament].

4. The draft budget shall be placed before the Assembly [European Parliament] not later than 5 October of the year preceding that in which the budget is to be implemented.

The Assembly [European Parliament] shall have the right to amend the draft budget, acting by a majority of its members, and to propose to the Council, acting by an absolute majority of the votes cast, modifications to the draft budget relating to expenditure necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith.

If, within forty-five days of the draft budget being placed before it, the Assembly [European Parliament] has given its approval, the budget shall stand as finally adopted. If within this period the Assembly [European Parliament] has not amended the draft budget nor proposed any modifications thereto, the budget shall be deemed to be finally adopted.

If within this period the Assembly [European Parliament] has adopted amendments or proposed modifications, the draft budget together with the amendments or proposed modifications shall be forwarded to the Council.

5. After discussing the draft budget with the Commission and, where appropriate, with the other institutions concerned, the Council may, acting by a qualified majority, modify any of the amendments adopted by the Assembly [European Parliament] and shall pronounce, also by a qualified majority, on the modifications proposed by the latter. The draft budget shall be modified on the basis of the proposed modifications accepted by the Council.

If, within fifteen days of the draft budget being placed before it, the Council has not modified any of the amendments adopted by the Assembly [European Parliament] and has accepted the modifications proposed by the latter, the budget shall be deemed to be finally adopted. The Council shall inform the Assembly [European Parliament] that it has not modified any of the amendments and has accepted the proposed modifications.

If within this period the Council has modified one or more of the amendments adopted by the Assembly [European Parliament] or has not accepted the modifications proposed by the latter, the draft budget shall again be forwarded to the Assembly [European Parliament]. The Council shall inform the Assembly [European Parliament] of the results of its deliberations.

6. Within fifteen days of the draft budget being placed before it, the Assembly [European Parliament], which shall have been notified of the action taken on its proposed modifications, shall act, by a majority of its members and three fifths of the votes cast, on the modifications to its amendments made by the Council, and shall adopt the budget accordingly. If within this period the Assembly [European Parliament] has not acted, the budget shall be deemed to be finally adopted.

7. When the procedure provided for in this Article has been completed, the President of the Assembly [European Parliament] shall declare that the budget has been finally adopted.

8. A maximum rate of increase in relation to the expenditure of the same type to be incurred during the current year shall be fixed annually for the total expenditure other than that necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith.

The Commission shall, after consulting the Conjunctural Policy Committee and the Budgetary Policy Committee, declare what this maximum rate is as it results from:

- the trend, in terms of volume, of the gross national product within the Community;
- the average variation in the budgets of the Member States;

and

- the trend of the cost of living during the preceding financial year.

The maximum rate shall be communicated, before 1 May, to all the institutions of the Community. The latter shall be required to conform to this during the budgetary procedure, subject to the provisions of the fourth and fifth subparagraphs of this paragraph.

If, in respect of expenditure other than that necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith, the actual rate of increase in the draft budget established by the Council is over half the maximum rate, the Assembly [European Parliament] may, exercising its right of amendment, further increase the total amount of that expenditure to a limit not exceeding half the maximum rate.

Where, in exceptional cases, the Assembly [European Parliament], the Council or the Commission considers that the activities of the Communities require that the rate determined according to the procedure laid down in this paragraph should be exceeded, another rate may be fixed by agreement between the Council, acting by a qualified majority, and the Assembly [European Parliament], acting by a majority of its members and three fifths of the votes cast.

9. Each institution shall exercise the powers conferred upon it by this Article, with due regard for the provisions of this Treaty and for acts adopted in accordance therewith, in particular those relating to the Communities' own resources and to the balance between revenue and expenditure.

Amended by:

Article 12 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975

ARTICLE 203

1. The financial year shall run from 1 January to 31 December.

2. Each institution of the Community shall, before 1 July, draw up estimates of its expenditure. The Commission shall consolidate these estimates in a preliminary draft budget. It shall attach thereto an opinion which may contain different estimates.

The preliminary draft budget shall contain an estimate of revenue and an estimate of expenditure.

3. The Commission shall place the preliminary draft budget before the Council not later than 1 September of the year preceding that in which the budget is to be implemented.

The Council shall consult the Commission and, where appropriate, the other institutions concerned whenever it intends to depart from the preliminary draft budget.

The Council, acting by a qualified majority, shall establish the draft budget and forward it to the European Parliament.

4. The draft budget shall be placed before the European Parliament not later than 5 October of the year preceding that in which the budget is to be implemented.

The European Parliament shall have the right to amend the draft budget, acting by a majority of its members, and to propose to the Council, acting by an absolute majority of the votes cast, modifications to the draft budget relating to expenditure necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith.

If, within 45 days of the draft budget being placed before it, the European Parliament has given its approval, the budget shall stand as finally adopted. If within this period the European Parliament has not amended the draft budget nor proposed any modifications thereto, the budget shall be deemed to be finally adopted.

If within this period the European Parliament has adopted amendments or proposed modifications, the draft budget together with the amendments or proposed modifications shall be forwarded to, the Council.

5. After discussing the draft budget with the Commission and, where appropriate, with the other institutions concerned, the Council shall act under the following conditions:

- (a) The Council may, acting by a qualified majority, modify any of the amendments adopted by the European Parliament;
- (b) With regard to the proposed modifications:
- where a modification proposed by the European Parliament does not have the effect of increasing the total amount of the expenditure of an institution, owing in particular to the fact that the increase in expenditure which it would involve would be expressly compensated by one or more proposed modifications correspondingly reducing expenditure, the Council may, acting by a qualified majority, reject the proposed modification. In the absence of a decision to reject it, the proposed modification shall stand as accepted;
 - where a modification proposed by the European Parliament has the effect of increasing the total amount of the expenditure of an institution, the Council may, acting by a qualified majority, accept this proposed modification. In the absence of a decision to accept it, the proposed modification shall stand as rejected;
 - where, in pursuance of one of the two preceding subparagraphs, the Council has rejected a proposed modification, it may, acting by a qualified majority, either retain the amount shown in the draft budget or fix another amount.

The draft budget shall be modified on the basis of the proposed modifications accepted by the Council.

If within 15 days of the draft being placed before it, the Council has not modified any of the amendments adopted by the European Parliament and if the modifications proposed by the latter have been accepted, the budget shall be deemed to be finally adopted. The Council shall inform the European Parliament that it has not modified any of the amendments and that the proposed modifications have been accepted.

If within this period the Council has modified one or more of the amendments adopted by the European Parliament or if the modifications proposed by the latter have been rejected or modified, the modified draft budget shall again be forwarded to the European Parliament. The Council shall inform the European Parliament of the results of its deliberations.

6. Within 15 days of the draft budget being placed before it, the European Parliament, which shall have been notified of the action taken on its proposed modifications, may, acting by a majority of its members and three-fifths of the votes cast, amend or reject the modifications to its amendments made by the Council and shall adopt the budget accordingly. If within this period the European Parliament has not acted, the budget shall be deemed to be finally adopted.

7. When the procedure provided for in this Article has been completed, the President of the European Parliament shall declare that the budget has been finally adopted.

8. However, the European Parliament, acting by a majority of its members and two-thirds of the votes cast, may, if there are important reasons, reject the draft budget and ask for a new draft to be submitted to it.

9. A maximum rate of increase in relation to the expenditure of the same type to be incurred during the current year shall be fixed annually for the total expenditure other than that necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith.

The Commission shall, after consulting the Economic Policy Committee, declare what this maximum rate is as it results from:

- the trend, in terms of volume, of the gross national product within the Community;
 - the average variation in the budgets of the Member States;
- and
- the trend of the cost of living during the preceding financial year.

The maximum rate shall be communicated, before 1 May, to all the institutions of the Community. The latter shall be required to conform to this during the budgetary procedure, subject to the provisions of the fourth and fifth subparagraphs of this paragraph.

If, in respect of expenditure other than that necessarily resulting from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith, the actual rate of increase in the draft budget, established by the Council is over half the maximum rate, the European Parliament may, exercising its right of amendment, further increase the total amount of that expenditure to a limit not exceeding half the maximum rate.

Where the European Parliament, the Council or the Commission consider that the activities of the Communities require that the rate determined according to the procedure laid down in this paragraph should be exceeded, another rate may be fixed by agreement between the Council, acting by a qualified majority, and the European Parliament, acting by a majority of its members and three-fifths of the votes cast.

10. Each institution shall exercise the powers conferred upon it by this Article, with due regard for the provisions of the Treaty and for acts adopted in accordance therewith, in particular those relating to the Communities' own resources and to the balance between revenue and expenditure.

ARTICLE 203 a

By way of derogation from the provisions of Article 203, the following provisions shall apply to budgets for financial years preceding the financial year 1975:

1. The financial year shall run from 1 January to 31 December.
2. Each institution of the Community shall, before 1 July, draw up estimates of its expenditure. The Commission shall consolidate these estimates in a preliminary draft budget. It shall attach thereto an opinion which may contain different estimates. The preliminary draft budget shall contain an estimate of revenue and an estimate of expenditure.
3. The Commission shall place the preliminary draft budget before the Council not later than 1 September of the year preceding that in which the budget is to be implemented. The Council shall consult the Commission and, where appropriate, the other institutions concerned whenever it intends to depart from the preliminary draft budget. The Council shall, acting by a qualified majority, establish the draft budget and forward it to the Assembly [European Parliament].
4. The draft budget shall be placed before the Assembly [European Parliament] not later than 5 October of the year preceding that in which the budget is to be implemented. The Assembly [European Parliament] shall have the right to propose to the Council modifications to the draft budget. If, within forty-five days of the draft budget being placed before it, the Assembly [European Parliament] has given its approval or has not proposed any modifications to the draft budget, the budget shall be deemed to be finally adopted.

If within this period the Assembly [European Parliament] has proposed modifications, the draft budget together with the proposed modifications shall be forwarded to the Council.

5. The Council shall, after discussing the draft budget with the Commission and, where appropriate, with the other institutions concerned, adopt the budget, within thirty days of the draft budget being placed before it, under the following conditions.

Where a modification proposed by the Assembly [European Parliament] does not have the effect of increasing the total amount of the expenditure of an institution, owing in particular to the fact that the increase in expenditure which it would involve would be expressly compensated by one or more proposed modifications correspondingly reducing expenditure, the Council may, acting by a qualified majority, reject the proposed modification. In the absence of a decision to reject it, the proposed modification shall stand as accepted.

Where a modification proposed by the Assembly [European Parliament] has the effect of increasing the total amount of the expenditure of an institution, the Council must act by a qualified majority in accepting the proposed modification.

Where, in pursuance of the second or third subparagraph of this paragraph, the Council has rejected or has not accepted a proposed modification, it may, acting by a qualified majority, either retain the amount shown in the draft budget or fix another amount.

6. When the procedure provided for in this Article has been completed, the President of the Council shall declare that the budget has been finally adopted.

7. Each institution shall exercise the powers conferred upon it by this Article, with due regard for the provisions of this Treaty and for acts adopted in accordance therewith, in particular those relating to the Communities' own resources and to the balance between revenue and expenditure."

ARTICLE 204

If, at the beginning of a financial year, the budget has not yet been voted, a sum equivalent to not more than one twelfth of the budget appropriations for the preceding financial year may be spent each month in respect of any chapter or other subdivision of the budget in accordance with the provisions of the regulations made pursuant to Article 209; this arrangement shall not, however, have the effect of placing at the disposal of the Commission appropriations in excess of one twelfth of those provided for in the draft budget in course of preparation.

The Council may, acting by a qualified majority, provided that the other conditions laid down in the first paragraph are observed, authorise expenditure in excess of one twelfth. Member States shall pay every month, on a provisional basis and in accordance with the scales laid down for the preceding financial year, the amounts necessary to ensure application of this Article.

Amended by:

Article 13 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975:

ARTICLE 204

If at the beginning of a financial year, the budget has not yet been voted, a sum equivalent to not more than one-twelfth of the budget appropriations for the preceding financial year may be spent each month in respect of any chapter or other subdivision of the budget in accordance with the provisions of the Regulations made pursuant to Article 209; this arrangement shall not, however, have the effect of placing at the

disposal of the Commission appropriations in excess of one-twelfth of those provided for in the draft budget in course of preparation.

The Council may, acting by a qualified majority, provided that the other conditions laid down in the first subparagraph are observed, authorize expenditure in excess of one-twelfth.

If the decision relates to expenditure which does not necessarily result from this Treaty or from acts adopted in accordance therewith, the Council shall forward it immediately to the European Parliament; within 30 days the European Parliament, acting by a majority of its members and three-fifths of the votes cast, may adopt a different decision on the expenditure in excess of the one-twelfth referred to in the first subparagraph. 'Ibis part of the decision of the Council shall be suspended until the European Parliament has taken its decision. If within the said period the European Parliament has not taken a decision which differs from the decision of the Council, the latter shall be deemed to be finally adopted.

The decisions referred to in the second and third subparagraphs shall lay down the necessary measures relating to resources to ensure application of this Article.

ARTICLE 205

The Commission shall implement the budget, in accordance with the provisions of the regulations made pursuant to Article 209, on its own responsibility and within the limits of the appropriations.

The regulations shall lay down detailed rules for each institution concerning its part in effecting its own expenditure.

Within the budget, the Commission may, subject to the limits and conditions laid down in the regulations made pursuant to Article 209, transfer appropriations from one chapter to another or from one sub-division to another.

Article added by:

Article 14 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975:

ARTICLE 205a

The Commission shall submit annually to the Council and to the European Parliament the accounts of the preceding financial year relating to the implementation of the budget. The Commission shall also forward to them a financial statement of the assets and liabilities of the Community.

ARTICLE 206

The accounts of all revenue and expenditure shown in the budget shall be examined by an Audit Board consisting of auditors whose independence is beyond doubt, one of whom shall be chairman. The Council shall, acting unanimously, determine the number of the auditors. The auditors and the chairman of the Audit Board shall be appointed by the Council, acting unanimously, for a period of five years. Their remuneration shall be determined by the Council, acting by a qualified majority.

The purpose of the audit, which shall be based on records and, if necessary, performed on the spot, shall be to establish that all revenue has been received and all expenditure incurred in a lawful and regular manner and that the financial management has been sound. After the close of each financial year, the Audit Board shall draw up a report, which shall be adopted by a majority of its members.

The Commission shall submit annually to the Council and to the Assembly [European Parliament] the accounts of the preceding financial year relating to the implementation

of the budget, together with the report of the Audit Board. The Commission shall also forward to them a financial statement of the assets and liabilities of the Community. The Council and the Assembly [European Parliament] shall give a discharge to the Commission in respect of the implementation of the budget. To this end, the report of the Audit Board shall be examined in turn by the Council, which shall act by a qualified majority, and by the Assembly [European Parliament]. The Commission shall stand discharged only after the Council and the Assembly [European Parliament] have acted.

Amended by:

Article 15 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975:

ARTICLE 206

1. A Court of Auditors is hereby established.
2. The Court of Auditors shall consist of nine [*twelve*] members.
3. The members of the Court of Auditors shall be chosen from among persons who belong or have belonged in their respective countries to external audit bodies or who are especially qualified for this office. Their independence must be beyond doubt.
4. The members of the Court of Auditors shall be appointed for a term of six years by the Council, acting unanimously after consulting the European Parliament. However, when the first appointments are made, four members of the Court of Auditors, chosen by lot, shall be appointed for a term of office of four years only. The members of the Court of Auditors shall be eligible for reappointment. They shall elect the President of the Court of Auditors from among their number for a term of three years. The President may be re-elected.
5. The members of the Court of Auditors shall, in the general interest of the Community, be completely independent in the performance of their duties. In the performance of these duties, they shall neither seek nor take instructions from any government or from any other body. They shall refrain from any action incompatible with their duties.
6. The members of the Court of Auditors may not, during their term of office, engage in any other occupation, whether gainful or not. When entering upon their duties they shall give a solemn undertaking that, both during and after their term of office, they will respect the obligations arising therefrom and in particular their duty to behave with integrity and discretion as regards the acceptance, after they have ceased to hold office, of certain appointments or benefits.
7. Apart from normal replacement, or death, the duties of a member of the Court of Auditors shall end when he resigns, or is compulsorily retired by a ruling of the Court of Justice pursuant to paragraph 8. The vacancy thus caused shall be filled for the remainder of the member's term of office. Save in the case of compulsory retirement, members of the Court of Auditors shall remain in office until they have been replaced.
8. A member of the Court of Auditors may be deprived of his office or of his right to a pension or other benefits in its stead only if the Court of Justice, at the request of the Court of Auditors, finds that he no longer fulfils the requisite conditions or meets the obligations arising from his office.

9. The Council, acting by a qualified majority, shall determine the conditions of employment of the President and the members of the Court of Auditors and in particular their salaries, allowances and pensions. It shall also, by the same majority, determine any payment to be made instead of remuneration.

10. The provisions of the Protocol on the Privileges and Immunities of the European Communities applicable to the Judges of the Court of Justice shall also apply to the members of the Court of Auditors.

New Article introduced and added by:

Article 16 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975:

ARTICLE 206a

1. The Court of Auditors shall examine the accounts of all revenue and expenditure of the Community. It shall also examine the accounts of all revenue and expenditure of all bodies set up by the Community in so far as the relevant constituent instrument does not preclude such examination.

2. The Court of Auditors shall examine whether all revenue has been received and all expenditure incurred in a lawful and regular manner and whether the financial management has been sound.

The audit of revenue shall be carried out on the basis both of the amounts established as due and the amounts actually paid to the Community.

The audit of expenditure shall be carried out on the basis both of commitments undertaken and payments made.

These audits may be carried out before the closure of accounts for the financial year in question.

3. The audit shall be based on records and, if necessary, performed on the spot in the institutions of the Community and in the Member States. In the Member States the audit shall be carried out in liaison with the national audit bodies or, if these do not have the necessary powers, with the competent national departments. These bodies or departments shall inform the Court of Auditors whether they intend to take part in the audit.

The institutions of the Community and the national audit bodies or, if these do not have the necessary powers, the competent national departments, shall forward to the Court of Auditors, at its request, any document or information necessary to carry out its task.

4. The Court of Auditors shall draw up an annual report after the close of each financial year. It shall be forwarded to the institutions of the Community and shall be published, together with the replies of these institutions to the observations of the Court of Auditors, in the *Official Journal of the European Communities*.

The Court of Auditors may also, at any time, submit observations on specific questions and deliver opinions at the request of one of the institutions of the Community.

It shall adopt its annual reports or opinions by a majority of its members.

It shall assist the European Parliament and the Council in exercising their powers of control over the implementation of the budget.

New Article introduced and added by:

Article 17 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975:

ARTICLE 206b

The European Parliament, acting on a recommendation from the Council which shall act by a qualified majority, shall give a discharge to the Commission in respect of the

implementation of the budget. To this end, the Council and the European Parliament in turn shall examine the accounts and the financial statement referred to in Article 205a and the annual report by the Court of Auditors together with the replies of the institutions under audit to the observations of the Court of Auditors.

ARTICLE 207

The budget shall be drawn up in the unit of account determined in accordance with the provisions of the regulations made pursuant to Article 209.

The financial contributions provided for in Article 200(1) shall be placed at the disposal of the Community by the Member States in their national currencies.

The available balances of these contributions shall be deposited with the Treasuries of Member States or with bodies designated by them. While on deposit, such funds shall retain the value corresponding to the parity, at the date of deposit, in relation to the unit of account referred to in the first paragraph.

The balances may be invested on terms to be agreed between the Commission and the Member State concerned.

The regulations made pursuant to Article 209 shall lay down the technical conditions under which financial operations relating to the European Social Fund shall be carried out.

ARTICLE 208

The Commission may, provided it notifies the competent authorities of the Member States concerned, transfer into the currency of one of the Member States its holdings in the currency of another Member State, to the extent necessary to enable them to be used for purposes which come within the scope of this Treaty. The Commission shall as far as possible avoid making such transfers if it possesses cash or liquid assets in the currencies which it needs.

The Commission shall deal with each Member State through the authority designated by the State concerned. In carrying out financial operations the Commission shall employ the services of the bank of issue of the Member State concerned or of any other financial institution approved by that State.

ARTICLE 209

The Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission:

- (a) make financial regulations specifying in particular the procedure to be adopted for establishing and implementing the budget and for presenting and auditing accounts;
- (b) determine the methods and procedure whereby the contributions of Member States shall be made available to the Commission;
- (c) lay down rules concerning the responsibility of authorising officers and accounting officers and concerning appropriate arrangements for inspection.

Amended by:

Article 18 of the Treaty amending Certain Financial Provisions, 22 July 1975

ARTICLE 209

The Council, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the European Parliament and obtaining the opinion the Court of Auditors, shall:

- (a) make Financial Regulations specifying in particular the procedure to be adopted for establishing and implementing the budget and for presenting and auditing accounts;
- (b) determine the methods and procedure whereby the budget revenue provided under the arrangements relating to the Communities' own resources shall be made available to the Commission, and determine the measures to be applied, if need be, to meet cash requirements;
- (c) lay down rules concerning the responsibility of authorizing officers and accounting officers and concerning appropriate arrangements for inspection.

PART SIX

GENERAL AND FINAL PROVISIONS

ARTICLE 210

The Community shall have legal personality.

ARTICLE 211

In each of the Member States, the Community shall enjoy the most extensive legal capacity accorded to legal persons under their laws; it may, in particular, acquire or dispose of movable and immovable property and may be a party to legal proceedings. To this end, the Community shall be represented by the Commission.

ARTICLE 212

[Repealed by Article 24(2) of the Merger Treaty; see Merger Treaty, Article 24(1), second subparagraph.]

[See Article 24(1) of the Merger Treaty, which reads as follows:

1. The officials and other servants of the European Coal and Steel Community, the European Economic Community and the European Atomic Energy Community shall, at the date of entry into force of this Treaty, become officials and other servants of the European Communities and form part of the single administration of those Communities.

The Council shall, acting by a qualified majority on a proposal from the Commission and after consulting the other institutions concerned, lay down the Staff Regulations of officials of the European Communities and the Conditions of Employment of other servants of those Communities.]

ARTICLE 213

The Commission may, within the limits and under the conditions laid down by the Council in accordance with the provisions of this Treaty, collect any information and carry out any checks required for the performance of the tasks entrusted to it.

ARTICLE 214

The members of the institutions of the Community, the members of committees, and the officials and other servants of the Community shall be required, even after their duties have ceased, not to disclose information of the kind covered by the obligation of professional secrecy, in particular information about undertakings, their business relations or their cost components.

ARTICLE 215

The contractual liability of the Community shall be governed by the law applicable to the contract in question.

In the case of non-contractual liability, the Community shall, in accordance with the general principles common to the laws of the Member States, make good any damage caused by its institutions or by its servants in the performance of their duties.

The personal liability of its servants towards the Community shall be governed by the provisions laid down in their Staff Regulations or in the Conditions of Employment applicable to them.

ARTICLE 216

The seat of the institutions of the Community shall be determined by common accord of the Governments of the Member States.

ARTICLE 217

The rules governing the languages of the institutions of the Community shall, without prejudice to the provisions contained in the rules of procedure of the Court of Justice, be determined by the Council, acting unanimously.

ARTICLE 218

[Repealed by the second paragraph of Article 28 of the Merger Treaty; see Merger Treaty, first paragraph of Article 28.]

[See the first paragraph of Article 28 of the Merger Treaty, which reads as follows:

The European Communities shall enjoy in the territories of the Member States such privileges and immunities as are necessary for the performance of their tasks, under the conditions laid down in the Protocol annexed to this Treaty. The same apply to the European investment Bank.]

ARTICLE 219

Member States undertake not to submit a dispute concerning the interpretation or application of this Treaty to any method of settlement other than those provided for therein.

ARTICLE 220

Member States shall, so far as is necessary, enter into negotiations with each other with a view to securing for the benefit of their nationals:

- the protection of persons and the enjoyment and protection of rights under the same conditions as those accorded by each State to its own nationals;
- the abolition of double taxation within the Community;
- the mutual recognition of companies or firms within the meaning of the second paragraph of Article 58, the retention of legal personality in the event of transfer of their seat from one country to another, and the possibility of mergers between companies or firms governed by the laws of different countries;
- the simplification of formalities governing the reciprocal recognition and enforcement of judgements of courts or tribunals and of arbitration awards.

ARTICLE 221

Within three years of the entry into force of this Treaty, Member States shall accord nationals of the other Member States the same treatment as their own nationals as regards participation in the capital of companies or firms within the meaning of Article 58, without prejudice to the application of the other provisions of this Treaty.

ARTICLE 222

This Treaty shall in no way prejudice the rules in Member States governing the system of property ownership.

ARTICLE 223

1. The provisions of this Treaty shall not preclude the application of the following rules:

(a) No Member State shall be obliged to supply information the disclosure of which it considers contrary to the essential interests of its security;

(b) Any Member State may take such measures as it considers necessary for the protection of the essential interests of its security which are connected with the production of or trade in arms, munitions and war material; such measures shall not adversely affect the conditions of competition in the common market regarding products which are not intended for specifically military purposes.

2. During the first year after the entry into force of this Treaty, the Council shall, acting unanimously, draw up a list of products to which the provisions of paragraph 1(b) shall apply.

3. The Council may, acting unanimously on a proposal from the Commission, make changes in this list.

ARTICLE 224

Member States shall consult each other with a view to taking together the steps needed to prevent the functioning of the common market being affected by measures which a Member State may be called upon to take in the event of serious internal disturbances affecting the maintenance of law and order, in the event of war serious international tension constituting a threat of war, or in order to carry out obligations it has accepted for the purpose of maintaining peace and international security.

ARTICLE 225

If measures taken in the circumstances referred to in Articles 223 and 224 have the effect of distorting the conditions of competition in the common market, the Commission shall, together with the State concerned, examine how these measures can be adjusted to the rules laid down in this Treaty.

By way of derogation from the procedure laid down in Articles 169 and 170, the Commission or any Member State may bring the matter directly before the Court of Justice if it considers that another Member State is making improper use of the powers provided for in Articles 223 and 224. The Court of Justice shall give its ruling in camera.

ARTICLE 226

1. If, during the transitional period, difficulties arise which are serious and liable to persist in any sector of the economy or which could bring about serious deterioration in the economic situation of a given area, a Member State may apply for authorisation to take protective measures in order to rectify the situation and adjust the sector concerned to the economy of the common market.

2. On application by the State concerned, the Commission shall, by emergency procedure, determine without delay the protective measures which it considers

necessary, specifying the circumstances and the manner in which they are to be put into effect.

3. The measures authorised under paragraph 2 may involve derogations from the rules of this Treaty, to such an extent and for such periods as are strictly necessary in order to attain the objectives referred to in paragraph 1. Priority shall be given to such measures as will least disturb the functioning of the common market.

ARTICLE 227

1. This Treaty shall apply to the Kingdom of Belgium, the Kingdom of Denmark, the Federal Republic of Germany, *the Hellenic Republic, the Kingdom of Spain*, the French Republic, Ireland, the Italian Republic, the Grand Duchy of Luxembourg, the Kingdom of the Netherlands, *the Portuguese Republic* and the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland.

2. With regard to Algeria and the French overseas departments, the general and particular provisions of this Treaty relating to:

- the free movement of goods;
- agriculture, save for Article 40(4);
- the liberalisation of services;
- the rules on competition;
- the protective measures provided for in Articles 108, 109 and 226;
- the institutions,

shall apply as soon as this Treaty enters into force.

The conditions under which the other provisions of this Treaty are to apply shall be determined, within two years of the entry into force of this Treaty, by decisions of the Council, acting unanimously on a proposal from the Commission.

The institutions of the Community will, within the framework of the procedures provided for in this Treaty, in particular Article c 226, take care that the economic and social development of these areas is made possible.

3. The special arrangements for association set out in Part Four of this Treaty shall apply to the overseas countries and territories listed in Annex IV to this Treaty.

This Treaty shall not apply to those overseas countries and territories having special relations with the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland which are not included in the aforementioned list.

4. The provisions of this Treaty shall apply to the European territories for whose external relations a Member State is responsible.

5. Notwithstanding the preceding paragraphs:

- (a) This Treaty shall not apply to the Faroe Islands. The Government of the Kingdom of Denmark may, however, give notice, by a declaration deposited by 31 December 1975 at the latest with the Government of the Italian Republic, which shall transmit it certified copy thereof to each of the Governments of the other Member States, that this Treaty shall apply to those Islands. In that event, this Treaty shall apply to those Islands from the first day of the second month following the deposit of the declaration.
- (b) This Treaty shall not apply to the Sovereign Base Areas of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland in Cyprus.
- (c) This Treaty shall apply to the Channel Islands and the Isle of Man only to the extent necessary to ensure the implementation of the arrangements for those islands set out in the Treaty concerning the accession of new Member States to the

European Economic Community and to the European Atomic Energy Community signed on 22 January 1972.

ARTICLE 228

1. Where this Treaty provides for the conclusion of agreements between the Community and one or more States or an international organisation, such agreements shall be negotiated by the Commission. Subject to the powers vested in the Commission in this field, such agreements shall be concluded by the Council, after consulting the Assembly [European Parliament] where required by this Treaty.

The Council, the Commission or a Member State may obtain beforehand the opinion of the Court of Justice as to whether an agreement envisaged is compatible with the provisions of this Treaty. Where the opinion of the Court of Justice is adverse, the agreement may enter into force only in accordance with Article 236.

2. Agreements concluded under these conditions shall be binding on the institutions of the Community and on Member States.

ARTICLE 229

It shall be for the Commission to ensure the maintenance of all appropriate relations with the organs of the United Nations, of its specialised agencies and of the General Agreement on Tariffs and Trade.

The Commission shall also maintain such relations as are appropriate with all international organisations.

ARTICLE 230

The Community shall establish all appropriate forms of co-operation with the Council of Europe.

ARTICLE 231

The Community shall establish close co-operation with the Organisation for European Economic Co-operation, the details to be determined by common accord.

ARTICLE 232

1. The provisions of this Treaty shall not affect the provisions of the Treaty establishing the European Coal and Steel Community, in particular as regards the rights and obligations of Member States, the powers of the institutions of that Community and the rules laid down by that Treaty for the Functioning of the common market in coal and steel.

2. The provisions of this Treaty shall not derogate from those of the Treaty establishing the European Atomic Energy Community.

ARTICLE 233

The provisions of this Treaty shall not preclude the existence or completion of regional unions between Belgium and Luxembourg, or between Belgium, Luxembourg and the Netherlands, to the extent that the objectives of these regional unions are not attained by application of this Treaty.

ARTICLE 234

The rights and obligations arising from agreements concluded before the entry into force of this Treaty between one or more Member States on the one hand, and one or more third countries on the other, shall not be affected by the provisions of this Treaty.

To the extent that such agreements are not compatible with this Treaty, the Member State or States concerned shall take all appropriate steps to eliminate the incompatibilities established. Member States shall, where necessary, assist each other to this end and shall, where appropriate, adopt a common attitude.

In applying the agreements referred to in the first paragraph, Member States shall take into account the fact that the advantages accorded under this Treaty by each Member State form an integral part of the establishment of the Community and are thereby inseparably linked with the creation of common institutions, the conferring of powers upon them and the granting of the same advantages by all the other Member States.

ARTICLE 235

If action by the Community should prove necessary to attain, in the course of the operation of the common market, one of the objectives of the Community and this Treaty has not provided the necessary powers, the Council shall, acting unanimously on a proposal from the Commission and after consulting the Assembly [European Parliament], take the appropriate measures.

ARTICLE 236

The Government of any Member State or the Commission may submit to the Council proposals for the amendment of this Treaty.

If the Council, after consulting the Assembly [European Parliament] and, where appropriate, the Commission, delivers an opinion in favour of calling a conference of representatives of the Governments of the Member States, the conference shall be convened by the President of the Council for the purpose of determining by common accord the amendments to be made to this Treaty.

The amendments shall enter into force after being ratified by all the Member States in accordance with their respective constitutional requirements.

ARTICLE 237

Any European State may apply to become a member of the Community. It shall address its application to the Council, which shall act unanimously after obtaining the opinion of the Commission.

The conditions of admission and the adjustments to this Treaty necessitated thereby shall be the subject of an agreement between the Member States and the applicant State. This agreement shall be submitted for ratification by all the Contracting States in accordance with their respective constitutional requirements.

ARTICLE 238

The Community may conclude with a third State, a union of States or an international organisation agreements establishing an association involving reciprocal rights and obligations, common action and special procedures.

These agreements shall be concluded by the Council, acting unanimously after consulting the Assembly [European Parliament].

Where such agreements call for amendments to this Treaty, these amendments shall first be adopted in accordance with the procedure laid down in Article 236.

ARTICLE 239

The Protocols annexed to this Treaty by common accord of the Member States shall form an integral part thereof.

SETTING UP OF THE INSTITUTIONS

ARTICLE 240

This Treaty is concluded for an unlimited period.

ARTICLE 241

The Council shall meet within one month of the entry into force of this Treaty.

ARTICLE 242

The Council shall, within three months of its first meeting, take all appropriate measures to constitute the Economic and Social Committee.

ARTICLE 243

The Assembly [European Parliament] shall meet within two months of the first meeting of the Council, having been convened by the President of the Council, in order to elect its officers and draw up its rules of procedure. Pending the election of its officers, the oldest member shall take the chair.

ARTICLE 244

The Court of Justice shall take up its duties as soon as its members have been appointed. Its first President shall be appointed for three years in the same manner as its members. The Court of Justice shall adopt its rules of procedure within three months of taking up its duties.

No matter may be brought before the Court of Justice until its rules of procedure have been published. The time within which an action must be brought shall run only from the date of this publication.

Upon his appointment, the President of the Court of Justice shall exercise the powers conferred upon him by this Treaty.

ARTICLE 245

The Commission shall take up its duties and assume the responsibilities conferred upon it by this Treaty as soon as its members have been appointed.

Upon taking up its duties, the Commission shall undertake the studies and arrange the contacts needed for making an overall survey of the economic situation of the Community,

ARTICLE 246

1. The first financial year shall run from the date on which this Treaty enters into force until 31 December following. Should this Treaty, however, enter into force during the second half of the Year, the first financial year shall run until 31 December of the following year.

2. Until the budget for the first financial year has been established, Member States shall make the Community interest-free advances which shall be deducted from their financial contributions to the implementation of the budget.

3. Until the Staff Regulations of officials and the Conditions of Employment of other servants of the Community provided for in Article 212 have been laid down, each institution shall recruit the Staff it needs and to this end conclude contracts of limited duration.

Each institution shall examine together with the Council any question concerning the number, remuneration and distribution of posts.

FINAL PROVISIONS

ARTICLE 247

This Treaty shall be ratified by the High Contracting Parties in accordance with their respective constitutional requirements. The instruments of ratification shall be deposited with the Government of the Italian Republic.

This Treaty shall enter into force on the first day of the month following the deposit of the instrument of ratification by the last signatory State to take this step. If, however, such deposit is made less than fifteen days before the beginning of the following month, this Treaty shall not enter into force until the first day of the second month after the date of such deposit.

ARTICLE 248

This Treaty, drawn up in a single original in the Dutch, French, German and Italian languages, all four texts being equally authentic, shall be deposited in the archives of the Government of the Italian Republic, which shall transmit a certified copy to each of the Governments of the other signatory States.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned Plenipotentiaries have signed this Treaty.

Done at Rome this twenty-fifth day of March in the year one thousand nine hundred and fifty-seven.

P. H. SPAAK
J. Ch. SNOY ET D'OPPUERS
ADENAUER
HALLSTEIN
PINEAU
M. FAURE

Antonio SEGNI
Gaetano MARTINO
BECH
Lambert SCHAUS
J. LUNS
J. LINTHORST HOMAN

ANEXO VI

CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS
COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS



TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA



TRATADO
DA UNIÃO EUROPEIA

AVISO AO LEITOR

A presente publicação reproduz o texto da União Europeia, tal como assinado em 7 de Fevereiro de 1992, em Maastricht.

Trata-se de uma realização comum do Secretariado-Geral do Conselho. Este texto constitui um instrumento de documentação, não implicando a responsabilidade das Instituições.

No fim da presente obra encontra-se uma ficha bibliográfica.

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1992

ISBN 92-824-0963-5

© CECA-CEE-CEEA, Bruxelas · Luxemburgo, 1992

Printed in the FR of Germany

SUA MAJESTADE O REI DOS BELGAS,
SUA MAJESTADE A RAINHA DA DINAMARCA,
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA,
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA HELÉNICA,
SUA MAJESTADE O REI DE ESPANHA,
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCESA,
O PRESIDENTE DA IRLANDA,
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ITALIANA,
SUA ALTEZA REAL O GRÃO-DUQUE DO LUXEMBURGO,
SUA MAJESTADE A RAINHA DOS PAÍSES BAIXOS,
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA PORTUGUESA,
SUA MAJESTADE A RAINHA DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E
DA IRLANDA DO NORTE,

RESOLVIDOS a assinalar uma nova fase no processo de integração europeia iniciado com a instituição das Comunidades Europeias,

RECORDANDO a importância histórica do fim da divisão do continente europeu e a necessidade da criação de bases sólidas para a construção da futura Europa,

CONFIRMANDO o seu apego aos princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos do homem e liberdades fundamentais e do Estado de direito,

DESEJANDO aprofundar a solidariedade entre os seus povos, respeitando a sua história, cultura e tradições,

DESEJANDO reforçar o carácter democrático e a eficácia do funcionamento das Instituições, a fim de lhes permitir melhor desempenhar, num quadro institucional único, as tarefas que lhes estão confiadas,

RESOLVIDOS a conseguir o reforço e a convergência das suas economias e a instituir uma União Económica e Monetária, incluindo, nos termos das disposições do presente Tratado, uma moeda única e estável,

DETERMINADOS a promover o progresso económico e social dos seus povos, no contexto da realização do mercado interno e do reforço da coesão e da protecção do ambiente, e a aplicar políticas que garantam que os progressos na integração económica sejam acompanhados de progressos paralelos noutras áreas,

RESOLVIDOS a instituir uma cidadania comum aos nacionais dos seus países,

RESOLVIDOS a executar uma política externa e de segurança que inclua a definição, a prazo, de uma política de defesa comum que poderá conduzir, no momento próprio, a uma defesa comum, fortalecendo assim a identidade europeia e a sua independência, em ordem a promover a paz, a segurança e o progresso na Europa e no mundo,

REAFIRMANDO o seu objectivo de facilitar a livre circulação de pessoas, sem deixar de garantir a segurança dos seus povos, através da inclusão, no presente Tratado, de disposições relativas à justiça e aos assuntos internos,

RESOLVIDOS a continuar o processo de criação de uma união cada vez mais estreita entre os povos da Europa, em que as decisões sejam tomadas ao nível mais próximo possível dos cidadãos, de acordo com o princípio da subsidiariedade,

NA PERSPECTIVA das etapas ulteriores a transpor para fazer progredir a integração europeia,

DECIDIRAM instituir uma União Europeia e, para o efeito, designaram como plenipotenciários:

SUA MAJESTADE O REI DOS BELGAS:

Mark EYSKENS,
Ministro das Relações Externas;

Philippe MAYSTADT,
Ministro das Finanças;

SUA MAJESTADE A RAINHA DA DINAMARCA:

Uffe ELLEMANN-JENSEN,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Anders FOGH RASMUSSEN,
Ministro da Economia;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA:

Hans-Dietrich GENSCHER,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Theodor WAIGEL,
Ministro Federal das Finanças;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA HELÉNICA:

Antonios SAMARAS,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Efthymios CHRISTODOULOU,
Ministro da Economia;

SUA MAJESTADE O REI DE ESPANHA:

Francisco FERNÁNDEZ ORDÓÑEZ,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Carlos SOLCHAGA CATALÁN,
Ministro da Economia e Finanças;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FRANCESA:

Roland DUMAS,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Pierre BEREGOVOY,
Ministro da Economia, Finanças e Orçamento;

O PRESIDENTE DA IRLANDA:

Gerard COLLINS,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Bertie AHERN,
Ministro das Finanças;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ITALIANA:

Gianni DE MICHELIS,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Guido CARLI,
Ministro do Tesouro;

SUA ALTEZA REAL O GRÃO-DUQUE DO LUXEMBURGO:

Jacques F. POOS,
Vice-Primeiro Ministro,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Jean-Claude JUNCKER,
Ministro das Finanças;

SUA MAJESTADE A RAINHA DOS PAÍSES BAIXOS:

Hans van den BROEK,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Willem KOK,
Ministro das Finanças;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA PORTUGUESA:

João de Deus PINHEIRO,
Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Jorge BRAGA de MACEDO,
Ministro das Finanças;

SUA MAJESTADE A RAINHA DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE:

Rt. Hon. Douglas HURD,
Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Commonwealth;

Hon. Francis MAUDE,
Secretário do Tesouro para as Finanças;

OS QUAIS, depois de terem trocado os seus plenos poderes reconhecidos em boa e devida forma, acordaram nas disposições seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo A

Pelo presente Tratado, as Altas Partes Contratantes instituem entre si uma União Europeia, adiante designada por «União».

O presente Tratado assinala uma nova etapa no processo de criação de uma união cada vez mais estreita entre os povos da Europa, em que as decisões serão tomadas ao nível mais próximo possível dos cidadãos.

A União funda-se nas Comunidades Europeias, completadas pelas políticas e formas de cooperação instituídas pelo presente Tratado. A União tem por missão organizar de forma coerente e solidária as relações entre os Estados-membros e entre os respectivos povos.

Artigo B

A União atribui-se os seguintes objectivos:

- a promoção de um progresso económico e social equilibrado e sustentável, nomeadamente mediante a criação de um espaço sem fronteiras internas, o reforço da coesão económica e social e o estabelecimento de uma União Económica e Monetária, que incluirá, a prazo, a adopção de uma moeda única, de acordo com as disposições do presente Tratado;

- a afirmação da sua identidade na cena internacional, nomeadamente através da execução de uma política externa e de segurança comum, que inclua a definição, a prazo, de uma política de defesa comum, que poderá conduzir, no momento próprio, a uma defesa comum;
- o reforço da defesa dos direitos e dos interesses dos nacionais dos seus Estados-membros, mediante a instituição de uma cidadania da União;
- o desenvolvimento de uma estreita cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos;
- a manutenção da integralidade do acervo comunitário e o seu desenvolvimento, a fim de analisar, nos termos do procedimento previsto no n.º 2 do artigo N, em que medida pode ser necessário rever as políticas e formas de cooperação instituídas pelo presente Tratado, com o objectivo de garantir a eficácia dos mecanismos e das Instituições da Comunidade.

Os objectivos da União serão alcançados de acordo com as disposições do presente Tratado e nas condições e segundo o calendário nele previstos, respeitando o princípio da subsidiariedade, tal como definido no artigo 3.º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

Artigo C

A União dispõe de um quadro institucional único, que assegura a coerência e a continuidade das acções empreendidas para atingir os seus objectivos, respeitando e desenvolvendo simultaneamente o acervo comunitário.

A União assegurará, em especial, a coerência do conjunto da sua acção externa no âmbito das políticas por si adoptadas em matéria de relações externas, de segurança, de economia e de desenvolvimento. Cabe ao Conselho e à Comissão a responsabilidade de assegurar essa coerência. O Conselho e a Comissão assegurarão a execução dessas políticas de acordo com as respectivas atribuições.

Artigo D

O Conselho Europeu dará à União os impulsos necessários ao seu desenvolvimento e definirá as respectivas orientações políticas gerais.

O Conselho Europeu reúne os chefes de Estado ou de Governo dos Estados-membros, bem como o presidente da Comissão. São assistidos pelos ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados-membros e por um membro da Comissão. O Conselho Europeu reúne-se pelo menos duas vezes por ano, sob a presidência do chefe de Estado ou de Governo do Estado-membro que exercer a presidência do Conselho.

O Conselho Europeu apresentará ao Parlamento Europeu um relatório na sequência de cada uma das suas reuniões, bem como um relatório escrito anual sobre os progressos realizados pela União.

Artigo E

O Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão e o Tribunal de Justiça exercem as suas atribuições e competências nas condições e de acordo com os objectivos previstos, por um lado, nas disposições dos tratados que instituem as Comunidades Europeias e dos tratados e actos subsequentes que os alteraram ou completaram e, por outro, nas demais disposições do presente Tratado.

Artigo F

1. A União respeitará a identidade nacional dos Estados-membros, cujos sistemas de governo se fundam nos princípios democráticos.
2. A União respeitará os direitos fundamentais tal como os garante a Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, assinada em Roma em 4 de Novembro de 1950, e tal como resultam das tradições constitucionais comuns aos Estados-membros, enquanto princípios gerais do direito comunitário.
3. A União dotar-se-á dos meios necessários para atingir os seus objectivos e realizar com êxito as suas políticas.

ANEXO VII

CARTILHA DO

CADE

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

REALIZAÇÃO



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO



CADE- Conselho Administrativo
de Defesa Econômica

COORDENAÇÃO

Prof. Fernando de Oliveira Marques

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Fernando Henrique Cardoso

PRESIDENTE DO CADE
Gesner José de Oliveira Filho

CONSELHEIROS DO CADE
Lúcia Helena Salgado e Silva
Antônio Carlos Fonseca da Silva
Arthur Barrionuevo Filho
Paulo Dyrceu Pinheiro
Renault de Freitas Castro
Leônidas Rangel Xausa

PROCURADORA GERAL DO CADE
Marusa Vasconcelos Freire

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste trabalho é difundir e consolidar a cultura da defesa da concorrência no Brasil. Para tanto é dirigido à empresários, instituições financeiras, trabalhadores, sindicatos empresariais, aos cidadãos, e a sociedade como um todo.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE tem como função primordial promover a concorrência no mercado brasileiro. Assim, deve zelar pela aplicação dos princípios constitucionais e da Lei nº 8.884/94 que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações à ordem econômica.

ÍNDICE

A Importância da Concorrência	3
A Lei de Defesa da Concorrência	3
O CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica	4
O papel do CADE para o Brasil no contexto atual	4
Práticas que podem ser consideradas abusivas	5
Como proceder nos casos de atos de concentração	7
O trâmite dos processos de conduta pelo CADE	7
Endereços e telefones importantes	8

2

O CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

O CADE foi criado em 1962, e até o fim do regime parlamentar, consistia em um órgão vinculado à Presidência do Conselho de Ministros, passando, então, mais tarde, a ser vinculado ao Ministério da Justiça.

Apesar da política brasileira de defesa da concorrência existir desde os anos 30, a atuação do CADE, bem como dos demais órgãos que o auxiliavam nas suas funções, pouco era difundida e conhecida, tendo em vista que a economia era fortemente monitorada e fechada, sofrendo rígido controle de preços, fato este que não acarretava grande demanda de trabalho.

A partir dos anos 90, graças a estabilização da moeda, a privatização, a abertura da economia nacional e o crescente fenômeno da globalização, tornou-se vital o desenvolvimento de uma política de defesa da concorrência para atender a nova realidade do mercado.

O aprimoramento da aludida política se deu sobretudo com o surgimento da Lei 8.884/94, que estabeleceu o CADE como uma autarquia federal, ampliou os seus poderes, definindo com maior precisão, as práticas consideradas ofensivas à concorrência.

O CADE tem como atribuições essenciais assim, orientar, fiscalizar e estudar o abuso do poder econômico, exercendo papel tutelador de apuração e repressão do mesmo quando verificado.

O conselho é composto por um presidente, seis conselheiros e um procurador-geral, que exercem um mandato estabelecido em lei, fato este que garante autonomia para o exercício das funções.

O PAPEL DO CADE PARA O BRASIL NO CONTEXTO ATUAL

Poderíamos apontar como principais fatores que contribuíram para dar uma maior importância ao CADE: a abertura da economia, a privatização e a desregulamentação, bem como a estabilização dos preços.

Tais circunstâncias ensejaram uma atuação estatal menos preocupada em investir diretamente na produção, mas por conseguinte, mais determinada em coordenar e estimular a economia de mercado.

A globalização da economia também corrobora para um maior impulsionamento dos trabalhos do CADE, pois ela exige grande competitividade e produtividade por parte das empresas instaladas no Brasil. Diante de tais fatos, imprescindível se revela a existência de um órgão com as atribuições acumuladas pelo CADE, zelando a harmonia da ordem econômica no país.

O CADE tem a missão de agente modernizador e defensor da concorrência dentro de um Estado regulador moderno, pró-mercado, de modo a influenciar

4

A IMPORTÂNCIA DA CONCORRÊNCIA

É essencial a presença da concorrência no contexto de uma economia de mercado, posto que a mesma possibilita um aumento na variedade e na qualidade de produtos, e ainda corrobora para a diminuição dos preços dos mesmos. É a concorrência, o fator determinante para que os preços expressem a relação de equilíbrio entre a oferta e a procura.

Para que se obtenha os benefícios derivados da concorrência, é necessário que as empresas invistam em tecnologia, bem como realizem um estudo de mercado com o intuito de conhecer e atender as expectativas e desejos dos consumidores.

Poderíamos dizer que a concorrência é um instrumento existente em benefício dos cidadãos, vez que são estes os consumidores finais dos produtos e que experimentam as melhorias decorrentes das circunstâncias concorrenciais. Além de conferir benefícios aos consumidores, a disputa entre as empresas ocasionada pelo ambiente concorrencial propicia que a economia brasileira entre com uma melhor estrutura no mercado externo.

A LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A Lei 8.884/94 prevê o CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça; pela SDE - Secretaria de Direito Econômico, ligada ao Ministério da Justiça e pela SEAE - Secretaria de Acompanhamento Econômico, ligada ao Ministério da Fazenda, que no exercício de suas funções, respeitam o seguinte trâmite:

As denúncias de práticas infrativas à ordem econômica, deverão ser encaminhadas à SDE, que dará início às averiguações preliminares ou, se houver condições, a um procedimento administrativo, procedimento este que tem por objetivo a produção de provas através da obtenção de documentos, da realização de pesquisas e da descrição dos fatos narrados. Na hipótese de se fazer necessário o estudo das implicações econômicas de tal denúncia, o processo deverá ser remetido para a SEAE que emitirá seu parecer.

Finda toda a fase inquisitória acima exposta, cabe ao CADE, com base nos elementos apurados, julgar a ocorrência sob análise, declarando a mesma abusiva ou não face aos princípios constitucionais reguladores da ordem econômica, máxime insculpidos na Lei 8.884/94, tomando então as providências cabíveis para coibi-la ou repará-la na hipótese da mesma consistir numa infração.

3

no dia-a-dia do cidadão, a partir do estímulo da concorrência no setor de serviços e produtos oferecidos à sociedade.
Resta claro assim, que inúmeros direitos do consumidor acabam, necessariamente, aliando-se as metas a serem tuteladas pelo CADE.

PRÁTICAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS ABUSIVAS

O QUE É ABUSO DO PODER ECONÔMICO?

O abuso do poder econômico ocorre toda a vez que uma empresa se aproveita de sua condição de superioridade econômica para prejudicar a concorrência, inibir o funcionamento do mercado ou ainda, aumentar arbitrariamente seus lucros. Em outras palavras, poderíamos dizer que o agente abusivo faz mau uso ou o uso ilegítimo do poder que detém no mercado.

Este abuso não se dá a partir de práticas específicas, mas sim, quando o detentor de substancial parcela do mercado age em desconformidade com os seus fins, desvirtuando, ultrapassando as fronteiras da razoabilidade. Por prejudicar a ordem econômica e os consumidores, o abuso não encontra qualquer amparo legal, até porque é ato praticado com exercício irregular do direito de livre iniciativa e de propriedade.

NO ÂMBITO DOS ACORDOS VERTICAIS OU HORIZONTAIS, PODEM SER DESTACADAS AS SEGUINTE PRÁTICAS:

Formação de Cartel: As empresas nem sempre apreciam o jogo da livre concorrência. Elas preferem, às vezes, cooperar entre si, combinando preços, restringindo a variedade de produtos e dividindo os mercados para manter suas receitas sempre estáveis.

Para o consumidor e para outras empresas isto significa ter que pagar um preço muito maior se comparado ao valor que o produto realmente custa e ainda ter o seu leque de opções de compra diminuído.

Para a fiel configuração desta infração, se faz mister que haja efetivo acordo entre os agentes envolvidos, pois pode ocorrer que diversas empresas, praticantes da mesma atividade econômica, venham a utilizar-se de preços semelhantes sem que tenha ocorrido qualquer ajuste prévio, cessando, assim, a idéia de abusividade.

Venda Casada: Consiste na prática de subordinar a venda de um bem ou serviço à aquisição de outro.

O praticante da venda casada produz barreiras à entrada de concorrentes potenciais no mercado ou empecilhos à expansão dos concorrentes já presentes.

A subordinação proporcionada pela venda casada, gera uma restrição de liberdade de comprar e vender por pressão, por coação, sem que haja qualquer benefício para o consumidor na aquisição vinculada.

5

Sistemas Seletivos de Distribuição: São restrições impostas, injustificadamente, pelo fabricante ao distribuidor, utilizadas de forma a discriminar distribuidores, vendedores e consumidores, que acabam por ser prejudiciais à livre concorrência.

As restrições apenas são justificáveis se apresentarem o escopo de manter um padrão eficiente de distribuição, oferecerem serviços de manutenção e garantias ao consumidor.

A legislação antitruste reprimirá o agente sempre que o mesmo, sem motivação plausível, impedir o acesso do consumidor a uma determinada mercadoria.

Preços Predatórios: Muitas vezes, as empresas se utilizam da estratégia de baixar propositadamente os preços de seus produtos a valores inferiores ao seu preço de custo, esperando, com isso, que os concorrentes desistam do mercado daquele setor.

No início, o consumidor pode até ficar satisfeito em poder adquirir o produto a preço baixo, mas, posteriormente, se verá prejudicado pela falta de concorrência entre os fabricantes, fato este que afastará os benefícios inerentes à concorrência já analisados neste trabalho.

Os exemplos de infrações supra elencadas, bem como outras, podem ser denunciadas por qualquer pessoa ou empresa que se sinta prejudicada, aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

OS ATOS DE CONCENTRAÇÃO

Fusões, aquisições, incorporações e *joint ventures* são típicos atos de concentração. Eles fazem parte do processo natural do desenvolvimento de uma economia de mercado e em si não configuram práticas abusivas.

Tais atos buscam geralmente, aumentar a eficiência de uma empresa através, por exemplo, da diminuição de custos. Porém estas operações podem, ao mesmo tempo, resultar em restrições à concorrência ensejando assim sua apreciação pelo CADE.

O CADE aprovará o ato se o mesmo proporcionar de fato, o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade de bens e serviços ou ainda o desenvolvimento tecnológico e econômico.

Na hipótese contrária, isto é, se o CADE apurar resultados lesivos à concorrência, o órgão poderá aplicar multas ou obrigar as empresas envolvidas a desfazerem a operação.

Em suma, as principais razões que levam o Estado ao controle dos aludidos atos empresariais, são as seguintes:

a) as concentrações tornam a estrutura do mercado menos competitiva, o que, por si só, tende a desencorajar a entrada de novos concorrentes; além disso, as empresas, depois de se associarem, se tiverem adquirido suficiente

poder econômico, podem aumentar os preços no mercado;

b) as concentrações de empresas e a conseqüente concentração de poder econômico, aumentam as oportunidades para um comportamento menos competitivo na medida em que a concentração tende a diminuir o número de concorrentes no mercado;

c) as concentrações produzem eficiências desejáveis e indesejáveis, por isso é necessário saber distinguir umas das outras, bem como quais são aquelas que surgem a curto, médio e a longo prazo.

COMO PROCEDER EM CASOS DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO

De acordo com a Lei 8.884/94, as operações de fusão, aquisição ou *joint venture* deverão ser impreterivelmente apreciadas pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência quando uma das empresas participantes detiver 20% ou mais de mercado relevante, ou que tenha obtido (isoladamente ou o grupo ao qual pertença) faturamento igual ou superior à R\$ 400 milhões anuais.

As partes envolvidas nos atos de concentração, deverão apresentá-los para exame à SDE, que tomará as providências cabíveis para conhecimento da SEAE e posterior julgamento do CADE.

Tal apresentação deverá ser realizada previamente, ou em até 15 dias úteis após o momento que a operação passa a ter efeitos jurídicos no mundo fático, sob pena de multa pecuniária em valor não inferior à 60 mil UFIR e não superior à 6 milhões de UFIR.

O TRÂMITE DOS PROCESSOS DE CONDUTA PELO CADE

A SDE, anteriormente a instauração do processo administrativo, realiza averiguações preliminares com o escopo de apurar a existência de infrações contra a ordem econômica, a partir dos fatos apresentados na Representação. Diante do resultado deste trabalho, a Secretaria decidirá pelo arquivamento do feito por falta de indícios ensejadores de desrespeito à concorrência, hipótese em que, ainda assim, deverá recorrer de ofício da sua decisão para o CADE, ou, em caso contrário, visualizando práticas infrativas, dará início ao processo administrativo.

Quando o referido processo chega ao CADE, será sorteado o nome de um Conselheiro que passará a ser o Relator da demanda. Este remeterá os autos à Procuradoria do órgão, que emitirá o seu parecer sobre o assunto, devolvendo os autos ao Conselheiro-Relator, para elaboração de um relatório e o voto.

ANEXO VIII

CARTILHA DO

CADE

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

REALIZAÇÃO



COORDENAÇÃO

Prof. Fernando de Oliveira Marques

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Fernando Henrique Cardoso

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Marco Maciel

MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA
José Gregori

PRESIDENTE DO CADE
João Grandino Rodas

CONSELHEIROS DO CADE
Mércio Felsky
João Bosco Leopoldino da Fonseca
Hebe Teixeira Romano Pererira da Silva
Thompson Almeida Andrade
Celso Fernandes Campilongo
Afonso Arinos de Mello Franco Neto

PROCURADORA GERAL DO CADE
Amauri Serralvo

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste trabalho é difundir e consolidar a cultura da defesa da concorrência no Brasil. Para tanto é dirigido à empresários, instituições financeiras, trabalhadores, sindicatos empresariais, aos cidadãos, e a sociedade como um todo.
O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE tem como função primordial promover a concorrência no mercado brasileiro. Assim, deve zelar pela aplicação dos princípios constitucionais e da Lei nº 8.884/94 que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações à ordem econômica.

ÍNDICE

A Importância da Concorrência	3
A Lei de Defesa da Concorrência	3
O CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica	4
O papel do CADE para o Brasil no contexto atual	4
Práticas que podem ser consideradas abusivas	5
Como proceder nos casos de atos de concentração	7
O trâmite dos processos de conduta pelo CADE	7
Endereços e telefones importantes	8

A IMPORTÂNCIA DA CONCORRÊNCIA

É essencial a presença da concorrência no contexto de uma economia de mercado, posto que a mesma possibilita um aumento na variedade e na qualidade de produtos, e ainda corrobora para a diminuição dos preços dos mesmos. É a concorrência, o fator determinante para que os preços expressem a relação de equilíbrio entre a oferta e a procura.

Para que se obtenha os benefícios derivados da concorrência, é necessário que as empresas invistam em tecnologia, bem como realizem um estudo de mercado com o intuito de conhecer e atender as expectativas e desejos dos consumidores.

Poderíamos dizer que a concorrência é um instrumento existente em benefício dos cidadãos, vez que são estes os consumidores finais dos produtos e que experimentam as melhorias decorrentes das circunstâncias concorrenciais. Além de conferir benefícios aos consumidores, a disputa entre as empresas ocasionada pelo ambiente concorrencial propicia que a economia brasileira entre com uma melhor estrutura no mercado externo.

A LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A Lei 8.884/94 prevê a atuação do CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça; da SDE - Secretaria de Direito Econômico, ligada ao Ministério da Justiça e da SEAE - Secretaria de Acompanhamento Econômico, ligada ao Ministério da Fazenda, que no exercício de suas respectivas funções, respeitam o seguinte trâmite: As denúncias de práticas infrativas à ordem econômica, deverão ser encaminhadas à SDE, que dará início às averiguações preliminares ou, se houver condições, a um procedimento administrativo, procedimento este que tem por objetivo a produção de provas através da obtenção de documentos, da realização de pesquisas e da descrição dos fatos narrados. Na hipótese de se fazer necessário o estudo das implicações econômicas de tal denúncia, o processo deverá ser remetido para a SEAE que emitirá seu parecer. Finda toda a fase inquisitória acima exposta, cabe ao CADE, com base nos elementos apurados, julgar a ocorrência sob análise, declarando a mesma abusiva ou não face aos princípios constitucionais reguladores da ordem econômica, máxime insculpidos na Lei 8.884/94, tomando então as providências cabíveis para coibi-la ou repará-la na hipótese da mesma consistir numa infração.

O CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

O CADE foi criado em 1962, e até o fim do regime parlamentar, consistia em um órgão vinculado à Presidência do Conselho de Ministros, passando, então, mais tarde, a ser vinculado ao Ministério da Justiça.

Apesar da política brasileira de defesa da concorrência existir desde os anos 30, a atuação do CADE, bem como dos demais órgãos que o auxiliavam nas suas funções, pouco era difundida e conhecida, tendo em vista que a economia era fortemente monitorada e fechada, sofrendo rígido controle de preços, fato este que não acarretava grande demanda de trabalho.

A partir dos anos 90, graças a estabilização da moeda, a privatização, a abertura da economia nacional e o crescente fenômeno da globalização, tornou-se vital o desenvolvimento de uma política de defesa da concorrência para atender a nova realidade do mercado.

O aprimoramento da aludida política se deu sobretudo com o surgimento da Lei 8.884/94, que estabeleceu o CADE como uma autarquia federal, ampliou os seus poderes, definindo com maior precisão, as práticas consideradas ofensivas à concorrência.

O CADE tem como atribuições essenciais assim, orientar, fiscalizar e estudar o abuso do poder econômico, exercendo papel tutelador de apuração e repressão do mesmo quando verificado.

O Conselho é composto por um presidente, seis conselheiros e um procurador-geral, que exercem um mandato estabelecido em lei, fato este que garante autonomia para os exercício das funções.

O PAPEL DO CADE PARA O BRASIL NO CONTEXTO ATUAL

Poderíamos apontar como principais fatores que contribuíram para dar uma maior importância ao CADE: a abertura da economia, a privatização e a desregulamentação, bem como a estabilização dos preços.

Tais circunstâncias ensejaram uma atuação estatal menos preocupada em investir diretamente na produção, mas por conseguinte, mais determinada em coordenar e estimular a economia de mercado.

A globalização da economia também corrobora para um maior impulsionamento dos trabalhos do CADE, pois ela exige grande competitividade e produtividade por parte das empresas instaladas no Brasil. Diante de tais fatos, imprescindível se revela a existência de um órgão com as atribuições acumuladas pelo CADE, zelando a harmonia da ordem econômica no país.

O CADE tem a missão de agente modernizador e defensor da concorrência dentro de um Estado regulador moderno, pró-mercado, de modo a influenciar

4

Sistemas Seletivos de Distribuição: São restrições impostas, injustificadamente, pelo fabricante ao distribuidor, utilizadas de forma a discriminar distribuidores, vendedores e consumidores, que acabam por ser prejudiciais à livre concorrência.

As restrições apenas são justificáveis se apresentarem o escopo de manter um padrão eficiente de distribuição, oferecerem serviços de manutenção e garantias ao consumidor.

A legislação antitruste reprimirá o agente sempre que o mesmo, sem motivação plausível, impedir o acesso do consumidor a uma determinada mercadoria.

Preços Predatórios: Muitas vezes, as empresas se utilizam da estratégia de baixar propositalmente os preços de seus produtos a valores inferiores ao seu preço de custo, esperando, com isso, que os concorrentes desistam do mercado daquele setor.

No início, o consumidor pode até ficar satisfeito em poder adquirir o produto a preço baixo, mas, posteriormente, se verá prejudicado pela falta de concorrência entre os fabricantes, fato este que afastará os benefícios inerentes à concorrência já analisados neste trabalho.

Os exemplos de infrações supra elencadas, bem como outras, podem ser denunciadas por qualquer pessoa ou empresa que se sinta prejudicada, aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

OS ATOS DE CONCENTRAÇÃO

Fusões, aquisições, incorporações e *joint ventures* são típicos atos de concentração. Eles fazem parte do processo natural do desenvolvimento de uma economia de mercado e em si não configuram práticas abusivas.

Tais atos buscam geralmente, aumentar a eficiência de uma empresa através, por exemplo, da diminuição de custos. Porém estas operações podem, ao mesmo tempo, resultar em restrições à concorrência ensejando assim sua apreciação pelo CADE.

O CADE aprovará o ato se o mesmo proporcionar de fato, o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade de bens e serviços ou ainda o desenvolvimento tecnológico e econômico.

Na hipótese contrária, isto é, se o CADE apurar resultados lesivos à concorrência, o órgão poderá aplicar multas ou obrigar as empresas envolvidas a desfazerem a operação.

Em suma, as principais razões que levam o Estado ao controle dos aludidos atos empresariais, são as seguintes:

a) as concentrações tornam a estrutura do mercado menos competitiva, o que, por si só, tende a desencorajar a entrada de novos concorrentes; além disso, as empresas, depois de se associarem, se tiverem adquirido suficiente

6

no dia-a-dia do cidadão, a partir do estímulo da concorrência no setor de serviços e produtos oferecidos à sociedade.

Resta claro assim, que inúmeros direitos do consumidor acabam, necessariamente, aliando-se as metas a serem tuteladas pelo CADE.

PRÁTICAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS ABUSIVAS

O QUE É ABUSO DO PODER ECONÔMICO?

O abuso do poder econômico ocorre toda a vez que uma empresa se aproveita de sua condição de superioridade econômica para prejudicar a concorrência, inibir o funcionamento do mercado ou ainda, aumentar arbitrariamente seus lucros. Em outras palavras, poderíamos dizer que o agente abusivo faz mau uso ou o uso ilegítimo do poder que detém no mercado.

Este abuso não se dá a partir de práticas específicas, mas sim, quando o detentor de substancial parcela do mercado age em desconformidade com os seus fins, desvirtuando, ultrapassando as fronteiras da razoabilidade. Por prejudicar a ordem econômica e os consumidores, o abuso não encontra qualquer amparo legal, até porque é ato praticado com exercício irregular do direito de livre iniciativa e de propriedade.

NO ÂMBITO DOS ACORDOS VERTICAIS OU HORIZONTAIS, PODEM SER DESTACADAS AS SEGUINTE PRÁTICAS:

Formação de Cartel: As empresas nem sempre apreciam o jogo da livre concorrência. Elas preferem, às vezes, cooperar entre si, combinando preços, restringindo a variedade de produtos e dividindo os mercados para manter suas receitas sempre estáveis.

Para o consumidor e para outras empresas isto significa ter que pagar um preço muito maior se comparado ao valor que o produto realmente custa e ainda ter o seu leque de opções de compra diminuído.

Para a fiel configuração desta infração, se faz mister que haja efetivo acordo entre os agentes envolvidos, pois pode ocorrer que diversas empresas, praticantes da mesma atividade econômica, venham a utilizar-se de preços semelhantes sem que tenha ocorrido qualquer ajuste prévio, cessando, assim, a idéia de abusividade.

Venda Casada: Consiste na prática de subordinar a venda de um bem ou serviço à aquisição de outro.

O praticante da venda casada produz barreiras à entrada de concorrentes potenciais no mercado ou empecilhos à expansão dos concorrentes já presentes.

A subordinação proporcionada pela venda casada, gera uma restrição de liberdade de comprar e vender por pressão, por coação, sem que haja qualquer benefício para o consumidor na aquisição vinculada.

5

poder econômico, podem aumentar os preços no mercado:

b) as concentrações de empresas e a consequente concentração de poder econômico, aumentam as oportunidades para um comportamento menos competitivo na medida em que a concentração tende a diminuir o número de concorrentes no mercado;

c) as concentrações produzem eficiências desejáveis e indesejáveis, por isso é necessário saber distinguir umas das outras, bem como quais são aquelas que surgem a curto, médio e a longo prazo.

COMO PROCEDER EM CASOS DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO

De acordo com a Lei 8.884/94, as operações de fusão, aquisição ou *joint venture* deverão ser impreterivelmente apreciadas pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência quando uma das empresas participantes detiver 20% ou mais de mercado relevante, ou que tenha obtido (isoladamente ou o grupo ao qual pertença) faturamento igual ou superior à R\$ 400 milhões anuais.

As partes envolvidas nos atos de concentração, deverão apresentá-los para exame à SDE, que tomará as providências cabíveis para conhecimento da SEAE e posterior julgamento do CADE.

Tal apresentação deverá ser realizada previamente, ou em até 15 dias úteis após o momento que a operação passa a ter efeitos jurídicos no mundo fático, sob pena de multa pecuniária em valor não inferior à 60 mil UFIR e não superior à 6 milhões de UFIR.

O TRÂMITE DOS PROCESSOS DE CONDUTA PELO CADE

A SDE, anteriormente a instauração do processo administrativo, realiza averiguações preliminares com o escopo de apurar a existência de infrações contra a ordem econômica, a partir dos fatos apresentados na Representação. Diante do resultado deste trabalho, a Secretaria decidirá pelo arquivamento do feito por falta de indícios ensejadores de desrespeito à concorrência, hipótese em que, ainda assim, deverá recorrer de ofício da sua decisão para o CADE, ou, em caso contrário, visualizando práticas infrativas, dará início ao processo administrativo.

Quando o referido processo chega ao CADE, será sorteado o nome de um Conselheiro que passará a ser o Relator da demanda. Este remeterá os autos à Procuradoria do órgão, que emitirá o seu parecer sobre o assunto, devolvendo os autos ao Conselheiro-Relator, para elaboração de um relatório e o voto.

7

ANEXO IX

Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)

A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos,

Considerando que a promoção e proteção dos direitos humanos são questões prioritárias para a comunidade internacional e que a Conferência oferece uma oportunidade singular para uma análise abrangente do sistema internacional dos direitos humanos e dos mecanismos de proteção dos direitos humanos, para fortalecer e promover uma maior observância desses direitos de forma justa e equilibrada,

Reconhecendo e afirmando que todos os direitos humanos têm origem na dignidade e valor inerente à pessoa humana, e que esta é o sujeito central dos direitos humanos e liberdades fundamentais, razão pela qual deve ser a principal beneficiária desses direitos e liberdades e participar ativamente de sua realização,

Reafirmando sua adesão aos propósitos e princípios enunciados na carta das Nações Unidas, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos,

Reafirmando o compromisso assumido no âmbito do artigo 56 da carta das Nações Unidas, de tomar medidas conjuntas e separadas, enfatizando adequadamente o desenvolvimento de uma cooperação internacional eficaz, visando à realização dos propósitos estabelecidos no artigo 55,

incluindo o respeito universal e observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas,

Enfatizando as responsabilidades de todos os Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, de desenvolver e estimular o respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião,

Lembrando o Preâmbulo da Carta das Nações Unidas, particularmente a determinação de reafirmar a fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e valor da pessoa humana e nos direitos iguais de homens e mulheres das nações grandes e pequenas,

Lembrando também a determinação contida no Preâmbulo da Carta das Nações Unidas, de preservar as gerações futuras do flagelo da guerra, de estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações emanadas de tratados e outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, de promover o progresso social e o melhor padrão de vida dentro de um conceito mais amplo de liberdade, de praticar a tolerância e a boa vizinhança e de empregar mecanismos internacionais para promover avanços econômicos e sociais em benefício de todos os povos,

Ressaltando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que constitui uma meta comum para todos os povos e todas as nações, é fonte de inspiração e tem sido a base utilizada pelas Nações Unidas na definição das normas previstas nos instrumentos internacionais de direitos humanos existentes, particularmente no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais,

Considerando as importantes mudanças em curso no cenário internacional e as aspirações de todos os povos por uma ordem internacional baseada nos princípios consagrados na Carta das

Nações Unidas, incluindo a promoção dos direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas e o respeito pelo princípio dos direitos iguais e autodeterminação dos povos em condições de paz, democracia, justiça, igualdade, Estados de Direito, pluralismo, desenvolvimento, melhores padrões de vida e solidariedade,

Profundamente preocupada com as diversas formas de discriminação e violência às quais as mulheres continuam expostas em todo o mundo,

Reconhecendo que as atividades das Nações Unidas na esfera dos direitos humanos devem ser racionalizadas e melhoradas, visando a fortalecer o mecanismo das Nações Unidas nessa esfera e promover os objetivos de respeito universal e observância das normas internacionais dos direitos humanos,

Tendo levado em consideração as Declarações aprovadas nas três Reuniões Regionais, realizadas em Túnis, San José e Bangkok e as contribuições dos Governos, bem como as sugestões apresentadas por organizações intergovernamentais e não – governamentais e os estudos desenvolvidos por peritos independentes durante o processo preparatório da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos,

Acolhendo o ano Internacional dos Povos Indígenas de 1993 como a afirmação do compromisso da comunidade internacional de garantir-lhes os direitos humanos e liberdades fundamentais e respeitar suas culturas e identidades,

Reconhecendo também que a comunidade internacional deve conceber os meios para eliminar os obstáculos existentes e superar desafios à realização de todos os direitos humanos e para evitar que continuem ocorrendo casos de violações de direitos humanos em todo o mundo,

Imbuída do espírito de nossa era e da realidade de nosso tempo, que exigem que todos os povos do mundo e todos os Estados – membros das Nações Unidas empreendam com redobrado esforço a tarefa de promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, de modo a garantir a realização plena e universal desses direitos,

Determinada a tomar novas medidas em relação ao compromisso da comunidade internacional de promover avanços substanciais na área dos direitos humanos, mediante esforços renovados e continuados de cooperação e solidariedade internacionais,

Adota solenemente a Declaração e o Programa de Ação de Viena

I

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o compromisso solene de todos os Estados de promover o respeito universal e a observância e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais a todas as pessoas, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, outros instrumentos relacionados aos direitos humanos e o direito internacional. A natureza universal desses direitos e liberdades está fora de questão.

Nesse contexto, o fortalecimento da cooperação internacional na área dos direitos humanos é essencial à plena realização dos propósitos das Nações Unidas.

Os direitos humanos e as liberdades fundamentais são direitos naturais aos seres humanos; sua proteção e promoção são responsabilidades primordiais dos Governos.

Todos os povos têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente sua condição política e promovem livremente o desenvolvimento econômico, social e cultural.

Levando em consideração a situação particular dos povos submetidos à dominação colonial ou outras formas de dominação estrangeira, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece o direito dos povos de tomar medidas legítimas, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, para garantir seu direito inalienável à autodeterminação. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera que a negação do direito à autodeterminação constitui uma violação dos direitos humanos e enfatiza a importância da efetiva realização desse direito.

De acordo com a Declaração sobre os Princípios do Direito Internacional Relativos à Relações Amistosas e à Cooperação entre Estados em conformidade com a Carta das Nações Unidas, nada do que foi exposto acima será entendido como uma autorização ou estímulo a qualquer ação que possa desmembrar ou prejudicar, total ou parcialmente, a integridade territorial ou unidade política de Estados soberanos e independentes que se conduzam de acordo com o princípio de igualdade de direitos e autodeterminação dos povos e que possuam assim Governo representativo do povo como um todo, pertencente ao território, sem qualquer tipo de distinção.

3. Devem ser adotadas medidas internacionais eficazes para garantir e monitorar a aplicação de normas de direitos humanos a povos submetidos a ocupação estrangeira, bem como medidas jurídicas eficazes contra a violação de seus direitos humanos, de acordo com as normas dos direitos humanos e o direito internacional, particularmente a Convenção de Genebra sobre Proteção de Civis em Tempo de Guerra, de 14 de agosto de 1949, e outras normas aplicáveis do direito humanitário.

4. A promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais devem ser consideradas como um objetivo prioritário das Nações Unidas, em conformidade com seus propósitos e princípios, particularmente o propósito da cooperação internacional. No contexto desses propósitos e princípios, a promoção e proteção de todos os direitos humanos constituem uma preocupação legítima da comunidade internacional. Os órgãos e agências especializados relacionados com os direitos humanos devem, portanto, reforçar a coordenação de suas atividades com base na aplicação coerente e objetiva dos instrumentos internacionais de direitos humanos.

5. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Embora particularidades nacionais e regionais devam ser levadas em consideração, assim como diversos contextos históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sejam quais forme seus sistemas políticos, econômicos e culturais.

6. Os esforços do sistema das Nações Unidas, para garantir o respeito universal e a observância de todos direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas, contribuem para a estabilidade e bem – estar necessários à existência de relações pacíficas e amistosas entre as nações e para melhorar as condições de paz e segurança e o desenvolvimento social e

econômico, em conformidade com a Carta das Nações Unidas.

7. O processo de promoção e proteção dos direitos humanos deve ser desenvolvido em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e o direito internacional.

8. A democracia, o desenvolvimento e o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais são conceitos interdependentes que se reforçam mutuamente. A democracia se baseia na vontade livremente expressa pelo povo de determinar seus próprios sistemas políticos, econômicos, sociais e culturais e em sua plena participação em todos os aspectos de suas vidas. Nesse contexto, a promoção e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais, em níveis nacional e internacional, devem ser universais e incondicionais. A comunidade internacional deve apoiar o fortalecimento e a promoção de democracia e o desenvolvimento e respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais no mundo inteiro.

9. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que os países menos desenvolvidos que optaram pelo processo de democratização e reformas econômicas, muitos dos quais situam-se na África, devem ter o apoio da comunidade internacional em sua transição para a democracia e o desenvolvimento econômico.

10. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o direito ao desenvolvimento, previsto na Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento, como um direito universal e inalienável e parte integral dos direitos humanos fundamentais.

Como afirma a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, a pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento.

Embora o desenvolvimento facilite a realização de todos os direitos humanos, a falta de desenvolvimento não poderá ser invocada como justificativa para se limitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

Os Estados devem cooperar uns com os outros para garantir o desenvolvimento e eliminar obstáculos ao mesmo. A comunidade internacional deve promover uma cooperação internacional eficaz, visando à realização do direito ao desenvolvimento e à eliminação de obstáculos ao desenvolvimento.

O progresso duradouro necessário à realização do direito ao desenvolvimento exige políticas eficazes de desenvolvimento em nível nacional, bem como relações econômicas equitativas e um ambiente econômico favorável em nível internacional.

11. O direito ao desenvolvimento deve ser realizado de modo a satisfazer equitativamente as necessidades ambientais e de desenvolvimento de gerações presentes e futuras. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece que a prática de descarregar ilicitamente substâncias e resíduos tóxicos e perigosos constitui uma grave ameaça em potencial aos direitos de todos à vida e à saúde.

Consequentemente, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela a todos os Estados para que adotem e implementem vigorosamente as convenções existentes sobre o descarregamento de produtos e resíduos tóxicos e perigosos e para que cooperem na prevenção do descarregamento ilícito.

Todas as pessoas têm o direito de desfrutar dos benefícios do progresso científico e de suas

aplicações. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos observa que determinados avanços, principalmente na área das ciências biomédicas e biológicas, podem ter conseqüências potencialmente adversas para a integridade, dignidade e os direitos humanos do indivíduo e solicita a cooperação internacional para que se garanta pleno respeito aos direitos humanos e à dignidade, nessa área de interesse universal.

12. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à comunidade internacional, no sentido de que a mesma empreenda todos os esforços necessários para ajudar a aliviar a carga da dívida externa dos países em desenvolvimento, visando a complementar os esforços dos Governos desses países para garantir plenamente os direitos econômicos, sociais e culturais de seus povos.

13. Os Estados e as organizações internacionais, em regime de cooperação com as organizações não – governamentais, devem criar condições favoráveis nos níveis nacional, regional e internacional para garantir o pleno e efetivo exercício dos direitos humanos. Os Estados devem eliminar todas as violações de direitos humanos e suas causas, bem como os obstáculos à realização desses direitos.

14. A existência de situações generalizadas de extrema pobreza inibe o pleno e efetivo exercício dos direitos humanos; a comunidade internacional deve continuar atribuindo alta prioridade a medidas destinadas a aliviar e finalmente eliminar situações dessa natureza.

15. O respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem distinções de qualquer espécie, é uma norma fundamental do direito internacional na área dos direitos humanos. A eliminação rápida e abrangente de todas as formas de racismo de discriminação racial, de xenofobia e de intolerância associadas a esses comportamentos deve ser uma tarefa prioritária para a comunidade internacional. Os Governos devem tomar medidas eficazes para preveni-las e combatê-las. Grupos, instituições, organizações intergovernamentais e não - governamentais e indivíduos de modo geral devem intensificar seus esforços de cooperação e coordenação de atividades contra esses males.

16. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos vê com bons olhos o progresso alcançado no sentido de pôr fim ao apartheid e solicitar que a comunidade internacional e o sistema das Nações Unidas prestem auxílio nesse processo.

Por outro lado, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos deplora os atos persistentes de violência que têm por objetivo frustrar o desmantelamento pacífico do apartheid.

17. Os atos, métodos e práticas terroristas em todas as suas formas e manifestações, bem como os vínculos existentes entre alguns países e o tráfico de drogas, são atividades que visam à destruição dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e da democracia e que ameaçam a integridade territorial e a segurança dos países, desestabilizando Governos legitimamente constituídos. A comunidade internacional deve tomar as medidas necessárias para fortalecer a cooperação na prevenção e combate ao terrorismo.

18. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional.

A violência e todas as formas de abuso e exploração sexual, incluindo o preconceito cultural e

o tráfico internacional de pessoas, são incompatíveis com a dignidade e valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Pode-se conseguir isso por meio de medidas legislativas, ações nacionais e cooperação internacional nas áreas do desenvolvimento econômico e social, da educação, da maternidade segura e assistência à saúde e apoio social.

Os direitos humanos das mulheres devem ser parte integrante das atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos, que devem incluir a promoção de todos os instrumentos de direitos humanos relacionados à mulher.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Governos, instituições governamentais e não – governamentais a intensificarem seus esforços em prol da proteção e promoção dos direitos humanos da mulher e da menina.

19. Considerando a importância da promoção e proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias e a contribuição dessa promoção e proteção à estabilidade política e social dos Estados onde vivem, a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos reafirma a obrigação dos Estados de garantir a pessoas pertencentes a minorias o pleno e efetivo exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sem qualquer forma de discriminação e em plena igualdade perante a lei, em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos da Pessoa Pertencentes a Minorias Nacionais, Étnicas, Religiosas e Linguísticas.

As pessoas pertencentes a minorias têm o direito de desfrutar de sua própria cultura, de professar e praticar sua própria religião e de usar seu próprio idioma privadamente ou em público, com toda a liberdade e sem qualquer interferência ou forma de discriminação.

20. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece a dignidade inerente e a contribuição singular dos povos indígenas ao desenvolvimento e pluralidade da sociedade e reafirma vigorosamente o compromisso com a comunidade internacional em relação ao bem-estar econômico, social e cultural desses povos e ao seu direito de usufruir dos frutos do desenvolvimento sustentável. Os Estados devem garantir a plena e livre participação de povos indígenas em todos os aspectos da sociedade, particularmente nas questões que lhes dizem respeito. Considerando a importância da promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas e a contribuição dessa promoção e proteção à estabilidade política e social dos Estados onde vivem, os Estados devem tomar medidas positivas e harmonizadas, em conformidade com o direito internacional, para garantir o respeito a todos os direitos humanos e liberdades fundamentais dos povos indígenas em bases iguais e indiscriminatórias, reconhecendo o valor e a diversidade de suas distintas identidades, culturas e formas de organização social.

21. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, acolhendo positivamente a pronta ratificação da Convenção sobre Direitos da Criança por parte de um grande número de Estados e observando o reconhecimento do direitos humanos das crianças na Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento das Crianças, e no Plano de Ação adotado na Cúpula Mundial sobre a Criança, solicita vigorosamente a ratificação universal da Convenção até 1995 e sua efetiva implementação por todos os Estados – partes mediante a adoção de todas as medidas legislativas, administrativas e de outra natureza que se façam necessárias, assim como mediante a alocação do máximo possível de recursos disponíveis. A não-discriminação e o interesse superior das crianças devem ser considerados fundamentais em todas as atividades dirigidas à infância, levando em devida conta a opinião dos próprios interessados. Os mecanismos e programas nacionais e internacionais de defesa e proteção da infância devem ser fortalecidos, particularmente em prol de uma maior defesa das meninas, das crianças abandonadas, das crianças de rua, das crianças econômica e sexualmente exploradas, incluindo as que são vítimas da pornografia e prostituição infantil e da venda de

órgãos, das crianças acometidas por doenças, inclusive a síndrome da imunodeficiência adquirida, das crianças refugiadas e deslocadas, das crianças detidas, das crianças em situações de conflito armado, bem como das crianças que são vítimas da fome, da seca e de outras emergências. Deve-se promover a cooperação e solidariedade internacionais, com vistas a apoiar a implementação da Convenção e os direitos da criança devem ser prioritários em todas as atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza também que o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos meninos e das meninas exige que eles cresçam em um ambiente familiar que merece, por conseguinte, mais proteção.

22. Deve-se dar atenção especial às pessoas portadoras de deficiências, visando a assegurar-lhes um tratamento não – discriminatório e equitativo no campo dos direitos humanos e liberdades fundamentais, garantindo sua plena participação em todos os aspectos da sociedade.

23. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que todas as pessoas, sem qualquer distinção, têm direito a solicitar e gozar de asilo político em outros países em caso de perseguição, bem como a retornar a seu próprio país. Nesse particular, enfatiza a importância da Declaração dos Direitos Humanos, da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, de seu Protocolo de 1967 e dos instrumentos regionais. Expressa seu reconhecimento aos Estados que continuam a aceitar e acolher grandes números de refugiados, em seus territórios e ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados pela dedicação com que desempenha sua tarefa. Expressa também seu reconhecimento ao Organismo de Obras Públicas e Socorro das Nações Unidas para Refugiados Palestinos no Oriente Próximo.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece que violações flagrantes de direitos humanos, particularmente aquelas cometidas em situações de conflito armado, representam um dos múltiplos e complexos fatores que levam ao deslocamento de pessoas.

Em vista da complexidade da crise mundial de refugiados, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os instrumentos internacionais pertinentes e em sintonia com o espírito de solidariedade internacional e com a necessidade de compartilhar responsabilidades, que a comunidade internacional deve adotar um planejamento abrangente em seus esforços, para coordenar atividades e promover uma maior cooperação com países e organizações pertinentes nessa área, levando em consideração o mandato do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Esse planejamento deve incluir o desenvolvimento de estratégias que abordam as causas e os efeitos dos movimentos de refugiados e de outras pessoas deslocadas, o fortalecimento de medidas preparatórias e mecanismos de resposta, a concessão de proteção e assistência eficazes, levando em conta as necessidades especiais das mulheres e das crianças, e a identificação de soluções duradouras, preferencialmente a repatriação voluntária de refugiados em condições de segurança e dignidade, incluindo soluções como as adotadas pelas conferências internacionais sobre refugiados. Nesse contexto, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza as responsabilidades dos Estados, particularmente no que diz respeito aos países de origem.

À luz de tal abordagem global, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de se prestar atenção especial, particularmente por meio de organizações inter governamentais e humanitárias, e de se encontrar soluções duradouras, para a questão das pessoas deslocadas internamente, incluindo seu retorno voluntário e reabilitação.

Em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de direito humanitário,

a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza também a importância e a necessidade da assistência humanitária às vítimas de todos os desastres, sejam eles naturais ou produzidos pelo homem.

24. É extremamente importante que se enfatize a promoção e proteção dos direitos humanos de pessoas pertencentes a grupos que se tornaram vulneráveis, como os trabalhadores migrantes, visando à eliminação de todas as formas de discriminação contra os mesmos e o fortalecimento e implementação mais eficaz dos instrumentos de direitos humanos existentes. Os Estados têm a obrigação de criar e manter mecanismos nacionais adequados, particularmente nas áreas de educação, saúde e apoio social, para promover e proteger os direitos de setores vulneráveis de suas populações e garantir a participação de pessoas desses setores na busca de soluções para seus problemas.

25. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos afirma que a pobreza extrema e a exclusão social constituem uma violação da dignidade humana e que devem ser tomadas medidas urgentes para se ter um conhecimento maior do problema da pobreza extrema e suas causas, particularmente aquelas relacionadas ao problema do desenvolvimento, visando a promover os direitos humanos das camadas mais pobres, pôr fim à pobreza extrema e à exclusão social e promover uma melhor distribuição dos frutos do progresso social. É essencial que os Estados estimulem a participação das camadas mais pobres nas decisões adotadas em relação às suas comunidades, à promoção dos direitos humanos e aos esforços para combater a pobreza extrema.

26. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos vê com bons olhos o progresso alcançado na codificação dos instrumentos de direitos humanos, que constitui um processo dinâmico e evolutivo, e recomenda vigorosamente a ratificação universal dos tratados de direitos humanos existentes. Todos os Estados devem aderir a esses instrumentos internacionais e devem evitar ao máximo a formulação de reservas.

27. Cada Estado deve ter uma estrutura eficaz de recursos jurídicos para reparar infrações ou violações de direitos humanos. A administração da justiça, por meio dos órgãos encarregados de velar pelo cumprimento da legislação e, particularmente, de um poder judiciário e uma advocacia independentes, plenamente harmonizados com as normas consagradas nos instrumentos internacionais dos direitos humanos, é essencial para a realização plena e não discriminatória dos direitos humanos e indispensável aos processos de democratização e desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, as instituições responsáveis pela administração da justiça devem ser adequadamente financiadas e a comunidade internacional deve oferecer um nível mais elevado de assistência técnica e financeira às mesmas. Cabe às Nações Unidas estabelecer, como prioridade, programas especiais de serviços de consultoria, com vistas a uma administração da justiça forte e independente.

28. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos expressa sua consternação diante do registro de inúmeras violações de direitos humanos, particularmente na forma de genocídio, limpeza étnica e violação sistemática dos direitos das mulheres em situações de guerra, que criam êxodos em massa de refugiados e pessoas deslocadas. Ao mesmo tempo que condena firmemente essas práticas abomináveis, a Conferência reitera seu apelo para que os autores desses crimes sejam punidos e essas práticas imediatamente interrompidas.

29. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos expressa profunda preocupação com as violações de direitos humanos registradas em todas as partes do mundo, em desrespeito às normas consagradas nos instrumentos internacionais de direitos humanos e no direito internacional humanitário, e com a falta de recursos jurídicos suficientes e eficazes para as

vítimas.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos está profundamente preocupada com as violações de direitos humanos durante conflitos armados, que afetam a população civil, particularmente as mulheres, as crianças, os idosos e os portadores de deficiências; portanto, a Conferência apela aos Estados e a todas as partes em conflitos armados para que observem estritamente o direito internacional humanitário, estabelecido nas Convenções de Genebra de 1949 e consagrado em outras normas e princípios do direito internacional, assim como os padrões mínimos de proteção dos direitos humanos, estabelecidos em convenções internacionais.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o direito das vítimas à assistência oferecida por organizações humanitárias, como prevêm as Convenções de Genebra de 1949 e outros instrumentos pertinentes ao direito internacional humanitário, e apela para que o acesso a essa assistência seja seguro e oportuno.

30. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos expressa também consternação diante da persistência, em diferentes partes do mundo, de violações flagrantes e sistemáticas que constituem sérios obstáculos ao pleno exercício de todos os direitos humanos. Essas violações e obstáculos incluem, além da tortura e de tratamentos ou punições desumanos e degradantes, execuções sumárias e arbitrárias, desaparecimentos, detenções arbitrárias, todas formas de racismo, discriminação racial e apartheid, ocupação estrangeira, dominação externa, xenofobia, pobreza, fome e outras formas de negação dos direitos econômicos, sociais e culturais, intolerância religiosa, terrorismo, discriminação contra as mulheres e a ausência do Estado de Direito.

31. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela aos Estados para que não tomem medidas unilaterais contrárias ao direito internacional e à Carta das Nações Unidas que criem obstáculos às relações comerciais entre os Estados e impeçam a plena realização dos direitos humanos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos instrumentos internacionais de direitos humanos, particularmente o direito de todas as pessoas a um nível de vida adequado à sua saúde e bem-estar, que inclui alimentação e acesso a assistência de saúde, moradia e serviços sociais necessários. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos afirma que a alimentação não deve ser usada como instrumento de pressão política.

32. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma a importância de se garantir a universalidade, objetividade e não seletividade na consideração de questões relativas aos direitos humanos.

33. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o dever dos Estados, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos, de orientar a educação no sentido de que a mesma reforce o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais. A Conferência sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de incorporar a questão dos direitos humanos nos programas educacionais e solicita aos Estados que assim procedam. A educação deve promover o entendimento, a tolerância, a paz e as relações amistosas entre as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, além de estimular o desenvolvimento de atividades voltadas para esses objetivos no âmbito da Nações Unidas. Por essa razão, a educação sobre direitos humanos e a divulgação de informações adequadas, tanto de caráter teórico quanto prático, desempenham um papel importante na promoção e respeito aos direitos humanos em relação a todos os indivíduos, sem qualquer distinção de raça, idioma ou religião, e devem ser elementos das políticas educacionais em níveis nacional e

internacional. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos observa que a falta de recursos e restrições institucionais podem impedir a realização imediata desses objetivos.

34. Devem ser empreendidos esforços mais vigorosos para auxiliar países que solicitem ajuda, no sentido de estabelecerem condições adequadas para garantir a todos os indivíduos o exercício dos direitos humanos universais e das liberdades fundamentais. Os Governos, o sistema das Nações Unidas e outras organizações multilaterais são instados a aumentar consideravelmente os recursos alocados a programas voltados ao estabelecimento e fortalecimento da legislação, das instituições e das infra-estruturas nacionais que defendem o Estado de Direito e a democracia, a assistência eleitoral, a promoção da consciência dos direitos humanos por meio de treinamento, ensino e educação e a participação popular e da sociedade civil.

Deve-se fortalecer e tornar mais eficientes e transparentes os programas de consultoria e cooperação técnica do Centro de Direitos Humanos, para que os mesmos se tornem importantes meios de promover mais respeito aos direitos humanos. Solicita-se aos Estados que aumentem suas contribuições a esses programas, promovendo a alocação de mais recursos do orçamento regular das Nações Unidas por meio de contribuições voluntárias.

35. A execução plena e efetiva das atividades das Nações Unidas voltadas à promoção e proteção dos direitos humanos deve refletir a elevada importância atribuída aos direitos humanos na Carta das Nações Unidas e a demanda por atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos, conforme o mandato conferido pelos Estados – membros. Para esse fim, as atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos devem contar com mais recursos.

36. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma o importante e construtivo papel desempenhado pelas instituições nacionais na promoção dos direitos humanos, particularmente no assessoramento das autoridades competentes, na reparação de violações de direitos humanos, na divulgação das informações sobre esses direitos e na educação em direitos humanos.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos estimula o estabelecimento e fortalecimento de instituições nacionais, tendo em vista os "Princípios relativos ao estatuto das instituições nacionais", reconhecendo o direito de cada Estado de estabelecer a estrutura que melhor convenha às necessidades particulares em nível nacional.

37. Os acordos regionais desempenham um papel fundamental na promoção e proteção dos direitos humanos. Eles devem reforçar as normas universais dos direitos humanos, consagrados nos instrumentos internacionais de direitos humanos, e sua proteção. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos endossa os esforços que estão sendo empreendidos no sentido de fortalecer esses acordos e melhorar sua eficácia, ao mesmo tempo que enfatiza a importância de os mesmos cooperarem com as atividades das Nações Unidas na área dos direitos humanos.

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reitera a necessidade de se considerar a possibilidade de estabelecer, onde não existam, acordos regionais e sub-regionais, visando à promoção e proteção dos direitos humanos.

38. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece o importante papel desempenhado por organizações não – governamentais na promoção dos direitos humanos e em atividades humanitárias em níveis nacional, regional e internacional. A Conferência

Mundial sobre Direitos Humanos aprecia a contribuição dessas organizações no sentido de tornar o público mais consciente da questão dos direitos humanos, desenvolver atividades de educação, treinamento e pesquisa nessa área e promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. Reconhecendo que a responsabilidade primordial pela adoção de normas cabe aos Estados, a Conferência aprecia também a contribuição oferecida por organizações não- governamentais nesse processo. Nesse contexto, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos ressalta a importância da continuidade do diálogo e da cooperação entre Governos e organizações não - governamentais. As organizações não - governamentais e seus membros efetivamente ativos na área dos direitos humanos devem desfrutar dos direitos e liberdades reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e gozar da proteção da legislação nacional. Esses direitos e liberdades não podem ser exercidos de forma contrária aos propósitos e princípios das Nações Unidas. As organizações não – governamentais devem ter liberdade para desempenhar suas atividades na área dos direitos humanos sem interferências, em conformidade com a legislação nacional e em sintonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

39. Ao enfatizar a importância de se dispor de informações objetivas, responsáveis e imparciais sobre questões humanitárias e de direitos humanos, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos encoraja uma maior participação dos meios de comunicação de massa nesse esforço, aos quais a legislação nacional deve garantir liberdade e proteção.

II

A. Maior coordenação nos sistema das Nações Unidas na área dos direitos humanos

1. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda uma maior coordenação em apoio aos direitos humanos e liberdades fundamentais, no âmbito do sistema das Nações Unidas. Com essa finalidade insta todos os órgãos e organismos especializados das Nações Unidas, cujas atividades envolvem os direitos humanos, a cooperarem uns com os outros, no sentido de fortalecer, racionalizar e simplificar suas atividades, levando em consideração a necessidade de evitar duplicações desnecessárias. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda também ao Secretário Geral que, em suas reuniões anuais, funcionários de alto nível de órgãos ou organismos competentes das Nações Unidas, além de coordenarem suas atividades, avaliem também o impacto de suas estratégias e políticas sobre a fruição de todos os direitos humanos.

2. Além disso, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita às organizações regionais e às principais instituições internacionais e regionais de financiamento e desenvolvimento que avaliem o impacto de suas políticas e programas sobre a fruição dos direitos humanos.

3. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece que os organismos especializados e órgãos e instituições competentes do sistema das Nações Unidas, assim como outras organizações intergovernamentais cujas atividades envolvem direitos humanos, desempenham

um papel vital na formulação, promoção e implementação de normas relativas aos direitos humanos sob suas respectivas competências, e que esses organismos, órgãos e organizações devem levar em consideração os resultados da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos

nas áreas de sua competência.

4. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda vivamente que se empreenda um esforço coordenado, no sentido de estimular e facilitar a ratificação e adesão ou sucessão dos tratados e protocolos internacionais de direitos humanos adotados no âmbito do sistema das Nações Unidas, visando a torná-los universalmente aceitos. Em regime de consultas com os órgãos estabelecidos em virtude desses tratados, o Secretário Geral deve considerar a possibilidade de iniciar um diálogo com Estados que não aderiram aos ditos tratados de direitos humanos, visando a identificar obstáculos e meios para superá-los.

5. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita que os Estados considerem a possibilidade de limitar o alcance de quaisquer reservas que porventura tenham adotado em relação a instrumentos internacionais de direitos humanos, que formulem tais reservas de forma mais precisa e estrita possível, que não adotem reservas incompatíveis com o objeto e propósito do tratado em questão e que reconsiderem regularmente tais reservas com vistas a eliminá-las.

6. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, reconhecendo a necessidade de manter consistência com a elevada qualidade dos padrões internacionais existentes e evitar a proliferação dos instrumentos de direitos humanos, reafirma as diretrizes par a elaboração de novos instrumentos internacionais, consagradas na Resolução n. 41/120, de 4 de dezembro de 1986, da Assembléia Geral das Nações Unidas e solicita aos órgãos de direitos humanos das Nações Unidas que, ao considerarem a possibilidade de elaborar novas normas internacionais, levem em consideração essas diretrizes, consultem os órgãos de direitos humanos criados por tratados sobre a necessidade de elaborar novas normas e solicitem à Secretaria que elabore um exame técnico dos novos instrumentos propostos.

7. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que, mediante solicitação dos Estados-membros interessados, sempre que necessário, sejam designados funcionários graduados aos escritórios regionais das Nações Unidas para divulgarem informações e oferecerem treinamento e outras formas de assistência técnica na área de direitos humanos. Deve-se organizar cursos de treinamento na área de direitos humanos para funcionários internacionais designados para trabalhar em áreas relacionadas a esses direitos.

8. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera positiva a iniciativa de realizar sessões de emergência no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e solicita aos órgãos competentes do sistema das Nações Unidas que considerem outros meios de responder a violações flagrantes de direitos humanos.

Recursos

9. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, preocupada com a crescente disparidade entre as atividades do Centro de Direitos Humanos e os recursos humanos, financeiros e de outra natureza disponíveis para a sua execução, e levando em consideração os recursos necessários para a implementação de outros programas importantes das Nações Unidas, solicita ao Secretário Geral e à Assembléia Geral que tomem medidas imediatas, no sentido de aumentar substancialmente os recursos disponíveis a programas de direitos humanos nos orçamentos existentes e futuros das Nações Unidas, bem como medidas urgentes para obter mais recursos extra - orçamentários.

10. Nesse contexto, deve-se alocar uma proporção maior do orçamento regular ao Centro de Direitos Humanos, visando a cobrir seus custos e outros custos por ele assumidos, incluindo os

correspondentes aos órgãos de direitos humanos das Nações Unidas. O financiamento voluntário das atividades de cooperação técnica do Centro deve reforçar esse incremento orçamentário; a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita contribuições voluntárias aos fundos fiduciários existentes.

11. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita ao Secretário Geral e à Assembleia Geral que forneçam uma quantidade suficiente de recursos humanos, financeiros e de outra natureza ao Centro de Direitos Humanos, para que o mesmo possa desempenhar suas tarefas de forma eficaz, eficiente e rápida.

12. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, observando a necessidade de garantir a disponibilidade de recursos humanos e financeiros para o desempenho das atividades de direitos humanos, em conformidade com o mandato atribuído por órgãos intergovernamentais, solicita ao Secretário Geral, de acordo com o artigo 101 da Carta das Nações Unidas, e aos Estados – membros, que adotem critérios coerentes para garantir a disponibilidade dos recursos necessários em virtude da ampliação dos mandatos da Secretaria. A Conferência Mundial dos Direitos Humanos convida o Secretário Geral a considerar a necessidade ou utilidade de modificar os procedimentos do ciclo orçamentário, no sentido de garantir a oportunidade e efetiva implementação de atividades de direitos humanos, em conformidade com os mandatos outorgados pelos Estados–membros.

Centro de Direitos Humanos

13. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de se fortalecer o Centro de Direitos Humanos das Nações Unidas.

14. O Centro de Direitos Humanos deve desempenhar um papel importante na coordenação de todo o trabalho desenvolvido pelo sistema das Nações Unidas na área dos direitos humanos. A melhor forma de viabilizar o papel focal do Centro é permitir que o mesmo coopere plenamente com outros organismos e órgãos das Nações Unidas. O papel coordenador do Centro de Direitos Humanos exige também que o seu escritório em New York seja fortalecido.

15. Deve-se fornecer ao Centro de Direitos Humanos meios adequados para o sistema de relatores temáticos e, por países, peritos, grupos de trabalho e órgãos criados por tratados. O exame da aplicação das recomendações deve ser uma questão prioritária para a Comissão dos Direitos Humanos.

16. O Centro de Direitos Humanos deve assumir um papel mais abrangente na promoção dos direitos humanos. Pode-se moldar esse papel em cooperação com os Estados – membros e ampliar os programas de consultoria e assistência técnica. Os fundos voluntários existentes devem crescer substancialmente para que esses objetivos sejam logrados, bem como administrados de forma mais eficiente e coordenada. Todas as atividades devem observar normas administrativas rápidas e transparentes no âmbito dos projetos e devem-se fazer avaliações periódicas regulares dos programas e projetos. Com esse fim, os resultados dessas avaliações e outras informações pertinentes devem ser regularmente divulgados. O Centro deve, particularmente, organizar reuniões informativas pelo menos uma vez por ano, aberta a todos os Estados–membros e organizações diretamente envolvidas nesses projetos e programas.

Adaptação e fortalecimento dos mecanismos das Nações Unidas na área dos direitos humanos, incluindo a questão da criação de um cargo de Alto Comissário das Nações Unidas para os

Direitos Humanos

17. A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos reconhece a necessidade de se adaptar continuamente os mecanismos das Nações Unidas na área dos direitos humanos às necessidades presentes e futuras de promoção e defesa dos direitos humanos, em conformidade com a presente Declaração e no contexto do desenvolvimento equilibrado e sustentável de todos os povos. Em particular, os órgãos de direitos humanos das Nações Unidas devem melhorar sua coordenação, eficiência e eficácia.

18. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda à Assembléia Geral que, ao examinar o relatório da Conferência em seu quadragésimo - oitavo período de sessões, comece a analisar prioritariamente a questão da criação de um cargo de Alto Comissário para os Direitos Humanos, visando à promoção e proteção de todos os direitos humanos.

B. Igualdade, dignidade e tolerância

1. Racismo, discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância.

19. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera a eliminação do racismo e da discriminação racial, particularmente em suas formas institucionalizadas como o apartheid ou as resultantes de doutrinas de superioridade ou exclusividade racial ou formas e manifestações contemporâneas de racismo, um objetivo primordial da comunidade internacional e um programa mundial de promoção no campo dos direitos humanos. Os órgãos e organismos das Nações Unidas devem fortalecer seus esforços para implementar um programa de ação relativo à terceira década de combate ao racismo e à discriminação racial e desenvolver ações subsequentes, no âmbito de seus mandatos, com a mesma finalidade. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita vigorosamente à comunidade internacional que faça contribuições generosas ao Fundo do Programa para a Década de Ação de Combate ao Racismo e à Discriminação Racial.

20. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Governos a tomarem medidas imediatas e desenvolverem políticas vigorosas no sentido de evitar e combater todas as formas de racismo, xenofobia ou manifestações análogas de intolerância, onde seja necessário, promulgando leis adequadas, adotando medidas penais cabíveis e estabelecendo instituições nacionais para combater fenômenos dessa natureza.

21. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos acata a decisão da Comissão de Direitos Humanos de designar um Relator Especial para examinar formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e manifestações análogas de intolerância. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita também a todos os Estados – partes na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial que considerem a possibilidade de fazer a declaração prevista no artigo 14 da Convenção.

22. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita a todos os Governos que tomem todas as medidas adequadas, em conformidade com suas obrigações internacionais e levando em devida conta seus respectivos sistemas jurídicos, para fazer frente à intolerância e formas análogas de violência baseadas em posturas religiosas ou crenças, inclusive práticas de discriminação contra as mulheres e a profanação de locais religiosos, reconhecendo que todos os indivíduos têm direito à liberdade de pensamento, de consciência, de expressão e de religião. A Conferência convida também todos os Estados a aplicarem, na prática, as disposições da Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e

Discriminação Racial Baseadas em Religião ou Crenças.

23. A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos enfatiza que todas as pessoas que cometem ou autorizam atos criminosos de limpeza étnica são individualmente responsáveis por essas violações dos direitos humanos e devem responder pelas mesmas, e que a comunidade internacional deve empreender todos os esforços necessários para entregar à justiça as pessoas responsáveis por essas violações.

24. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita a todos os Estados que tomem medidas imediatas, individual ou coletivamente, para combater a prática da limpeza étnica e eliminá-la rapidamente.

As vítimas da prática abominável de limpeza étnica têm direito de exigir reparações adequadas e efetivas.

2. Pessoas pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas e lingüísticas

25. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita à Comissão de Direitos Humanos que examine formas e meios para promover e proteger eficazmente os direitos das pessoas pertencentes a minorias previstos na Declaração sobre Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Étnicas, Religiosas e Lingüísticas. Nesse contexto, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita ao centro de Direitos Humanos que forneça, mediante solicitação de Governos interessados e no âmbito de seu programa de consultoria e assistência técnica, peritos qualificados em questões de minorias e direitos humanos, assim como na prevenção e solução de controvérsias, para ajudar esses Governos a resolver situações existentes ou potenciais que envolvam minorias.

26. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os Estados e a comunidade internacional a promoverem e protegerem os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas ou lingüísticas, em conformidade com a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Étnicas, Religiosas e Lingüísticas.

27. As medidas a serem tomadas devem incluir a facilitação de sua plena participação em todos os aspectos da vida política, econômica, social, religiosa e cultural da sociedade e no progresso econômico e desenvolvimento de seu país.

Povos indígenas

28. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela ao Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas da Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias, no sentido de que o mesmo conclua o projeto de declaração sobre os direitos dos povos indígenas no seu décimo – primeiro período de sessões.

29. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que a Comissão de Direitos Humanos considere a possibilidade de renovar e atualizar o mandato do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, uma vez concluída a elaboração de uma declaração sobre os direitos dos povos indígenas.

30. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda também que os programas de consultoria e assistência técnica no âmbito do sistema das Nações Unidas respondam positivamente às solicitações pelos Estados de formas de assistência que possam produzir benefícios diretos para os povos indígenas. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos

recomenda ainda que recursos humanos e financeiros adequados sejam colocados à disposição do Centro de Direitos Humanos, dentro do objetivo geral de fortalecer as atividades do Centro, como prevê o presente documento.

31. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Estados a garantirem a plena e livre participação dos povos indígenas em todos os aspectos da sociedade, particularmente em questões de seu interesse.

32. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que a Assembléia Geral proclame uma década internacional dos povos indígenas do mundo a partir de janeiro de 1994, que compreenda programas de ação a serem definidos em parceria com povos indígenas. Deve-se estabelecer um fundo adequado para tal fim. No contexto dessa década, deve-se considerar a criação de um foro de povos indígenas, no âmbito do sistema das Nações Unidas.

Trabalhadores migrantes

33. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Estados a garantirem a proteção dos direitos humanos de todos os trabalhadores migrantes e suas famílias.

34. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera particularmente importante a criação de condições que estimulem uma maior harmonia e tolerância entre trabalhadores migrantes e o resto da sociedade do Estado onde residem.

35. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos convida os Estados a considerarem a possibilidade de assinar e ratificar, na maior brevidade possível, a Convenção Internacional sobre os Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares.

3. A igualdade de condição e os direitos humanos das mulheres

36. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta firmemente que as mulheres tenham acesso pleno e igual a todos os direitos humanos e que isto seja uma prioridade para os Governos e as Nações Unidas. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza também a importância da integração e plena participação das mulheres como agentes e beneficiárias do processo de desenvolvimento e reitera os objetivos estabelecidos em relação à adoção de medidas globais em favor das mulheres, visando ao desenvolvimento sustentável e equitativo previsto na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e no capítulo 24 da Agenda 21, adotada pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio de Janeiro, 3 a 14 de junho de 1992).

37. A igualdade de condição das mulheres e seus direitos humanos devem ser integrados nas principais atividades do sistema das Nações Unidas como um todo. Essas questões devem ser regular e sistematicamente abordadas em todos os órgãos e mecanismos competentes das Nações Unidas. Particularmente, devem-se tomar medidas no sentido de aumentar a cooperação e promover uma maior integração de objetivos e metas entre a Comissão de Condição Jurídica e Social da Mulher, a Comissão de Direitos Humanos, o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, o Fundo das Nações Unidas de Desenvolvimento para a Mulher, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e outros órgãos das Nações Unidas. Nesse contexto, deve-se fortalecer a cooperação e coordenação entre o Centro de Direitos Humanos e a Divisão de Promoção da Condição da Mulher.

38. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza particularmente a importância de

se trabalhar no sentido de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres na vida pública e privada, de eliminar todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres, de eliminar preconceitos sexuais na administração da justiça e erradicar quaisquer conflitos que possam surgir entre os direitos da mulher e as consequências nocivas de determinadas práticas tradicionais ou costumeiras, do preconceito cultural e do extremismo religioso. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à Assembléia Geral para que adote o projeto de declaração sobre a violência contra a mulher e insta os Estados a combaterem a violência contra a mulher em conformidade com as disposições da declaração. As violações dos direitos humanos da mulher em situações de conflito armado são violações de princípios fundamentais dos instrumentos internacionais de direitos humanos e do direito humanitário. Todas as violações desse tipo, incluindo particularmente assassinatos, estupros sistemáticos, escravidão sexual e gravidez forçada, exigem uma resposta particularmente eficaz.

39. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta vigorosamente a erradicação de todas as formas de discriminação contra a mulher, tanto abertas quanto veladas. As Nações Unidas devem promover a meta da ratificação universal, por parte de todos os Estados, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher até o ano 2.000. Deve-se estimular formas e meios para solucionar a questão do número particularmente elevado de reservas à Convenção. Entre outras medidas, o Comitê para Eliminação da Discriminação contra a Mulher deve continuar examinando as reservas à Convenção. Os Estados são instados

a retirar todas as reservas contrárias ao objeto e propósito da Convenção ou que de outra maneira são incompatíveis com o direito internacional convencional.

40. Os órgãos de monitoramento de tratados devem divulgar informações necessárias para que as mulheres possam recorrer mais eficazmente aos procedimentos de implementação disponíveis, em seus esforços para exercer seus direitos humanos plenamente, em condições de igualdade e sem discriminação. Deve-se adotar também novos procedimentos para fortalecer a concretização do compromisso de promover a igualdade da mulher e seus direitos humanos. A Comissão sobre o Estatuto da Mulher e o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher devem examinar rapidamente a possibilidade de introduzir o direito de petição, por meio de um protocolo facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos acolhe a decisão da Comissão de Direitos Humanos de considerar a possibilidade de designar um relator especial para o tema da violência contra a mulher, no seu quinquagésimo período de sessões.

41. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece a importância do gozo de elevados padrões de saúde física e mental por parte da mulher, durante todo o ciclo de vida. No contexto da Conferência de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assim como da Proclamação de Teerã de 1968, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma com base no princípio de igualdade entre mulheres e homens, o direito da mulher a uma assistência de saúde acessível e adequada e ao leque mais amplo possível de serviços de planejamento familiar, bem como ao acesso igual à educação em todos os níveis.

42. Os órgãos criados em virtude de tratados devem incluir a questão da condição das mulheres e dos direitos humanos das mulheres em suas deliberações e verificações, utilizando, para esse fim, dados discriminados por sexo. Os Estados devem ser estimulados a fornecer informações sobre a situação *de jure e de facto* das mulheres em seus relatórios a órgãos de monitoramento de tratados. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos observa com

satisfação que a Comissão de Direitos Humanos adotou, em seu quadragésimo - nono período de sessões, a Resolução n. 1993/46, de 8 de março de 1993, a qual afirma que relatores e grupos de trabalho envolvidos com questões de direitos humanos devem também proceder da mesma maneira. A Divisão para a Promoção da Condição da Mulher também deve tomar medidas, em regime de cooperação com outros organismos das Nações Unidas, particularmente com o Centro de Direitos Humanos, para garantir que as atividades de direitos humanos das Nações Unidas abordem regularmente os direitos humanos das mulheres, particularmente os abusos motivados pela condição feminina. Deve-se estimular o treinamento de funcionários das Nações Unidas especializados em direitos humanos e ajuda humanitária para ajudá-los a reconhecer e fazer frente a abusos de direitos humanos e desempenhar suas tarefas sem preconceitos sexuais.

43. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os governos e organizações regionais e internacionais a facilitarem o acesso das mulheres a cargos decisórios e a promoverem uma participação maior das mesmas no processo decisório. Defende também a adoção de outras medidas no âmbito da Secretaria das Nações Unidas, no sentido de designar e promover funcionários do sexo feminino, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, e solicita firmemente a outros órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas que garantam a participação das mulheres em condições de igualdade.

44. A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos acolhe com satisfação a Conferência Mundial sobre a Mulher a se realizar em Beijing em 1995 e insta a que os direitos humanos da mulher ocupem um papel importante em suas deliberações, em conformidade com os temas prioritários da Conferência Mundial sobre a Mulher, a saber, igualdade, desenvolvimento e paz.

4. Os direitos da criança

45. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reitera o princípio da "Criança Antes de Tudo" e, nesse particular, enfatiza a importância de se intensificar os esforços nacionais e internacionais, principalmente no âmbito do Fundo das Nações Unidas para a Infância, para promover o respeito aos direitos da criança à sobrevivência, proteção, desenvolvimento e participação.

46. Deve-se também tomar medidas no sentido de garantir a ratificação universal da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança até o ano de 1995 e a assinatura universal da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança e do Plano Mundial de Ação adotados na Conferência Internacional de Cúpula sobre a Criança, bem como sua efetiva implementação. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os Estados a retirarem reservas à Convenção sobre os Direitos da Criança, que sejam contrárias ao objetivo e propósito da Convenção ou de outra maneira contrárias ao direito internacional convencional.

47. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os países a colocarem em prática, no grau máximo permitido pelos recursos disponíveis, medidas voltadas para a realização das metas do Plano Mundial de Ação da Conferência Internacional de Cúpula, com o apoio da cooperação internacional. A Conferência apela aos Estados no sentido de que integrem a Convenção sobre os Direitos da Criança em seus planos nacionais de ação. Mediante esses planos nacionais de ação e esforços internacionais, deve-se dar prioridade especial à redução das taxas de mortalidade materno - infantis, à redução das taxas de desnutrição básica. Sempre que necessário, os planos nacionais de ação devem ser projetados para combater emergências devastadoras resultantes de desastres naturais e conflitos armados e

o problema igualmente grave das crianças que vivem em situação de extrema pobreza.

48. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta todos os Estados a abordarem, com o apoio da cooperação internacional, o agudo problema das crianças que vivem em circunstâncias particularmente difíceis. A exploração e o abuso de crianças devem ser ativamente combatidos, atacando-se suas causas. Deve-se tomar medidas eficazes contra o infanticídio feminino, o emprego de crianças em trabalhos perigosos, a venda de crianças e de órgãos, a prostituição infantil, a pornografia infantil e outras formas de abuso sexual.

49. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apoia todas as medidas tomadas pelas Nações Unidas e seus órgãos especializados, no sentido de garantir a proteção e promoção efetivas dos direitos humanos das meninas. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta aos Estados a repelirem leis e regulamentos discriminatórios e prejudiciais às meninas e a eliminarem costumes e práticas da mesma natureza.

50. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apoia firmemente a proposta de que o Secretário Geral inicie um estudo sobre meios para melhorar a proteção de crianças em conflitos armados. Deve-se implementar normas e medidas visando a proteger e facilitar a assistência de crianças em zonas de guerra. Essas medidas devem incluir proteção criança contra o uso indiscriminado de armas de guerra, particularmente minas antipessoais. A necessidade de cuidados posteriores e reabilitação de crianças traumatizadas por guerras é uma questão a ser abordada em regime de urgência. A Conferência apela ao Comitê dos Direitos da Criança, no sentido de que o mesmo estude a possibilidade de aumentar a idade mínima de recrutamento das forças armadas.

51. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que questões relacionadas aos direitos humanos sejam regularmente examinadas e acompanhadas por todos os órgãos e mecanismos competentes do sistema das Nações Unidas e pelos órgãos supervisores dos organismos especializados, no âmbito de seus mandatos.

52. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reconhece o importante papel desempenhado por organizações não – governamentais na efetiva implementação de todos os instrumentos de direitos humanos, particularmente da Convenção sobre os Direitos da Criança.

53. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que o Comitê dos Direitos da Criança, com a assistência do Centro de Direitos Humanos, seja dotado de meios necessários para cumprir seu mandato rápida e eficazmente, particularmente em vista do alcance sem precedentes de ratificações e apresentações subsequentes de relatórios nacionais.

5. Direito a não ser submetido a tortura

54. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos celebra a ratificação, por parte de muitos Estados-membros, da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanas ou Degradantes, e encoraja sua pronta ratificação por todos os demais Estados - membros.

55. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos assinala que uma das violações mais atroztes da dignidade humana é o ato da tortura, que destrói a dignidade e prejudica a capacidade das vítimas de retomarem suas vidas e atividades.

56. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que, no âmbito das normas de direitos humanos e do direito internacional humanitário, o direito de não ser torturado deve ser

protegido em todas as circunstâncias, mesmo em períodos de distúrbios internos ou internacionais ou de conflitos armados.

57. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta, portanto, a todos os Estados a eliminarem imediatamente a prática da tortura e a erradicarem esse mal para sempre, mediante a plena implementação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e das convenções pertinentes, fortalecendo também, quando necessário, os mecanismos existentes. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela a todos os Estados no sentido de que cooperem plenamente com o Relator Especial para a questão da tortura no cumprimento de seu mandato.

58. É particularmente importante que se garanta o respeito universal e a efetiva implementação dos Princípios da Ética Médica aplicáveis ao Pessoal da Saúde, especialmente Médicos, na Proteção de Prisioneiros e Pessoas Detidas contra a Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanas ou Degradantes adotadas pela Assembléia Geral da Nações Unidas.

59. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de outras medidas concretas no âmbito das Nações Unidas, no sentido de se prestar assistência a vítimas de tortura e garantir recursos mais eficazes para sua reabilitação física, psicológica e social. Deve-se dar alta prioridade ao provimento dos recursos necessários para esse fim, particularmente mediante contribuições adicionais para o Fundo Voluntário das Nações Unidas para as Vítimas de Tortura.

60. Os Estados devem ab-rogar leis conducentes à impunidade de pessoas responsáveis por graves violações de direitos humanos, como a tortura, e punir criminalmente essas violações, proporcionando, assim, uma base sólida para o Estado de Direito.

61. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que os esforços para erradicar a tortura devem, acima de tudo, concentrar-se na prevenção e, portanto, solicita a pronta adoção de um protocolo facultativo à Convenção contra a Tortura e Outras Formas e Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanos ou Degradantes, para que se estabeleça um sistema preventivo de visitas regulares a locais de detenção.

Desaparecimentos forçados

62. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, acolhendo a adoção, pela Assembléia Geral, da Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados, apela a todos os Estados no sentido de que tomem medidas legislativas, administrativas, judiciais ou de outra natureza para prevenir, eliminar e punir eficazmente os desaparecimentos forçados. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que é dever de todos os Estados, em qualquer circunstância, abrir investigações sempre que surgirem suspeitas de desaparecimento forçado em um território sob sua jurisdição e, sendo confirmada as suspeitas, processar criminalmente os responsáveis.

6. Os direitos das pessoas portadoras de deficiências

63. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos reafirma que todos os direitos humanos e liberdades fundamentais são universais e, portanto, aplicáveis sem qualquer reserva às pessoas portadoras de deficiências. Todas as pessoas nascem iguais e com os mesmos direitos à vida e ao bem-estar, à educação e ao trabalho, à independência e à participação ativa em todos os aspectos da sociedade. Qualquer discriminação direta ou outro tratamento discriminatório

negativo de uma pessoa portadora de deficiência constitui, portanto, uma violação de seus direitos. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela aos Governos no sentido de que, se necessário, adotem leis ou modifiquem sua legislação para garantir o acesso a estes e outros direitos das pessoas portadoras de deficiências.

64. As pessoas portadoras de deficiências devem ter acesso igual a todo e qualquer lugar. Devem ter a garantia de oportunidades iguais, mediante a eliminação de todas as barreiras socialmente determinadas, sejam elas físicas, financeiras, sociais ou psicológicas, que excluam ou restrinjam sua plena participação na sociedade.

65. Recordando o Programa Mundial de Ação para as Pessoas Portadoras de Deficiências adotado pelo Assembléia Geral no seu trigésimo - sétimo período de sessões, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à Assembléia Geral e ao Conselho Econômico e Social, no sentido de que em suas reuniões de 1993 adotem o projeto de diretrizes sobre a igualdade de oportunidades para as pessoas portadoras de deficiência.

C. Cooperação, desenvolvimento e fortalecimento dos direitos humanos

66. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que se dê prioridade à adoção de medidas nacionais e internacionais para promover a democracia, o desenvolvimento e os direitos humanos.

67. Deve-se enfatizar, particularmente, medidas para estabelecer e fortalecer instituições de direitos humanos, promover uma sociedade civil pluralista e proteger grupos vulneráveis. Nesse contexto, a assistência prestada em resposta a solicitações de Governos para a realização de eleições livres e justas, inclusive a assistência relacionada a aspectos de direitos humanos das eleições e informações públicas sobre eleições, é de particular importância. Igualmente importante é a assistência a ser prestada no sentido de consolidar o Estado de Direito, promover a liberdade de expressão e a administração da justiça e a verdadeira e efetiva participação do povo nos processos decisórios.

68. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a necessidade de se fortalecer os serviços de consultoria e as atividades de assistência técnica do Centro de Direitos Humanos. O Centro deve prestar assistência técnica em relação a temas específicos na área dos direitos humanos a países que a solicitarem, inclusive na preparação de relatórios de tratados de direitos humanos e na implementação de planos de ação coerentes e abrangentes, para promover e proteger os direitos humanos. Serão elementos desses programas o fortalecimento das instituições de direitos humanos e da democracia, a proteção jurídica dos direitos humanos, o treinamento de funcionários e de outras pessoas, uma ampla educação e o fornecimento de informações para promover o respeito aos direitos humanos.

69. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda firmemente o estabelecimento de um programa abrangente, no âmbito das Nações Unidas, para ajudar os Estados na tarefa de criar ou fortalecer estruturas nacionais adequadas que tenham um impacto direto na observância geral dos direitos humanos e a manutenção dos Estado de Direito. Esse programa, que será coordenado pelo Centro de Direitos Humanos, deverá oferecer, mediante solicitação dos Governos interessados, assistência técnica e financeira a projetos nacionais de reforma de estabelecimentos penais e correcionais, de educação e treinamento de advogados, juizes e forças de segurança, em direitos humanos, e a projetos em qualquer outra esfera de atividade relacionada ao bom funcionamento da justiça. O programa deve oferecer assistência aos Estados na implementação de planos de ação e na promoção dos direitos humanos.

70. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita ao Secretário Geral das Nações Unidas que apresente propostas à Assembléia Geral das Nações Unidas, com sugestões para o estabelecimento, estrutura, modalidades operacionais e financiamento do programa proposto.

71. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que cada Estado considere a conveniência de elaborar um plano nacional de ação, identificando medidas, mediante as quais o Estado em questão possa melhor promover e proteger os direitos humanos.

72. A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos reafirma que o direito universal e inalienável ao desenvolvimento, previsto na Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento, deve ser aplicado e concretizado. Nesse contexto, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos acolhe a indicação, por parte da Comissão de Direitos Humanos, de um grupo de trabalho temático sobre o direito ao desenvolvimento e insta o Grupo de Trabalho a formular prontamente, em regime de consultas e cooperação com outros órgãos e organismos das Nações Unidas, para consideração imediata da Assembléia Geral das Nações Unidas, medidas abrangentes e eficazes para eliminar obstáculos à aplicação e concretização da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento e propor formas e meios para garantir o direito ao desenvolvimento a todos os Estados.

73. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que as organizações não – governamentais e outras organizações de base atuantes na área do desenvolvimento e/ou dos direitos humanos tenham espaço para desempenhar um papel substancial, em níveis nacional e internacional, no debate e nas atividades relacionadas ao desenvolvimento e, em regime de cooperação com os Governos, em todos os aspectos pertinentes da cooperação para o desenvolvimento.

74. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela aos Governos, órgãos competentes e instituições, no sentido de que aumentem consideravelmente os recursos aplicados no desenvolvimento de sistemas jurídicos eficazes para proteger os direitos humanos e em instituições nacionais atuantes nessa área. Os protagonistas da cooperação para o desenvolvimento devem levar em consideração as relações mutuamente complementares entre o desenvolvimento, a democracia e os direitos humanos. A cooperação deve basear-se no diálogo e na transparência. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita também o estabelecimento de programas abrangentes, com bancos de dados e pessoal especializado, para fortalecer o Estado de Direito e as instituições democráticas.

75. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos encoraja a Comissão de Direitos Humanos, em regime de cooperação com o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a continuar examinando protocolos facultativos ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

76. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que sejam canalizados mais recursos para o fortalecimento ou estabelecimento de acordos regionais visando a promoção e proteção dos direitos humanos no âmbito da consultoria e assistência técnica prestada pelo Centro de Direitos Humanos. Os Estados devem solicitar assistência para atividades regionais e sub-regionais, como a realização de workshops, seminários e intercâmbio de informações, visando a fortalecer os acordos regionais para a promoção e proteção dos direitos humanos, em conformidade com os padrões universais dos direitos humanos, consagrados nos instrumentos internacionais de direitos humanos.

77. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apoia todas as medidas tomadas pelas Nações Unidas e seus órgãos especializados competentes para garantir a efetiva promoção e

proteção dos direitos sindicais previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e em outros instrumentos internacionais pertinentes. Solicita ainda que todos os Estados observem plenamente suas obrigações nessa área, em conformidade com os instrumentos internacionais.

D. Educação em direitos humanos

78. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos considera a educação, o treinamento e a informação pública na área dos direitos humanos como elementos essenciais para promover e estabelecer relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades e para fomentar o entendimento mútuo, a tolerância e a paz.

79. Os Estados devem empreender todos os esforços necessários para erradicar o analfabetismo e devem orientar a educação no sentido de desenvolver plenamente a personalidade humana e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita a todos os Estados e instituições que incluam os direitos humanos, o direito humanitário, a democracia e o Estado de Direito como matérias dos currículos de todas as instituições de ensino dos setores formal e informal.

80. A educação em direitos humanos deve incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, tal como previsto nos instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos, para que seja possível conscientizar todas as pessoas em relação à necessidade de fortalecer a aplicação universal dos direitos humanos.

81. Levando em conta o Plano Mundial de Ação para a Educação em prol dos Direitos Humanos e da Democracia, adotado em março de 1993 pelo Congresso Internacional sobre a Educação em prol dos Direitos Humanos e da Democracia da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, bem como outros instrumentos de direitos humanos, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda aos Estados que desenvolvam programas e estratégias visando especificamente a ampliar ao máximo a educação em direitos humanos e a divulgação de informações públicas nessa área, enfatizando particularmente os direitos humanos da mulher.

82. Os Governos, com a assistência de organizações intergovernamentais, instituições nacionais e organizações não - governamentais, devem promover uma maior conscientização dos direitos humanos e da tolerância mútua. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos enfatiza a importância de se intensificar a Campanha Mundial de Informação Pública sobre Direitos Humanos lançada pelas Nações Unidas. Os Governos devem iniciar a apoiar a educação em direitos humanos e efetivamente divulgar informações públicas nessa área. Os programas de consultoria e assistência técnica do sistema das Nações Unidas devem atender imediatamente às solicitações de atividades educacionais e de treinamento dos Estados na área dos direitos humanos, assim como às solicitações de atividades educacionais especiais sobre as normas consagradas em instrumentos internacionais de direitos humanos e no direito humanitário e sua aplicação a grupos especiais, como forças militares, pessoal encarregado de velar pelo cumprimento da lei, a polícia e os profissionais de saúde. Deve-se considerar a proclamação de uma década das Nações Unidas para a educação em direitos humanos, visando a promover, estimular e orientar essas atividades educacionais.

E. Métodos de implementação e controle

83. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos insta os Governos a incorporarem as

normas consagradas em instrumentos internacionais de direitos humanos na legislação interna e a fortalecerem as estruturas e instituições nacionais e órgãos da sociedade atuantes na área da promoção e salvaguarda dos direitos humanos.

84. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda o fortalecimento das atividades e programas das Nações Unidas de assistência aos Estados desejosos de estabelecer ou fortalecer suas próprias instituições nacionais de promoção e proteção dos direitos humanos e que solicitem assistência para tal fim.

85. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos estimula também o fortalecimento da cooperação entre instituições nacionais de promoção e proteção dos direitos humanos, particularmente por meio de intercâmbio de informações e experiências, bem como da cooperação entre estas e as organizações regionais e as Nações Unidas.

86. Nesse contexto, a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda vigorosamente que representantes de instituições nacionais de promoção e proteção dos direitos humanos realizem reuniões periódicas, sob os auspícios do Centro de Direitos Humanos, para examinar formas e meios para aperfeiçoar seus mecanismos e compartilhar experiências.

87. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda aos órgãos criados por tratados, às reuniões dos presidentes desses órgãos e às reuniões de Estados – partes que continuem tomando medidas visando a coordenar as múltiplas normas e diretrizes aplicáveis à preparação dos relatórios que os Estados devem apresentar em virtude das convenções de direitos humanos, e que estudem a sugestão da apresentação de um relatório global sobre as obrigações convencionais assumidas por parte de cada Estado, o que tornaria esses procedimentos mais eficazes e aumentaria o seu impacto.

88. A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos recomenda que os Estados – partes em instrumentos internacionais de direitos humanos, à Assembléia Geral e o Conselho Econômico e Social considerem a possibilidade de analisar os órgãos criados por tratados e os diversos mecanismos de procedimentos temáticos existentes, com vistas a promover sua eficiência e eficácia, mediante uma melhor coordenação entre os diversos órgãos, mecanismos e procedimentos, levando em consideração a necessidade de evitar duplicações ou sobreposições desnecessárias de seus mandatos e tarefas.

89. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda a realização de um trabalho contínuo para melhorar o funcionamento dos órgãos criados por tratados e suas tarefas de controle, levando em consideração as inúmeras propostas apresentadas nesse sentido, particularmente aquelas apresentadas pelos próprios órgãos. Deve-se também encorajar o enfoque nacional abrangente adotado pelo Comitê dos Direitos da Criança.

90. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que os Estados – partes em tratados de direitos humanos considerem a possibilidade de aceitar todos os procedimentos facultativos para a apresentação e o exame de comunicações.

91. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos vê com preocupação a questão da impunidade dos autores de violações de direitos humanos e apoia os esforços empreendidos pela Comissão de Direitos Humanos e pela Comissão de Prevenção da Discriminação e Proteção de Minorias, no sentido de examinar todos os aspectos da questão.

92. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que a Comissão de Direitos Humanos examine a possibilidade de melhorar a aplicação de instrumentos de direitos

humanos existentes em níveis internacional e regional e encoraja a Comissão de Direito Internacional a continuar seus trabalhos visando ao estabelecimento de um tribunal penal internacional.

93. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela aos Estados que ainda não aderiram às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 e seus Protocolos, no sentido de que o façam e tome todas as medidas nacionais necessárias, incluindo medidas legislativas, para fazê-los vigorar plenamente.

94. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda a rápida finalização e adoção do projeto de declaração sobre o direito e responsabilidade de indivíduos, grupos e instituições de promover e proteger direitos humanos e liberdades fundamentais universalmente reconhecidos.

95. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos salienta a importância de se preservar e fortalecer o sistema de procedimentos especiais, relatores, representantes, peritos e grupos de trabalho da Comissão de Direitos Humanos e da Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção de Minorias, para que os mesmos possam desempenhar seus mandatos com os recursos humanos e financeiros necessários. Esses procedimentos e mecanismos devem ser harmonizados e racionalizados por meio de reuniões periódicas. Solicita-se a todos os Estados que cooperem plenamente com esses procedimentos e mecanismos.

96. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que as Nações Unidas assumam um papel mais ativo na promoção e proteção dos direitos humanos e nas medidas destinadas a garantir a plena observância do direito internacional humanitário em todas as situações de conflito armado, em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.

97. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, reconhecendo o importante papel desempenhado por componentes de direitos humanos em determinados acordos relativos a operações das Nações Unidas para a manutenção da paz, recomenda que o Secretário Geral leve em consideração os relatórios, a experiência e a capacidade do Centro de Direitos Humanos e dos mecanismos de direitos humanos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas.


98. Para fortalecer os direitos econômicos, sociais e culturais, deve-se examinar outros enfoques, como a aplicação de um sistema de indicadores para medir o progresso alcançado na realização dos direitos previstos no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Deve-se empreender um esforço harmonizado, visando a garantir o reconhecimento dos direitos econômicos, sociais e culturais em níveis nacional, regional e internacional.

F. Atividades de acompanhamento dos resultados da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos

99. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda que a Assembléia Geral, a Comissão de Direitos Humanos e outros órgãos e agências do sistema das Nações Unidas relacionados aos Direitos Humanos considerem formas e meios de garantir a plena aplicação, sem demora, das recomendações contidas na presente Declaração, incluindo a possibilidade de se proclamar uma década das Nações Unidas dos Direitos Humanos. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos recomenda também que a Comissão de Direitos Humanos avalie anualmente o progresso alcançado nesse propósito.

100. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos solicita ao Secretário Geral das Nações Unidas que, por ocasião do quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, convide todos os Estados, órgãos e agências do sistema das Nações Unidas a lhe apresentarem um relatório sobre o progresso alcançado na aplicação da presente Declaração e a apresentarem um relatório à Assembléia Geral no quinquagésimo – terceiro período de sessões, por meio da Comissão de Direitos Humanos e do Conselho Econômico e Social. Além disso, as instituições de direitos humanos regionais e nacionais, assim como as organizações não – governamentais, poderão apresentar ao Secretário Geral seus pontos de vista sobre o progresso alcançado na aplicação da presente Declaração. Deve-se prestar atenção especial na avaliação do progresso alcançado rumo à ratificação universal de tratados e protocolos internacionais de direitos humanos adotados no âmbito do sistema das Nações Unidas.

ANEXO X



Declaração Universal dos Direitos Humanos

PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta

importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

ARTIGO I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

ARTIGO II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

ARTIGO III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.



ARTIGO IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

ARTIGO V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

ARTIGO VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

ARTIGO VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

ARTIGO VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

ARTIGO IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

ARTIGO X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

ARTIGO XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

ARTIGO XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

ARTIGO XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.


ARTIGO XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.



2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

ARTIGO XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

ARTIGO XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

ARTIGO XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

ARTIGO XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

ARTIGO XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

ARTIGO XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

ARTIGO XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

ARTIGO XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

ARTIGO XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.



ARTIGO XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

ARTIGO XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

ARTIGO XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

ARTIGO XXVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

ARTIGO XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Fonte: Portal do Ministério da Justiça. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 7 out. 2013.

ANEXO XI



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2015

(publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2015, nº 51, seção 1, página 74)

Disciplina o procedimento de consulta previsto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei n. 12.529/2011.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e pelo art. 231 do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução nº 01, de 29 de maio de 2012, RESOLVE:

Sessão I

Da Admissibilidade da Consulta

Art. 1º. Qualquer parte interessada poderá formular Consulta ao Tribunal Administrativo do Cade, nos termos dos arts. 9º, § 4º, bem como do art. 23, da Lei 12.529, de 2011, solicitando-lhe seu posicionamento sobre a aplicação da legislação concorrencial em relação a hipóteses de fato específicas, nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. Consideram-se interessados tanto o agente diretamente envolvido, quanto entidades ou associações que nas suas finalidades

institucionais representem o setor e demonstrem o interesse de mais de um associado na questão objeto da consulta.

Art. 2º. As Consultas aqui regulamentadas poderão versar sobre:

I – a interpretação da legislação ou da regulamentação do Cade atinentes ao controle de atos de concentração, em relação a certas operações ou situações de fato adequadamente definidas;

II – a licitude de atos, contratos, estratégias empresariais ou condutas de qualquer tipo, já iniciadas pela parte consulente; ou

III – a licitude de atos, contratos, estratégias empresariais ou condutas de qualquer tipo, já concebidas e planejadas, mas ainda não iniciadas pela parte consulente.

Sessão II

Da Solicitação e de seus Requisitos

Art. 3º. O pedido de Consulta deverá obrigatoriamente conter:

I – a qualificação da parte consulente e, quando necessário para a compreensão da Consulta, a identificação das demais partes envolvidas;

II – a indicação precisa de seu objeto, incluindo uma descrição completa e exaustiva de todos os fatos reputados relevantes;

III – toda a documentação necessária à análise;

IV – a indicação de todos os dispositivos de lei e precedentes do Cade eventualmente relacionados ao seu objeto, bem como da questão específica que se pretende ver respondida;

V – a comprovação do legítimo interesse da parte; e

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

VI – quando se tratar da hipótese prevista no art. 2º, II, a declaração de que os fatos objeto da consulta não são objeto de nenhuma investigação ou processo administrativo pendentes ou já julgados pelo Cade.

Art. 4º. A Consulta será indeferida de plano quando:

I – houver sido formulada por terceiro não envolvido diretamente na transação ou conduta submetidas à análise;

II – disser respeito a práticas que estejam em curso de investigação junto ao Cade ou que já tenham sido consideradas pelo órgão como infrações à ordem econômica;

III – exigir, para sua análise, consideração de fatos outros além daqueles descritos e comprovados na Consulta;

IV – envolver questão puramente hipotética;

V – não permitir, a partir exclusivamente das informações fornecidas, uma resposta adequadamente informada por parte do Cade;

VI – envolver tema alheio às competências do Cade; e

VII – versar sobre hipótese já disciplinada em ato normativo ou súmula do Cade.

Sessão III
Do Processamento do Pedido

Art. 5º. O pedido será dirigido ao Presidente do Cade, que determinará seu registro e providenciará sua distribuição, mediante sorteio, a um dos demais membros do Tribunal Administrativo, na primeira sessão de distribuição subsequente.

Art. 6º. A Consulta deverá ser levada a julgamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da distribuição do feito a um Conselheiro Relator.

Art. 7º. A Consulta será analisada e respondida com base nas informações prestadas pela parte consulente, podendo o Relator valer-se, contudo, de quaisquer outras informações adicionais disponíveis em fontes públicas dotadas de credibilidade, ou constantes de decisões ou análises anteriores do Cade às quais já tenha sido dada adequada publicidade.

Sessão IV
Da Decisão e de seus Efeitos

Art. 8º. A resposta à Consulta se circunscreverá especificamente ao exame da questão que constar de seu objeto, e será vinculante, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, para o Tribunal Administrativo e para as partes consulentes, nos limites estritos dos fatos originalmente expostos pelas partes consulentes.

Art. 9º. O caráter vinculante da resposta, tal como circunscrito nos termos do artigo anterior não prejudicará o direito do Tribunal de reconsiderar posteriormente sua interpretação sobre as questões jurídicas e/ou fáticas envolvidas, ou mesmo, se o interesse público assim o exigir, de determinar, subsequentemente, a cessação da própria prática analisada, em virtude da existência de fatos ou motivos novos, sendo vedada a aplicação retroativa da nova interpretação para aplicação de qualquer penalidade às partes consulentes ou a qualquer administrado.

Art. 10. Quando o fundamento da Consulta for, direta ou indiretamente, a existência de precedentes anteriores do Cade divergentes quanto ao seu objeto, o Tribunal poderá, a seu critério, dar ao julgamento eficácia adicional de uniformização de jurisprudência, hipótese em que fará editar súmula atinente a seu objeto.

Parágrafo único. A aprovação concomitante da súmula, nos termos previstos neste artigo, dispensará os requisitos dos incisos I e II do Art. 65, § 2º, do Regimento Interno do Cade, mas exigirá aprovação pela maioria absoluta do Plenário.

Art. 11. Quando, na hipótese do inciso II do art. 2º desta Resolução, o Tribunal entender pela existência de indícios de ilicitude da conduta já iniciada, será

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

determinada, na mesma decisão, a conversão do procedimento de Consulta em uma das espécies previstas nos incisos I, II ou III do art. 48 da Lei 12.529, de 2011, respeitando-se os requisitos de instauração correspondentes a cada uma dessas espécies processuais.

Art. 12. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.